SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 025/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 025/2017** que teve como objeto o registro de preços para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2017**,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO**o seu objeto, em favor das empresas vencedoras **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.782.468/0001-08 dos seguintes itens: **LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - TRANQUILIZANTES** no valor de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), **LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - ANTI-DEPRESSIVOS SSRI E OUTROS** no valor de R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), **LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ANTIPSICÓTICOS CONVENCIONAIS E ATÍPICOS** no valor de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), **LOTE VI - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - RENAME** no valor de R$ 659.900,00 (seiscentos cinqüenta e nove mil e novecentos reais) e **LOTE VII - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA** no valor de R$ 262.741,80 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta um reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global de R$ 1.321.941,80 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.305.387/0001-73 os seguintes itens: **LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO - ANTICONVULSIVANTES INCLUINDO ANTIEPILÉPTICOS** no valor de R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinqüenta reais) e **LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPARKINSONIANOS e ESTABILIZADORES DE HUMOR** no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) perfazendo o valor global de R$ 135.950,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), por apresentarem melhores propostas para o certame. Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital n° 025/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referida Ata sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 14 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2CAD1BE4

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
Contratada: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOU – ME **CNPJ sob o nº** 14.290.921/0001-40
Objeto: Contratação de Empresa especializada em acervo para pequenos leitores Bebeteca “ Ensino Infantil” com o objetivo de estimular o contato com os livros por meio de sua interatividade.
Valor Global: R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Reconhecimento em 11 de setembro de 2017,

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO,
CPF: 070.609.574-05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ratificação em 11 de setembro de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF n°392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:9AA44533

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 18.818.928/0001-43
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em capacitação de curso para os servidores de Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, bem como os técnicos do programa bolsa família
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 14/09/2017:

CARLINEIDE JUSTINA DA SILVA ALMEIDA.
CPF:056.501.844-29
Secretária Municipal de Assistência Social.

Ratificação em 14/09/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:5FF29D7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 064/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME,** inscrita no **CNPJ Nº 20.903.036/0001-92. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, E CORRELATOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**:
02.007.12.365.0007.2022.44.90.52
02.007.12.361.0007.2028.44.90.52
02.007.12.361.0007.2025.44.90.52
02.007.12.122.0007.2030.44.90.52
02.007.12.365.0024.1079.44.90.52
02.007.12.365.0024.1088.44.90.52
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 42.035,00** (quarenta e dois mil, e trinta e cinco reais). **Assinaturas** em 06/09/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior**, CPF: Nº** 051.414.994-99.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:54981D8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 064/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,** inscrita no **CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, E CORRELATOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**:
02.007.12.365.0007.2022.44.90.52
02.007.12.361.0007.2028.44.90.52
02.007.12.361.0007.2025.44.90.52
02.007.12.122.0007.2030.44.90.52
02.007.12.365.0024.1079.44.90.52
02.007.12.365.0024.1088.44.90.52
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 54.548,00** (cinqüenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais). **Assinaturas** em 06/09/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Lucas Gustavo Lima da Silva**, CPF: Nº** 103.759.574-21.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6739B87C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 064/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, **CNPJ:** 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ Nº** 08.773.990/0001-02**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, E CORRELATOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária**:
02.007.12.365.0007.2022.44.90.52
02.007.12.361.0007.2028.44.90.52
02.007.12.361.0007.2025.44.90.52
02.007.12.122.0007.2030.44.90.52
02.007.12.365.0024.1079.44.90.52
02.007.12.365.0024.1088.44.90.52
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017, **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 11.260,00** (onze mil duzentos e sessenta reais). **Assinaturas** em 06/09/2017, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Petronio Rodrigues de Lima Rocha**, CPF: Nº** 052.050.224-85.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:DE0FA1A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 050/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, Inscrita no CNPJ N° 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA**: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.471.402/0001-25**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.331,40** (trinta e nove mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.003.04.122.0003.2007.449052
03.001.10.301.0006.2017.449052
04.001.08.244.0009.2036.449052
Assinaturas em 08/08/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Modesto Batista de Morais Júnior, **CPF**: 466.708.744-72.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:CCB594D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 050/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, Inscrita no CNPJ N° 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA**: **J N DE MACEDO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.953.070/0001-03**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 155.280,00** (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.003.04.122.0003.2007.449052
03.001.10.301.0006.2017.449052
04.001.08.244.0009.2036.449052
Assinaturas em 08/08/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** José Nilton de Macedo Júnior, **CPF**: 036.870.434-36.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B4F07A7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 050/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 050/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, Inscrita no CNPJ N° 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA**: **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.756.642/0001-03**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.173,00** (vinte mil cento e setenta e três reais), **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
02.003.04.122.0003.2007.449052
03.001.10.301.0006.2017.449052
04.001.08.244.0009.2036.449052
Assinaturas em 08/08/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Almaquio Soares Neto, **CPF**: 026.977.104-26.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3F9F1B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA BOM FIM CNPJ: 04.723.625/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO TRATOR COM IMPLEMENTO DESTINADO AO CORTE DE TERRAS DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO
VALOR: R$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.010 –SEC.MUN.AGRICULT.ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2092 –Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores EMATER
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.
VIGÊNCIA: 20 de abril até 20 de junho de 2017.

Angicos/RN, em 20 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:07708A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Ivan de Franca Dias, Mát. 3304, Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, Comissionado, ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Lançamento do Plano Safra 2017/2020, que se realizará do dia 22 de setembro de 2017, nacidade de Natal/RN.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentosreais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$150,00 (cento e cinquenta reais)..

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:43C9E18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017 – 2ª CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:30 horas do dia 04 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins -RN, 21 de Setembro de 2017.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DAE7EB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE APRESENTAÇÃO DO "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017,** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2017, as 10:00 horas na Câmara Municipal dos vereadores, na rua Araça 123, CEP 59700-000, Bairro Pody dos Encantos, Apodi/RN.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A04F0F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.048/2017 – II - CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017 – II - CHAMADA, cujo objeto é a: Contratação de um uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora a empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, com o valor unitário de R$ 25,00(Vinte e cinco reais) a hora, com Valor global da licitação R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da lavratura da Ata para às licitantes presentes que interpôs recursos, estando desde já franqueada vista dos auto as Licitantes interessadas, e pós passados os prazos recursal, e as sábias decisões recursal na forma da Lei, o processo tramitará para a sua homologação final, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:314A03B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.053/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº053/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos "dereferência(éticos) " de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal deMedicamentos(REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação doMercadodeMedicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.124.959/0001-55**,** vencedora do(s) item(n)(s) 1(um, único) para (Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A á Z, com base na tabela vigente). Com Valor percentual de 4,00%(quatro porcento) global da licitação, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F3173541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de refrigeração.
Data da Sessão: 05 de outubro de 2017.
Hora: 08h30min (oito e trinta) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital e anexos, poderão ser adquiridos pelo site oficial do Município de Baia Formosa:

www.baiaformosa.rn.gov.br/licitacao. As informações e/ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo email:
cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou diretamente na sala da CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis.

Baia Formosa/RN, 04 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A5FC0172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°099/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 065/2017 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção em ar condicionados automotivos pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna, com responsabilidade das secretarias citadas Junto à empresa**:** USI FRIOS AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ: 24.621.071/0001-70, Endereço: Av. Jerônimo Rosado, 981, Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de empresa visando à prestação dos serviços de manutenção em ar condicionados automotivos pertencentes à frota de veículos da prefeitura municipal de Baraúna, junto à empresa: USI FRIOS AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO**,** inscrita no CNPJ: 24.621.070/0001-70com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à prestação dos serviços para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e da Educação. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à empresa: USI FRIOS AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO no CNPJ: 24.621.071/0001-70, no valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2017.

JÂNIA MARIA FREIRE
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA
Secretario Municipal da Assistência Social e Cidadania

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:61576735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: USI FRIOS AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO**, inscrita no CNPJ:** 24.621.071/0001-70, no valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), referente à contratação pleiteada através das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e da Educação de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação dos Ilms. Srs(a). **Jania Maria Freire, Carlos Ronaldo Mendes da Silva e Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Secretários Municipais de Saúde, Assistência Social e Cidadania e da Educação.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F24FAA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA - ME
CNPJ/CPF: 22.142.331/0001-07
Objeto: ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SAÚDE
Licitação/Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROCESSO Nº 20020001/17
Contrato nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barcelona-RN, no uso de suas atribuições e
Considerando a frustração de receitas que impõe a gestão a obrigação de adequar e contingenciar as despesas visando ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais,
Considerando o disposto no Inciso XIV, art. 78 da lei 8.666/93,
Considerando que os serviços prestados pela contratada acima identificada, mesmo sendo um serviço de natureza continuada, não acarretará grandes transtornos aos serviços de saúde do Município, vez que serão ajustadas as rotinas e procedimentos em decorrência da suspensão temporária em caso.

RESOLVE emitir a presente ORDEM DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por um período de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura e ciência da presente, em favor ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA – ME , CNPJ 22.142.331/0001-07.
Desde já, fica determinado ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde o levantamento de valores devidos vencidos e não quitados à contratada, para regularização dentro da ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, segundo a Resolução 032/2016-TCE.

Barcelona-RN, em 01/09/2017

SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:715D07B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

Contratada: METODOS ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI EPP.
CNPJ/CPF: 23.725.232/0001-02
Objeto: ASSESSORIA NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL
Licitação/Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROCESSO Nº 20020001/17
Contrato nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barcelona-RN, no uso de suas atribuições e
Considerando a frustração de receitas que impõe a gestão a obrigação de adequar e contingenciar as despesas visando ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais,
Considerando o disposto no Inciso XIV, art. 78 da lei 8.666/93,
Considerando que os serviços prestados pela contratada acima identificada, mesmo sendo um serviço de natureza continuada, não acarretará grandes transtornos aos serviços de saúde do Município, vez que serão ajustadas as rotinas e procedimentos em decorrência da suspensão temporária em caso.
RESOLVE emitir a presente ORDEM DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por um período de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura e ciência da presente, em favor METODOS ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI EPP, CNPJ 23.725.232/0001-02.
Desde já, fica determinado ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde o levantamento de valores devidos vencidos e não quitados à contratada, para regularização dentro da ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, segundo a Resolução 032/2016-TCE.

Barcelona-RN, em 01/09/2017

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:8143B8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0100537-02.2017.8.20.0155, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de São Tomé-RN, determinando a reintegração da servidora LUCINEIDE COSTA DA SILVA, nos termos do Art. 7º, XVIII da Constituição Federal e o art. 10, II, "b" do ADCT, a servidora gestante faz jus a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinada a reintegração da servidora LUCINEIDE COSTA DA SILVA, no cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior de liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 21 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:8669D0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2017-GP.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o servidor, **ADRIANO AVELINO DA SILVA**, portador do CPF Nº **066.798.324-46**, na função de **Chefe do Setor de Proteção Social Básica,** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude – **SEMTHAS** do Município de Bento Fernandes – RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E390B905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017-GP.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o servidor, **ADRIANO AVELINO DA SILVA**, portador do CPF Nº **066.798.324-46**, para desempenhar a função de **Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ,** no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**,** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude – **SEMTHAS** do Município de Bento Fernandes – RN.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:92D0DF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Servidor efetivo deste município o Sr. **EDIS RODRIGUES DA SILVA,** Matricula nº 1304003-1, portador do CPF nº 061.001.654-73, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Obras,** lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:16651704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sra. **LETICIA ARAUJO DA SILVA,** Portador do CPF**: 700.453.604-13,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E9FC69DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_45.PDF

DECRETO Nro 00045/17, de 03 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 03 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0002 2.072	Media e Alta Complexidade - Mac		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	62.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			62.000,00
TOTAL GERAL			62.000,00

Boa Saúde, 03 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
17 512 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Seneamento		
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient Básico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
18 542 0007 1.014	Elaboração de Plano de Residuos Solidos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
20 605 0007 1.019	Contrução de Currais e Parque de Exposição e Comercialização		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			22.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			62.000,00
TOTAL GERAL			62.000,00

Boa Saúde, 03 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:70BE8C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_46.PDF

DECRETO Nro 00046/17, de 03 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 03 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Boa Saúde, 03 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.006	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			30.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Seneamento Básico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			25.000,00
18 544 0007 1.016	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
20 605 0007 1.021	Construção e Recuperação de Açudes e Barreiras		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
20 605 0007 1.022	Construção de Galpão P/Implatação de Agricultura Familiar P/		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			70.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Boa Saúde, 03 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4026D7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_47.PDF

DECRETO Nro 00047/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0002 2.072	Media e Alta Complexidade - Mac		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.082	Equip.Maternidade de Hosp.Mater.Janu.Cic		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			45.000,00
10 301 0002 1.084	Aquis.de Veic.e Und.Movel Medico Odontol		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			30.000,00
10 302 0002 1.086	Recuperação, Reforma e Ampliacao do Hospital maternidade		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			100.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 1.087	Const.Ampl.de Unidade Assistencia		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			25.000,00
08 244 0003 1.088	Const.Ref.Equip.Centro de Multiplo Uso		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			25.000,00
08 244 0003 1.089	Ref.e Ampl.do Centro de Conv.P Idosos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			25.000,00
08 244 0003 1.091	Aquis.de Equip. e Material Permanente		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			100.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			200.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5845713C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_48.PDF

DECRETO Nro 00048/17, de 03 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 19.945,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 19.945,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$19.945,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 03 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	19.945,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			19.945,00
TOTAL GERAL			19.945,00

Boa Saúde, 03 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 03 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.015	Aterro Sanitario e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			19.945,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			19.945,00
TOTAL GERAL			19.945,00

Boa Saúde, 03 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C0805424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_49.PDF

DECRETO Nro 00049/17, de 10 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 10.217,00 (Dez Mil, Duzentos e Dezessete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.217,00 (Dez Mil, Duzentos e Dezessete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$10.217,00 (Dez Mil, Duzentos e Dezessete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 10 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/17 de 10 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.021	Manutenção dos Recursos do Salário		
	Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.217,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			10.217,00
TOTAL GERAL			10.217,00

Boa Saúde, 10 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/17 de 10 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Seneamento		
	Básico		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.217,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			10.217,00
TOTAL GERAL			10.217,00

Boa Saúde, 10 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6A8E0827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_50.PDF

DECRETO Nro 00050/17, de 14 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 120.835,00 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do
presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 120.835,00 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$120.835,00 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 14 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.021	Manutenção dos Recursos do Educação Salário		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	120.835,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			120.835,00
TOTAL GERAL			120.835,00

Boa Saúde, 14 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.006	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		

01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			10.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.075	Fundo Municipal de Asssitencia Social		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			5.835,00
08 244 0003 2.076	Pvmc Piso Variavel de Media Complexiade PETI		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			30.000,00
08 244 0003 2.077	Pbv I Piso Basico Variavel (Projovem)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00
08 244 0003 2.078	IGD Indice de Gestao Descentralizada Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			15.000,00
08 244 0003 2.081	Manutenção do Creas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			110.835,00
TOTAL GERAL			120.835,00

Boa Saúde, 14 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:85FD9C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_51.PDF

DECRETO Nro 00051/17, de 14 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 14 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0008 2.030	Programa Transporte Escolar Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	180.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			180.000,00
TOTAL GERAL			180.000,00

Boa Saúde, 14 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/17 de 14 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.076	Ampl.e/ou Ref.de Postos de Saude - PSF		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			30.000,00
10 301 0002 1.077	Construção de Postos de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			25.000,00
10 301 0002 1.078	Const.Amp e Ref. Equip.da Sec.de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			15.000,00
10 301 0002 1.079	Const.Ampl e Ref.de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			30.000,00
10 301 0002 1.080	Const.do Polo da Academia da Saude a		
	Mobilidade Intermediária		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			20.000,00
10 302 0002 1.086	Recuperação, Reforma e Ampliacao do Hosp		
	ital maternidade		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			180.000,00
TOTAL GERAL			180.000,00

Boa Saúde, 14 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:EFE4E07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_52.PDF

DECRETO Nro 00052/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:01AE2B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_53.PDF

DECRETO Nro 00053/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	160.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			160.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 2.013	Manutenção do Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
20 605 0007 2.016	Programa de Incentivo ao Agricultor Carente Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			70.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.032	Aquisição de Onibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			10.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 302 0002 1.054	Constru.e Ampliação de Unidade de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			80.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			160.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4FD033AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_54.PDF

DECRETO Nro 00054/17, de 27 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 27 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/17 de 27 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	28.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			28.000,00
TOTAL GERAL			28.000,00

Boa Saúde, 27 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/17 de 27 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.014	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura,Pecuaria, Rec. Hidricos e Mei		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			28.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			28.000,00
TOTAL GERAL			28.000,00

Boa Saúde, 27 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3A129F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_55.PDF

DECRETO Nro 00055/17, de 27 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 327.500,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 327.500,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$327.500,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 27 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00055/17 de 27 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB60%		
		Anul.dotação	327.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			327.500,00
TOTAL GERAL			327.500,00

Boa Saúde, 27 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00055/17 de 27 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de	Educação	
12 361 0005 1.032	Aquisição de Onibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			227.500,00
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			327.500,00
TOTAL GERAL			327.500,00

Boa Saúde, 27 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:90662355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_56.PDF

DECRETO Nro 00056/17, de 27 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 27 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/17 de 27 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.064	Manutenção do Programa Saude Bucal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	110.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			110.000,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Boa Saúde, 27 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/17 de 27 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
10 301 0002 2.067	Manutenção PAB - Piso Atenção Basica		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			80.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			110.000,00
TOTAL GERAL			110.000,00

Boa Saúde, 27 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:84A29431

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_57.PDF

DECRETO Nro 00057/17, de 31 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações sorçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 31 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/17 de 31 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Boa Saúde, 31 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00057/17 de 31 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.014	Elaboração de Plano de Residuos Solidos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Boa Saúde, 31 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1F9F92F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_58.PDF

DECRETO Nro 00058/17, de 02 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 232.800,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 232.800,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$232.800,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/17 de 02 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est		
	e Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	232.800,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			232.800,00
TOTAL GERAL			232.800,00

Boa Saúde, 02 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00058/17 de 02 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			50.000,00
12 364 0008 2.031	Auxílio a Estudante Universitário		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			50.000,00
23 695 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			200.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 302 0002 1.054	Construe Ampliação de Unidade de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			32.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			32.800,00
TOTAL GERAL			232.800,00

Boa Saúde, 02 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3BDC3491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_59.PDF

DECRETO Nro 00059/17, de 02 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00059/17 de 02 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.075	Fundo Municipal de Asssitencia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Boa Saúde, 02 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00059/17 de 02 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Boa Saúde, 02 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8ECBC6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_60.PDF

DECRETO Nro 00060/17, de 06 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 06 de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/17 de 06 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
12 01.	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		
09 272 0011 2.087	Manutenção do IPBS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.000,00
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.500,00
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	522.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Inst.de Prev. dos Servidores de B. Sa			680.000,00
TOTAL GERAL			680.000,00

Boa Saúde, 06 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00060/17 de 06 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.062	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			200.000,00
15 451 0004 1.068	Constr.Rec.Dren.de Pavimentação Asfaltic		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			480.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			680.000,00
TOTAL GERAL			680.000,00

Boa Saúde, 06 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:ED657FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_61.PDF

DECRETO Nro 00061/17, de 20 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 3.511,20 (Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.511,20 (Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.511,20 (Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.511,20
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			3.511,20
TOTAL GERAL			3.511,20

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			3.511,20
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			3.511,20
TOTAL GERAL			3.511,20

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:8D92353C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_62.PDF

DECRETO Nro 00062/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.021	Manutenção dos Recursos do Salário		
	Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	54.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			54.000,00
TOTAL GERAL			54.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 452 0004 1.071	Ref.do Anel Viario de Contorno da Cidade		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			25.000,00

15 452 0004 1.072	Constr.e Ilum.de Calçadas e Passeios		
	Públicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			25.000,00
15 452 0004 1.073	Aquis.de Veiculos e Outros Mat.Permanent		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			4.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			54.000,00
TOTAL GERAL			54.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:18EBFE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_63.PDF

DECRETO Nro 00063/17, de 20 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$12.000,00 (Doze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00063/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 131 0001 2.004	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.014	Elaboração de Plano de Residuos Solidos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			12.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			12.000,00
TOTAL GERAL			12.000,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:DDB603CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_64.PDF

DECRETO Nro 00064/17, de 20 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Secretaria Mun. de Finanças e Tributação		
04 123 0001 2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Finanças e Tributa			16.000,00
TOTAL GERAL			16.000,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliação e Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			16.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			16.000,00
TOTAL GERAL			16.000,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:82E496AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_65.PDF

DECRETO Nro 00065/17, de 20 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$13.000,00 (Treze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00065/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			13.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00065/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.015	Aterro Sanitario e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			13.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			13.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B1DFA86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_66.PDF

DECRETO Nro 00066/17, de 11 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil
Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 11 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00066/17 de 11 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.062	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	32.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			32.000,00
TOTAL GERAL			32.000,00

Boa Saúde, 11 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Boa Saúde
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00066/17 de 11 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0002 1.086	Recuperação, Reforma e Ampliacao do Hospital maternidade		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			32.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			32.000,00
TOTAL GERAL			32.000,00

Boa Saúde, 11 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:717E406A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_67.PDF

DECRETO Nro 00067/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00067/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e	Serv. Publicos	
15 451 0004 1.062	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	240.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			240.000,00
TOTAL GERAL			240.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00067/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.027	Construção Ampliaçãoe Reforma de Escolas		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			90.000,00
12 361 0008 1.033	Contrapartida Para Recursos de Convenios		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			25.000,00
			25.000,00
12 365 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			25.000,00
			25.000,00
13 392 0009 1.038	Construção e/ou Implatação do Memorial Cultural		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			25.000,00
			25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			240.000,00
TOTAL GERAL			240.000,00

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:A77F0DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO_68.PDF

DECRETO Nro 00068/17, de 20 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 8.800,00 (Oito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 8.800,00 (Oito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$8.800,00 (Oito Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Julho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.800,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.800,00
TOTAL GERAL			8.800,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/17 de 20 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.085	Contrapartida para Recursos de Convenios		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			8.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			8.800,00
TOTAL GERAL			8.800,00

Boa Saúde, 20 de Julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:99143D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 69

DECRETO Nro 00069/17, de 20 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:

Art. 1o Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I R$23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00069/17 de 20 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Secretaria Mun. de Finanças e Tributação		
04 123 0001 2.012	Manutenção da Secretaria Municipal de		
	Finanças e Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	23.000,00
TOTAL	Secretaria Mun. de Finanças e Tributa		23.000,00
TOTAL GERAL			23.000,00

Boa Saúde, 20 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00069/17 de 20 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.077	Construção de Postos de Saude		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS União		
			23.000,00
TOTAL	Fundo Municipal de Saude		23.000,00
TOTAL GERAL			23.000,00

Boa Saúde, 20 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:59CA740E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 70

DECRETO Nro 00070/17, de 10 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 10 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00070/17 de 10 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		
3.1.91.13.03	Contribuição ao RPPS - Ativo civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Boa Saúde, 10 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00070/17 de 10 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administrativo		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			4.000,00
TOTAL GERAL			4.000,00

Boa Saúde, 10 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:4D1E02FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 71

DECRETO Nro 00071/17, de 07 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 07 de Setembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00071/17 de 07 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.023	Programa Alimentação Escolar Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	65.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			65.000,00
TOTAL GERAL			65.000,00

Boa Saúde, 07 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00071/17 de 07 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.025	Programa Saúde na Escola		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			65.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			65.000,00
TOTAL GERAL			65.000,00

Boa Saúde, 07 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3AE09159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 72

DECRETO Nro 00072/17, de 01 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 319.897,09 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 319.897,09 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$319.897,09 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 01 de Agosto de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00072/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.062	Constr., Rec., e Ref.de Pav.de Ruas e Av		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	319.897,09
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			319.897,09
TOTAL GERAL			319.897,09

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00072/17 de 01 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.061	Ampl.da Rede Publica de Energia		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			60.000,00
15 451 0004 1.063	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			113.274,21
15 451 0004 1.064	Conserv.da Estrutura de Predios Publicos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			146.622,88
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			319.897,09
TOTAL GERAL			319.897,09

Boa Saúde, 01 de Agosto de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FCCEB6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080003/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O Pregoeiro do Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o aprazamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no município de Boa Saúde/RN, com data de abertura prevista para o dia 22/09/2017 às 09h00min. O presente aprazamento justifica-se em virtude das demandas administrativas do setor de licitação. Desse modo, fica marcada nova data para abertura da sessão para o dia **05/10/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com ou no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:922D1A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS PRELIMINARES DA 1ª E 2ª FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CÓDIGO S0001
CANDIDATO DE INSCRIÇÃO: Nº 0008
FUNDAMENTOS:
O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão da análise curricular/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional.
O candidato apresentou uma declaração da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN a qual atesta o exercício da função de professor de matemática pelo período de março de 2012 a dezembro de 2013.
Entretanto, o recorrente não concluiu a graduação no curso de Licenciatura em Matemática, portanto, a aludida experiência não deve ser computada, pois não serão consideradas como experiência profissional as atividades desenvolvidas pelo candidato quando estudante ou sob a forma de estágio, residência ou equivalente, conforme estabelece o item 7.7, "a" e "b" do edital nº 002/2017, vejamos:
7.7 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
a) Quando estudante;
b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
Por outro lado, o candidato não apresentou o comprovante de endereço nos moldes do item 5.1.5 "d" do edital:
5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:
(...)
d) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2017); (grifei)
Finalmente, conforme já mencionado, restou descumprido o item pertinente à comprovação da escolaridade/requisito para a função que concorre, conforme estabelece o item 5.1.5 "f" do edital. O Histórico Escolar apresentado atesta que o candidato encontra-se "matriculado" no curso de "Licenciatura Específica em Matemática", ou seja, não o concluiu.
Nesse viés, a eliminação do candidato é medida que se impõe.
Deve-se ressaltar ainda que a correta interpretação do Edital e o cumprimento das determinações contidas nele é parte integrante do processo seletivo, sendo uma obrigação do candidato.
RECURSO INDEFERIDO
CANDIDATO DE INSCRIÇÃO: Nº 0001
FUNDAMENTOS:
O candidato, ora recorrente, pleiteia a revisão da análise curricular/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional e pela não pontuação referente ao curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Ambiental.
Inicialmente, quanto à experiência profissional alegada, consta da documentação apresentada pelo candidato, no ato da inscrição, 02 (duas) declarações da instituição privada "CPU – Colégio Pré-Universitário". Tais documentações estão em desacordo com o edital, o qual estabelece o seguinte:
7.1 A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:
TÍTULOS: Experiência profissional na função para a qual concorre.
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: A cada 01 (um) ano, conta-se 10 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 pontos
a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço (em anos ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
b) Iniciativa Privada: Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (grifei)
(Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Nesse contexto, as cópias das páginas da CTPS juntadas ao presente recurso não serão aceitas, haja vista que, deveriam ser entregues no ato da inscrição.
Quanto à especialização em "Gestão Ambiental", ao analisarmos detidamente a grade curricular do curso, entendemos que a mesmo não é pertinente à área de conhecimento para qual concorre.
Assim, a nota obtida pelo candidato será mantida.
Deve-se ressaltar ainda que a correta interpretação do Edital e o cumprimento das determinações contidas nele é parte integrante do processo seletivo, sendo uma obrigação do candidato.
RECURSO INDEFERIDO

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0ED475CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

ABRE CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação constante no Processo de nº 31080005/17, da Secretaria Municipal da Saúde, e Emenda Parlamentar nº 11485.886000/1140-01.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do inciso II, Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme proposta de Emenda Paramentar nº 11485.886000/1140-01, autorização dada pela Lei Municipal 291/16, e conforme Anexo I deste decreto.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
PARA:		
10.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0002.1.083	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	R$ 250.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		R$ 250.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 250.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:68E1899B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017

ABRE CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação constante no Processo de nº 31080006/17, da Secretaria Municipal da Saúde, e Emenda Parlamentar nº 11485.886000/1140-02.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) à Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do inciso II, Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme proposta de Emenda Paramentar nº 11485.886000/1140-02, autorização dada pela Lei Municipal 291/16, e conforme Anexo I deste decreto.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
PARA:		
10.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0002.1.082	Equip. Maternidade de Hosp. Mater. Janu. Cico	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	R$ 260.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		R$ 260.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 260.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:49F9E2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 414 de 2017.

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:
1 – Concessão de 4/1 (quatro diárias e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, valor total a ser pago de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do Servidor (a), **ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF:** 083.240.954-54**,** ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, para treinamento de Controle Interno, realizada em Natal/RN nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5B1FCD52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 231, de 14 de agosto de 2017, instituindo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Recibo Provisório de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 56 e 57, da Lei Orgânica Municipal, Decreta ato normativo conforme segue:

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Artigo 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada on-line pela Secretaria de Tributação de Bodó/RN.

Artigo 2º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema da Prefeitura de Bodó, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Artigo 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica conterá as seguintes informações:

I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço completo;
c) endereço eletrônico;
d) telefone;
e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
f) logotipo (opcional); e
g) inscrição no cadastro municipal.
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) endereço eletrônico (opcional);
d) telefone (opcional);
e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
f) inscrição municipal se houver.
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução se houver previsão legal;
IX - valor da base de cálculo;
X - indicação de isenção, imunidade e não incidência, relativas ao ISS, quando for o caso;
XI - indicação de serviço não tributável pelo Município de Bodó;
XII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XIII – Valor do ISS;
XIV – Alíquota do ISS;
XV – Retenções Federais;
XVI – Desconto condicional e incondicional;
XVII – Valor Líquido da NFS-e;
XVIII – Código do Serviço/Item da Lista de Serviço; e
XIX - número e data do Recibo Provisório de Serviço - RPS.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal do Bodó" e "NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria de Tributação por meio de Portaria definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, podendo ser por atividade de prestação de serviço ou por receita bruta ou de forma individual em razão das características específicas do contribuinte.

Parágrafo Único - A adesão ao sistema NFS-e é irrevogável.

Artigo 5º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC desobrigados da emissão de NFS-e poderão requerer ingresso no sistema.

§ 1º - A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria de Tributação, devendo ser requerida via Portal da Prefeitura Municipal do Bodó, no sistema NFS-e, módulo Cadastro.

§ 2º - A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida é definitiva.

§ 3º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão após o deferimento da autorização pela Secretaria Municipal de Tributação.

Artigo 6º - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico www.Bodó.rn.gov.br, somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema NFS-e, mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviço autorizado pelo município, deverá discriminar cada item no corpo da Nota Fiscal Eletrônica em separado.

§ 3º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, e ser entregue ao tomador de serviço, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviço, por sua solicitação.

§4º - Caso o prestador forneça o serviço em mais de uma parcela, deverá emitir nota de cada parcela do serviço prestado, sendo considerado como marco de parcelamento do serviço, os desembolsos parciais realizados pelo tomador, devendo ser emitida a nota no momento do recebimento de cada pagamento e sobre o valor total pago, ainda que cuide-se de pagamento à título de adiantamento.

Do Recibo Provisório de Serviço - RPS

Artigo 7º - Fica instituído o Recibo Provisório de Serviço – RPS, padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Tributação.

§ 1 º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e.

§ 2º - O RPS terá seu layout definido exclusivamente pela Secretaria de Tributação, constituindo-se documento público oficial.

Artigo 8º - No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o RPS.

§ 1º - O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria de Tributação, e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

I – Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento fiscal impresso.

§ 2º - A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização da Prefeitura Municipal.

I - O RPS deve ser emitido em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º - A Nota Fiscal convencional (papel) já autorizada pela Prefeitura municipal até a presente data, poderá ser utilizada como RPS, até o término das mesmas ou ser inutilizada pelo fisco municipal, a critério do contribuinte.

§ 4º - O cupom fiscal autorizado pela Prefeitura Municipal poderá ser utilizado como RPS, desde que o mesmo seja adaptado para ser inserido o CPF/CNPJ do tomador de serviço.

I – O Cupom Fiscal emitido deverá obrigatoriamente ser convertido em NFS-e.

§ 5º - A Nota Fiscal conjugada, autorizada pela Secretaria de Tributação, poderá ser utilizada como RPS.

I – No campo "discriminação dos serviços" da Nota Fiscal Conjugada deverá conter obrigatoriamente a mensagem "O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e".

II – A Nota Fiscal conjugada deverá ser convertida obrigatoriamente em NFS-e.

§ 6º - O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Artigo 9º - O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em até 10 dias subseqüentes ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote.

§ 1º - Todo RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, mesmo que rasurado ou anulado.

§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 3º - A não-substituição do RPS pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo equiparada a não emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Do Documento de Arrecadação

Artigo 10º - O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema NFS-e.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no "caput":

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal.

II - às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, relativamente aos serviços prestados, permanecendo o dever de emissão da nota fiscal.

Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Artigo 11º - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º - NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema, em até 30 (tinta) dias, contados a partir da data da emissão da NFS-e. Após este prazo somente por processo administrativo, junto a Secretaria de Tributação.

§ 2º - Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria de Tributação.

Das disposições Finais e Transitórias

Artigo 12º - A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura do Município do Bodó até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Artigo 13º - A NFS-e emitida fica dispensada da informação na DSE – Declaração de Serviço Eletrônica e registro no Livro de Escrituração do ISS, tanto por parte do prestador de serviço ou tomador de serviço.

Artigo 14º - A DSE – Declaração de Serviços Eletrônica, módulo integrante do sistema NFS-e, deverá ser utilizada nos seguintes casos:

I - pelo tomador de serviço, cadastrado no sistema NFS-e, para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do município.

II – Pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no sistema NFS-e, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços.

Artigo 15º - As empresas e profissionais autônomos de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de Bodó, poderão requerer cadastro no sistema NFS-e e declarar as Notas Fiscais emitidas por outros municípios, respeitando o Art. 3º da Lei Complementar 116/03.

Parágrafo Único - As empresas e profissionais autônomos de fora do município, que venham a prestar serviço dentro do território de Bodó, poderão emitir Nota Fiscal Avulsa, quando a arrecadação do tributo for de competência o Município de Bodó.

Artigo 16º - O tomador de serviço, na condição de substituto tributário e responsável tributário, poderá acessar o sistema NFS-e, mesmo sem cadastro eletrônico, para fins de emissão da guia da arrecadação do ISS retido na fonte e cujo pagamento seja de sua responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 17º - O tomador de serviço, tanto pessoa física, quanto pessoa jurídica poderá acessar o sistema NFS-e, para verificar a autenticidade da NFS-e.

Artigo 18º - O Cadastro Eletrônico, módulo integrante do sistema NFS-e, deverá ser utilizado para requerimento de cadastro inicial (adesão ao sistema NFS-e).

Parágrafo Único – O disposto no caput, não exclui as exigências cadastrais que o contribuinte está obrigado a cumprir perante o Cadastro Mobiliário de Contribuinte/Cadastro Fiscal e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento das Empresas, definidos na legislação municipal em vigor.

Artigo 19º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Bodó, em 01 de setembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0F147163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 392/A DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Srª. **BRUNA JAIRA PAZ DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n°. 701.337.084-38, Contratação temporária de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CRAS, amparada pela Lei de Contratação Temporária n°. 218 de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6A03D66B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** AMANDA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob n°.701.343.854-54 **OBJETO:** Contratação temporária de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CRAS**:** 01 de SETEMBRO de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F19615AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Rosa Maria da silva, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4EC631B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Lúcio da Silva, Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 20 de Setembro de 2017 a 20 de Outubro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A20D48C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2017-GP

Brejinho/RN, em 21 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos, Art. 107, inciso VIII e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Paternidade ao servidor HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS, ocupante do cargo de Dentista**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 18 de Setembro de 2017 á 22 Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EAF0A0E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700/2017.

Altera a Lei Municipal nº 559/2009, dando nova redação ao seu artigo 29, e criando os cargos de Coordenador de Tributos e Coordenador Financeiro do Município de Brejinho/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por meio desta lei, os cargos de Coordenador de Tributos e Coordenador Financeiro, dentro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, na quantidade, forma e remuneração contida no anexo desta Lei.

Art. 2º – O Coordenador de Tributos terá, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:
I – auxiliar o Secretário de Tributação e Finanças, sempre que requisitado;
II - realizar com a Secretaria de Tributação e Finanças, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
III - promover o pagamento de juros da dívida fundada e contratada bem como a amortização de eventuais empréstimos;
IV - mandar proceder ao balanço de todos os valores sob a guarda da Tesouraria Municipal, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente;
V - tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar defesa do fisco municipal;
VI - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;
VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada pelo mesmo, relatórios sobre os pagamentos autorizados e realizados;
VIII - supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais;
IX - promover a arrecadação de rendas não tributáveis;

Art. 3º - O Coordenador Financeiro terá, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:
I –auxiliar o Secretário de Tributação e Finanças, sempre que requisitado;
II - acompanhar e analisar os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas financeiras do Município;
III - realizar reunião periódica com a equipe financeira;
IV - realizar conciliação de contas, controle de contas, garantia, bem como a regularidade das notas de empenho emitidas pelo Município;
V – encarregar-se pela organização e procedimentos necessários para a contabilidade municipal nas datas necessárias.

Art. 4º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 559/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29 - Compõe a estrutura da Secretaria de Tributação e Finanças – SETF:
I – Controladoria – CONTROL;
II – Tesouraria – TES;
III – Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento – COO;
IV – Coordenadoria Tributária - CT;
V – Coordenadoria Financeira - CF
VI – Sub-Coordenadoria Tributária – SCOT;
VII – Sub-Coordenadoria de Finanças – SCOF."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 21 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:20A104FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701/2017

"Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Brejinho/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Brejinho/RN, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação no Plano Municipal de Saneamento Básico, agindo mais especificamente no controle social dos serviços públicos de saneamento, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

II – debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;

VI - acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;

VII - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração de leis relativas à política de saneamento municipal;

VIII - elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Brejinho/RN será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Assessoria Jurídica do Município.

II – representante da Câmara Municipal de Brejinho/RN;

III – representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;

IV – representantes da sociedade civil:
a) Associação dos Moradores do Município de Brejinho/RN;
b) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte.

§1º – Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 2º - A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

§ 3º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 4º - As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I - convocar e presidir reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate;

IV - firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo único: No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Diretor de Meio Ambiente.

Art. 6º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Brejinho/RN serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente e por um terço de seus membros.

Art. 7º - É assegurado ao Conselho Social de Saneamento Básico do Município de Brejinho o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no §º1º do art. 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º - Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Brejinho/RN, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 21 de Setembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0AFCABDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2017-GP

Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000
CNPJ 08.351.819/0001-05 – Fone (84) 3268-2410

Caiçara do Rio do Vento, 21 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento, para o biênio 2017/2019, de acordo com o definido em reunião extraordinária que o correu o dia 31 de agosto de 2017, às 9h00 na Câmara Municipal de Vereadores, conforme edital de convocação.

Representantes das organizações Governamentais no Município.
Clara Mariana Valentim – Recepcionista – Titular
Valmir Oliveira da Silva – Vigilância Sanitária – Suplente
Juvaneide Valentim – Agente de Saúde – Titular
Alda Rafael de Macedo - Agente de Saúde – Suplente

Representantes do Profissionais em saúde do Município.
Francisca Katiane Avelino da Silva – agente de endemias – Presidente
Aurelio de vasconcelos Lisboa – Auxiliar administrativo – Suplente
Margarida Xavier - Agente de Saúde – Titular
Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva - Agente de Saúde – Suplente

Representantes dos Usuários de Saúde no Município.
Pedro Leite Ramalho Filho – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Titular
Francisca Paula da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Suplente
Ajoseilton da Silva - Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Titular
Francinaldo Nunes Pereira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Suplente
Allan Geferson dos Santos – Igreja Católica – Titular
Tereza Caroline Pereira dos Santos – Igreja Católica – Suplente
Adalberto Andrade Costa – associação ADCARVE – Titular
João Maria Pires - associação ADECARVE – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:621769BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

PROC. LICITATÓRIO SMS N° 1709180018 – DISPENSA N.º 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº40.787.152/0001-09; OBJETO: Contratação direta para aquisição de medicamento misoprostol para abastecimento do hospital do Seridó; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 20 de setembro de 2017. VALOR GLOBAL: R$ 6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

ROBSON DE ARAUJO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D60FDE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 061/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 061/2017
(Processo Licitatório MC/RN nº 1707180004)

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 736/2017, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de combustíveis na capital do Estado do Rio Grande do Norte.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:61767438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO N° 060/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA COM BAÚ FRIGORÍFICO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNE ANIMAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 060/2017
(Processo Licitatório MC/RN nº 1707210050)

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 736/2017, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de caminhão de carga com baú frigorífico destinado ao transporte de carne animal do Matadouro Público Municipal.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 21 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3F40C3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PP 060/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA COM BAÚ FRIGORÍFICO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNE ANIMAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707210050

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
(2ª CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA COM BAÚ FRIGORÍFICO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNE ANIMAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 09 de outubro de 2017, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EA1AF161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PP 061/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707180004

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
(2ª CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 09 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 21 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9D17FFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 567 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a necessidade de organizar os serviços prestados nos cemitérios públicos no Município de Caicó/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Os Cemitérios Municipais de Caicó/RN serão administrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos através de um Administrador nomeado pelo chefe do executivo, obedecendo as disposições deste regulamento.

Art. 2º - O administrador organizará o expediente do cemitério de modo a manter atendimento ao público, diariamente, das 7 às 18 horas, salvo no Dia de Finados, quando deverá ser estendido.

Art. 3º - É vedada a entrada nos cemitérios aos ébrios, aos mercadores ambulantes, às crianças não acompanhadas pelos Pais ou responsáveis, aos alunos de escolas em passeio sem os funcionários responsáveis, aos indivíduos seguidos de animais.
Art. 4º - É expressamente proibido nos cemitérios:

I - Praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas ou quaisquer partes do cemitério ou que tragam prejuízo a sua boa conservação e manutenção;
II - Lançar papéis, folhas, pedras ou lixo de qualquer natureza, assim como, qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;
III - Pregar anúncios, quadros ou qualquer material publicitário nos muros e nas portas;
IV - Formar depósito de materiais, bem como o manuseio de areia, brita, cal, cimento, concreto e afins dentro do cemitério;
V - Realizar trabalhos aos domingos, salvo em casos com licença da Administração;
VI - Prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas;
VII - gravar inscrições ou epitáfios nas sepulturas sem autorização da administração, que não a concederá se não estiverem corretamente escritos ou estiverem redigidos de modo a ofender a moral e as leis;
VIII - efetuar diversões públicas ou particulares;
IX – Uso de entorpecentes no interior do cemitério;

Art. 5º. Competirá ao administrador, além das disposições expressas nas normas reguladoras internas:

I- Fiscalizar o quadro do pessoal administrativo e de trabalhadores serviçais do cemitério;
II- Fiscalizar o pessoal encarregado das construções funerárias;
III- manter a ordem e a regularidade nos serviços, cumprindo e fazendo cumprir as normas em vigor;
IV - Atender às requisições das autoridades públicas;
V- Enviar, diariamente, ao setor competente que coordena os serviços realizados nos cemitérios, relação dos sepultamentos, exumações e demais atividades ocorridas no dia.

Art. 6º. O Administrador cuidará para que não trabalhem nos cemitérios públicos menores de 18 anos e pessoas portadoras de moléstias contagiosas.

Art. 7°- O descumprimento de qualquer uma das proibições elencadas nos artigos anteriores sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- Notificação;
- Suspensão temporária dos serviços permitidos no interior dos cemitérios;
- Multa no valor equivalente à R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. O Administrador do cemitério poderá, quando necessário ao cumprimento desta regulamentação, solicitar apoio policial.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5FB2BD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma Praça em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Praça: **MARIA DA SOUSA COSTA (IRMÃ JOSEFA)** a praça, localizada no Bairro Soledade, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:24D1B743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

LEI nº: "DISPÕE sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra mulher. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica determinado que o executivo use os espaços públicos e de publicidade, tais como repartições, veículos, praças, canteiros e demais logradouros, bem como em placas e outros, no município de Caicó, para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.
Art. 2°. A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.
Art. 3°. O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F1736AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **RUI HENRIQUE DOS SANTOS,** Artéria Projetada, com código de logradouro nº 01167-3, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4A997C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MANUEL OLEGÁRIO RIBEIRO (SEU BADU),** Artéria Projetada, nº 01114-2, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:783546C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.008, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **PROFESSORA EURIDES VILAR SALDANHA,** Artéria Projetada, ABV – 003, com Código de Logradouro nº 01084-7, localizada no Bairro Penedo, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:016C73C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MARIA DINORAH DE ARAÚJO,** Artéria nº 00806-0, localizada no IPE/VILA ALTIVA, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2AA1CA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.010, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **SATURNINO ALVES NOGUEIRA,** Artéria Projetada, com Código de Logradouro nº 00914-8, localizada no Bairro Romeiros de Santana, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:613BA351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **ALDERIZO PEREIRA DE ARAÚJO (DIDI DA OFICINA),** Artéria nº 00914-8, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:69CE2349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **MARINITO LEAL DE ARAÚJO,** Artéria nº 01076-6, localizada no Bairro Vila Altiva II, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7F162A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.013, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **IVANILDO MEDEIROS,** Artéria projetada localizada no loteamento Romeiros de Santana, com Código de Logradouro nº 00913-0, localizada no Bairro Vila Altiva II, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B9B10172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.014, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA,** Artéria projetada com código de logradouro nº 01176-2, localizada no Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:57AF7D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **EDSON DANTAS DA SILVA,** Artéria projetada ABV – 003, com código de logradouro nº 01060-0, localizada no Bairro Walfredo Gurgel, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:43652D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria em nossa cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua: **AMANDA LOPES DE OLIVEIRA,** Artéria projetada, com código de logradouro nº 00892-3, localizada no Bairro Itans, neste município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E12E1B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº: Proíbe o abandono de animais domésticos em ambientes públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do município de Caicó o abandono de animais domésticos em ambientes públicos.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o abandono de animais consiste na conduta de se desfazer de animal doméstico, deixando-os nos seguintes ambientes públicos:
I – Praças;
II – Complexos turísticos;
III – Cemitérios;
IV – Escolas;
V – Pátios de Hospitais;
VI – Obras inacabadas;
VII – Matadouros;
VIII – Açougues públicos;
IX – Terminais rodoviários;
X – Pontes;
XI – Paradas de ônibus;
XII – Rotatórias.

Parágrafo único – As condutas expressas que caracterizam o abandono, não excluem outras decorrentes da ação ou omissão, dolosa ou culposa, despiedosa, nociva, prejudicial, que exponha a perigo ou cause danos à saúde ou ao bem-estar físico e psíquico do animal, ou que implique, de qualquer modo no seu molestamento.
Art. 3º. A penalidade mínima para a infração prevista nesta Lei será 1/3 do salário mínimo destinada a ongs, associações e instituições de proteção aos animais.

Parágrafo único - A multa será aplicada em dobro se a infração for praticada pelo dono.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal deverá fixar nos ambientes públicos placas informando a proibição, número da Lei e as penas aplicadas para quem desobedecer sendo o Centro de Zoonoses responsável pela fiscalização.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:84F7E493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708310043/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA**, Professora PEM – LP/E II, matrícula n° 1.0826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1B1ADC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709040001/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SALISMAR OLIVEIRA GOMES**, Motorista, matrícula n° 1.5230, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:70196753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1709040002/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JERRI ARAÚJO AGRIPINO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.5081, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8EDA8F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708310002/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ERIVANALDO DE SOUZA**, Agente de Endemias, matrícula n° 1.4249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FD7E5668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 747/2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1709060035/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **SORAYA ALVES CANUTO DANTAS,** Matrícula n° 1.5189, Professora PEM – LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1F12D31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 102/2017 - SEMAPA,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula n° 1.5437, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:91000A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 086.821.844-86, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AF045F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **WILLIANE SILVA CANUTO**, inscrita no CPF nº 049.451.704-28, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clinico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FA1DD636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **FLÁVIO FERNANDO NUNES**, inscrito no CPF nº 017.212.634-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2BF54B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263/2017 - GP

Dispõe sobre a renovação de cessão de Servidores Públicos Municipais para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da permanência de servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar serviços ao Poder Judiciário Estadual, mais propriamente, no Fórum da Comarca de Canguaretama/RN;

RESOLVE:

Artigo 1º - - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional dos servidores CICERO SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 1147, CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 010095 EDIJANI FAUSTINO VELOSO, matrícula nº 411010 e HOBERLÂNIA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 001232, todos titulares de cargo de provimento efetivo, para prestarem serviços junto ao Poder Judiciário Estadual, mais propriamente, no Fórum de Canguaretama, pelo prazo de dois anos, com ônus para o Municipio de Canguaretama/RN.

Artigo 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir **de 01 de outubro de 2017 e término em 30 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 20 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:DBA0D6CD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DA 2ª SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

Considerando a ausência de concorrentes na sessão pública do Pregão Presencia nº 049/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível, previamente agendada para as 09:00 horas do dia 20/09/2017, a Comissão de Licitações composta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, declararam a sessão DESERTA, pela 2ª vez.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:899ABA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA
ATA DA 2ª REUNIÃO - CONPESCA

Ata da segunda reunião do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura, realizada aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas, sob a direção do Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura **Erivan Oliveira Ferreira Silva**, presidente interino do CONPESCA, havendo quórum regimental, em nome do poder que lhe é atribuído, o presidente anunciou a abertura dos trabalhos sob a proteção da Santíssima Trindade fazendo uma cordial saudação a todos os convidados e presentes. Compareceram à sala de reuniões da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Canguaretama, localizada na Praça Augusto Severo S/N, centro, os representantes previamente indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canguaretama; Representantes dos Pescadores do município de Canguaretama; um representante do Poder Legislativo de Canguaretama; Colônia dos Pescadores Z-06 e servidores da Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPAC. A reunião começou abordando a necessidade da formação do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura para o biênio 2017-2018, da sua importância, respaldo e os benefícios que irá possibilitar à categoria dos pescadores, às suas organizações, ao setor como um todo e ao Município. Em seguida foram explanados temas a respeito da Lei nº 616/2014, "CRIA o Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura (CONPESCA) e dá outras providências". Pelos presentes, foram amplamente debatidos seus artigos. Em seguida foi discutida a forma como o CONPESCA poderá atuar para beneficiar da melhor maneira possível o setor pesqueiro no município. Foi feito uma abordagem a cerca do FUNPESCA e sua aplicabilidade nos projetos e ações da SEMPAC através das deliberações do CONPESCA. Os presentes fizeram uma ampla abordagem sobre políticas de sustentabilidade e a respeito dos problemas ambientais que afligem o município, dando ênfase para o lançamento de dejetos e lixo doméstico no ambiente aquático. Foi feito uma abordagem sobre a importância do Seguro-defeso aos pescadores de Canguaretama como também, da necessidade de ampliar com maior excelência a fiscalização ambiental pelos órgãos competentes. Em seguida foi lida e repassada a Seção XV da Lei de Complementar nº 30/2017 em suas subseções e artigos integrantes, referentes à Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura. Em conformidade com o mérito da reunião, que foi a votação para a escolha entre os representantes previamente indicados para compor as cadeiras no CONPESCA, foi dado início à votação, ficando então o conselho formado nessa ordem: Presidente: **Erivan Oliveira Ferreira Silva**; Vice-presidente: **Márcio de Vasconcelos**; 1º Tesoureiro: **Marco Antônio Caeira**; 2º Tesoureiro: **João Adelino Soares**; 1º Secretário: **Severino Ribeiro da Cruz**; 2º Secretário: **José Reginaldo Nunes Dias.** Formado o conselho e lido em voz alta seus direitos e deveres, foi dado posse a seus membros. Prosseguindo, o presidente avisou que a pauta poderá ser alterada quanto à quantidade de assuntos e encerrou sua fala. Nada havendo mais a tratar, mediante a concordância de todos os presentes, os trabalhos foram finalizados às 11h 15min, declarando o Sr. Presidente a reunião por encerrada. Para constar, eu, Francisco Antônio Gomes, lavrei a presente Ata que será assinada em duas vias de igual teor pelo Presidente do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura, pelos membros escolhidos para compor o CONPESCA e demais convidados que se fizeram presentes que desejaram firmar. Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Canguaretama/RN, em 29/05/2017.

Assinam,

ERIVAN OLIVEIRA FERREIRA SILVA
Presidente

MÁRCIO DE VASCONCELOS
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO CAEIRA
1º Tesoureiro

JOÃO ADELINO SOARES
2º Tesoureiro

SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
1º Secretário

JOSÉ REGINALDO NUNES DIAS
2º Secretário

FRANCISCO ANTÔNIO GOMES
Auxiliar Administrativo da SEMPAC

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:84670DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040001/2017 *

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**, no valor mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2017, de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 26 de Abril de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

*republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:34F68883

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO º 058/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, especificados na tabela de serviços de saúde do COPIRN, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: De 26 de abril até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretaria de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
Contratada.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D15F59EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **06 de outubro de 2017, às 08:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, conforme Termo de Referência do Anexo I**.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 21 de setembro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79BAA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06 de outubro de 2017, às 10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CARRO DE SOM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme Termo de Referência do Anexo I**.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 21 de setembro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D7F04AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09 de outubro de 2017, às 08:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO TAIS COMO: ALGODÃO DOCE, PIPOCA, PICOLÉS, SORVETES E CACHORROS QUENTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme Termo de Referência do Anexo I**.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 21 de setembro de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9794F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040001/2017 *

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 20040001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 058/2017 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04** com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-590 *com fulcro no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
XXVI – na celebração do contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade, em conformidade com a Lei Ordinária nº 912 de 20 de Março de 2010, de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04** *com base no inciso XXVI do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**, no valor mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo o valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2017, de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 26 de Abril de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde

*republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:476C7D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2017-GP, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carnaúba dos Dantas/RN.

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD, com sede e foro em Carnaúba dos Dantas/RN, órgão superior composto paritariamente por representantes do Governo e da Sociedade Civil, de deliberação colegiada, de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal Nº 898 de 30 de junho de 2016, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:
I – Aprovar planos e programas da administração pública municipal direta e indireta, que versem sobre assuntos relativos às políticas públicas de interesse das pessoas com deficiência, na forma do Art. 10, do Decreto nº 3298/99, de 20 de dezembro de 1999;
II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para integração da pessoa com deficiência;
III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras, relativas à pessoa com deficiência;
IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para integração da pessoa com deficiência;
V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com Deficiência;
IX – Aprovar o plano de ação anual das políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência do município de Carnaúba dos Dantas/RN.
X - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos de políticas municipais para a Integração da pessoa com deficiência.
XI - Atuar como instância de apoio em todo o município nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da

pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal; e
XII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 06 (seis) membros, titulares e suplentes, tendo caráter paritário, entre representantes governamentais e não governamentais, tendo as seguintes representações:
I – Representantes governamentais:
a) Dois membros titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Assistência social;
b) Dois membros titulares e suplentes das escolas municipais e estaduais com sede no município;
c) Dois membros titulares e suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Representantes Não Governamentais:
a) Dois beneficiários titulares e suplentes do BPC para pessoa com deficiência;
b) Dois membros titulares e suplentes das igrejas locais (católica e evangélicas);
c) Dois membros titulares e suplentes de associações comunitárias com sede no município, e com alguma (s) das deficiências previstas em lei.
Art. 4º - Poderão integrar o plenário do CMDPD/CD, na condição de membros convidados com direito e voz e sem direito a voto, representantes de entidades públicas e privadas interessadas na defesa dos direitos da pessoa com deficiências.
Art. 5º - Os representantes não governamentais serão eleitos em fórum próprio convocado para esta finalidade e indicarão os membros titulares e suplentes.
§ 1º - As entidades eleitas e os representantes indicados terão mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reeleitos e/ou reconduzidos, por igual período.
Art. 6º - A eleição será convocada pelo CMDPD/CD, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, 30 (trinta) dias antes do término do mandato.
§ 1º - A assembleia para a escolha dos representantes será realizada pelo menos trinta dias antes do final do mandato.

§ 2º - O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público Municipal, Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/RN, especialmente convidados para esse fim.
Art. 7 - Os conselheiros titulares poderão ser substituídos pelos suplentes, comunicando o fato, verbalmente, à presidência do CMDPD/CD, no início da assembleia.
Art. 8 – No caso de vacância de entidade por deliberação ou perda de mandato assumirá a vaga a entidade mais votada na assembleia, em ordem decrescente.
Art. 9 – No caso de falecimento, renúncia ou destituição do conselheiro titular ou suplente, a entidade deverá comunicar ao presidente do CMDPD/CD, no prazo de trinta (30) dias do ocorrido, o nome do novo representante, para efeito de nomeação.
Art. 10 - O conselheiro suplente que estiver substituindo o conselheiro titular ausente e que assumir relatoria de matéria ou coordenação de comissão permanente deverá transmitir estas funções ao conselheiro titular quando o mesmo reassumir suas funções no CMDPD/CD.
Art. 11 – Os representantes titulares e suplentes, dos órgãos governamentais serão indicados, pelos Secretários do Município, 20 (vinte) dias antes do término de seus mandatos.
Art. 12 – Os representantes titulares e suplentes das entidades mencionadas no art. 2º, II, serão indicados, pelos respectivos dirigentes, 20 (vinte) dias antes do término de seu mandato.
Art. 13 - O CMDPD/CD será dirigido pelo presidente, e na sua ausência ou impedimentos temporários pelo vice-presidente.
Art. 14 – A eleição do Presidente e do Vice-Presidente dar-se-á mediante escolha, dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos.
§ 1º - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na primeira plenária após a posse dos Conselheiros do CMDPD/CD.
§ 2º - Por deliberação de dois terços dos membros titulares do Conselho, a eleição poderá realizada na reunião subsequente.
Art. 15 – Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo Vice-Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, observado este regimento.
Art. 16 – No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente convocará eleição para escolha do novo Vice-Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.
Art. 17 – O Presidente do CMDPD/CD terá direito a voto nominal e de qualidade.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA
Art. 18 – O CMDPD/CD possui a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II- Presidência;
III – Vice-Presidente;
IV- Secretária Executiva;
V – Comissões Permanentes;
VI – Comissões Temáticas.
Art. 19 – Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
1. Comissão de Políticas Públicas, Orçamento e Finanças;
2. Comissão de Comunicação Social e Articulação de Conselhos;
3. Comissão de Acompanhamento, Elaboração, Análise e Monitoramento de Atos Normativos e Políticas Públicas.
Art. 20 – Sempre que possível, as deliberações do CMDPD/CD serão subsidiadas pelas Comissões Temáticas.
§ 1º - As Comissões Temáticas poderão ser assessoradas por profissionais de áreas afins, e convidados de notório saber, casos seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.
Art. 21 – As Comissões Permanentes e Temáticas serão compostas paritariamente com, no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) integrantes.
Art. 22 – Compete a cada comissão a escolha de seu coordenador dentre os seus membros.
Art. 23 – Os relatores das matérias a serem apreciadas nas Comissões serão indicados pelo coordenador da respectiva comissão conforme distribuição por ordem alfabética da entidade representativa, ressalvados os casos de impedimento, suspeição ou deliberação da maioria dos membros.
Art. 24 – A qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito a voz.
Art. 25 – As deliberações das Comissões Permanentes e Temáticas só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo plenário.
CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES
Art. 26 – O CMDPD/CD reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros, com no mínimo de três dias de antecedência.

§ 1º - As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um, para deliberações.
§ 2º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário ou quando se tratar de matéria sujeita ao sigilo na forma da legislação pertinente.
§ 3º - O franqueamento da palavra durante as reuniões é restrito aos conselheiros do CMDPD/CD, e a seus convidados, salvos nas situações previstas neste Regimento.
§ 4º - Por deliberação do plenário, as reuniões poderão ser realizadas fora de sua sede;
Art. 27 – As Comissões Permanentes e Provisórias reunir-se-ão extraordinariamente, mediante pedido fundamentado de seu coordenador, ouvido o Presidente.
Art. 28 - O público poderá se manifestar anteriormente à exposição do tema específico, desde que autorizado pelo Presidente e no prazo por este determinado, obedecido as seguintes condições:
I – Pedido de inscrição ao Presidente do Conselho;
II – Após exercício do direito a voz, a pessoa só poderá manifestar-se para esclarecer questão de fato, desde que autorizado pelo Presidente.
Art. 29 – Exigem-se dois terços (2/3) de membros efetivos para deliberar sobre alterações no Regimento Interno e a aprovação do Plano de Ação Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para as Pessoas com Deficiência.

Art. 30 – As decisões do CMDPD /RN serão formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações.
Art. 31 – Cabe ao Plenário deliberar sobre:
I – Assuntos encaminhados à sua apreciação;
II – Procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Estadual para Integração da Pessoa com Deficiência;
III – Análise e aprovação do Plano de Ação Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para as Pessoas com Deficiência;
IV – Criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
V - Solicitação aos órgãos da administração pública, às entidades privadas e aos conselhos setoriais, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse das Pessoas com Deficiência;
VI - Apreciação e aprovação do relatório anual do CMDPD/CD e das deliberações das comissões;
VII – Solicitar as autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
§ 1 – Os assuntos urgentes, não apreciados pelas comissões, serão examinados pelo Plenário.
§ 2 - As deliberações do Plenário deverão ser registradas em Ata.
Art. 32 - É facultado a qualquer conselheiro solicitar vista de matéria ainda não apreciada, no prazo fixado pelo presidente, devendo, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte:
Parágrafo único – Quando mais de um conselheiro solicitar vista de uma mesma matéria, o prazo deverá ser utilizado em comum.
Art. 33 – Na impossibilidade de comparecimento tanto do conselheiro quanto do seu suplente, deverão os mesmos comunicar o fato por escrito à Presidência do CMDPD/CD com antecedência de, pelo menos, 03 (três) dias da data da reunião, salvo motivo de força maior.
§ 1 – Quando o prazo referido no caput não poder ser cumprido, o conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à presidência, seja pelo correio, protocolo ou meio eletrônico, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da reunião.
Art. 34 – Todo o material informativo encaminhado aos conselheiros titulares será também encaminhado aos conselheiros suplentes.
Art. 35 - Os conselheiros suplentes do Conselho terão direito à voz e será chamado a votar nos casos de vacância, impedimentos, suspeição ou ausência do respectivo titular.
Art. 36 – Não se configura ausência o afastamento momentâneo do/a titular do recinto das sessões.
§ 1 – O conselheiro que faltar as três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, sem justificativa, e não for regularmente substituído pelo seu suplente, perderá seu mandato junto ao Conselho, devendo o fato ser comunicado à entidade governamental da pasta correspondente, ou entidade representativa, no caso de representante da sociedade civil, para designação de outro conselheiro.
Art. 37 – As votações devem ser apuradas pela contagem de voto a favor, contra as abstenções mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
Art. 38 - A votação de julgamento dos processos administrativo será nominal e o conselheiro habilitado a votar terá direito a um voto.
Art. 39 – A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitado por um ou mais conselheiros.
Art. 40 – Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que os proferirem.
Art. 41 – As deliberações do CMDPD/CD consubstanciadas em resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Município, até 10 (dez) dias úteis após decisão.
Art. 42 – As matérias sujeitas à deliberação do conselho deverão ser encaminhadas ao presidente, por intermédio do conselheiro interessado, para fins de votação.
Art. 43 - As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:
I – Verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;
II – Qualificação e habilitação dos conselheiros para fins de votação;
III – Aprovação da ata de reunião anterior;
IV – Aprovação da pauta da reunião;
V – Informes da Presidência, Comissões Permanentes, Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
VI – Julgamento de processos administrativos;
VII – Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VIII – Breves comunicados e franqueamento da palavra;
IX – Encerramento.
Art. 44 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I – O Presidente concederá a palavra ao conselheiro, que apresentará seu posicionamento;
II – Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo haver apresentação de propostas supressivas, aditivas ou modificativas pelos conselheiros;
III - Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
§ 1 – A leitura do parecer conclusivo do conselheiro relator poderá ser dispensada, a critério do colegiado, se, previamente, junto à convocação da reunião houver sido distribuído cópia a todos os conselheiros;
§ 2 – O parecer do conselheiro relator deverá ser constituído em relatório, contendo fundamentação dos motivos de fato e de direito, conclusão do voto e emenda, salvo na hipótese prevista no Art. 38 deste Regimento.
§ 3 - Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMDPD/RN, deverão através de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado;
§ 4 – O conselho poderá convidar autoridades e profissionais de notório saber para, nas reuniões subsidiar os conselheiros sobre temas e questões a serem deliberados.
Art. 45 – A pauta da reunião, proposta pelos conselheiros analisada pela presidência, e aceita pelos conselheiros, será comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões ordinárias.
§ 1 – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho poderá alterar a pauta da reunião;
§ 2 – Os assuntos não apreciados na reunião do colegiado, a critério do Plenário, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequentes;
§ 3 – A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes;
§ 4 – Por solicitação do presidente, de coordenador de comissão permanente, temática ou de qualquer conselheiro, e mediante provação da plenária poderá ser incluída na pauta do dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho.
Art. 46 – Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a supervisão da Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I – Relações dos participantes seguida dos nomes de cada membro com a menção da titularidade (titular e suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta, o nome do/a conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III – Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos(s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; e
IV – As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópias de documentos ou por meio digital.
§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-la, no mínimo 24 horas antes da reunião em que será apreciada.
§ 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo conselheiro na Secretaria Executiva até o início da reunião em que será apreciada.
Art. 47 - Ao conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
Art. 48 – Ao interessado é facultado, até a reunião subseqüente, em requerimento ao presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.
Art. 49 – À Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do CMDPD/RN, pelos Coordenadores das Comissões Permanentes, compete:
I – Decidir a cerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o CMDPD/RN nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário;

II – Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalhos;
III – Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMDPD/RN, para posterior apreciação do Plenário; e
IV – Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.
Art. 50 – Ao Presidente incumbi dirigir, coordenar, supervisionar as atividades do Conselho, e, especificamente:
I – Representar o CMDPD/CD no Estado do Rio Grande do Norte e fora dele, inclusive em juízo;
II – Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II – Coordenar o uso da palavra em Plenário;
IV – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
V – Assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
VI – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
VII – Decidir as questões de ordem;
VIII – Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do colegiado;
IX – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
X – Encaminhar aos órgãos governamentais e não-governamentais, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos das pessoas com deficiência.
Art. 51 – Ao Vice-Presidente incumbe: substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências;
I – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas em Plenária.
CAPÍTULO V
SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 52 – Os serviços da Secretaria Executiva do CMDPD/RN serão assegurados pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTAS.
Art. 53 – À Secretária Executiva incumbe:
I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do CMDPD/RN e dos órgãos integrantes de sua estrutura;
II – Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidente;
III – Expedir a pauta da reunião conforme decisão do Plenário ou da Presidência;
IV – Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
V – Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDPD/RN;
VI – Manter sob guarda os livros e documentos do CMDPD/RN;
VII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do CMDPD/RN, dentro de sua competência;
VIII - Dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do colegiado;
IX - Apoiar e dar suporte técnico-operacional às Comissões Permanentes, Temáticas e Grupos de Trabalhos;
X – Gerenciar e alimentar o banco de dados do CMDPD/RN;
XI – Encaminhar por intermédio de Comunicação Interna ao Departamento Jurídico quando houver necessidade de publicação no Diário Oficial Municipal, as Deliberações do CMDPD/RN;
XII – Prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;
XIII – Remeter matérias às Comissões, secretariar e apoiar o seu funcionamento;
XIV – Manter a Presidência informada a cerca dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XV – Expedir as correspondências do Conselho;
XVI – Elaborar o relatório semestral das atividades do CMDPD/RN e encaminhá-lo ao Presidente.
Art. 54 – Aos Conselheiros incumbe;
I – Debater e votar a matéria em discussão;
II – Apreciar as atas das reuniões;
III – Solicitar informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes e Temáticas, à mesa e ao órgão encarregado dos serviços de secretaria executiva;
IV – Solicitar reexame de resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;
V – Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI – Participar de Comissões Permanentes e Temáticas com direito a voto;
VII – Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
VIII – Proferir declarações de voto e mencioná-las em ata, declarando suas posições contrárias por escrito;
IX – Apresentar questões de ordem na reunião;
X – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas;
XI – Informar, justificadamente, à Secretaria do CMDPD/RN, a impossibilidade de comparecimento às reuniões na forma do disposto no Art. 19 e parágrafos;
XII – Solicitar vista de matéria na forma do contido deste Regimento.
Parágrafo único: Os membros suplentes terão direito a voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando a substituição ao titular.
Art. 55 – Cabe ás comissões permanentes em caráter geral estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências, e, também, propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Art. 56 – Serão autuados pela Secretaria executiva os requerimentos e encaminhamentos às comissões, indicando o nome dos interessados e a matéria a ser analisada.
Art. 57 - O Coordenador da comissão, após definir os pontos de pauta da reunião, distribuirá as matérias de sua competência após ouvir os conselheiros membros, observada distribuição equânime.
Art. 58 – É vedado o julgamento de processos que não tenham sido publicados na pauta de julgamento, com exceção dos casos de urgências decididos pelo coordenador da comissão.
Art. 59 – Por meio de um requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador da comissão, o relator poderá solicitar que o seu suplente assuma a relatoria de processo administrativo que lhe fora distribuído.
Art. 60 – Os processos serão relacionados por assunto pela Secretaria Executiva conforme pauta de julgamento definida pela Coordenação de comissão.
Art. 61 - Recebido o processo, que estará instruído na forma dos artigos anteriores, o conselheiro relator o analisará lavrando parecer fundamentado e proferido voto conclusivo na reunião seguinte após a sua distribuição.
§ 1º - É facultado ao conselheiro relator baixar os processos em diligência, para esclarecimentos de dúvidas ou juntadas de documentos ou informações necessários à fundamentação do parecer.
§ 2º - O conselheiro relator deverá encaminhar seu parecer, inclusive aquele proveniente de pedido de vista até a data da reunião plenária, na qual o processo será objeto de julgamento.
Art. 62 – O desarquivamento do processo poderá ser requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo requerente do ato que determinou o arquivamento do processo mediante a apresentação da documentação exigida.
Art. 63 – Compete especificamente às seguintes comissões permanentes:
I - Comissão de Políticas Públicas, Orçamento e Finanças:
1. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, reabilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;
2. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
3. Apreciar e emitir parecer sobre o Plano de Ação Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para as pessoas com deficiência, encaminhando ao Plenário para aprovação;
4. Analisar o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
5. Representar o CMDPD/RN em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou plenário;
6. Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista a sua aprovação final pela plenária;
7. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência.
8. Acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Propostas de Lei do Orçamento Municipal (LOA), e do Plano Plurianual(PPA), bem como a execução e a revisão da LOA, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

9. Acompanhar e avaliar a gestão e a execução do Plano Plurianual, em relação à Política Estadual para a inclusão da pessoa com deficiência e as políticas setoriais conforme os dispositivos legais.
10. Acompanhar e avaliar o desempenho do Plano Nacional de Ação Integrada na área de Deficiência, previsto no Art. 56 do Decreto nº 3.298/99, de 20 de Dezembro de 1999.
11. Acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do governo Municipal, suas secretarias, propondo as inserções necessárias à consecução da Política Estadual para a inclusão da pessoa com deficiência.
12. Promover a articulação com os Órgãos Centrais e Setoriais dos Sistemas Municipais de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira, informando quando às modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
13. Estudar, analisar, opinar, e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída.
II – Comissão de Comunicação Social e Articulação de Conselhos.
1. Divulgar as ações do CMDPD/RN junto as entidades nos diferentes Municípios, mídia e a sociedade em geral;
2. Coordenar a elaboração de boletins informativos;
3. Zelar pela manutenção e permanente atualização da página do Conselho pela internet;
4. Sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos da pessoa com deficiência
5. Zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
6. Zelar pela garantia da acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;
7. Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de Deficientes e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
8. Desenvolver ações que visem à articulação com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas;
9. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
10. Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista á aprovação final pelo plenário;
11. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
12. Representar o CMDPD/RN em eventos e reuniões nas áreas de sua competência, por delegação do Presidente ou do Plenário.
III – Comissão de acompanhamento, Elaboração e Análise e Monitoramento de Atos Normativos.
1. Estudar, analisar, opinar, e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
2. Analisar e emitir parecer acerca de projetos de Lei de interesse da área da pessoa com deficiência em tramitação na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;
3. Propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos da pessoa com deficiência;
4. Acompanhar a tramitação de projeto de lei de interesse da área da pessoa com deficiência em tramitação na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;
5. Elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vistas à aprovação final pelo plenário;
6. Emitir parecer nos casos de ameaças ou violação de direitos da pessoa com deficiência assegurada nas leis e na Constituição Federal;
7. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;
8. Representar o CMDPD/CD em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do plenário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 – O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva inconveniente ou indecorosa.
Art. 65 – Os conselheiros do CMDPD/CD não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 66 - Será emitido Certificado a todos os conselheiros regulamente nomeado ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
Art. 67 – Será emitido crachá de identificação aos conselheiros do CMDPD/CD pelo órgão competente do governo municipal.
Art. 68 – A Secretaria Executiva, a pedido do conselheiro interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do CMDPD/CD para fim de comprovação junto à empresa, entidade ou órgão que o conselheiro esteja vinculado.
Art. 69 – Para fins de comparecimento em eventos oficiais de representação do CMDPD/CD, o conselheiro designado poderá ir munido de documento expedido pela Secretaria Executiva que declare tal condição.
Art. 70 – As despesas com o deslocamento e estadia para reuniões, conferências, seminários e eventos da mesma natureza dos membros do CMDPD/CD serão custeados com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que haja disponibilidade orçamentária e justificativa plausível de interesse público para a realização da despesa pública.
Art. 71 – O CMDPD/CD, mediante resolução, organizará, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de dois em dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 72 – Não se aplica o dispositivo no Art. 11 ao atual mandato do Presidente e Vice-Presidente do CMDPD/CD.
Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 74 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:04544A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2017- GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre convocação de servidores públicos municipais efetivos para participar de recadastramento do quadro de pessoal do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa necessidade de realizar-se uma atualização cadastral do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDOas exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do administrador público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

DECRETAM:

Art. 1º- Ficam todos os servidores públicos municipais CONVOCADOS a se apresentarem na SECRETARIA DE ORIGEM DE SUA LOTAÇÃO ADMINISTRATIVA no prazo fixado neste Decreto.

Art. 2º – Fica estabelecido o período de 02/10/2017 a 31/10/2017, para apresentação do servidor público municipal, munido de toda a documentação (original e cópia) constante no anexo I deste Decreto.

Art. 3º- Os servidores cedidos, transferidos, deslocados ou lotados originalmente em outras secretarias, que não se apresentarem no prazo designado no artigo anterior terão seus vencimentos suspensos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPALNº 012/2017

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA (ORIGINAL E CÓPIA PARA AUTENTICAÇÃO):

1. Preenchimento da Ficha de apresentação, exibição de documentos e Dados Cadastrais (disponíveis em todas as Secretarias Municipais e no site da Prefeitura Municipal);
2. Cédula de Identidade;
3. CPF;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. No caso de dependente sobre guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;
7. No caso do servidor separado ou divorciado – comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
8. Cópia de Título Eleitoral e comprovantes de obrigações eleitorais;
9. Certificado de Reservista (sexo masculino);
10. PIS/PASEP (quando já for inscrito em um desses programas);
11. Carteira de Trabalho;
12. Duas fotografias (frontais, tamanho 3x4, recentes);
13. Comprovante de Residência;
14. Escolaridade e/ou diploma de habilitação ao cargo que exerce (obrigatoriamente de entidades reconhecidas pelo MEC e registro no órgão de classe);
15. Carteira de habilitação nas categorias "B", "D" ou "E", quando se tratar de ocupantes dos cargos de Motorista;
16. Declaração de acumulação de cargos, anexa ao formulário de recadastramento;
17. Comprovante de titularidade de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em razão da existência de convênio de pagamento de servidores por meio de crédito em conta com a referida instituição bancária.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:69B7C394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 - Contratada: H B Construções E Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 09.599.581/0001-02 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2015, que tem como objeto a prestação de serviços pavimentação de ruas constantes dos Contratos de Repasse nº 1004226-94/2013, 1018096-85/2013 e 1016848-27/2014 - Ministério das Cidades/Caixa, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 05 de setembro a 05 de janeiro de 2017.
05 de setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
Contratante e

H B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A869EC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 18 de Setembro de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN hoje, dia 18 de Setembro de 2017 para conduzir um adolescente socioeducando e sua genitora ao Centro Educacional da Fundac - CEDUC, onde o mesmo é interno.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:666F55E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.394 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Eriberto Ribeiro Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Articulação Política e Institucional, com o percentual de 60% da representação do referido cargo, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:12CD47CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.423, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a observância de procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM (RN), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao art. 5º, inciso XIV, alínea "a" e $ 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Ceará-Mirim se adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados por cada unidade da Administração Pública pertencente ao Município de Ceará-Mirim (RN), prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN nº 032/2016, de 01 de novembro de 2016, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - **unidade gestora**: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:
a) A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim;
b) O Fundo Municipal de Saúde;
c) O Fundo Municipal de Assistência Social;
d) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
e) O Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim;
f) A Fundação Cultural Nilo Pereira
§ 1º Para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.
II - **obrigação** de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III - **recursos vinculados**: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;
IV - **recursos não vinculados**: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;
V - **credor**: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.
VI – **autuação**: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e
VII – **adimplemento**: é a condição que o credor atinge após a administração constar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data de liquidação.
§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.
§ 2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º A tramitação entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
§ 2º Quando se tratar de prestação de serviços, o prestador de serviços deverá quando for o caso encaminhar juntamente com a documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços prestados no referido período.
§ 3º A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I – Fiscal do contrato – deverá proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor ou prestador de serviços em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);
II - Responsável pelo demandante dos serviços, onde atestará a prestação do serviço;
III – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues, quanto a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na licitação que respalda a despesa;
IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para emissão da guia de tombamento;
V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação;
VI – Os agentes acima indicados deverão observar, no que couber o disposto neste Decreto.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
Parágrafo Único. O fornecedor ou prestador de serviços será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Planejamento e Finanças no que couber a Prefeitura, e nos demais casos Fundos Especiais, Autarquias e Fundações, cada órgão acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".
Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Planejamento e Finanças, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 8º Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, está terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

Art. 9º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador de serviços será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10º No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Art. 11º Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Ceará-Mirim, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos neste Decreto.
§ 1º O prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º deste Decreto;
§ 2º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
§ 3º Ficam justificados o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional Nº. 8.666/93.
§ 4º Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto nos § 1º e 2º deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.
§ 5º O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
§ 6º Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11, deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 12º Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão-somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Ceará-Mirim.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13º Não se aplicam às disposições deste Decreto as despesas decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
IV - obrigações tributárias;
V - transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14º As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverão ser observadas:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, verificada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atentos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos deste Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 15º O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Município de Ceará-Mirim o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Parágrafo único. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos "Restos a Pagar Processados", contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 16º Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, parágrafo único, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.
Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do correspondente processo administrativo;
II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - data do efetivo pagamento;
X - valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento;
XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.
Art. 18º Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 19º O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de setembro de 2017**.
Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro para os devidos fins de liquidação que o (s) material (s) constante (s) na (s) nota (s) fiscal (s) nº _____ foram recebidos na sua totalidade em ___/___/___. Nesta data foram verificadas também todas as obrigações de que trata o art. 4º do **Decreto Municipal nº 2.423/2017** e que estão em conformidade com as especificações do contrato originário do processo licitatório nº _____/2017, Modalidade _____.

Ceará-Mirim/RN, ___/___/___

Assinatura do Gestor do Contato
Matrícula Nº: _____

ANEXO II
MODELO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

CREDOR:
CPF/CNPJ: NOTA FISCA Nº
DATA DE EMISSÃO: / / DATA DE RECEBIMENTO: / /

Senhor Fornecedor / Prestador de Serviços,

Notificamos através desta a empresa supracitada a solucionar a NÃO CONFORMIDADE abaixo descrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar o problema detectado, conforme exigência do Decreto Municipal nº 2.423/2017, decorrente da Resolução nº 032/2016 – TCE. Caso isso não ocorra, o fornecimento da mercadoria e/ou a prestação do serviço deverá ser suspensa até que a solução do problema seja definitivamente sanada, além das sanções previstas no contrato ou ata de registro de preços que ampara está despesa.
Após o cumprimento, deverá ser devolvido ao setor de origem para atendimento dos seguintes itens:

Ceará-Mirim/RN, de de

Servidor:
Matrícula:

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1A3DF7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.424, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece a 7ª Convocação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de educação municipal;

Considerando ainda o Termo de Ajuste de Conduta originado a partir da Notícia de Fato nº 01.2017.00003273-6, instaurado na 1ª Promotoria e Justiça de Ceará-Mirim/RN, buscando apurar carência de professores de diversas disciplinas na rede Municipal de Educação;

DECRETA:

Art.1º Os servidores aprovados no concurso púbico relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, Setor RH, no dia **25 de setembro de 2017**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art.2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, CNH conforme especificações contidas no edital, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), exame admissional (Sanidade Física e Mental) e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.
.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 21 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

7ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Cristina Gomes de Lima	2684755477	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	8

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aline Silva Belísio	5881789423	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Gustavo Ferreira da Câmara	947855467	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	9
Márcio Dantas de Medeiros	6462366443	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Cássia Mylena dos Santos Lopes	70016037405	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	12
Maricélio de Carvalho dos Santos	5894112419	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	13

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Roseleide Vitorino da Silva	85183750459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	82
Maria Sildete de França Silva Nascimento	2388945410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	83

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Josimeire Bezerra Marques	3141836477	PROFESSOR DE HISTÓRIA	9
Carlos Emílio Barbosa da Silva	9571259411	PROFESSOR DE HISTÓRIA	10
Aline Cristina da Silva Lima	5208176483	PROFESSOR DE HISTÓRIA	11

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Maria de Fátima Vieira Alves	73679844468	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	83
José Marcelo da Silva Dantas	6467994442	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	84
Maria Eliane Caetano	8108783488	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	85
Marcio Luiz Nascimento de Lima	7284294469	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	86

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F806E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 045/2017, sofreu alterações em seu termo de referência e ficou aprazada a abertura do certame para o próximo dia 09/10/2017, às 09:00 horas, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE HABILIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIAL. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:12F42861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 039/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de setembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 039/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12, 15, 20, 37, 40, 41, 45, 46, 68, 72, 75, 76, 77, 79, 85, 86, 87, 103, 105, 108 ; totalizando o valor de **R$ 160.608,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oito reais)**; **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- CNPJ: 18.334.420/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 ; totalizando o valor de **R$ 438.080,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta reais e sessenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:0016EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°046/2017

Pregão Presencial n° 046/2017
Objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, INCLUSIVE, SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de setembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 046/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **MARCO A B DE MELO - ME**- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:89BD25C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"PROMTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP" (CNPJ nº 59.918.094/0001-25),** para a **AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO EM RELÓGIO DE PONTO,** no importe de **R$ 481,68 (Quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:A4B9F961

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"AGRONORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP" (CNPJ nº 05.820.939/0001-16),** para a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS,** no importe de **R$ 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:9548EF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia de ROQUE VITURINO DE SOUZA a Rua Projetada, localizada no Bairro Tancredo Neves, neste Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

Vereador Autor: Maciel dos Santos Freire

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ROQUE VITURINO DE SOUZA** o Logradouro Público conhecido como "Rua Projetada", localizada em paralelo com a Rua Cruzeta no Bairro Tancredo Neves – Área urbana desta cidade.

Art.2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida Rua, placas indicativas com a denominação da referida Rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 15 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1A487E81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"ALTERA A LEI Nº833/2017, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM UMA DAS LATERAIS DA RUA SÉRVULO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Vereador Autor: Maciel dos Santos Freire.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica acrescido à Lei Nº 833/2017, o Art. 1º - A, com a seguinte redação:
"Art. 1º - A – Fica permitido, do entroncamento da Rua Sérvulo Pereira com a Avenida São João, tomando como base a esquina da Rua Sérvulo Pereira, sentido Praça Tomaz Pereira/Bairro Tancredo Neves (lateral direita), até a medida de 62,45 metros, estacionamento privativo para Motociclistas e Ciclomotores.
"§1º - Após a medição que se refere o Caput, fica permitido o estacionamento privativo a veículos de transporte de mercadorias, quando em operação de carga e descarga, mediante apresentação de nota fiscal, até o entroncamento da Rua Sérvulo Pereira com a Travessa João Canário;
§2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas pertinentes para proceder à sinalização adequada, delimitando as medidas e áreas a que se referem o presente artigo"
Art. 2º - Fica acrescido à Lei nº833/2017, o Art. 1º - B, com a seguinte redação:
"Art. 1º - B - Fica permitido o estacionamento de veículos de qualquer porte na lateral direita da Rua Sérvulo Pereira, como também, na lateral direita da Rua Coronel Severino Bezerra (sentido Praça Tomaz Pereira – Bairro Tancredo Neves) compreendido, a partir da esquina da Travessa João Canário com o entroncamento da Rua Jose Malaquias dos Santos.
§1º - O estacionamento a que se refere o presente Artigo, fica destinada área privativa para moto taxistas, compreendida do entroncamento da Travessa João Canário com a Rua Sérvulo Pereira, numa extensão de 15,55 metros, a contar da calçada da Travessa João Canário.
§2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas pertinentes para proceder à sinalização adequada, delimitando às medidas e áreas a que se referem ao presente artigo."
Art. 3º - Fica estabelecido, estacionamento privativo para Táxi, a medida de 22 metros compreendidos na Avenida São João, em seu entroncamento com a Rua Sérvulo Pereira (sentido Rua Arnaldo Bezerra).
Art. 4º - Fica revogado o Art. 6º da Lei 592, de 09 de abril de 2009.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 6º da Lei 592, de 09 de abril de 2009.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 19 de abril de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:26BBA417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 – PROCESSO PMCC/RN Nº 134/2016

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA**: CONSTRUTORA NOVO LAR, CNPJ (MF) nº 05.074.774/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 20/06/2016. Após a retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 14 de setembro de 2017, passando seu termo final para 13 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993."**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira –**pelo Contratante** e, ANTÔNIO FELIPE DA COSTA –**pela Contratada.**

Cerro Corá/RN, 14 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EB4DC7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2017 TOMADA DE PREÇOS N ° 01/2017

CONTRATO Nº: 055/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços n.º 1/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta de resíduos de poda e entulho no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R$ R$ 316.879,20 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 21/09/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de setembro de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1443FAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 - CORONELPREV

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

MODALIDADE: Tomada de Preço N° 001/2017

OBJETO:Contratação Serviços de Contabilidade Pública aplicada ao RPPS e de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS.

O presidenta da CPL do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa

CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o Instituto se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D1471FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2017 - CORONELPREV

A Fundo de Previência dos Servidores, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Tomada de Preço Nº 1/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor total (R$)
1	CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	3.500,00	42.000,00

Coronel João Pessoa / RN, 31/08/2017

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D87A8051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÈRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA KALIANA DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de setembro de 2017 e 22 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:9F21A9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDILEUZA NOGUEIRA DE SOUZA BESSA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dia 22 de setembro de 2017 e 22 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:340817AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de setembro de 2017 e 22 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:A4D4AD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 19 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C5F471E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Junior.
Cargo /Função: Coordenador de transporte (Matrícula 3282-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 19 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para realizar tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A428AF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Recife/PE.
Data do Afastamento: 20 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:443D83A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Pregão Presencial nº 047/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS.

ATA N° 01.047/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: INCER INSTITUTO DO CERÉBRO S/S LTDA - CNPJ sob nº 03.742.361/0002-82
Totalizando o valor de R$ 83.160,00 (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/09/2017 ATÉ 04/09/2018

CONTRATO N° 01.047/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: INCER INSTITUTO DO CERÉBRO S/S LTDA - CNPJ sob nº 03.742.361/0002-82
Totalizando o valor de R$ 83.160,00 (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: DE 05/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F19129E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Pregão Presencial nº 047/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS.

ATA N° 02.047/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: CEMED-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME - CNPJ sob nº 022.669.0500001/33
Totalizando o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/09/2017 ATÉ 04/09/2018

CONTRATO N° 02.047/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: CEMED-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME - CNPJ sob nº 022.669.0500001/33
Totalizando o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: DE 05/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9693ECCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Pregão Presencial nº 047/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS.
ATA N° 03.047/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: UNIDADE MÉDICA DR.FLAUBERT SENA - CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52
Totalizando o valor de R$ 169.800,00 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/09/2017 ATÉ 04/09/2018
CONTRATO N° 03.047/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: UNIDADE MÉDICA DR.FLAUBERT SENA - CNPJ sob nº 12.138.487/0001-52
Totalizando o valor de R$ 169.800,00 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: DE 05/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EEF1E76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Pregão Presencial nº 047/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS.

ATA N° 04.047/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA-ME - CNPJ sob nº 13.549.694/0001-29
Totalizando o valor de R$ 112.740,00 (Cento e doze mil e setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/09/2017 ATÉ 04/09/2018

CONTRATO N° 04.047/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA-ME - CNPJ sob nº 13.549.694/0001-29
Totalizando o valor de R$ 112.740,00 (Cento e doze mil e setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: DE 05/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C650BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

ATA N° 05.047/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: IMET- IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA - CNPJ sob nº 13.731.768/0001-87
Totalizando o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/09/2017 ATÉ 04/09/2018

CONTRATO N° 05.047/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: IMET- IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA - CNPJ sob nº 13.731.768/0001-87
Totalizando o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: DE 05/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A078C941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 051/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E GÊNEROS ALIMENTÍCÍOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, realizada em 31 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 18, 20, 21, 27, 32, 35; totalizando o

valor de **R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedora nos itens: 9, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R$ 18.830,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais)**.

COMERCIAL VENANCIO LTDA- CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 26, 34; totalizando o valor de **R$ 2.210,25 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:231FB145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 – CPL
Objeto: Aditivo de saldo na contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.03.031/2016 – ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRANCISCO FREIRE DA SILVA ME - CNPJ Nº 17.893.837/0001-00.
VALOR ADITIVADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA6F895F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 – CPL
Objeto: Aditivo de prazo na contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.05.031/2016 – ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GILVAN DANTAS DINIZ- CNPJ Nº 24.630.159/0001-58.
VIGÊNCIA ALTERADA PARA: 07/02/2017 até 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:02F118E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Processo nº 1.271/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016 – CPL
Objeto: Aditivo de prazo na contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.06.031/2016 – ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA - CNPJ SOB Nº 24.644.153/0001-30
VIGÊNCIA ALTERADA PARA: 07/02/2017 até 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5143B55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4782/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Rivanaldo Alves Brazão**, matrícula 2715, ocupante do cargo de motorista, integrante do Quadro de Pessoal do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de julho de 2017 a 28 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:093A60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101, inciso 1º da Lei Complementar 007/2006 e Processo nº 8105/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o servidor **Victor Alvino Silva Medeiros,** matrícula 3094-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, reassuma suas funções a partir 22 de setembro de 2017, tendo em vista a desistência de seu pedido de Licença para Trato de Interesses Particular concedida através de Portaria nº 695, de 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2D1AD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7083/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa DANIELLE SURAMMA DE M. MEDEIROS – ME , CNPJ Nº 13.283.935/0001-74, para prestação de serviço de SERVIÇO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor global de R$ 17.729,20 (dezessete mil, setecentos e vinte nove reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7083/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D38EC8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 7589/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 466.275.454-20, para prestação de serviço de MÉDICO, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 06 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7589/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48F437E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2017 PROCESSO PMCN Nº 3232/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 7293/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ 10.429.451/0001-00, com sede à Rua Lula Gomes, 133, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000 para adquirir 20 UND DE PRANCHETAS DE MADEIRA pelo valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); a contratação da empresa F. JERONIMO DE MEDEIROS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.386.609/0001-52, com sede à Rua Laurentino Bezerra, 44 – Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para adquirir 05 UND DE CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 40 LITROS pelo valor unitário de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e a contratação da empresa NOVA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 26.611.125/0001-41, com sede à Rua República do Piratini, 411 – Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP 38402-028, para adquirir 20 UND DE CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO EM AÇO GALVANIZADO pelo valor unitário de R$ 346,94 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Esses materiais serão utilizados na Campanha de Vacinação Antirrábica que será realizada pelo Centro de Zoonoses.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3886EA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos pertencentes as secretarias vinculadas a prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviço de consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos pertencentes as secretarias vinculadas a prefeitura. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8D7BAFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos pertencentes as secretarias vinculadas a prefeitura.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA- EPP**, CNPJ nº 07.986.555/0001-01, Logradouro: Av. Senador Dinarte Mariz, nº 732, prédio, São benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos pertencentes as secretarias vinculadas a

prefeitura. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor **de R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FB675CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 065/2017
CONTRATO N° º 2017.09.22-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.986.555/0001-01, Av. Senador Dinarte Mariz, nº 732, prédio, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos de projetor de multimídia, TVS LCD, reparo de som e de eletroeletrônicos pertencentes as secretarias vinculadas a prefeitura**.**
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária
02.006 – Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade:
2.032 – Aplicação do Salário Educação -QSE, Elemento de despesa: 33.90.3900- Outros serviços de terceiros –PJ, Fonte: 115.
Unidade orçamentária
02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto Atividade:
2.003 – Manutenção das atividades da secretaria de administração, Elemento de despesa: 33.90.3900- Outros serviços de terceiros –PJ, Fonte: 100.
Unidade orçamentária
02.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade:
2.014 – Manutenção das Secretaria de Assistência Social, Elemento de despesa: 33.90.3900- Outros serviços de terceiros –PJ, Fonte: 100.
2.060 – Manutenção do fundo dos direitos da criança e do adolescente, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros, PJ, Fonte 129
VIGÊNCIA: 22 de setembro 2017 até 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4F228FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°2017.03.31-0001.
CONTRATO N°:2017.09.22 - 001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O):ANTONIO EDSON DA ROCHA, CPF Nº246.032.758-70.
OBJETO:O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra deServiço de marceneiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:O valor deste contrato, de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.021 – Manutenção do programa PBF-CRAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.2.021 – Manutenção do programa PBF-SCFV, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.2.061 – Manutenção do programa IGD-SUAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129. 2.060 – Manutenção do fundo dos direitos da criança e do adolescente, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.
Unidade orçamentária -10.301.0010.2.013.0000 - manutenção do fundo municipal de saúde - 4.4.90.52.00
VIGÊNCIA:22 de setembro de 2017 a 31 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA:22 de setembrode 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7076CE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2017 - AVISO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 014/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS.** Os interessados deverão comparecer dia 23 de outubro de 2017 das 08hs às 12hs. para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:98036AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS
	Mai/2016 a Abr/2017
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.975.984,72
Pessoal Ativo	9.975.984,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		458.783,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		3.811,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		454.972,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		9.517.201,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.252.405,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.252.405,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	9.517.201,40	52,14
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.856.298,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.363.483,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.870.668,83	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F031C453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	18.252.405,00	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.517.201,40	52,14
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.856.298,70	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.363.483,76	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	8.342.443,39	45,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.902.886,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.015.529,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.920.384,80	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.277.668,35	7,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0405C7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2017 – GP EM, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Fernando Antônio MORAIS, inscrito no C.P.F sob o nº 297.143.034-00 e RG nº 497.999, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 004/2017 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2017, ***ocasião em que irá ao AUDITORIO DA EMATER, CENTRO ADMINISTRATIVO NATAL/RN,para tratar de assuntos do interesse do Municipio com o Delegado Federal da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD/DFDA/RN.***

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3ABAAF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNA SEM EFEITO**, por desistência de participação do Evento a que se destinava, a Portaria de Diária nº 337/2017 – GP/PMFP, QUE, Concedia a Sra. **ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO,** CPF nº 061.554.504-12, RG 002.762.076 SSP/RN no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CC/1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), proporcionalmente correspondendo ao valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), em conformidade com o Decreto nº 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 25 a 29/09/2017, para participar de Curso: CAPACITAÇÃO BÁSICA EM CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TCE/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5D1A8480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2017PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manha, cofee break, almoço e jantar para atender as demandas da prefeitura municipal de Francisco Dantas..-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 04/10/2017, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/09/2017

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:6290E1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ROBSON COSTA DE LIMA**, do Cargo de Coordenador de Cultura, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de setembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:ABD83E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de setembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Nomear, **FRANCISCO GALDINO DE ANDRADE NETO,** para ocupar o cargo de ASSESSORIA JURIDICA do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de março de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:97ED3B94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2017

PROCESSO Nº: 814073/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM LIMPEZA URBANA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.
CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ n º 17.624.502/0001-96
VALOR CONTRATUAL :
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ 111.341,67 (cento e onze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) e o valor total de R$ 334.025,01 (trezentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e um centavo).
VIGENCIA: 21 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal, **Elemento de Despesas:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 21 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

S & L Empreendimentos LTDA - EPP
JOÃO MARIA NONATO DE MENEZES

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:4FCE838E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO

Processo Nº 717159/2017
Pregão Presencial SRP Nº 33 /2017
Interessado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro

Tendo em vista, o que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a lei 10.520/2002 e submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento, e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo conhecimento do **recurso administrativo** interposto, e pelo **provimento** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, **reformando** assim a decisão proferida pelo Pregoeiro , no **Pregão Presencial nº 33/2017**. **DECIDO declarar credenciada** a empresa

recorrente **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**. **DECIDO** ainda **CONVOCAR** as empresas participantes: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME e STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, para que o processo retorne a sua fase de lances incluindo a empresa recorrente. Ficando assim, designado a data da reunião da fase de lances, para o **dia 27/09/2017** às **17:00 horas**, a ser realizada na sala de reuniões Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado , localizada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município. Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, para a devida ciência de todos os participantes da presente licitação. Por fim, em atendimento ao **parágrafo 5º**, do **artigo 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado localizada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município.

Governador Dix Sept Rosado-RN, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:CBAE2AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 059/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 059/2017, Processo Administrativo nº 4645/2017, originado pelo Memorando nº 1.346/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos **Itens [2, 8, 14, 21]**, **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - 18.588.224/0001-21**, quanto aos **Itens [3, 9, 16, 22]**, **RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387.0001-73.**, quanto aos **Itens [1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20]**, tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item.**
Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 21 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CCD74A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 064/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 064/2017, Processo Administrativo nº 4581/2017, originado pelo Memorando nº 1.330/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Setembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EDDC4BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 5169/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: EDILEUZA ALVES DE MORAIS, CPF: 971.316.444-04
OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento da Sede da Junta Militar de Guamaré/RN.
VIGÊNCIA: Iniciando em 02 de setembro de 2017 e vencimento em 02 de setembro de 2018.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as atividades da Sec. Mun. De Assist. Social; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2017.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D540139A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 584/2013 e atualizações posteriores, convoca Assembléia Pública para ELEIÇÃO dos membros e Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano do Município de Guamaré/RN, momento em que serão escolhidos os representantes dos órgãos, entidades e associação de representação: da juventude; dos idosos; das crianças e adolescente; esportivas amadoras (individuais ou equipes); esportivas federados (individuais ou equipes). O prazo para inscrição dar-se-á até a abertura da Assembléia Pública, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2017, às 14h00,** na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Aratua, nº 08, Centro, Guamaré/RN.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AFDE31DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.375/2017

Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD
Art. 2° - A referida Comissão será composta dos seguintes servidores:
a) Leila de Siqueira Nunes Araújo. Matrícula nº 00026 - Presidente
b) Flávia de Andrade Freitas Silva. Matrícula nº 542 - Membro
c) Francisco Flavio de Abreu Silva. Matricula n° 2765 - Membro
d) Alexsandro Souza da Silva. Matricula n° 2780 - Suplente
Art. 3° - Revoguem-se as disposições em contrário;
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 11 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8B898A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2017 – 2ª CHAMADA - COMISSÃO ELEITORAL – CME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2017/2019, Portaria nº 1.362/2017, através do seu presidente, o Sr Roberto Aguiar Damasceno, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada no Polo UAB, no dia 27/09/2017, às 15h, com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, acompanhado do seu suplente para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso V da Lei Municipal nº 463/2010.

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2017.

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:63A5427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 020.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **020.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrita no CNPJ sob nº 24.263.541/0001-70,** com sede a Avenida Moizaniel de Carvalho, nº 08, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 020.2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017
VIGÊNCIA: De 16/08/2017 a 01/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:58B6D571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2017

A Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2017**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no qual foram credenciados e habilitados os seguintes participantes: **CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS**, inscrito no CPF: 047.080.654-00, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos, e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF: 012.905.494-19, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **MOAKLE SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF: 067.770.934-00, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **MADSON SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF: 066.366.304-00, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF: 421.620.414-72, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF: 021.481.504-80, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) e no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais). **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 035.609.314-01, apresentou no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 355.122.534-68, apresentou no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO**, inscrito no CPF: 200.716.394-20, apresentou no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 633.980.604-04, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 09, valor de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), no item 10, valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), e no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF: 043.970.894,00, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF: 791.471.514-04, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF: 357.829.004-15, apresentou no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 15 valor de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF: 058.454.274-79, apresentou no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos), e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94, apresentou no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) 12, valor de R$ 3,00 (três reais), no item 13, valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), no item 21, valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 17, valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), no item 16, valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e no item 11, valor de R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, apresentou no item 06, valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2017

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E8AD213A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2017

Contrato firmado, que entre se celebram o (a) Senhor (a) FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO (A): **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80**, com sede ao Sítio Várzea Fria, nº 10, Área Rural, São Paulo do Potengi/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do senhor Francisco Cassimiro de Farias no item 01 será de até 154KG, com o valor do produto por quilo de R$ 22,13 (cinte e dois reais e treze centavos), No item 02 será de até 230KG, com valor do produto por quilo de R$ 16,00 (dezesseis reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS
CPF: 021.481.504-80
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ECCBF3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2017

Contrato firmado, que entre se celebram o (a) Senhor (a) MOAKLE SILVA DE MACEDO e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO (A): **MOAKLE SILVA DE MACEDO, inscrito no CPF sob nº 067.770.934-00**, com sede a rua Oscar Marinho, 264, centro, São Paulo do Potengi/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Senhor Moakle Silva de Macedo no Item 01 será de até 154 kg, com o valor do produto por quilo de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) – No Item 02 será de até 230 kg, com valor do produto por quilo de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 15 será de até 112,5 kg, com valor do produto por quilo de 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MOAKLE SILVA DE MACEDO
CPF: 067.770.934-00
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:65DF9994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2017

Contrato firmado, que entre se celebram o (a) Senhor (a) MADSON SILVA DE MACEDO e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO (A): **MADSON SILVA DE MACEDO, inscrito no CPF sob nº 066.366.304-00**, com sede a rua Oscar Marinho, 369, centro, São Paulo do Potengi/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Senhor Madson Silva de Macedo no Item 01 será de até 154 kg, com o valor do produto por quilo de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) – No Item 02 será de até 230 kg, com valor do produto por quilo de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 15 será de até 112,5 kg, com valor do produto por quilo de 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MADSON SILVA DE MACEDO
CPF: 066.366.304-00
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C14E0597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a Senhora JOSÉ XAVIER DE ANDRADE JUNIOR e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: **JOSÉ XAVIER DE ANDRADE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 703.863.744-49**, domiciliada no povoado Ramada I, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE UMARI, RUA DA PISTA Nº 2850, ZONA RURAL, CEP: 59.490-000, NO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, PARA ABRIGAR A FAMILIA DO (A) SENHOR (A) JUCILENE AGOSTINHO DO NASCIMENTO SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensal, prefazendo o valor global de R$ 1150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 24 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ XAVIER DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 703.863.744-49
Contratado

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D8CA25DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

Após análise técnica das propostas apresentadas e acostadas aos autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº. 002/2017 por meio do Parecer Técnico do Engenheiro responsável, a Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE VILA MARINA AO DISTRITO DE UMARI NESTE MUNICÍPIO**, no qual obteve o seguinte resultado: **ACROPOLE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 03.378.633/0001-26**: Falta de assinatura na proposta pelo responsável técnico (Art. 14 da Lei 5.194/96). Preço inexequível conforme art. 48 da Lei 8.666/93; BDI acima do estipulado pela administração, planilha inconsistente. **IM ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº. 07.188.930/0001-60**: Preço inexequível conforme art. 48 da Lei 8.666/93; Planilha de composição de preço unitário – item 1.1.2 escavação mecânica: vários itens com preços zerados, como em outras composições em desacordo com o edital. BDI acima do estipulado no edital. **CONSTRUTORA DANTAS LTDA– CNPJ Nº. 97.519.353/0001-34**: BDI utilizado para obras de edificações ao invés de obras de pavimentação, em desacordo com o Acordão nº 2622/13 – TCU/Plenário, ao qual a taxa de índice de seguro me garantia fica de fora a faixa admitida pelo TCU (mínima 0,32/máxima 0,74) quando a utilizada foi 0,80. Composição de preços unitários com base no

SINAP no item de pavimentação, porém com preços de insumos diferentes dos publicados, conforme planilha nos autos, onde após correção dos valores, eleva seu preço de R$ 332.992,92 para R$ 365.623,87 além de vários itens com preço zerados nos resultados das multiplicações e assim perfazendo diferença no valor total. Portanto, será declarado **VENCEDOR** do certame, a empresa: **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 07.623.973/0001-26,** com valor global de R$ 353.583,28 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnar os recursos apresentados das empresas acima citadas. Após o dia 29/09/2017 a Comissão Permanente de Licitação tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos interpostos. A DECISÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 21/09/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3D25F0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 033/2017 – APRAZADO

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE FÔRROS E DIVISÓRIAS DE GESSO,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, por problemas técnicos, fica aprazado para o dia **05 de Outubro de 2017, às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos pode ser solicitado através do e-mail:**
cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 21/09/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:05CB9604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de credenciamento em epígrafe, resolve HOMOLOGAR o procedimento, e ADJUDICAR seu objeto aos fornecedores do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, os senhores: **CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS**, inscrito no CPF: 047.080.654-00, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos, e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF: 012.905.494-19, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **MOAKLE SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF: 067.770.934-00, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **MADSON SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF: 066.366.304-00, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF: 421.620.414-72, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**, inscrito no CPF: 021.481.504-80, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) e no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais). **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 035.609.314-01, apresentou no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 355.122.534-68, apresentou no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO**, inscrito no CPF: 200.716.394-20, apresentou no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 633.980.604-04, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 09, valor de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), no item 10, valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), e no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF: 043.970.894,00, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF: 791.471.514-04, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF: 357.829.004-15, apresentou no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 15 valor de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF: 058.454.274-79, apresentou no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos), e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94, apresentou no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) 12, valor de R$ 3,00 (três reais), no item 13, valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), no item 21, valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 17, valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), no item 16, valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e no item 11, valor de R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, apresentou no item 06, valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 21/06/2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2C7867FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2017

Contrato firmado, que entre se celebram o (a) Senhor (a) GERALDO MARQUES DE FARIAS e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO (A): **GERALDO MARQUES DE FARIAS, inscrito no CPF sob nº 421.620.414-72**, com sede no sítio Riacho, Área Rural, São Paulo do Potengi/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Senhor Geraldo Marques de Farias no Item 01 será de até 154 kg, com o valor do produto por quilo de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) – No Item 02 será de até 230 kg, com valor do produto por quilo de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 15 será de até 112,5 kg, com valor do produto por quilo de 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

GERALDO MARQUES DE FARIAS
CPF: 421.620.414-72
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:967AD616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de outubro de 2017, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de Cestas Básicas**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 04 de outubro de 2017, às 08h00min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:27816E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 469/2017/GP DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2017 à 30/10/2017, a Sra. PATRÍCIA FONSECA DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D78D7309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, informa aos participantes e interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com sessão aprazada para às **09:30hs** do dia **20 DE SETEMBRO DE 2017,** fica adiado para às **13:30hs** do dia **20 DE SETEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2AB2C177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017

PORTARIA Nº 222

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª HILDA DA SILVA MELO**, Controladora, 3 (Tres) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 25 a 29 de Setembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para para participar do Curso de controle interno módulo 1 e 2, TCE/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9D944C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. JOSÉ WELLINGTON LIMA DE AQUINO, CPF Nº. **078.583.334-02**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:26A69265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2017 – PMJ/SMS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado**: **JOSÉ WELLINGTON LIMA DE AQUINO, CPF: 078.583.334-02**. **Objeto**: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 01 de Setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:411F6C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº141/2017-GP, que nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de um servidor na condição de Coordenador dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO BEZERRA TARGINO**, Secretario Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, matrícula 765, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 11 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 15 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:526A67B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 098/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Rita de Cássia Pontes, portador do CPF:034.121.084-64, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 18 de Setembro de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para ir a SEARA para tratar de assuntos relacionados aos limites Municipais**.** Acompanhando o prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 17 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:365644F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 097/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 18 de Setembro de 2017, no valor base de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00 para ir a SEARA para tratar de assuntos relacionados aos limites Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 17 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:F17BE600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072004/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2017, Processo Administrativo nº 17072004/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170719001/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedora dos itens: 00001, 00003, 00004, 00006, 00009, 00010, 00012, 00014, 00016, 00017, 00019, 00021, 00023, 00026, 00028, 00035, 00038, 00041, 00042, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00051, 00052, 00058, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00070, 00072, 00073, 00074, 00085, 00087, 00088, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00105, 00106, 00107, 00108, 00112, 00113, 00118, 00136, 00137, 00142, 00145, 00146, 00148, 00149 e 00150; totalizando o valor de **R$ 135.078,15 (cento e trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedora dos itens: 00002, 00005, 00007, 00008, 00011, 00013, 00015, 00018, 00020, 00022, 00024, 00025, 00027, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00036, 00037, 00039, 00040, 00043, 00049, 00050, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00059, 00069, 00071, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00086, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00104, 00109, 00110, 00111, 00114, 00115, 00116, 00117, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00135, 00138, 00139, 00140, 00141, 00143, 00144 e 00147; totalizando o valor de **R$ 244.115,97 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e sete centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 379.194,12 (trezentos e setenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e doze centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:133D5BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072004/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 35/2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

REALIZADO NO DIA: 12 de Setembro de 2017 as 09:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO.

ADJUDICADO para as empresas:

ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedora dos itens: 00001, 00003, 00004, 00006, 00009, 00010, 00012, 00014, 00016, 00017, 00019, 00021, 00023, 00026, 00028, 00035, 00038, 00041, 00042, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00051, 00052, 00058, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00070, 00072, 00073, 00074, 00085, 00087, 00088, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00105, 00106, 00107, 00108, 00112, 00113, 00118, 00136, 00137, 00142, 00145, 00146, 00148, 00149 e 00150; totalizando o valor de **R$ 135.078,15 (cento e trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedora dos itens: 00002, 00005, 00007, 00008, 00011, 00013, 00015, 00018, 00020, 00022, 00024, 00025, 00027, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00036, 00037, 00039, 00040, 00043, 00049, 00050, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00059, 00069, 00071, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00086,

00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00104, 00109, 00110, 00111, 00114, 00115, 00116, 00117, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00135, 00138, 00139, 00140, 00141, 00143, 00144 e 00147; totalizando o valor de **R$ 244.115,97 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e sete centavos)**.

Visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim De Angicos/RN, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:ADD41E20

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**.

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar a manutenção da rede de iluminação pública de ruas e prédios públicos do município. Atendendo dessa forma na presente despesa o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

DATA DE ABERTURA: 12 de Setembro de 2017 as 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 12 de setembro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedora dos itens: 00001, 00003, 00004, 00006, 00009, 00010, 00012, 00014, 00016, 00017, 00019, 00021, 00023, 00026, 00028, 00035, 00038, 00041, 00042, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00051, 00052, 00058, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00070, 00072, 00073, 00074, 00085, 00087, 00088, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00105, 00106, 00107, 00108, 00112, 00113, 00118, 00136, 00137, 00142, 00145, 00146, 00148, 00149 e 00150; totalizando o valor de **R$ 135.078,15 (cento e trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedora dos itens: 00002, 00005, 00007, 00008, 00011, 00013, 00015, 00018, 00020, 00022, 00024, 00025, 00027, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00036, 00037, 00039, 00040, 00043, 00049, 00050, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00059, 00069, 00071, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00086, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00104, 00109, 00110, 00111, 00114, 00115, 00116, 00117, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00128, 00129, 00130, 00135, 00138, 00139, 00140, 00141, 00143, 00144 e 00147; totalizando o valor de **R$ 244.115,97 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e sete centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017**, no valor global de R$ 379.194,12 (trezentos e setenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e doze centavos), haja vista terem essas empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:046CD384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 - PROGRAMA DE ESTUDOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO Nº 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE ESTUDOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA OS CARGOS DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO 105), COVEIRO (CÓDIGO 106), COZINHEIRO (CÓDIGO 107) E ELETRICISTA (CÓDIGO 108), MOTORISTA (CÓDIGO 109), MOTORISTA (CÓDIGO 110), PEDREIRO (CÓDIGO 111), SERVENTE DE PEDREIRO (CÓDIGO 112) E **VIGILANTE (CÓDIGO 113).**

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Quanto à compreensão de textos
- Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
- Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, formas de citar o discurso alheio (discurso direto e indireto), adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo.

2. Quanto ao conhecimento linguístico
- Classes de palavras: usos e adequação em textos;
- Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
- Sintaxe do período simples e do período composto;
- Emprego de regência verbal e concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA
Números e Operações - Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais.
Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau.
Equações e inequações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração.
Funções afim e quadrática.
Espaço e Forma – Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais e tridimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.
Grandezas e Medidas – Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade.
Medidas de tempo. Problema envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno cosseno e tangente.
Tratamento da Informação – Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

PARA OS CARGOS DE: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (CÓDIGO 104).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Quanto à compreensão de textos
• Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
• Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, formas de citar o discurso alheio (discurso direto e indireto), adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo.
2. Quanto ao conhecimento linguístico
• Classes de palavras: usos e adequação em textos;
• Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
• Sintaxe do período simples e do período composto;
• Emprego de regência verbal e concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Saúde, doença e suas relações com o ambiente.
2. Sistema Único de Saúde e cidadania.
3. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde.
4. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo.
5. Endemias e epidemias: Principais endemias e doenças re-emergentes regionais: Identificação e biologia - dos agentes etiológicos e vetores; Principais sintomas; Profilaxia.
6. Saúde pública e saneamento básico.
7. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde.

PARA OS CARGOS DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO AMARO (CÓDIGOS 101), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA (CÓDIGOS 102) E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM (CÓDIGOS 103).

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Quanto à compreensão de textos
• Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
• Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, formas de citar o discurso alheio (discurso direto e indireto), adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo.
2. Quanto ao conhecimento linguístico
• Classes de palavras: usos e adequação em textos;
• Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
• Sintaxe do período simples e do período composto;
• Emprego de regência verbal e concordância verbal e nominal.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
3. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde;
4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde;
5. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial;
6. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica;
7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
9. Sistema de informação em saúde na atenção básica;
10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
11. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
12. Formas de aprender e ensinar em educação popular;
13. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares;
14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
15. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
16. Noções de ética e cidadania.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
PARA OS CARGOS DE: AGENTE EM ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 201), ATENDENTE (CÓDIGO 202), ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA (CÓDIGO 203), DIGITADOR (CÓDIGO 204), FISCAL DE DISCIPLINA (CÓDIGO 205), MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CÓDIGO 206), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CÓDIGO 207), ORIENTADOR SOCIAL (CÓDIGO 208), CUIDADOR SOCIAL (CÓDIGO 209), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CÓDIGO 210) E TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA (CÓDIGO 211).

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Quanto à compreensão de textos
• Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
•Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo;
•Reconhecimento das variantes linguísticas e avaliação de sua pertinência à situação de comunicação, ao gênero textual e ao público-alvo;
• Reconhecimento do tipo textual predominante no texto;
• Restabelecimento de relações entre textos de diferentes gêneros discursivos.
2. Quanto ao conhecimento linguístico
• Classes de palavras: usos e adequação em textos;
• Tópicos de morfossintaxe;
• Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
• Regência e concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA
1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros.
Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções: afim, quadrática, polinomiais, exponencial, logarítmica e trigonométricas. Sequências.
Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória.
2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos:
conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo. Figuras semelhantes ou congruentes.
Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro e esfera.

3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos.
Equações da reta. Equação da circunferência.
4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problemas de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade. Probabilidade condicional.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (CÓDIGO 304) PROFESSOR DO

ENSINO FUNDAMENTAL I (CÓDIGO 305) E SUPERVISOR PEDAGÓGICO (CÓDIGO 306).
LÍNGUA PORTUGUESA

1. Quanto à compreensão de textos

- Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
- Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo;
- Identificação de informações implícitas (pressupostos e subentendidos);
- Reconhecimento das variantes linguísticas e avaliação de sua pertinência à situação de comunicação, ao gênero textual e ao público-alvo;
- Análise comparativa de textos representativos de diferentes gêneros discursivos.

2. Quanto ao conhecimento linguístico

- Classes de palavras: usos e adequação em textos;
- Tópicos de morfossintaxe;
- Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
- Regência verbal e nominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Elementos constituintes do período simples e do período composto.

MATEMÁTICA

1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções: afim, quadrática, polinomiais, exponencial, logarítmica e trigonométricas. Sequências.
Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória.

2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos:
conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo. Figuras semelhantes ou congruentes.
Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro e esfera.

3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos.

Equações da reta. Equação da circunferência.

4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problemas de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade. Probabilidade condicional.

DIDÁTICA

HABILIDADES	CONTEÚDOS
Conhecer e avaliar os processos e contextos da produção do conhecimento da didática como disciplina. Explicar concepções da didática e suas relações com as tendências pedagógicas. Analisar as relações da didática com outras áreas de conhecimento. Conhecer e fundamentar os princípios didáticos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 anos.	Didática: concepções e contextos históricos Contexto histórico em que surgiu e se desenvolve a Didática. Didática: conceito, objeto e conteúdo. Relação com a Psicologia, a Sociologia, a Antropologia e a Política Educacional. Didática e Tendências Pedagógicas. Pressupostos didáticos e epistemológicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 anos. Bases Legais da Prática Pedagógica da Educação Infantil e da escola do Ensino Fundamental de 9 anos (anos iniciais). A Didática e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental de 9 anos.
Reconhecer a escola como espaço educativo das crianças, dos jovens e dos adolescentes. Explicar os fins, fundamentos e estrutura dos Projetos Pedagógicos. Compreender as relações da Didáticas com as abordagens da aprendizagem no contexto escolar na escola do século XXI. Planejar, organizar o ensino a partir da dinâmica institucional e de seus processos organizativos. Explicar e organizar estratégias de ensino e aprendizagem para atender a diversidade na sala de aula.	A Escola, o planejamento na escola da Educação Infantil e do Ensino fundamental de 9 anos (anos iniciais). Função social e política da escola. Escola, Criança, Infância, Juventude e Adolescência. Escola e Cidadania no século XXI. O Currículo, o Projeto Político Pedagógico e o contexto educacional na escola da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 anos. A Educação Integral das crianças. Aprendizagem e Desenvolvimento como direitos à educação. A diversidade na sala de aula. Os tempos e espaços na educação integral.
Reconhecer e fundamentar o sistema de categoria da didática: objetivos, conteúdos, métodos, recursos didáticos e avaliação na prática pedagógica. Planejar, fundamentar e avaliar situações de ensino e de aprendizagem, de modo a adequar os objetivos, conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação as finalidades da escola.	As categorias da didática, e o ensino. Objetivos/conteúdos: e suas relações. Significado e formalização dos objetivos. Os conteúdos escolares. Tipologias: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais. Habilidades e competências na educação básica. Seleção e organização dos conteúdos de ensino: critérios. Os temas transversais.
Compreender o papel das tecnologias de informação e comunicação no planejamento das práticas educativas. Conhecer e avaliar processos de formação continuada de professores como profissionais.	Métodos: enfoque teórico e metodológico. Aulas expositivas com base na pedagogia tradicional e baseada na aprendizagem significativa. Trabalhos em grupo e colaborativos. Estudo dirigido. Métodos de projetos. O método de solução de problemas. O método e a questão da criatividade. Metacognição e aprender a aprender. O jogo e as brincadeiras. Desenvolvimento da autonomia e da crítica na escola. Formação de atitudes e valores. Procedimentos de ensino e recursos didáticos. As novas tecnologias das comunicações e da informação e o ensino. Avaliação do processo da aprendizagem; finalidades e tipos de avaliação. Prática Pedagógica Inovadora. Formação continuada de professores como profissionais. Formação continuada e saberes profissionais. Modelos de formação docente. Formação e desenvolvimento profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

HABILIDADES	CONTEÚDOS
Compreender os princípios filosóficos e os fundamentos teórico-metodológicos das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); do Ensino Fundamental (anos iniciais) expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica; Ensino Fundamental de nove anos: orientações para inclusão da criança com seis anos de idade e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	Teorias educacionais e concepções de ensino, aprendizagem, desenvolvimento, conhecimento, ser humano. A função social da escola e da educação na sociedade contemporânea. Legislação da educação brasileira sobre o ensino fundamental. Os conteúdos escolares. Seleção e organização dos conteúdos de ensino: critérios. Os temas transversais. Planejamento, execução e avaliação do projeto pedagógico e curricular da escola. Língua Portuguesa – linguagem, alfabetização, oralidade, leitura e escrita, produção textual, gêneros discursivos. Matemática – números e operações numéricas, espaço, forma, grandezas e medidas. Ciências Naturais – ambiente e seres vivos, corpo humano e saúde, recursos naturais e tecnológicos. História e Geografia – organização social e política, tempo, espaço, território, lugar, paisagem, urbano, rural. Arte em suas diferentes formas de expressão: Artes Visuais, Música, Dança e Teatro. Educação Física – saberes relacionados ao conhecimento do corpo e de temas da cultura de movimento: jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, lutas e ginástica.

PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 301).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Quanto à compreensão de textos

- Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
- Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo;
- Identificação de informações implícitas (pressupostos e subentendidos);
- Reconhecimento das variantes linguísticas e avaliação de sua pertinência à situação de comunicação, ao gênero textual e ao público-alvo;
- Análise comparativa de textos representativos de diferentes gêneros discursivos.

2. Quanto ao conhecimento linguístico

- Classes de palavras: usos e adequação em textos;
- Tópicos de morfossintaxe;
- Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
- Regência verbal e nominal;
- Concordância verbal e nominal;
- Elementos constituintes do período simples e do período composto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Políticas sociais e Serviço Social: processo de constituição das políticas sociais na sociedade capitalista e o debate sobre políticas sociais no âmbito do Serviço Social.

2. O acesso aos direitos sociais no âmbito das políticas sociais setoriais: políticas da seguridade social, educação e habitação.
3. A gestão das políticas sociais na esfera municipal e a questão do controle social.
4. Planejamento e gestão de serviços. Elaboração, coordenação, execução e avaliação planos, programas e projetos sociais.
5. O trabalho com famílias na contemporaneidade. O assistente social e a prestação de serviços a famílias, segmentos sociais vulneráveis e comunidades.
6. Crise do capital e desafios ao projeto ético-político profissional do serviço social.
7. O trabalho profissional no âmbito do Estado: requisições, competências e atribuições.
8. Pesquisa Social e Formulação de Políticas Sociais. A dimensão investigativa no fazer profissional do assistente social.
9. O Serviço Social na contemporaneidade e seus fundamentos históricos e teóricometodológicos.
10. Legislação trabalhista e previdenciária.
11. A Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social: competências ético-políticas, teórico-metodológicas e técnico-operativas.
12. Lei nº 8662/93 de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e parâmetros de atuação profissional.
13. Ética Profissional em Serviço Social, O Projeto Ético-Político do profissional de Serviço Social e o Código de Ética do Assistente Social de 1993.

PARA O CARGO DE: FONOAUDIÓLOGO (CÓDIGO 302).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Quanto à compreensão de textos
• Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
• Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo;
• Identificação de informações implícitas (pressupostos e subentendidos);
• Reconhecimento das variantes linguísticas e avaliação de sua pertinência à situação de comunicação, ao gênero textual e ao público-alvo;
• Análise comparativa de textos representativos de diferentes gêneros discursivos.
2. Quanto ao conhecimento linguístico
• Classes de palavras: usos e adequação em textos;
• Tópicos de morfossintaxe;
• Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
• Regência verbal e nominal;
• Concordância verbal e nominal;
• Elementos constituintes do período simples e do período composto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Avaliação audiológica no adulto e no idoso.
2. Avaliação audiológica pediátrica.
3. Indicação, seleção e Adapatação de dispositivos eletrônicos auxiliares da audição.
4. Audiologia Educacional.
5. Exames Complementares em Audiologia.
6. Atuação fonoaudiológica nas Alterações do Sistema Estomatognático.
7. Atuação fonoaudiológica nas Disfonias.
8. Atuação fonoaudiológica nas alterações de Linguagem oral e escrita.
9. Atuação fonoaudiológica nas Disartrofonias e nas Afasias.
10. Avaliação da Voz, da Fala, da Linguagem e da Motricidade Orofacial.
11. Políticas Públicas em Saúde.
12. Projetos e Programas em Saúde Pública.
13. Prevenção e Níveis de Atenção em Saúde.

PARA O CARGO DE: MÉDICO ESF (CÓDIGO 303).
LÍNGUA PORTUGUESA

1. Quanto à compreensão de textos
• Reconhecimento da intenção comunicativa dominante no texto;
• Avaliação do texto sob os seguintes aspectos: recuperação da intenção comunicativa, articulações coesivas, adequação da pontuação, ausência de contradições e adequação à situação comunicativa e ao público-alvo;
• Identificação de informações implícitas (pressupostos e subentendidos);
• Reconhecimento das variantes linguísticas e avaliação de sua pertinência à situação de comunicação, ao gênero textual e ao público-alvo;
• Análise comparativa de textos representativos de diferentes gêneros discursivos.
2. Quanto ao conhecimento linguístico
• Classes de palavras: usos e adequação em textos;
• Tópicos de morfossintaxe;
• Acentuação das palavras: regras gerais relacionadas à tonicidade;
• Regência verbal e nominal;
• Concordância verbal e nominal;
• Elementos constituintes do período simples e do período composto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Diagnóstico e condução clínica dos seguintes agravos:
1.1. Diabete Melito
1.2. Hepatites
1.3. Pneumonias, tuberculose e DPOC
1.4. Insuficiência cardíaca aguda e crônica
1.5. Abdome agudo
1.6. Doenças da tireoide e da suprarrenal
1.7. Insuficiência renal
1.8. Anemia
1.9. Acidente vascular Cerebral
1.10. Agravos mais comuns na mulher
1.11. Gastrite, úlcera péptica e doença do refluxo
2. Epidemiologia clínica
3. Sistemas de informação do SUS
4. Princípios, organização e legislação do SUS
5. Ações e serviços do SUS
6. Estrutura e organização da estratégia Saúde da Família
7. Abordagem preventiva do adulto e do idoso: aconselhamento, rastreamento e imunização.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E745F022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RETIFICAÇÃO Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulado, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;

RESOLVE:

1º - EXCLUIR, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, o cargo de GARI (código 116).

2º - Informa-se aos candidatos já inscritos para o cargo de GARI, que estes devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, para requerer o reembolso da taxa de inscrição ou optar pela inscrição em outro cargo com requisitos compatíveis, no mesmo período destinado às inscrições.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5DDF879F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RETIFICAÇÃO Nº 004/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017, e CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;
CONSIDERANDO o respeito ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulado, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;
RESOLVE:
1º - ALTERAR, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, nos seguintes termos: Retificação do item 6.5, de acordo com o subitem 6.5.1.

Onde se lê:

6.5 Os candidatos aos cargos de Professor de Ciências – Ensino Fundamental II (código 304) Professor do Ensino Fundamental I (código 305) e Supervisor Pedagógico (código 306) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 6.5.1.

6.5.1 Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Didática Geral	15

Leia-se:

6.5 Os candidatos aos cargos de **Professor de Ciências – Ensino Fundamental II (código 304) Professor do Ensino Fundamental I (código 305) e Supervisor Pedagógico (código 306)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 6.5.1.

6.5.1 Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Didática Geral e Conhecimentos Específicos	15

Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7B55CA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 005/2017

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Procurador Jurídico Administrativo, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** o advogado FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO, inscrito na OAB/RN n.º 2.359, com endereço à Rua Jorge Coelho de Andrade, n.º 274, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP n.º 59.610-020, com telefone para contato (84) 3316-2262 e (84) 99411-5000, para apresentar cópia do contrato firmado com o Município de Jardim do Seridó-RN, no prazo de 05 (cinco) dias, cujo objeto foi o ajuizamento da ação judicial n.º 0000553-02.2011.4.05.8402 em trâmite na 09ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte

Em não apresentando do referido contrato, justificar o motivo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2017. 129º Ano da República.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
OAB/RN 10.543

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:E68DF210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017 CONCURSO DA CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DE JOÃO CÂMARA

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

O Município de João Câmara, com sede administrativa na Praça Baixa-Verde, nº 169, Centro, em João Câmara-RN, e com fundamento no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público, para escolha do Hino Oficial do Município de João Câmara-RN e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

I - DOS FINS:
Art. 1º - O Município de João Câmara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude-SECULT, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

II - DOS OBJETIVOS GERAIS:
Art. 2º - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de João Câmara, reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem e economia do Município.
III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Art. 3º - Revelar e exaltar por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de João Câmara-RN.
I - Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município;
II – Apresentar à comunidade do Município de João Câmara um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
III - Estimular o senso cívico e a autoestima dos cidadãos camarenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do Hino do seu Município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo Município;
IV - A criação da letra do Hino do Município de João Câmara deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do Município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio histórico e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo à letra gírias ou expressões temporárias.
Art. 4º - O Hino será impresso em placa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara e no prédio da Câmara Legislativa Municipal constatando o nome dos autores, letra e Administração Municipal responsável pela execução do referido concurso.
Art. 5º - O lançamento do Hino, bem como sua premiação acontecerá no dia 24 de dezembro de 2017.
Art. 6º - O Hino do Município de João Câmara será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º - O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:
I - Inscrições;
II - Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;
III - Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;
IV - Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra vencedora.
IV - DAS INSCRIÇÕES:
Art. 8º - Poderão se inscrever quaisquer brasileiros natos ou naturalizados, que comprovem residir ou que possuam algum vínculo familiar ou empregatício no município de João Câmara.
Parágrafo Único. Deverá ser apresentado documento comprobatório, conforme Art. 8.
Art. 9 º- Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo, (03 pessoas), desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento, onde menores de 18 anos, poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.
Parágrafo Único. Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.
Art. 10º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 02 de outubro a 14 de novembro de 2017, das 08:00h às 13h30min, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude-SECULT.
Art. 11º - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:
I - Biografia do Compositor em um envelope lacrado;
II - Cópia do CPF, RG e Comprovante de Endereço;
III - Cinco (5) cópias da Obra; (letra e partitura);
IV – Mídia Digital (CD ou Pen Drive/DVD), contendo a obra cantada com harmonia/melodia; ou seja, já musicalizada;
V - Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de João Câmara e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em Cartório, em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do edital;
VI - Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante a lei;
VII - Autorização para adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia.
Art. 12º - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos citados no artigo- 11, em um envelope de papel pardo lacrado, com pseudônimo que receberá um número de inscrição, anotado na ficha de inscrição e no envelope.
I - Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (partitura, letra e CD), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadora do concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante;
II - Os documentos serão entregues em dois envelopes lacrados, sendo um com os documentos previstos nos itens I e II do art.11, contendo a etiqueta com o nome “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO” e os documentos dos itens "III, IV, V, VI e VII" no envelope com o nome “DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO”;
III - A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Especial Julgadora na Sessão de Julgamento, na data e local previstos no art.35, antes da fase de seleção e escolha do Hino, devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha;
IV - As letras impressas deverão estar em um envelope e só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.
Art. 13º - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor no ato da inscrição, onde receberá um número de inscrição, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de João Câmara.
Art. 14º - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) música.
Art. 15 º- As inscrições realizadas pessoalmente, deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude-SECULT, situada a praça Baixa-Verde, nº 169, Bairro: Centro CEP 59.550-000- João Câmara-RN, das 08h às 13h30min, conforme prazo estabelecido no artigo 10, deste regulamento.
Art. 16º - O material enviado pelo correio, deverá ser endereçado à Comissão Organizadora para escolha do Hino, nos endereços citados

no art. 15, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado neste Regulamento, comprovada por meio de aviso de recebimento - AR.
Art. 17º - As fichas de inscrições e demais formulários necessários para a formalização estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de João Câmara (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude-SECULT), e enviadas por Sedex ou entregues pessoalmente no endereço citado no art. 15, deste regulamento.
Art. 18º - Em caso de envio da inscrição pelo Correios, os participantes deverão solicitar pelos contatos (084)99699-3610 e (084)99222-2177 a confirmação do recebimento da documentação pela Comissão Organizadora, isentando assim à mesma, da responsabilidade destes no caso de extravio e/ou perda.
Art.19º- Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.
Art. 20º - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.
Art. 21º - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude-SECULT, Turismo e Juventude-SECULT, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.
Art. 22º - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.
Art. 23º - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

V- DA COMPOSIÇÃO:
Art. 24º - A letra deverá estar digitada e entregue em 05 (cinco cópias), em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.
Art. 25º- É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.
Art. 26º - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.
Art. 27º - A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.
Art. 28º - O Concorrente deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.
Art. 29º - A melodia deverá estar escrita em pentagrama, com seus respectivos acordes e indicações das cifras para o acompanhamento instrumental.
Art. 30º - A melodia com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.
Art. 31º - Na gravação do CD de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 05 (cinco cópias), também por meio de partituras, levando em consideração a linha melódica do hino.
Art. 32º - A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português - brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria.
Parágrafo Único. Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais ou Similares.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:
Art. 33º - Para efeito de julgamento serão considerados:
I - O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos entre estrofes e refrão;
II - Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;
III - Coerência do conjunto da obra (letra e música).
Art. 34º - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos 01 (um) integrante de renomado conhecimento na área da música, 01 (um) professor de Português e Literatura e 01 (um) conhecedor da História e das peculiaridades do município, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
Art. 35º - Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do Concurso, tendo em vista que os membros desta Comissão serão os responsáveis pela seleção e escolha do Hino Oficial do Município. A análise dos documentos de inscrição será efetuada no período de 15 a 17 de novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude-SECULT, situada a praça Baixa-Verde, nº 169, Bairro: Centro CEP 59.550-000- João Câmara-RN.
Art. 36º - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação no dia 24 de dezembro de 2017.
Art. 37º - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.
Art. 38º- Cabe à comissão julgadora elaborar um barema, que estabeleça as ponderações com base nos critérios estabelecidos no capítulo V e VIII deste edital.

VII - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:
Art. 39º - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de João Câmara, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.
Art. 40º - O Prefeito de João Câmara, através de portaria, nomeará a comissão organizadora do concurso, a qual indicar a comissão julgadora para avaliação dos Hinos inscritos a ser composta por 03 membros, com notório conhecimento técnico, conforme o art. 34 deste edital.
Art. 41º- O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora. Art. 42 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 18 de novembro a 5 de dezembro de 2017.
Art. 42º - A Comissão seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.
Art. 43º- A Comissão Organizadora caberá o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de João Câmara.
Art. 44º - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao coordenador da Comissão Organizadora que oficializará ao Prefeito Municipal de João Câmara.

VIII - DO JULGAMENTO:
Art. 45º - Na apreciação da composição serão observados:
I - Originalidade;
II - Desenvolvimento textual;
III - Estilo;
IV - Melodia (interação textual com a melodia);
V - Harmonia;
VI - Ritmo e a singularidade musical;
VII - Os aspectos linguístico-literários;
VIII - Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
IX - O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos;
X - Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

IX - DA PREMIAÇÃO:
Art. 46º - A obra vencedora receberá um prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mais troféu e certificado.
Art. 47º – Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação.
Art. 48º - Será lavrada ata de seleção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 49º - O trabalho vencedor será lançado oficialmente em sessão solene na Câmara Municipal de João Câmara.
Art. 50º - A premiação será entregue no dia 24 de dezembro de 2017, após a apresentação do Hino Oficial junto com a Filarmônica Municipal, com hora e local determinado pela comissão organizadora.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 51º – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.
Art. 52º - Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.
Art. 53º - Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 54º - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

XII - O HINO OFICIAL:
Art. 55º - O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de João Câmara, sendo apresentado em sessão solene na semana de aniversário do Município, constituindo se em ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de Setembro de 2017.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

ANEXO 1

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
EDITAL Nº 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº._____/2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
Nome:_____
(Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)

NOME E ASSINATURA DO (S) AUTOR (ES) DA LETRA:

PROFISSÃO:_____ CPF.:_____
RG.:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____
CEP.:_____ ESTADO:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE: _____

NOME E ASSINATURA DO (S) AUTOR (ES) DA MÚSICA:
(Em caso de mais de um autor, TODOS deverão assinar, o preenchimento dos dados somente do responsável).

PROFISSÃO:_____ CPF.:_____
RG.:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____
CEP.:_____ESTADO:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE: _____

1- AUTORIZAÇÃO:

1.1

Pelo presente instrumento particular, o (s) autor (es) e/ou compositor (es) supra qualificados concordam com todos os termos do Edital nº 001/2017 e como detentores dos direitos autorais relacionados à (s) obra (s) musical (is) acima identificados transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual à Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior.

1.2

O(s) autor(es) e/ou compositor(es) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, no Brasil e no Exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso, seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

1.3

A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

ASSINATURA DO AUTOR

ASSINATURA DO AUTOR (PARCEIRO)

João Câmara, ____/____/2017.

DECLARAÇÃO DE INÉDITA

Eu, _____, portador do CPF_____ RG_____ SSP/_____, residente e domiciliado a Rua _____Bairro _____, em João Câmara-RN, declaro para os devidos fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino do Município de João Câmara, é INÉDITA, DE MINHA AUTORIA, NUNCA ANTES APRESENTADA.

Sendo expressão de verdade, Firmo o presente, em duas vias de igual teor.

João Câmara____/____/2017.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6B597C56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2017-GP

EMENTA: Dispõe sobre normas de competência municipal objetivando a implantação no âmbito local do Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte- EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Cria o Fundo Municipal de Aval, o Conselho das Micro e Pequenas Empresas de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de João Câmara/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Observando o disposto da Lei complementar n°123, de 14 dezembro de 2006, alterada pelas Leis complementares n°127, 15 de agosto de 2007 e 128, de 22 de dezembro de 2008, a presente Lei estabelece normas de competência municipal para dispensar tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual- MEI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte EPP.
Art. 2°- As normas a que se refere o artigo anterior relacionam-se a:

I- Inscrição, alteração e baixa;
II- Fiscalização orientadora;
III- Do Acesso aos Mercados e Aquisições públicas;
IV- Estímulo à inovação;
V – Da Educação Empreendedora e do Acesso à informação;
VI – Do fundo de Aval ao Empreendedor;
VII – Do Conselho Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
VIII – Dos Pequenos Produtores Rurais e
IX- Demais medidas.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA
Art. 3°- Na abertura e fechamento de microempresa e empresas de pequeno porte, o Município limita- se a exigir exclusivamente a prova de:
I- Ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente; e
II- Inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Do Ministério da Fazenda e se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.
Parágrafo Único- A prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo no órgão municipal competente.
Art. 4°- Na hipótese de existência de débito tributário ou não-tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros e mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.
Art. 5°- O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto às exigências para inscrição, alteração e baixa, conforme disposto nos artigos 3° e 4° e ainda sobre:
I- A possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;
II- Os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licença de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 6°- Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
Art. 7°- Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Município emitirá o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após ato de registro.
Parágrafo Único- É considerada de alto risco a atividade que envolva pelo menos um dos seguintes itens:
I- Material inflamável;
II- Material explosivo;
III- Aglomeração de pessoas;
IV- Nível sonoro acima do permitido em Lei; e
V- Outros definidos em regulamento baixado pelo Poder Executivo.
Art. 8º - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
Art. 9°- O Município não exigirá, na abertura e fechamento de empresas:
I- Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e
II- Comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
III- Excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Art. 10°- É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura de empresas, que exceda o limite do estabelecimento nos art. 3° e 9°.

Seção I
Da Sala do Empreendedor

Art. 11º – Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como, situação fiscal e tributária das empresas;
IV – Outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos.
Parágrafo Único- Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

Seção II
Microempreendedor Individual

Art. 12º – Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI (LC nº 123/2008, art. 4º, §§1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):
I - O processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
III - As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
V - Fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.
Parágrafo Único- O Executivo instituirá por meio do Comitê Gestor Municipal, programa de formalização do Microempreendedor Individual - MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 13º - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§1°- Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

§2° - O disposto nesse artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos que se dará na forma da legislação própria.
§3º- A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§4º- Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§5º- O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§6º- A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§7º- Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§8º- O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AOS MERCADOS E DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 14º- Nas contratações públicas feitas pelo Município é concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido as Microempresas- ME e as Empresas de Pequeno Porte- EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 15° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração municipal poderá realizar processo licitatório:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
II - Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Microempresas- ME ou de Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado; e
III- Em que seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contração de Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§1° - Na hipótese do inciso II, do caput, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente as Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

Art. 16º- Os dispostos nos art. 12 e 13 não se aplicam quando:

I- Deixar de ocorrer um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas- ME ou Empresas de Pequeno Porte- sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II- O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 13 deste Estatuto.
Art. 17º - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2° - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicara decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescestes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.
Art. 18º- Será assegurado como critério de desempate preferência na contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1°- O empate é entendido como a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou de até 10%(dez por cento) superior à proposta melhor classificada.
§ 2°- Na modalidade de pregão, a diferença estabelecida no parágrafo anterior será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19º- Para efeito do artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II- Deixando de ocorrer a contração da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos do artigo anterior, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1°- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2°- O disposto nesse artigo somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

§ 3°- Em caso de pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta para apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão.

Seção I
Certificado Cadastral das Microempresas,
Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

Art. 20º – Para a ampliação da participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):
I – Instituir e ou manter cadastro próprio para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do

município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;
IV – Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras do Município.
Art. 21º – Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as Micro e Pequenas Empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Único- O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Seção II
Estímulo ao Mercado Local

Art. 22º – A Administração Municipal:
I - Incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) Dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local;
b) Promover feiras livres, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) Promover feiras gastronômicas, destinadas à comercialização, ao varejo de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) Promover programas específicos, destinados a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros produtos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) Apoiar instituições e entidades de classe, em ações voltadas ao incremento do comércio da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais.
III – Manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO V
DO ESTIMULO À INOVAÇÃO

Art. 23° - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de vários setores de atividade, observando-se o disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 24º- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prioridade nos projetos e atividades relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico executados pelo Município, com recursos próprios ou em parceria com órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, instituições universitárias, bem como com organismos estrangeiros e internacionais, públicos ou privados.

Art. 25º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as Microempresas e para as Empresas de Pequeno Porte mencionadas no caput deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I – Disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II – Assessorar a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte no acesso às agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III – Promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV – Instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V – Instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às Microempresas ou às Empresas de Pequeno Porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (Lei Complementar 123/2006, art. 65, §§2º e 3º, na redação da Lei Complementar nº 147/2014).
§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 26º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:
I – A implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – A divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – A disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – A implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – A disponibilização de consultoria empresarial;
VI – Programa de redução da mortalidade dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII – Programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – Outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:
I – O estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II – A elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – A realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – A execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.
Art. 27º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerados nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único- Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 28º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I – A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – A produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV – A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;
VII – A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 29º- Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – Ser constituída e gerida por estudantes;
II – Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – Ter entre seus objetivos estatutários o oferecimento de serviços a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte;
IV – Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL AO EMPREENDEDOR

Art. 30º - Fica criado o Fundo Municipal de Aval de João Câmara – FMA/JCRN, de natureza financeira, com a finalidade de prover recursos para honrar o aval prestado em nome do Município em operações de crédito realizadas perante instituições bancárias, objetivando o desenvolvimento econômico e social do Município em atividades produtivas.
Parágrafo Único- O Fundo Municipal de Aval de João Câmara garantirá as operações de crédito que tratam o caput em favor de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedores Individuais, Cooperativas e Associações, localizados no Município de João Câmara-RN, que não disponham de bens para oferecer como garantia aos empréstimos bancários.
Art. 31º. - Constituem ativos e passivos do Fundo Municipal de Aval:
I. Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas especiais oriundas dos recursos destinados ao FMA/JCRN;
II. Bens móveis e imóveis que forem adquiridos com recursos do FMA/JCRN, os que forem doados ao FMA/JCRN e os destinados à administração do FMA/JCRN;
III. Obrigações, de qualquer natureza, que porventura o FMA/JCRN venha assumir para manutenção e desenvolvimento do mesmo.
Art. 32º - Constituem recursos do Fundo de Aval:
a) as comissões cobradas por conta da garantia prestada em seu nome;
b) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
c) a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos;
d) a reversão de saldos não aplicados;
e) outros recursos destinados pelo Poder Público ou por particulares a título de doação ou empréstimo.
§ 1º - O saldo positivo apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo de Aval.
§ 2º - As disponibilidades financeiras do Fundo de Aval serão aplicadas nos produtos financeiros do Banco que fizer a gestão financeira do Município.
§ 3º - O Banco que fizer a gestão financeira do Município também fará a do Fundo de Aval, devendo os seus direitos e obrigações, decorrentes dessa condição, serem estabelecidos mediante contrato celebrado com a Prefeitura Municipal.
§ 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Aval somente serão utilizados depois de esgotadas as formas de cobrança e resgate das dívidas constantes nos contratos firmados entre as instituições financiadoras e os beneficiários das operações de crédito, conforme condições pré-estabelecidas pela Prefeitura de João Câmara.
Art. 33° - O Fundo Municipal de Aval oferecerá garantia de até 100% (cem por cento) do valor de cada operação de crédito.
Parágrafo Único- O reajuste do valor do aval prestado será feito na forma estabelecida no contrato de que trata o § 3º do artigo precedente.
Art. 34º - As operações de crédito a serem firmadas com a garantia do Fundo Municipal de Aval deverão ser necessariamente apreciadas e aprovadas por Conselho Municipal.
Art. 35° - O contrato de que trata o § 3° do Art. 3°, estabelecerá ainda:
I - O volume máximo de operações que serão avalizadas;
II - Os percentuais da comissão prevista no § 2º do artigo precedente.
III - Sobre a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados pelo FMA/JCRN.
Art. 36º - As estimativas dos recursos obtidos e aplicados do Fundo Municipal de Aval integrarão o orçamento do Município e evidenciará as políticas e o Programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único- A execução orçamentária e financeira do FMA/JCRN, assim como a sua contabilização, observará os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Art. 37º- Fica instituído, ainda, o Conselho Municipal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.
Art. 38º- O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa visa garantir a participação da sociedade organizada na discussão de políticas públicas para o desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, das Associações e das Sociedades de Autogestão no Município de João Câmara.
Art. 39º- O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa é um órgão de caráter consultivo, orientador e fiscalizador de participação direta da comunidade, vinculado à Secretaria de Administração do Município de João Câmara.

Seção I
Dos Princípios e Objetivos

Art. 40º- O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa regem-se pelos seguintes princípios e objetivos:
I - Fortalecer e ampliar as relações empresariais existentes no Município;
II - Zelar por um ambiente favorável ao desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, das Associações e das Sociedades de Autogestão na cidade, especialmente no que diz respeito à legislação aplicável nas áreas do desenvolvimento econômico sustentável, das relações tributárias e urbanísticas;
III - Incentivar a capacitação empresarial e a inclusão digital das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão no Município;
IV - Propor aprimoramentos e medidas na direção da desburocratização, desoneração e modernização das relações das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão com as instituições públicas, sejam municipais, estaduais ou federais, notadamente no que se refere aos procedimentos de abertura e baixa de empresas, obrigações tributárias e acessórias, fiscalização e obtenção de crédito.

Seção II
Da Competência

Art. 41º- Compete ao Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa:
I- Acompanhar a formulação de diretrizes e a promoção de atividades que visem o desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão;
II- Promover a discussão a respeito da legislação municipal que contemple assuntos referentes às: Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão, bem como da regulamentação, no âmbito municipal, da legislação superior correlata;
III- Propor critérios para a elaboração do orçamento anual e dos planos e programas que promovam o desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão;
IV- Promover a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, nas compras públicas;
V- Propor critérios para a elaboração do orçamento anual do FMA/JCRN, acompanhando sua execução financeira e orçamentária, previsto no artigo 16 desta Lei;
VI- Organizar plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados ao desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão;
VII- Estabelecer comissões de estudos, grupos temáticos e promover encontros, seminários e debates sobre temas estratégicos e específicos relacionados ao desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão;
VIII- Manter canais de comunicação, em relação aos temas que lhe são afetos, com outros órgãos do Poder Público, bem como receber sugestões, propostas e matérias de interesse coletivo, encaminhadas por setores e agentes da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;
IX- Acompanhar a atuação do setor público, privado e da sociedade civil organizada na área do desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão, nos contratos e convênios estabelecidos com recursos públicos;
X- Acompanhar as atividades da Câmara Municipal nos temas afetos às políticas públicas de desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão;
XI- Participar das audiências públicas referentes às políticas públicas de desenvolvimento das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais, das Cooperativas, Associações e das Sociedades de Autogestão;
XII- Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos ao FMA/JCRN, previsto nesta Lei;
XIII- Fomentar as iniciativas relativas ao associativismo e ao cooperativismo no âmbito da economia solidária.

Seção III
Da Composição

Art. 42º- O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa será composto de forma paritária, com membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
§ 1º A cada membro corresponde um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.
§ 2º Os representantes da sociedade civil e seus suplentes serão indicados pelas entidades mencionadas no artigo 14 desta Lei.
Art. 43º- Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa terá a seguinte composição:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
IV - 01 (um) representante dos Contadores de João Câmara;
V - 01 (um) representante do segmento comercial do Município;
VI - 01 (um) representante do SEBRAE.

Seção IV
Do Mandato dos Membros do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa

Art. 44º- A nomeação e posse dos conselheiros do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa far-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal, devendo a primeira gestão ser nomeada no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato do Prefeito os representantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão ser indicados em até 60 (sessenta) dias de sua posse.
Art. 45º- O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.
Art. 46º- As entidades da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.
Parágrafo Único- Na hipótese do suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 47º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Parágrafo Único- Para o exercício de suas funções no Conselho, os representantes terão suas ausências justificadas junto às empresas ou órgãos onde estejam empregados.

Seção V
Do Funcionamento
Art. 48º- O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.
Parágrafo Único- Nas deliberações do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa, cada membro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de desempate caso for necessário.
Art. 49º- A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa será disciplinado em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta em plenário e instituído por Decreto.

Seção VI
Coordenação e Administração

Art. 50º- O Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa será coordenado pelo seu Presidente, eleito pelos seus pares.

Art. 51º- A Presidência do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Interno:
I - Prestar informações relativas ao Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa;
II - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Micro e Pequena Empresa;
III - Solicitar ao FMA/JCRN seu balanço mensal para acompanhamento e controle.

CAPÍTULO IX
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 52º – Em relação aos pequenos produtores rurais:
I – Aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO X
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 53º – Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento de que trata o caput do presente artigo:
I – Terá sua função especificada na Portaria de designação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – Deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Residir na área do município;

b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO XI
DAS DEMAIS MEDIDAS

Art.54º- Para cumprimento das medidas de simplificação das relações do trabalho, associativismo, crédito e capitalização, regras civis e comerciais, e acesso à justiça especial, de competência, dos governos estadual e federal, o Município fica autorizado a firmar com estes convênios de cooperação técnica específica.

Parágrafo Único- Os convênios de que se trata o caput poderão compreender a cessão de recursos matérias e humanos para execução das medidas de competência dos Governos Estadual e Federal, ou a delegação de competência para a execução das medidas pela Administração Municipal.

Art. 55º - O Município incentivará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para organizarem-se em sociedades de propósito especifico na forma prevista no art. 56 pela Lei complementar de n°123, de 14 de dezembro de 2006, ou em outra forma de associação, para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único- O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 56º- A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 57º- O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no município, através do (a):

I- Estímulo da inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando o fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo do trabalho;
II- Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural dos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;
III- Estabelecimento de mecanismo de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas de geração de trabalho e renda;
IV- Colaboração para instalação da produção associativa e cooperativa no mercado de exportação;
V- Apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI- Cessão de bens e imóveis do município, observando os ditames legais;
Art. 58º- Objetivando o crédito e a capitalização dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, serão destinadas no orçamento municipal anual, na medida do possível, recursos a serem utilizados em programas de crédito ou garantias, de iniciativa exclusiva do município ou suplementarmente a programas do Governo Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59º- O exercício de articulação para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento desta lei será de competência da Secretaria Municipal de Administração responsável pelas políticas de desenvolvimento.
Art. 60º- A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos para a atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades sejam elas públicas ou privadas.
Art. 61º- O Poder Municipal poderá ampliar, caso pretenda e reúna necessárias condições, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais- MEI, as

Microempresas- ME e as Empresas de Pequeno Porte -EPP, através de concessão de outros tributos da competência municipal, devendo fazê-lo por meio de Lei específica, conforme disposto no 6°, do art. 150 da Constituição Federal observando, ainda, o que estabelece o art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar n°101, de 4 de maio de 2000).
Art. 62º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 298 de 06 de novembro de 2009, e demais diplomas legais encontrados.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:1140EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Rubéns Clésio Rodrigues Cândido, com matrícula 8303-1, função de Eletricista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Agosto de 2017 á 30 de Agosto de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CB17DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Gaspar Galdino do Nascimento, com matrícula 2011-1, função de Motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Setembro de 2017 á 30 de Setembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A1F3373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Fátima Saraiva da Silva, com matrícula 2780-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 12 de Setembro de 2017 á 12 de Março de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8F6C1947

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 147/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 147/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO NA COBERTURA DO GINASIO DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DANIFICADAS E COLOCÇÃO DE TELHAS FALTANTES E REPARO NOS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 14 de Setembro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DA633636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 147/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO NA COBERTURA DO GINASIO DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DANIFICADAS E COLOCÇÃO DE TELHAS FALTANTES E REPARO NOS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA.
Contrato nº 20170470
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Ivan Batista da Silva
Valor total: R$ 5.250,00 (Cinco mil, Duzentos e Cinquenta Reais) Vigência do Contrato: 15/09/2017 a 29/12/2017.
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.278120050.2.005 Manutenção da Secretaria municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 **Outros serviço de pessoa física.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 14 de Setembro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9FF22A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 14:00 horas do dia 04 de Outubro de 2017, na sala da referida comissão, sediada na Rua Francisco Verissímo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: PMJDIAS@HOTMAIL.COM.

João Dias - RN, 20 de Setembro de 2017.

ILTEAN GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:ED012C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
21090006/2017

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21090006/2017

(Pregão Presencial nº 043/2017)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468, CNPJ/MF nº 15.343.441/0001-63, com sede à Rua RUA SÃO JOÃO, 734, SÃO BENEDITO, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha - RN..
1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 043/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 28.603,00 (vinte e oito mil e seiscentos e três reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO.	DIÁRIA	10	415,00	4.150,00
2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO	DIÁRIA	1	1.225,00	1.225,00
3	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB	DIÁRIA	8	27,50	220,00
5	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH	DIÁRIA	6	90,00	540,00
8	3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA	DIÁRIA	1	31,00	31,00
12	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO	DIÁRIA	1	825,00	825,00
14	3711 - SOM TIPO 1 PA 01	DIÁRIA	1	5.600,00	5.600,00
15	3712 - ALAMBRADO	MTS	36	9,50	342,00
18	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM	DIÁRIA	1	3.700,00	3.700,00
22	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs	DIÁRIA	2	1.800,00	3.600,00
25	3722 - MINI TRIO ELÉTRICO	DIÁRIA	3	2.790,00	8.370,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:
346 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339030 Material de Consumo
3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias após emissão da ordem de compra, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
Maiores Informações pelo fone 84 3383 2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:
5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de

contratos designado pela Portaria n.º 039/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.
A entrega deverá ser feita em até 3 dias após emissão da ordem de compra, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
5.3.1 - Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
5.3.2 - Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.5 - Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.1.1 advertência;
8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 21/09/2017.

Prefeito Municipal José da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA
72083980468
CNPJ: 15.343.441/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9035D46C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 19090001/2017

TRATO DE CONTRATO N° 21090001/2017
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21090001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 1.804,51 (um mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 21/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DD2C24AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21090002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21090002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.486,47 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A6117751

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21090003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21090003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 765,96 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EDF345A2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21090004/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21090004/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 986,32 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2ACA13CC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21090005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21090005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 1.338,26 (um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C13CFAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 191.696,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Fábio Daniel Anselmo Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:99B39F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON

CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 169.977,60 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5CECC7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA (CNPJ nº 63.478.895/0001-94); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 126.543,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Eriklepton Vitorio Soares - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B04B5B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIANO L DA SILVA - EPP (CNPJ nº 02.859.542/0001-40); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 99.047,00 (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2C5EBE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 55.311,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:39D57E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1707170025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R W C GURGEL - EPP (CNPJ nº 10.538.476/0001-34); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis; VALIDADE: 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 104.428,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FA8FD20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1707170033
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/ 2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO VILA SANTA ISABEL, JUCURUTU/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** a empresa licitante HABILITADA: **G T A CONSTRUCOES LTDA,** que a empresa Inabilitada **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** interpôs recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:56F2067F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2017

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJ/RN N° 1708160018, O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao EXTRATO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2017, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais)

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:21777E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1709180007
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **25 de setembro de 2017,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil Padrão Pró-infância - tipo "C" no bairro Freitas, Jucurutu/RN**. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no dia **16 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DF2EAB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1709050011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de setembro de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de Pericia do Trabalho para emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade servidores públicos municipais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de outubro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2017

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CA32EFF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 035, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: Artur Felipe de Medeiros
Cargo/Função: ADVOGADO

Quant. 0,5
Destino: Natal/RN
Data: 22/09/2017
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2017, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:DAA0F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 158, de 25 de Agosto de 2017, que concede ½ (meia) diária para o servidor **LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:89014C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 129/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº. 239/2012,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros que constituirão a COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa d'Anta, conforme a seguir:

I – COORDENADOR
Cristovão Luiz Campos – CPF: 045.549.074-06

II – SECRETÁRIO
José Felipe Vidal de Negreiro – CPF: 106.094.374-37

III – SETOR TÉCNICO
Roberto Cândido de Morais – CPF: 052.647.394-04

IV – SETOR OPERATIVO
Emiliano Alexandre da Silva – CPF: 969.529.974-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:24ACF6F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 130/2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº. 239/2012,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa d'Anta, conforme a seguir:

I – Representante da Prefeitura Municipal
Edval Pinheiro Junior – CPF: 567.178.304-68

II – Representante da Câmara Municipal dos Vereadores
Márcio Pereira de Sena – CPF: 079.727.424-30

III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Cristovão Luiz Campos – CPF: 045.549.074-06

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Werlânia Guedes de Moura – CPF: 012.850.734-95

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Iara Gomes Bezerril – CPF: 663.581.914-20

VI – Representante da Igreja Católica
Elizabete Cristina Justino da Cruz – CPF: 701.295.824-33

VII – Representante da Igreja Evangélica
Erilane Paulino Florêncio – CPF: 087.995.054-44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3B21A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 80017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº28/2017

PROCESSO Nº 80017/2017
Pregão Presencial SRP Nº28/2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 28/2017, destinado àContratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

SEVERINO RODRIGUES- CPF: 262.549.567-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)**.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:AAFB5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 80017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº28/2017

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 28/2017, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): **SEVERINO RODRIGUES**					
CNPJ: **262.549.567-72**		Email:		Telefone:	
Endereço: **RUA ALTO DA ESPERANÇA, 102 , CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000**					
Representante: **SEVERINO RODRIGUES** - RG: **125450957-IIFP/RJ**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	100,00	UND	Hospedagem para 01 (uma) pessoa/Pernoite.		30,00
00002	500,00	UND	CAFÉ DA MANHÃ: Composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduiche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.		7,00
00003	1500,00	UND	ALMOÇO: Refeição Individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), com suco natural, no mínimo de 700g, na quentinha.		12,00
00004	500,00	UND	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.		10,00
O valor total da adjudicação realizada é de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).					

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2B98387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 80001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº26/2017 - ITENS REMANESCENTES

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 26/2017 - Itens Remanescentes, destinado à Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP- CNPJ: 03.743.346/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 935.200,00 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:8B1AF565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 80001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº26/2017 - ITENS REMANESCENTES

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 26/2017 – Itens Remanescentes, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): **Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP**					
CNPJ: **03.743.346/0001-78**		Email:		Telefone:	
Endereço: **Faz. Bela Vista, 93 , Zona Rural, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000**					
Representante: **MARIA DA CONCEICAO MIRANDA E SILVA** - RG: **001902745-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	110000,00	Litro	GASOLINA COMUM	SETTA	3,79
00002	130000,00	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	SETTA	2,99
00003	40000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S 10	SETTA	3,24

O valor total da adjudicação realizada é de R$ 935.200,00 (novecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de setembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:886C5AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATOS

Objeto: ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 030001/2017 - Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituída pela Portaria nº 082/2017, no uso de suas atribuições e com base nos preceitos legais,

CONSIDERANDO a publicação da ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 13/09/2017, Edição 1600;

CONSIDERANDO o item presente no instrumento convocatório "20.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que estabelece: a Administração possuí o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconveniente ou inoportunos;

CONSIDERANDO a Súmula 346 STF que estabelece que "a Administração Pública pode declarar nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO a Súmula 473 STF que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, que ao analisar novamente o processo licitatório, bem como as propostas de preços apresentadas, percebeu-se um equívoco na apuração do resultado, quanto aos preços unitários orçados pelo Município expressos nas tabelas de análise para cada empresa;

DECIDE

Tendo como princípios a defesa da legalidade dos atos e procedimentos exarados, bem como o interesse público e a conveniência administrativa, ANULAR o Ato referente ao julgamento das Propostas de Preços, ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 13/09/2017, Edição 1600, determinando que seja elaborado novo RESULTADO, e consequentemente abertura de prazo recursal quanto a Decisão proferida.
Ademais, com fito nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, reforça a convicção da Comissão de retificar seu julgamento original, antes de uma possível contratação ilegal, ou, contratação que possa vir a causar algum prejuízo a Administração

Lagoa d'Anta - RN, em 21 de setembro de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro Secretario

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:012A88AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130702/2017 TOMADA DE PREÇOS 007/2017

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130702/2017, firmado em 13/07/2017, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 130702/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 007/2017, por mais **110 (cento e dez) dias**, a contar do dia **12/09/2017** encerrando-se no dia **31/12/2017;** CONVÊNIO SICONV 828295/2016 – SUDENE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade
1.012 – Construção e Recuperação de Pavimentação, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, TAIANNI LOPES SANTOS e, pelo Contratado, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:DCCE90E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180901/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 PROCESSO Nº 070004/2017

Espécie: Contrato nº 180901/2017, firmado em 18/09/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado**: PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME – CNPJ nº 23.249.596/0001-63 ; **Objeto**: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra de **RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UBS I - REFORMA CENTRO DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA, CONFORME PROPOSTA FNS 13878.6370001/13-002,** no Município de Lagoa d'Anta, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária; **Amparo**: Tomada de Preços nº 009/2017; **Processo**: 070004/2017; **Vigência**: de 18/09/2017 a 17/11/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2017:
15 – Secretaria Mun. de Saúde; 10 301 0020 1050 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Valor**: R$ 87.605,69 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Cordula.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de setembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CB7F79E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO "CASA DE APOIO" NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ATENDIMENTO A PACIENTES/ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão

será realizada às **09:00 horasdo dia 10/10/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:87CED9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMLN

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOA JURIDICA OBJETIVANDO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS PARA TRABALHO DE ACORDO COM ESCALA DE PLANTÃO ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital contendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sito à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. A documentação de Habilitação deverá o ser entregues até o dia 25 de setembro de 2017, até as 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, no endereço acima citado.

Lagoa Nova/RN, 21de setembro de 2017.

SAMUEL BRITO DE LIM
Presidente da CPL
PMLN/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:191A8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-PMLN

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIODE LAGOA NOVA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O edital contendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sito à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN. A documentação de Habilitação deverá o ser entregues até o dia 25 de setembro de 2017, até as 12:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, no endereço acima citado.

Lagoa Nova/RN, 21de setembro de 2017.

SAMUEL BRITO DE LIMA
Presidente da CPL
PMLN/RN.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9EF7AB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000278/2017 - 3214/2017

Processo nº 3214/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Peças

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de peças, destinadas a retroescavadeira lotada na SEMAGMA do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C84A3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*** AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que de acordo com as condições do respectivo edital, deu como aberta a sessão pública referente ao Pregão Presencial N° 025/2017 com registro de preços N° 022/2017, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE",** procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01)PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/000-40**, representada neste ato pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto - CPF: 029.493.495-28 e **02)ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, representado neste ato pelo Sr. Juarez Monteiro de Melo Junior – CPF: 009.575.754-67. Em seguida, deu início a fase de análise e classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, sendo registrado todos os lances conforme mapa comparativo incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase, após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro declarou as empresas **HABILITADAS**, neste momento o Pregoeiro declarou **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** do certame as empresas **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 05.211.683/000-40**, com um montante geral de R$ 114.227,00 (Cento e quatorze mil duzentos e vinte e sete reais) e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49,** com o montante geral de R$ 457.294,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Tudo conforme o mapa de apuração anexo.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F672485E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170162 – PP 014/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Prefeita Municipal - CONTRATANTE e RAFAELLY DE MORAIS BARBOSA, CPF: 030.775.933-43, – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 014/2017; objetivando acréscimo no valor contratado da ordem de R$ 12.500,00 (doze mil reais) passando o contrato nº 20170162 do valor inicial de R$112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais) para o novo valor de R$ 125.000,00(cento e Vinte e Cinco Mil Reais), nos termos do art. 65, inciso I, Alinea "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CB68246E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00092/17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$2.100,00 (Dois Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/17 de 21 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.100,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			2.100,00
TOTAL GERAL			2.100,00

Lucrécia, 21 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/17 de 21 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			2.100,00
TOTAL Contadoria Municipal			2.100,00
TOTAL GERAL			2.100,00

Lucrécia, 21 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B629C50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 79/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA n º 79/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura deve prover suas Secretarias com o efetivo mínimo para garantir a prestação dos serviços públicos e a continuidade do atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração deslocar servidores de ofício para melhor adequar a distribuição de seus recursos humanos, nos termos do art. 50 da Lei municipal nº 310/1997;

R E S O L V E:

I – REMOVER, ex ofício, a servidora VANDA MARIA DA SILVA ALVES, Telefonista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, do Posto de Saúde de Santa Ana, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – DETERMINAR que os efeitos ocorram a partir da data da publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:7362C2F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017.
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LDA COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ/MF Nº 06.224.321/0001-56)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DESTE MUNICÍPIO.
Dotação Orçamentária: Órgão:

02.006 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana
Atividade:
15.452.001.2042 - Manut. da Sec. Mun. de Infraestrut. e Mob. Urb.
Natureza da Despesa: 339030 - Mat. de Consumo
Fonte: 000 - Recursos Próprios
Valor global: R$ 274.610.54 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais, cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 27/04/2017 à 30/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, LUIZ ANTONIO DANTAS, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D15DF972

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 39/2017

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II e I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reparos nas Unidades de Saúde do município de Maxaranguape/RN.**

CONTRATADO: CONSTRUTORA N. SRA DO ROSARIO LTDA - ME
CNPJ: 01.216.049/0001-49
VALOR: R$ **13.951,85** (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Maxaranguape/RN, em 22 de agosto 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0FBBF4FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: Convite Nº 002/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO GREGÓRIO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Vencedor: **CONSTRUTORA N. SRA DO ROSARIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.216.049/0001-49**. Conforme documentos anexados aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

MAXARANGUAPE - RN, 10 de agosto de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A5732E54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 002/2017 – PMM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO GREGÓRIO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Contratado: **CONSTRUTORA N. SRA DO ROSARIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.216.049/0001-49**. Valor: R$ **145.378,31 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).** Vigência: 10/08/2017 á 08/11/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 15.08.2017.

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
CONSTRUTORA N. SRA DO ROSARIO LTDA – ME

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B0C7DC12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 012/2017, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS.** A seção pública será realizada no dia 05/10/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 20 de setembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:09C90FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 017/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 valor unitário de R$ 149,95 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos e 04 com o valor unitário de R$ 111,70 (cento e onze reais e setenta centavos) em favor da Empresa PALLET NORDESTE, e item nº 02 com valor de R$ 116,80 (cento e dezesseis reais e oitenta centavos) e item 03, com valor unitário de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) em favor da Empresa FINA FESTA MOVEIS, ELETRO E DECORAÇÕES. PP nº 017/2017 – Objeto: Aquisição de mobiliário Escolar para Educação Básica do Municipio de Messias Targino, TERMO COMPROMISSO PAR Nº **201404531**– GOVERNO FEDERAL,

Janduís, 20 de setembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3C60F1DB

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 017/201

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório, do tipo menor preço, PP nº 017/2017, Exclusivo ME - EPP, objeto: Aquisição de mobiliário Escolar para Educação Básica do Municipio de Messias Targino, TERMO COMPROMISSO PAR Nº **201404531**– GOVERNO FEDERAL, em favor das empresas: **PALLET NORDESTE** CNPJ: 20.753.393/0001-11, Rua Joaquim Rua Francisco Lima Ferreira, 1375, Alto do Sumaré, Mossoró – RN**,** venceu o item nº 01, com o valor global de R$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais) e item nº 04 com o valor global de R$ 14.521,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e hum reais) **e Z M DE OLIVEIRA ME**- CNPJ: 26.183.637/0001-54, Rua Dona Francisca R. dos Santos, 08, Nova Betânia, Mossoró – RN, venceu os itens 02 com o valor global de R$ 8.162,00 (oito Mill, cento e sessenta e dois reais) e item 03 com o valor global de R$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 21 de setembro de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B716BD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 711286 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° **07.212.081/0001-32**, OBJETO: **Registro de preços para** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN; VALOR GLOBAL R$ 100.000,00 (Cem mil reais); VALIDADE: 07 de agosto de 2017 a 06 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME** – pelo Promitente **JOSE MOURA DE CARVALHO NETO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 07 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B0D6FC3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 711286 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **Top Down Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ n° **40.998.734/0001-26**, OBJETO: **Registro de preços para** contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo Geral, Diárias, Portal da Transparência e Digitalização - RN; VALOR GLOBAL R$ 178.545,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco mil reais); VALIDADE: 14 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **Top Down Consultoria Ltda**– pelo Promitente **Alessandra Magally Lima de Abreu** Contratada.

Monte Alegre / RN, 14 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E5ABACDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628255/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **02.800.122/0001-98**, OBJETO: **Registro de preços para** Medicamento da farmácia básica; VALOR GLOBAL R$ 351.300,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e trezentos reais); VALIDADE: 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** – pelo Promitente **MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 19 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2541BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628255/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.451.626/0001-75**, OBJETO: **Registro de preços para** Medicamento da farmácia básica; VALOR GLOBAL R$ 366.656,00, (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); VALIDADE: 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **PHOSPODONT LTDA** – pelo Promitente **RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 19 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C00A8FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628255/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ n° **07.055.280/0001-84**, OBJETO: **Registro de preços para** Medicamento da farmácia básica; VALOR GLOBAL R$ 949.905,00, (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e cinco reais); VALIDADE: 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** – pelo Promitente **JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 19 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88FE9707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628255/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° **40.782.468/0001-08**, OBJETO: **Registro de preços para** Medicamento da farmácia básica; VALOR GLOBAL R$ 112.255,00, (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); VALIDADE: 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – pelo Promitente **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR** Contratada.

Monte Alegre / RN, 19 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0548158E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628255/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ n° **12.305.387/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços para** Medicamento da farmácia básica; VALOR GLOBAL R$ 354.470,00, (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais); VALIDADE: 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** – pelo Promitente **SILVANA CILENE DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 19 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D2A5BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628255/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **40.787.152/0001-09**, OBJETO: **Registro de preços para** Medicamento da farmácia básica; VALOR GLOBAL R$ 288.606,00, (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais)Z; VALIDADE: 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – pelo Promitente **JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 19 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:137F74C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 711288 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° **24.208.480/0001-49**, OBJETO: **Registro de preços para** aquisição de material de expediente; VALOR GLOBAL R$ 62.656,80, (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** – pelo Promitente **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** Contratada.

Monte Alegre / RN, 01 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5C749A34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 711288 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **B M TINOCO DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ n° **14.337.094/0001-01**, OBJETO: **Registro de preços para** aquisição de material de expediente; VALOR GLOBAL R$ 58.524,20, (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **B M TINOCO DE ANDRADE - ME** – pelo Promitente **KLEYBER TINOCO DE ANDRADE** Contratada.

Monte Alegre / RN, 01 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E04CD9F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 711288 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ n° **21.565.342/0001-29**, OBJETO: **Registro de preços para** aquisição de material de expediente; VALOR GLOBAL R$ 138.005,00, (cento e trinta e oito mil e cinco reais); VALIDADE: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **RADIANY F MALHEIRO - ME** – pelo Promitente **RAMON COELHO MIRANDA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 01 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B37F1AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 721006 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **K V BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ n° **05.587.629/0001-01**, OBJETO: **Registro de preços para** aquisição de carteira escolar; VALOR GLOBAL R$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais); VALIDADE: 14 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **K V BEZERRA - ME** – pelo Promitente **LAILTON GUILHERME DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 14 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD31389B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 721004 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JACOB & MENEZES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° **07.039.495/0001-01**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material de aviamentos; VALOR GLOBAL R$ 32.226,60, (trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **JACOB & MENEZES LTDA ME** – pelo Promitente **RICARDO ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 22 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0184719F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 721004 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **S.R.B. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **05.048.763/0001-26**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material de aviamentos; VALOR GLOBAL R$ 122.863,05, (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **S.R.B. COMERCIAL LTDA** – pelo Promitente **SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 22 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:157E1383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 721004 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320**, inscrita no CNPJ n° **25.044.519/0001-00**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material de aviamentos; VALOR GLOBAL R$ 33.690,10, (trinta e três mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320** – pelo Promitente **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES** Contratada.

Monte Alegre / RN, 22 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C7C0A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 721004 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° **24.208.480/0001-49**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material de aviamentos; VALOR GLOBAL R$ 20.910,50, (vinte mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** – pelo Promitente **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR** Contratada.

Monte Alegre / RN, 22 de agosto de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46627E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 628256 /2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° **17.570.889/0001-45**, OBJETO: **Registro de preços para** Aquisição de material permanente; VALOR GLOBAL R$ 1.440.484,00, (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); VALIDADE: 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**– pelo Promitente **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 20 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39FB3633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 144/2017 - TOMADA DE PREÇO N° 012/2017

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 10 de outubro de 2017, às 11h00min, licitação para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial com calçadas- ruas: Antônio Renato de Sousa, Marginal da RN 089, Inácia Francisca de Oliveira, João Pedro de Figueiredo, João José da Costa - Conjunto José Pereira - Ouro Branco/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BE72B096

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Presidente do Ouro Branco - PREV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, ½(meia diária), no (s) dia (s) 18 de setembro de 2017 com destino a Macaíba/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2D5A11E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de Diretora-Financeira do Instituto Ouro Branco - PREV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, ½(meia diária), no (s) dia (s) 18 de setembro de 2017 com destino a Macaíba/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3D4E6555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 (ARP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2017, realizado em 14/09/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esporte do município de Paraú/RN**
FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME- CNPJ: 08.883.446/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10, 11, 20, 21, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 51, 53 ; totalizando o valor de **R$ 29.901,00 (vinte e nove mil, novecentos e um reais)**.
G M DOS SANTOS PONTES ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 52 ; totalizando o valor de **R$ 36.052,80 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 24, 25, 30, 42, 44, 46, 47 ; totalizando o valor de **R$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

Paraú/RN, em 20 de setembro de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:548340C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 (ARP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 18/2017 com início 05 de setembro de 2017, realizada em 14 de setembro de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME- CNPJ: 08.883.446/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 9, 10, 11, 20, 21, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 51, 53 ; totalizando o valor de **R$ 29.901,00 (vinte e nove mil, novecentos e um reais)**.
G M DOS SANTOS PONTES ME- CNPJ: 16.874.288/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 29, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 52 ; totalizando o valor de **R$ 36.052,80 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 24, 25, 30, 42, 44, 46, 47 ; totalizando o valor de **R$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

Paraú/RN, 20 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:398FB253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310801/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 310801/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS I, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIA DE PROJETOS NA ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA NO LIMITE DA ZONA URBANA COM AS DEFINIÇÕES DAS RUAS E LEGENDAS DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DESENHADOS EM ARQUIVO DIGITAL DEFINIDO COMO CARTA DO MAPA URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: ERITUR SERVICE EIRELI - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
CONTRATO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/ RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:91DBBF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 57/2017 PREGÃO PRESENCIAL 12/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 12/2017, conforme especificações abaixo:

1 – Em virtude da publicação realizada no dia 15 de setembro de 2017, no diário da FEMURN nº 1602, página 56, vimos retificar o edital no que se refere à data e horário de realização, passando a data de realização para o dia 28 de setembro de 2017 às 08:30 horas (horário local).

2 - Fica suprimido do edital os itens 2.9.6, 2.9.7 e 2.9.8;

3 - Fica incluído o item 5.1.2 conforme a seguir:

"5.1.2 - No campo complemento do arquivo de elaboração da proposta, deverá ser descrita a marca do item cotado."

Parelhas/RN, 21 de setembro de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:AD9E2675

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 116 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LIVIA VIVIANNE DE AZEVEDO LINS			
MATRÍCULA: 120594-3			
DI: 2.439.080			
CARGO: PSICÓLOGA – PROG. FEDERAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a São Paulo/SP para participar de curso sobre Aspectos Psicossociais no cuidado em Ventilação Mecânica Domiciliar.			
DESTINO: SÃO PAULO/SP			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: DE 20/09/2017 A 23/09/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
Total a pagar			1.200,00

Parelhas (RN), 20 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:1DD07134

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CANCELAMENTO DE PORTARIA Nº 067/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a portaria de Nº 067/2017 por motivo da não realização do deslocamento.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 397/2017

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:41E3CCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 091801
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 09181701/2017 - PMP
DISPENSA Nº 091801/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reias)

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ED57A320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 091801
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº 09181701/2017 - PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços de Acesso a Internet.
A presente solicitação se justifica por este ser um serviço imprescindível a continuidade dos trabalhos das Secretarias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: V2 NET COMER. E SERV. DE INTERNET LTDA inscrito no CNPJ: 10.653.480/0001-43 endereço Rua Manoel Elpidio – CAICÓ/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reias)

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:410B762A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 092101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 09211701/2017 - PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Serviço de Buffet
SE FEZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA, TENDO EM VISTA O TERMINO DO PROCESSO LICITATÓRIO NO DIA 15/08/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ – inscrita no CNPJ: 14.537.944/0001-07 – Endereço: Jose Roque Nº 255 Fundos, Bairro: Centro – Parelhas/rn – CEP: 59.360-000

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8E82A745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 09211701/2017 - PMP
DISPENSA Nº 092101/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Serviço de Buffet SE FEZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA, TENDO EM VISTA O TERMINO DO PROCESSO LICITATÓRIO NO DIA 15/08/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ – inscrita no CNPJ: 14.537.944/0001-07 – Endereço: Jose Roque Nº 255 Fundos, Bairro: Centro – Parelhas/rn – CEP: 59.360-000

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parelhas/RN, 21 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:465946EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 051

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 060320001/17

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2017, com objetivo da locação de 01 (um) imóvel tipo comercial, localizado na Rua Antônio Luiz da Silva, Nº 01, Centro, Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Física: **MARIA DA GLÓRIA DE MORAIS, CPF: 791.571.574-72** vencedora do certame com valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 14 de Março de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:936385CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar,** a servidora **ZELIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, **ASG,** matrícula nº 0264/12, do quadro de servidores deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria, concedida através do benefício nº 177.235.633-3.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2CDA65B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 146/2017

PORTARIA Nº 146/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 01 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JADSON FERNANDES DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 070.947.844-57**,** para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - INTERNOS DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 01 de Setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:16617D9D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE DE 2017 PMPG

ANEXO 22	PODER:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Pedra Grande	
	Bimestre	
	4. bimestre/2017	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	21.666.100,00	21.666.100,00
Previsão Atualizada da receita	21.666.100,00	21.666.100,00
Receitas Realizadas	14.910.613,14	14.910.613,14
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	21.566.100,00	21.566.100,00
Dotação Atualizada	21.566.100,00	21.566.100,00
Despesas Empenhadas	19.809.554,94	19.809.554,94
Despesas Liquidadas	14.657.029,49	14.657.029,49
Despesas Pagas	14.650.422,46	14.650.442,46
Superávit Orçamentário		253.583,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	19.809.554,94	19.809.554,94
Despesa Liquidada	14.657.029,49	14.657.029,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		21.754.036,77

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		0,00
Resultado Primário		64.078,18
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	SALDO A PAGAR
Restos a pagar Processados	290.004,46	286.104,46
Poder Executivo	261.004,46	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	29.000,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	3.455.192,96	31,52%
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.007.279,64	85,26%
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	3.560.985,75	32,48
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	594.243,38

Pedra Grande , 30 de AGOSTO de 2017.

VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador
CRC 7095/O-2

GIANLUCA GOMES DA SILVA
Controlador
CPF - 015.536.764-19

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:62B09664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 086/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de agosto de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ADVANCE INFORMÁTICA E SERVIÇOS,** CNPJ: **10.158.553/00001-20,** que **Contratação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática.** No importe de R$ **5.685,00** (Cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Pedro Avelino/RN, 11 de agosto de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6DAF95B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DECRETO Nº 016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Gabinete da prefeita

"Institui o núcleo gestor do processo de elaboração do plano diretor de PEDRO AVELINO/RN".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1º Fica instituído o núcleo gestor do processo de elaboração do plano diretor de Pedro Avelino (RN), composto pelas seguintes Entidades e seus respectivos representantes:

Entidade	Representante
Secretaria Municipal de Educação	Maria Margarida de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Joaldo Bezerra Costa
Fundo Municipal de saúde	Ana Lucia Machado
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria Ana Alice Maciel
Sindicato dos Trabalhadores Rural	Marcone Aurélio Varela
Igreja Católica	Pe Joseilson Oliveira
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Tiago Luiz da Silva
Comércio Local	Geneide Munuiz
Funcionários Públicos	Yatiara Tabata de Macedo Costa

Art.2º As funções do Núcleo Gestor serão definidas em regime próprio.

Art.3º A atividade é Voluntária, portanto, não remunerada.

Art.4º O Núcleo Gestor de dissolve por ocasião da aprovação do projeto d lei do Plano Diretor.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4951A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 051/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 051/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Yatiara Tabata Macedo Costa
CPF..... : 050.450.634-05
Matrícula..... : 1368
Quantidade..... : 5
Destino..... : Tribunal de Contas do RN - Natal / RN
Assunto : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar **de Curso de Capacitação e atualização sobre Controle Interno, Orçamento e Finanças Publicas ministrado pelo Tribunal de Contas.**
Período..... : 25 a 29 de setembro de 2017
Lotação..... : Controladoria
Função..... : Controladora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9F79E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 052/2017 - FINAÇAS

PORTARIA Nº: 052/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.184-10
Matrícula..... : 361
Quantidade..... : 1 Diária
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da especialização técnica (continuada) em assistência psicossocial.
Período..... : 22/09/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CCE7C4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 053/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 053/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lucia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 7061
Quantidade..... : Meia Diária
Destino..... : João Câmara
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da especialização técnica (continuada) em assistência psicossocial.
Período..... : 22/09/2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função.....: Plantonista – Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B83833D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 32/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **09 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 08:00**horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 20 de setembro de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:D43C644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACÃO EIRELI - ME
Processo nº 1071104/2017
Pregão Presencial nº 28/2017- CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO.
Vigência: 06/09/2017 a 05/09/2018.
VALOR: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária:
06.002 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2046 - Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho, 06 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACÃO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:55D7D298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2017-SECADM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **DELLANO HUMERSON DE FARIAS**, matrícula nº 001649, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, **5 ½ DIÁRIAS (SEM PERNOITE)**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de 25/09/2017 a 29/09/2017, para de conformidade participar DOS **CURSO DE CONTROLE INTERNO – MÓDULO I – CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO – ABORDAGEM PRÁTICA** – no período de 25/09/2017 até 29/09/2017, das 08:00hs às 12:00hs / e DO **CURSO DE CONTROLE INTERNO – MÓDULO II – ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS** – no período de 25/09/2017 até 28/09/2017, das 13:30hs às 17:30hs.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 21 de setembro de 2017.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2BECEEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2017-GP

PORTARIA Nº. 397/2017-GP, de 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF: 638.858.404-72 e RG: 919.888-SSP/RN, do cargo de **Diretor da Escola Municipal Maria das Dores**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de Setembro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:87949FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/2017-GP

PORTARIA Nº. 398/2017-GP, de 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF: 638.858.404-72 e RG: 919.888-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de Setembro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A9EE2DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2017-GP

PORTARIA Nº. 399/2017-GP, de 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – Conselho do FUNDEB, do Município de Poço Branco/RN, criado através da lei nº 264/2007, de 08 de Maio de 2007, alterada em seu artigo 2º pela Lei nº 302/2010, de 26 de agosto de 2010, essa última foi alterada em seu artigo 1º pela Lei nº 310/2010, de 30 de novembro de 2010.

1-Representante do Executivo;
1.1Representante do Executivo- Gabinete do Prefeito
Titular: ANSELMO DA CRUZ ARAÚJO (CPF:049.797.434-71)
Suplente: AMANDA KAROLINE SMITY MAIA ROCHA (CPF:046.651.784-02)
1.2 – Representantes do Executivo – Secretaria de Educação
Titular: ROBSON MAX DANTAS DA CUNHA (CPF:720.974.774-53)
Suplente: RIVANDA ALVES FIRMINO COELHO (CPF:702.845.204-20)
2 – Representantes dos Professores da Educação Básica
Titular: MARIA ZENAIDE TEIXEIRA DA SILVA (CPF: 638.590.764-34)
Suplente: FRANCISCA NUNES (CPF:633.990.244-87)
3 – Representantes dos Diretores da Educação Básica
Titular: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA (CPF: 638.858.404-72)
Suplente: MARIA DO LIVRAMENTO PINHEIRO DE PAULA (CPF: 047.079.614-60)
4 – Representantes dos Servidores da Educação Básica
Titular: HELOIZA SYBELLE DE OLIVEIRA ROCHA (CPF:069.874.374-16)
Suplente: AVANI DE LIMA (CPF: 379.482.964-68)
5 – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: MARIA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS (CPF:048.391.684-66)
Suplente: FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA (CPF:030.034.744-80)
Titular: ALDENIR GLEBSON DA COSTA SANTOS (CPF:049.957.204-13)
Suplente: JOSAFA VICENTE DA SILVA (CPF:046.599.734-17)
6 – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: MARINEIDE GOMES DE OLIVEIRA DA CUNHA (CPF:013.752.557-54)
Suplente: FRANCISCA GENEROZA DA SILVA (CPF:466.578.864-20)
7 – Representantes de Estudantes da Educação Básica
Titular: JOÃO VICTOR SOARES DA SILVA (CPF:124.392.144-77)
Suplente: WALESKA MATIAS FRANÇA DA SILVA (CPF:112.949.554-03)
8 – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: JOSUÉ SANTOS DA CUNHA (CPF:029.016.264-59)
Suplente: ELITÁCIA FREIRE PINHEIRO (CPF:070.922.714-01)
9 – Representantes de Estudantes Secundaristas
Titular: NABUCODONOSOR BARBOSA DANTAS (CPF:026.817.834-88)
Suplente: DÉBORA IMPERIAL RODRIGUES DANTAS (CPF:010.968.234-38)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Setembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6DAAF179

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2017

Altera o art. 3° *caput* e § 2° da Lei nº 126/96 de 14 de março de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - O art. 3° *caput* e § 2º da Lei Municipal n° 126, de 14 de março de 1996 passa a vigorar de acordo com a seguinte a redação:
Art. 3° O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1°
§ 2°
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Branco/RN 11/09/2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DFFE82A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2017

Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:
Projeto/Atividade:
2045 - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 11.244,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ) R$ 18.056,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, e

Unidade: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:
Projeto/Atividade:
2097 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS E FAIXAS ETÁRIAS:0 A 06 ANOS, 06 A 15 A. E 15 A 17
Elemento de Despesa:
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R$ 14.944,00
Unidade: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:
Projeto/Atividade:
2105 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
Elemento de Despesa:
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 23.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R$ 13.056,00
3.3.90.39 – Outras Serv. De Terceiros (PJ) R$ 9.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN 11/09/2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BAA3E06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0079/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DIATEIRO PARA ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA NOE 4360) LOTADO NA SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
DA JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE O MUNICIPIO TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ZONA RURAL DE PORTALEGRE EM TRASPORTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA DESPESA ORA SOLICITADA..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Jurídica J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA - ME, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,307,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.893.260/0001-07**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36FCF786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA DIATEIRO PARA ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA NOE 4360) LOTADO NA SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA - ME, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 307, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 18.893.260/0001-07. VALOR: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). .

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E53BD608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: ESS ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 25.217.121/0001-10.
Valor Global: R$ 61.417,12 (sessenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e doze centavos), para cada item unitário.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial, reformas e pequenos reparos, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, especificados no Termo de Referência que acompanha do referido Edital em forma de Anexo I, nos quantitativos aproximados ali previstos.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:
Código/Red: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Assinatura em: 11 de Setembro de 2017.
Vigência: 11 de Setembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

Pureza/RN, 11 de Setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Município de Pureza
Contratante

ESS Engenharia LTDA EPP
CNPJ. 25.217.121/0001-10
EDSON FRANKLIN DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:F2EDB2AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21090001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Maria das Neves Galdino ME, CNPJ. 06.007.909/0001-58

Valor Global: R$ 1.610,00 (Um mil, seiscentos e dez reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de manutenção e conserto das impressoras das Escolas
Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha, localizadas na sede e zona rural deste município..

ORIGEM DOS RECURSOS: Salário Educação.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA DAS NEVES GALDINO ME
CNPJ. 06.007.909/0001-58
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B1A284CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial, reformas e pequenos reparos, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, na forma

estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, especificados no Termo de Referência que acompanha do referido Edital em forma de Anexo I, nos quantitativos aproximados ali previstos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

ESS ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ. 25.217.121/0001-10, com o valor global de R$ 61.417,12 (sessenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e doze centavos), para cada item unitário, por ter apresentado a proposta mais vanjatosa, à Administração, para o item 01 do Edital em epígrafe.

Pureza/RN, 11 de Setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:29FE6391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 030/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 030/2017
Pureza/RN, 18 de Setembro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Exmoº Sr. Kleber Moura Rocha, Engenheiro Agrônomo, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipais, a ser realizado no período de 19 à 21/09/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E32057D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 031/2017

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 031/2017
Pureza/RN, 18 de Setembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Maria Leise Silva de Paula, Fiscal da Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipais, a ser realizado no período de 19 à 21/09/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:021A2831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 032/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 032/2017
Pureza/RN, 18 de Setembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Aline Andreza Gomes, Fiscal da Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Curso de Fiscalização Ambiental e Oficina de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipais, a ser realizado no período de 19 à 21/09/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EF7BECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 033/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 033/2017 Pureza/RN, 21 de Setembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Marcia Bezerra da Silva Viana, Digitadora, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação nos sistemas de SISLOC/SISPCE, a ser realizado no período de 19 à 21/09/2017, na sede do Ministério da Saúde, localizada na Rua Rodrigues, Alves,nº 881, Tirol.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CF1E1E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 063 - 2017- NOMEAR CONSELHO MUNICIPAL - COMDEC

PORTARIA Nº. 063/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 21 de setembro de 2017.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

• **Jaedson de Medeiros Silva** (Presidente da COMDEC);
• **Manoel Firmino da Silva** (Representante da Secretária de Agricultura);
• **Unilson Pereira de Oliveira Filho** (Presidente do Conselho do CMDRISS);
• **Wilks Pereira de Oliveira** (Representante da Igreja Católica);
• **Maria de Fátima da Silva Cortez** (Representante da Câmara Municipal);
• **Erismar França Cortez** (Representante da Junta de Serviço Militar);
• **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Representante da População Municipal);
• **Antônia Delian de Paiva Teixeira** (Representante da Escola Municipal);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E7EDE52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20090001/2017

Número do Contrato: 20090001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 018/2017 - PP . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN . Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. Contratado: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74. Valor Total: R$ 182.265,00. Dotação Orçamentária: 339030 - Material de Consumo. Data de Assinatura: 20 de setembro de 2017. Data de Início da Vigência: 20 de setembro de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0003B1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 053/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 053/2017 de 21 de setembro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARGARIDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FERNANDES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor da Senhora MARGARIDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FERNANDES, residente e domiciliado na Rua Av. Camila de Lellis, 2A, neste município, para custear despesas com sua filha Sebastiana Maria da Conceição em Cirurgia na cidade de Pau dos Ferros-RN, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:A532736F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Resultado de Julgamento datado de 12 de setembro de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP, N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 5 a empresa R. D. TRANSPORTE LTDA – ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.910.660/0001-02 vencedora do item 6, objetivando Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 13 de setembro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7807CA92

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

Circunstanciado pelo Resultado de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de setembro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP, N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 5 a empresa R. D. TRANSPORTE LTDA – ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.910.660/0001-02 vencedora do item 6, objetivando Registro de Preços para locação de veículos sem condutor para atendimento as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 13 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7343CE2F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de RiachueloRN torna público a quem interessar que, tendo a empresa **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** solicitado prazo para interposição de recurso, sendo aceito pelo senhor pregoeiro, e não fazendo em tempo hábil, o pregoeiro manteve a INABILITAÇÃO da mesma, quando ao mesmo tempo convoca a empresa 2ª colocada no certame, **TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** para negociação do item em questão, no dia 25 de setembro do corrente, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, em 19 de setembro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9ADF3F55

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que as empresas N L DA CUNHA EIRELI - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32, foi declarada vencedora dos itens 1, 2, 3 e 5 a empresa R. D. TRANSPORTE LTDA – ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.910.660/0001-02 foi declarada vencedora do item 6., sagraram-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP.

Riachuelo/RN, em 11 de setembro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AFD8355D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Rodrigo Gomes da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 061.085.294-90 e Registro Geral sob o Nº 1980461 SSP/RN, Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação com os Digitadores dos sistemas de SISLOC/SISPCE, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano, no prédio do Ministério da Saúde, situado à Rua Rodrigues Alves, 881, Tirol – Natal/RN. No horário das 08:00 ás 17:00 horas.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A4216F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170107

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 559.825.064-00
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado à Rua São José, nº 43, Centro - Ruy Barbosa/RN, tendo área construída de 84 m2, encravada em um terreno com 112 m2, contando com os seguintes espaços físicos: 01 (uma) área, 02 (duas) salas, 03 quartos, 01 (um) banheiro e 01 (um) terraço, pelo período de setembro a dezembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.600,00
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6A9B709C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de outubro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 para registro de preços, objetivando a contratação dos serviços de confecção de reboque. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3CE44D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº092101/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTOS, Mat. Nº 1498,**Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00(setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento da REDESIM, no dia 22 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5C9F3E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS – PP Nº 029/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **04.10.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 029/2017, **objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** Informa ainda que, maiores informações e disponibilidade de Edital poderá ser feito por qualquer interessado pelo endereço eletrônico: cplsantanadomatos@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábado, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 21 de setembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EE7CBFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 05/2017 - RETIFICAÇÃO ANEXO I

Dispõe sobre a concessão de diária de viagem a Agentes Públicos dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - As diárias de viagens nacionais e internacionais serão concedidas aos Agentes Públicos dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devida ao Agente Público da

Administração Direta e Indireta para cobrir as despesas com alimentação e transporte, quando viajar para o exterior ou para outras cidades do país, no interesse do Município.

Art. 2° - As diárias de viagens nacionais e internacionais são devidas a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente, a hora de embarque e desembarque do Agente Público.

Art. 3° - As diárias de viagem não serão concedidas:
I – caso o afastamento ocorra dentro da microrregião geográfica em que se situa Santo Antônio;
II – aos sábados, domingos e feriados. Salvo conveniência do Poder Público;
III – quando, para a mesma viagem, houver outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e transporte;
IV – ao Agente Público que estiver em falta com a apresentação dos documentos comprobatórios de diárias de viagem anteriormente concedidas.

Art. 4° - As diárias de viagem deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesas.
§ 1°. Tratando-se de viagem internacional, as diárias de viagem deverão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovadas pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 2°. As autorizações de diárias de viagem ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5° - A solicitação de diária de viagem deverá ser feita ao ordenador de despesa a quem estiver subordinado o agente público, por meio do formulário específico de Solicitação de Diária de Viagem, conforme modelo constanto do **Anexo II** deste Decreto.
§ 1°. As diárias de viagem nacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a partida.
§ 2°. As diárias de viagem internacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a partida.
§ 3°. Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingo ou feriado, faz-se necessária a justificativa expressa, além de autorização do ordenador de despesa do órgão.
§ 4°. Após autorizada a diária de viagem, o formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual providenciará o processamento das despesas com passagens, hospedagens, seguros e outras taxas.

Art. 6° - Os valores das diárias de viagem são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.
§ 1°. Os valores das diárias de viagens internacionais são estabelecidos em dólares, sendo calculado com a cotação do dólar turismo na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária de viagem.
§ 2°. Para fins do disposto no **Anexo I** deste Decreto, as faixas de valores das diárias de viagem são as seguintes:
I – Faixa I: para os agentes públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão ou designados em função pública;
II – Faixa II: para os Secretários Municipais e Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador do Município, Controlador do Município, respectivos Adjuntos e titulares dos órgãos da administração indireta;
III – Faixa III: Prefeito e Vice Prefeito.
§ 3°. Nos deslocamentos por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária de viagem será completa.
§ 4°. Na hipótese de fortalecimento de alimentação pelo promotor do evento, fica o respectivo valor da diária de viagem reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 7° - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, observado o limite de 10 (dez) diárias por viagem.
§ 1°. Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no *caput* deste artigo, o pagamento das diárias de viagem excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, e poderá ser em parcelas, a critério do ordenador de despesa do órgão a quem está subordinado o agente público.
§ 2°. Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a quem está subordinado o agente público.

Art. 8° - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Decreto, juntamente com os comprovantes de passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais.
§ 1°. A falta de apresentação dos documentos no prazo de que trata o *caput* deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
§ 2°. Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente público poderá solicitar ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.
§ 3°. Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9° - É admitido para Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município o reembolso de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, para despesas de viagens referentes à alimentação e recepção de terceiros, mediante a apresentação de justificativa expressa do interesse público e do documento fiscal, devidamente quitado pelo fornecedor.

Art. 10 - Quando o agente público viajar na condição de acompanhante de outro de nível hierárquico superior ou com a missão de representá-lo, lhe será atribuída a diária da faixa a quem este último pertencer, conforme previsto no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 11 - A aquisição de moeda estrangeira para viagens internacionais será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, junto à instituição credenciada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a concessão de adiantamento de numerários ao agente público para esse fim.

Art. 12 – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem indevidamente.

Art. 13 – Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional e parte em território internacional, deve-se observar para cada trecho as suas especificidades.

Art. 14 – A utilização de veículos de responsabilidade do Município para viagens de agentes públicos dependerá, quando for o caso, de solicitação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15 – O agente público fará jus aos valores estabelecidos no **Anexo I** deste Decreto, acrescidos de 100% (cem por cento) para cobertura de gastos com hospedagem, quando não houver empresa contratada para prestação deste serviço.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2017

Anexo I			
VALORES DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS			
DESTINO	**FAIXA I**	**FAIXA II**	**FAIXA III**
Estado do Rio G. do Norte	**R$ 80,00**	**R$ 150,00**	**R$ 300,00**
Outros Estados da Federação e Distrito Federal	**R$ 200,00**	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 17 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2017

Anexo II			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
Unidade Gestora Solicitante			
Nome do Agente Público			
Cargo/Função			Matrícula
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Item	Fonte de Recursos
Faixa	Valor Unitário	Total de Dias	Valor Total
Destino			
Motivo da Viagem			
Assinatura e Data – Solicitante		Assinatura e Data – Ordenador da Despesa	

DECRETO N° 005/2017

Anexo III		
RELATÓRIO DE DIÁRIA DE VIAGEM		
Unidade Gestora Solicitante		
Nome do Agente Público		
Cargo/Função		Matrícula
N° da NAP	Data do Recebimento do Recurso	N° Borderô
Motivo da Viagem		
Descrição Sucinta das Atividades Desenvolvidas		
No prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao retorno da viagem, o agente público é obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Administração este "Relatório de Viagem", juntamente com os bilhetes das passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais para comprovação da viagem.		
DATA E ASSINATURAS		
Agente Público	Ordenador de despesa	Contabilidade

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2A78095F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 05 2017 - RETIFICAÇÃO ANEXO I

Dispõe sobre a concessão de diária de viagem a Agentes Públicos dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - As diárias de viagens nacionais e internacionais serão concedidas aos Agentes Públicos dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta nos termos deste Decreto.
Parágrafo único: Para os fins deste Decreto, considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devida ao Agente Público da Administração Direta e Indireta para cobrir as despesas com alimentação e transporte, quando viajar para o exterior ou para outras cidades do país, no interesse do Município.

Art. 2° - As diárias de viagens nacionais e internacionais são devidas a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente, a hora de embarque e desembarque do Agente Público.

Art. 3° - As diárias de viagem não serão concedidas:
I – caso o afastamento ocorra dentro da microrregião geográfica em que se situa Santo Antônio;
II – aos sábados, domingos e feriados. Salvo conveniência do Poder Público;
III – quando, para a mesma viagem, houver outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e transporte;
IV – ao Agente Público que estiver em falta com a apresentação dos documentos comprobatórios de diárias de viagem anteriormente concedidas.

Art. 4° - As diárias de viagem deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesas.
§ 1°. Tratando-se de viagem internacional, as diárias de viagem deverão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovadas pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 2°. As autorizações de diárias de viagem ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5° - A solicitação de diária de viagem deverá ser feita ao ordenador de despesa a quem estiver subordinado o agente público, por meio do formulário específico de Solicitação de Diária de Viagem, conforme modelo constanto do **Anexo II** deste Decreto.
§ 1°. As diárias de viagem nacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a partida.
§ 2°. As diárias de viagem internacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a partida.
§ 3°. Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingo ou feriado, faz-se necessária a justificativa expressa, além de autorização do ordenador de despesa do órgão.
§ 4°. Após autorizada a diária de viagem, o formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual providenciará o processamento das despesas com passagens, hospedagens, seguros e outras taxas.

Art. 6° - Os valores das diárias de viagem são os constantes do **Anexo I** deste Decreto.
§ 1°. Os valores das diárias de viagens internacionais são estabelecidos em dólares, sendo calculado com a cotação do dólar turismo na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária de viagem.
§ 2°. Para fins do disposto no **Anexo I** deste Decreto, as faixas de valores das diárias de viagem são as seguintes:
I – Faixa I: para os agentes públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão ou designados em função pública;
II – Faixa II: para os Secretários Municipais e Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador do Município, Controlador do Município, respectivos Adjuntos e titulares dos órgãos da administração indireta;
III – Faixa III: Prefeito e Vice Prefeito.
§ 3°. Nos deslocamentos por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária de viagem será completa.
§ 4°. Na hipótese de fortalecimento de alimentação pelo promotor do evento, fica o respectivo valor da diária de viagem reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 7° - As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, observado o limite de 10 (dez) diárias por viagem.
§ 1°. Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no *caput* deste artigo, o pagamento das diárias de viagem excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, e poderá ser em parcelas, a critério do ordenador de despesa do órgão a quem está subordinado o agente público.
§ 2°. Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a quem está subordinado o agente público.

Art. 8° - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Decreto, juntamente com os comprovantes de passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais.
§ 1°. A falta de apresentação dos documentos no prazo de que trata o *caput* deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
§ 2°. Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente público poderá solicitar ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.
§ 3°. Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9° - É admitido para Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município o reembolso de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, para despesas de viagens referentes à alimentação e recepção de terceiros, mediante a apresentação de justificativa expressa do interesse público e do documento fiscal, devidamente quitado pelo fornecedor.

Art. 10 - Quando o agente público viajar na condição de acompanhante de outro de nível hierárquico superior ou com a missão de representá-lo, lhe será atribuída a diária da faixa a quem este último pertencer, conforme previsto no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 11 - A aquisição de moeda estrangeira para viagens internacionais será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, junto à instituição credenciada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a concessão de adiantamento de numerários ao agente público para esse fim.

Art. 12 – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem indevidamente.

Art. 13 – Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional e parte em território internacional, deve-se observar para cada trecho as suas especificidades.

Art. 14 – A utilização de veículos de responsabilidade do Município para viagens de agentes públicos dependerá, quando for o caso, de solicitação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15 – O agente público fará jus aos valores estabelecidos no **Anexo I** deste Decreto, acrescidos de 100% (cem por cento) para cobertura de gastos com hospedagem, quando não houver empresa contratada para prestação deste serviço.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 17 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2017

Anexo I			
VALORES DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS			
DESTINO	**FAIXA I**	**FAIXA II**	**FAIXA III**
Estado do Rio G. do Norte	**R$ 80,00**	**R$ 150,00**	**R$ 300,00**
Outros Estados da Federação e Distrito Federal	**R$ 200,00**	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em 17 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 005/2017

Anexo II			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
Unidade Gestora Solicitante			
Nome do Agente Público			
Cargo/Função			Matrícula
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Item	Fonte de Recursos
Faixa	Valor Unitário	Total de Dias	Valor Total
Destino			
Motivo da Viagem			
Assinatura e Data – Solicitante		Assinatura e Data – Ordenador da Despesa	

DECRETO N° 005/2017

Anexo III		
RELATÓRIO DE DIÁRIA DE VIAGEM		
Unidade Gestora Solicitante		
Nome do Agente Público		
Cargo/Função		Matrícula
N° da NAP	Data do Recebimento do Recurso	N° Borderô
Motivo da Viagem		
Descrição Sucinta das Atividades Desenvolvidas		
No prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao retorno da viagem, o agente público é obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Administração este "Relatório de Viagem", juntamente com os bilhetes das passagens intermunicipais, interestaduais e internacionais para comprovação da viagem.		
DATA E ASSINATURAS		
Agente Público	Ordenador de despesa	Contabilidade

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4401601C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2017

Dispõe sobre a doação de um bem imóvel – terreno, para construção da Estação Elevatória de Água Tratada 04 (EEAT-04) da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, no Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais e combinando com o inciso VI, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um bem imóvel - terreno, para construção da **Estação Elevatória de Água Tratada 04 (EEAT-04) da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com área total de 1.984,97m² (hum mil novecentos e oitenta e quatro vírgula noventa e sete metros quadrados),** pertencente ao patrimônio do Município de Santo Antônio/RN, localizado no loteamento Bosque dos Sonhos, na sede do Município, em favor da **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN,** empresa pública pertencente ao Poder Executivo do Estado do RN, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP: 59015-000, Natal/RN.

Art. 2º - O imóvel – terreno a ser doado tem as seguintes delimitações: Vértice V-1, de coordenadas N 9301371,4729m e E 225542,0812m. Deste segue com azimute 221º49'15" e distância de 61,856m, limitando-se com Rua dos Sabiás, até o vértice V-2, de coordenadas N 9301325,3754m e E 225500,8351m. Deste segue com azimute 289º24'2" e distância de 31,095m, limitando-se com Rua dos Sabiás, até o vértice V-3, de coordenadas N 9301355,7042m e E 225471,5061m. Deste segue com azimute 355º2'29" e distância de 29,862m, limitando-se com área verde do Loteamento Bosque dos Sonhos, até o vértice V-4, de coordenadas N9301365,4541m e E 225468,9250m. Deste segue com azimute 85º17'48" e distância de 73,403m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice V-1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A doação do referido bem imóvel para construção terá um prazo de até dois anos, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio público municipal, se não for construído o objeto desta lei nesse período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 21 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:735A8099

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.442, de 21 de Setembro de 2017**, que dispõe sobre a doação de um bem imóvel – terreno, para construção da Estação Elevatória de Água Tratada 04 (EEAT-04) da CAERN, no Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 20 de Setembro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 027/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F25BCCA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais, combinando com o inciso VI, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP**;

II – À transferência, por delegação, da organização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN**, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput,* será celebrado pelo **prazo de 30 (trinta) anos**, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o **prévio pagamento** de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
III – Adução de água tratada;
IV – reservação e distribuição de água tratada;
IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:
os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
os direitos e obrigações do Município;
os direitos e obrigações do Estado, e
as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 21 de setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:81B61D54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.443, de 21 de Setembro de 2017**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e

prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 20 de Setembro de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 028/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C61DE1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a Srª. **JOSEFA ALVES DE FRANÇA RODRIGUES**, do cargo público efetivo de **ASG**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia **10 de Julho de 2017**, data em que o Município foi comunicado da concessão da sua aposentadoria, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B9333539

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2017-GP

Interessada: Arlete Gomes da Silva
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 023/2017-GP
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Arlete Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Augusta de Lima, postula a concessão de Licença Prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/08/2017 à 01/11/2017**, onde verificou-se que a mesma preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0269AF3C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2017-GP

Interessado: Rosemberg Camilo da Silva
Assunto: Solicitação de Licença Prêmio
Decisão Administrativa nº 024/2017-GP
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Rosemberg Camilo da Silva**, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de Licença Prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **"Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

O requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **15/06/2017 à 12/09/2017**, onde verificou-se que o mesmo preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do servidor acima mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 18 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0A1B17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 058/2017

Decreta a extinção de todos os contratos por tempo determinado, Exonerar os Cargos em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as atribuições que lhe confere, e:

CONSIDERANDO que os contratos por tempo determinado se deu em função do estado de emergência, devido às condições de precariedade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de se atender prerrogativas atinente a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, no que tange a obrigatoriedade de reduzir os gastos com pessoal, já que o município encontra-se acima do limite prudencial;
CONSIDERANDO o recebimento do Termo de Alerta Fiscal nº 00241/2017, oriundo do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam extintos os contratos por Tempo Determinado em vigência a partir de 02 de janeiro de 2017, com exceção dos Contratos dos Programas Federais.
Artigo 2º - Ficam Exonerados com este Decreto todos os Cargos em Comissão nomeados a partir de 02 de Janeiro de 2017, com exceção do Cargo de Secretário Municipal e de Controlador Geral do Município;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de da publicação.

São Bento do Trairi/RN, 18 de setembro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C1869F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 698/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ARMAZEM ZEZAO LTDA **CNPJ** N° 08.090.078/0001-56 **OBJETO**: Aquisição de Placa Vibrat 4T Ref A AR 6.5 HP (71-1051), com intuito de suprir as necessidades da secretaria de obras do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$4.439,97(Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2017. Vigência: 22 de Setembro a 22 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e DENIO ALVES DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3997C79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 699/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: ADEMIR JOSÉ DANTAS **CPF** N° 054.969.194-44 **OBJETO**: Contratação de pessoa física para serviço de levantamento topográfico planialtimetrico georeferenciado no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2017. Vigência: 22 de Setembro a 22 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ADEMIR JOSÉ DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FE17C582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 701/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: DENNIS ARAÚJO DE OLIVEIRA 05001782406 **CNPJ**N° 23.348.880/0001-97 **OBJETO**: Aquisição de alevinos de tilápia para distribuição pela secretaria municipal de agricultura de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Setembro de 2017. Vigência: 22 de Setembro a 22 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e DENNIS ARAÚJO DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0F2BA10E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 020/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.089,89 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 21 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2D09FE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 023/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **RAIMUNDO BARRETO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 042.883.924-03, ocupante do cargo de MOTORISTA - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 21 e 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0676C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 024/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 009.117.284-57, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2017, no **I Fórum de PPI – Programação Pactuada e Integrada.**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8154C0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191 CANCELADA

CANCELADA

PORTARIA Nº. 191/2017

O PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Wellington Luiz de França da Silva, ocupante da função de Coordenador do setor de Finanças, **½ (meia) diária**, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco), com o objetivo de custear sua participação no Evento "Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública" que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017 no TCE em Natal/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C9FD231B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192 CANCELADA

CANCELADA

PORTARIA Nº. 192/2017
O PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ramon Marcolino Ribeiro, ocupante da função de Coordenador do setor de Protocolo, **½ (meia) diária**, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco), com o objetivo de custear sua participação no Evento "Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública" que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017 no TCE em Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3A04F60A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE DE 2017 PREF SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ANEXO 22	PODER:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	
	Bimestre	
	4. bimestre/2017	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	34.666.736,00	34.666.736,00
Previsão Atualizada da receita	34.666.736,00	34.666.736,00
Receitas Realizadas	17.694.348,52	17.694.348,52
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		638297,59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	34.666.736,00	34.666.736,00
Dotação Atualizada	34.666.736,00	34.666.736,00
Despesas Empenhadas	27.664.140,25	27.664.140,25
Despesas Liquidadas	18.332.646,11	18.332.646,11
Despesas Pagas	16.911.378,81	16.911.378,81
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	27.664.140,25	27.664.140,25
Despesa Liquidada	18.332.646,11	18.332.646,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		26.770.350,46
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		0,00
Resultado Primário		-767.770,14
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	SALDO A PAGAR
Restos a pagar Processados	684.139,08	325.883,25
Poder Executivo	684.139,08	325.883,25
Poder Legislativo	0,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	4.031.922,21	37,50%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	4.394.259,68	78,91%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	3.522.843,81	33,85
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	203.482,78

São Miguel do Gostoso , 30 de AGOSTO de 2017.

JOSE RENATO T DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Contador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F4A96A45

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2017 SMG

ANEXO 22	PODER/ÓRGÃO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso	
Demonstrativo dos limites	SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
	2. QUADRIMESTRE DE 2017	
LRF. Art. 54 – Anexo XXII		
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(Base de Cálculo)	26.770.350,46	100
DESPESA COM PESSOAL	0	0
Total de Despesa Liquida com pessoal nos últimos 12 meses	11.139.939,45	41,61
Limite Legal(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.455.989,25	54,00
Limite Prudencial($ único, art 22 da LRF)	13.733.189,79	51,30
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzidos aumento(inciso X, art.37 da CF)	14.455.989,25	54,00
Limite Permitido(art. 71 da LRF)	13.733.189,79	51,30
DIVIDA	0	0
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.124.420,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	0	0
Total das Garantias	0	0
Limite definido por resolução do Senado Federal	5.889.477,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0
Operações de crédito internas e externas	0	0
Operações de crédito por antecipação da receita	0	0
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Credito Internas e externas	4.283.256,07	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. De crédito p/ Antec. Da Receita	1.873.924,53	7,00
RESTOS A PAGAR	0	0
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0	0
Total da despesa com serviços de terceiros	0	0
Limite calc. Com base no exerc. De 1999, da despesa(art. 72 da LRF)	0	0

São Miguel do Gostoso, 30 de AGOSTO de 2017

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Contador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C6BDEC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 189/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **JOSÉ HILDEBERTO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n. º 222.924 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n. º 130.565.814-00 matricula nº 98.0013'03, ocupante da Função de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21/09/2017 a 19/03/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997, correspondente ao período aquisitivo de 1989-1998.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9255C275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 190/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **ERIVAN ANSELMO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n. º 1.498.273 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n. º 915.131.284-72 matricula nº 02034/010, ocupante da Função de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 21/09/2017 a 19/12/2017, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2013-2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:130E14D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017. CRIA COMISSÃO QUE DEFINIRÁ A FORMA DE APLICAÇÃO DAS MULTAS E SUA GRADUAÇÃO NAS INFRAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, JULGARÁ OS RECURSOS IMPETRADOS PELOS INFRATORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 03/2017 – Código Municipal de Obras e Edificações do Município de São Tomé,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão que definirá a forma de aplicação das multas e sua graduação nas infrações de obras e serviços e julgará os recursos impetrados pelos infratores de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º. As infrações, sobre as quais serão aplicadas multas, serão classificadas em grau mínimo, médio e máximo com seus respectivos valores nos seguintes casos:

I - Grau Mínimo (valor: entre 01 a 10 UR):
a) omissão ou falseamento de medidas, cotas e demais indicações;
b) início de obras sem os dados oficiais de alinhamento;
c) paralisação da obra sem comunicação a Prefeitura;
d) quando de demolição voluntária com prazo de licença vencida;
e) por não adequação de chaminé;
f) por falta da planta aprovada e do licenciamento da construção no local da obra;
g) por descumprir os afastamentos exigidos;
h) por falta da placa do profissional responsável.

II - Grau Médio (valor: entre 11 e 20 UR)
a) execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e licenciado;
b) inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes;
c) vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo;
d) pelo descumprimento das prescrições sobre equipamentos de segurança e instalações de infraestrutura;
e) execução de obra com produção de ruídos antes das 7hs e depois das 19hs;
f) falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra;
g) alterar a destinação da obra prevista no projeto e licenciamento, sem aprovação da municipalidade;
h) descumprimento da intimação para demolição compulsória;
i) por falta de proteção a iluminação pública ou aparelho de serviço público.

III - Grau Máximo (valor: entre 21 a 50 UR)
a) início da execução da obra sem licença de construção;
b) violação da penalidade de embargo da obra;
c) pela falta de licença para demolição voluntária;
d) obstrução ou deposição de material de construção ou entulhos em calçadas e demais logradouros públicos;
e) construções clandestinas, além do embargo e de demolições.

Art. 3º. Os critérios para aplicação da graduação das multas entre o valor mínimo e máximo para cada grau de penalidade são os seguintes:

I – a classificação da multa;
II – a gravidade da infração observada a faixa de classificação;
III - a quantidade de infrações cometidas pelo infrator, observada a classificação da multa;
III – a reincidência, caso em que a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes Secretarias:

I - JADNA KARINA DE PONTES LIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Planejamento e controle
urbano;
II - DINIZ BASÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Tributação;
III – ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Fiscalização de Posturas;
IV – TÁZIA PATRÍCIA FERREIRA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;
V – FRANCINALDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Área de meio ambiente;

Parágrafo único. A prestação de serviços dos membros dessa Comissão não será remunerada, porém será considerada relevante para o município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fica autorizada a promover as alterações e baixar os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B8F5997E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 190, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matricula 0001872, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no dia 22 de setembro do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para resolver problemas da municipalidade junto a FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 21 de setembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E75750B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017– CONTRATO 20170173

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: ARTMED COMERCIAL LTDA – EIRELI (CNPJ 0 4.361.467/0001-18)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
VALOR TOTAL.....: R$ 14.057,92 (quatorze mil, cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0134.2031 - Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ; 10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0142.2036 – Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO; 10.302.0075.2039 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC. Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017
ASSINAM:
Pela Contratante:
Adriana Lopes da Silva **- Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela Contratada:
Diogo Henrique Lima de Azevedo- **ARTMED COMERCIAL LTDA – EIRELI (CNPJ 04.361.467/0001-18)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93B4FDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017- SRP

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN, torna público que no próximo dia **26 de setembro de 2017** as 09h:00min, fará a reabertura do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **028/2017** (Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL) - Proc. Adm. n.º 073/2017, Tipo: **Menor Preço**, representado pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente. Maiores informações podem ser obtidas no endereço supracitado das **07h00min as 13h00min**, pelo telefone (84) 3436-0226 ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN 21 de setembro de 2017

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:676C427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2017-SMARH, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FEMURN e à Assembléia Legislativa, no dia 20 de setembro de 2017, para tratar de assuntos relacionados ao município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1158A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°157/2017

Portaria N°157/2017 Em, 21 de Setembro de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Designar os Senhores: **Luiz Antonio Alves de Lima, Luana de Souza Galvão e José Humberto Ferreira** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3°- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:59D8FFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- SERVIÇO DE GESSEIRO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EUNICE DA SILVA CARDOSO - ME, referente à compra de peças para reposição e serviço de revisão eletrica geral do veiculo tipo ônibus de placa OKB-6371, de utilizações diária no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Setembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:80ED8CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EUNICE DA SILVA CARDOSO - ME, referente à compra de peças para reposição e serviço de revisão eletrica geral do veiculo tipo ônibus de placa OKB-6371, de utilizações diária no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Setembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED3904D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN ((84)3248-0100
CEP: 59168-000 CNPJ: 18.044.533/0001-30

Portaria nº 116/2017

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear**,** conforme indicação, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular – Bruna Sales Barbosa
Suplente – Sudineide Alves Cavalcante

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Iranete Pereira da Silva
Suplente – Gilvanete Batista da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Maria Cícera de Oliveira Galvão
Suplente – Alberto Jorge Nunes Gomes de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e finanças:
Titular – Kassia Caroline da Cruz Silva
Suplente – Marcos Antônio Sales

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Religiosas:
Titular – Eliedro Inácio do Nascimento
Suplente – Rosiê Morais Lopes

Representantes de usuários do SUAS:
Titular – Ana Maria Cosme
Suplente – Janiete Batista da Silva

Representantes de trabalhadores do SUAS:
Titular – Raquel Regis da Silva
Suplente – Flaviana Gomes de Oliveira

Representantes de Entidades socioassistenciais ou de defesa e garantia de direitos sociassistenciais:
Titular – Flávio Júnior de Lima
Suplente – Vanúbia Graciele Costa dos Santos

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:2CDD67D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117

PORTARIA 117/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com escopo de participar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembro de 2017 do V ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Designar Giliane de Melo para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembrode 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F509CDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118

PORTARIA 118/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com escopo de participar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembro de 2017 do V ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Designar Rogério Inácio do Nascimento para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembrode 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:515EC399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119

PORTARIA 119/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com escopo de participar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembro de 2017 do V ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Designar Rosineide Maria da Costa para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembrode 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:44ECF249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120

PORTARIA 120/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com escopo de participar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembro de 2017 do V ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Designar Franciclaudio do Nascimento Freire para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para viagem a ser realizar nos dias 18, 19, 20, 21 de setembrode 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de setembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8302FD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido da servidora, datado de 20 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **CAMILA DE OLIVEIRA PICADO NOBREGA,** Matrícula 50294, inscrita no CPF nº 090.165.304-79 e portadora do RG nº 003.511.016/SSP-RN, do cargo efetivo de **Dentista**, inscrita no CFRO/RN-CD-4390, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B70EE2F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 214/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) NICHOLAS ALLERHANDRO SOUZA E SILVA, referente à aquisição de material de consumo para manutenção da sala de fisioterapia no centro de especialidades do munícipio.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9E83D903

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 215/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) NICHOLAS ALLERANDRO SOUZA E SILVA, referente à aquisição de equipamentos permanentes para a manutenção de sala de fisioterapia no centro de especialização do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A24380DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 216/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CACIM – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E IMUNOLÓGICA DE MOSSORÓ, referente à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais CA 125/CA e 19.9/CEA em paciente carente sendo ela: MARIA SOCORRO COSTA, inscrita no CPF 897.324.134-68, RG 1393170, residente e domiciliada em Rua Colono Aristeu Costa, 15, Vila Brasília, Serra do Mel-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D1DF719F

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 31/2017, no sistema de registro de preços, no dia 04 de outubro de 2017, às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando Aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:D09FE834

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 32/2017, no sistema de registro de preços, no dia 05 de outubro de 2017, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais .

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:6AA4D5DF

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 33/2017, no sistema de registro de preços, no dia 05 de outubro de 2017, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:8620ECB0

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 30/2017, no sistema de registro de preços, no dia 04 de outubro de 2017, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:66433365

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 34/2017, no sistema de registro de preços, no dia 05 de outubro de 2017, às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de licença de uso de um sistema de gestão de saúde - Atenção Básica e de equipamentos necessários para sua operacionalização .

Serra do Mel-RN, em 21 de setembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:4EF58999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 416/2017

PORTARIA Nº: 416/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**21 de setembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir Janaina Domingos com sua filha menor (AGS) para atendimento especializado na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B70F75CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 417/2017

PORTARIA Nº: 417/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	20 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 20 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir o recém-nascido para a Clínica de Dr. Evilázio para consulta e fazer uma ultrassonografia no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:35B2C535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 418/2017

PORTARIA Nº: 418/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Francisco de Assis Oliveira-Liga Cecan, Jailza Paula Bezerra de Morais- HUOL, Francisco Leonardo da Silva- INCOR Natal e Geraldo Fortunato Oliveira- Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:BFE1DCA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 419/2017

PORTARIA Nº: 419/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	20 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 20 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir Maria Claúdia Adelino dos Santos o Hospital do Seridó e José Willian Lucena para o Hospital Regional do Seridó, ambos atendimento de URGENCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:BBDDAB20

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 283/2017

PORTARIA Nº 0283/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.337.754-93, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.632.365 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO INFANTIL**, SIMBOLOGIA **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:909682CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRAO DE CONTRATO - PREGÃO 033-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME
CT Nº 170622PP00033-02/2017
DATA - 25.08.17
VALOR- R$ 26.548,32.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEA8AE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do profissional EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Setembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E0A1260E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de um profissional para prestar serviços de assessoria jurídica com o devido registro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para trabalhar junto a esta prefeitura, realizando a defesa desta nas ações que ela for parte e também interpondo acões do interesse do município de Severiano Melo/RN

FAVORECIDO.....: EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES

VALOR.....: R$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E43CFD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017-GP

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, JULIANA MARA RABELO TORRES MOREIRA, inscrita no CPF/MF nº 053.916.554-98, portadora da cédula de identidade nº 1.920.091 SSP/RN, para o cargo de **ASSESSORA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:9A5A1F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** RONIERICK GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 062.926.874-65, portador da cédula de identidade nº 2.017.813 SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C8AA0A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR EWERTON PEIXOTO FIDELIS, inscrito no CPF/MF nº 072.230.864-75, portador da cédula de identidade nº 2.973.292 SSP/RN do cargo de **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL**, do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2º. NOMEAR EWERTON PEIXOTO FIDELIS, inscrito no CPF/MF nº 072.230.864-75, portador da cédula de identidade nº 2.973.292 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:3EA871CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **EXONERAR** FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 065.412.814-67, portador da cédula de identidade nº 2.081.356 SSP/RN, dos cargos de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** e **TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F52E41DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017-GP

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR** JOANA D'ARC FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 089.637.714-82, portadora da cédula de identidade nº 002.681.809 SSP/RN, para o cargo de **CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:FA03E578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 21 de setembro de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR ANTONIO CARLOS SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 114.121.394-06, portador da cédula de identidade nº 2.859.228 SSP/RN do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
Art. 2º. NOMEAR ANTONIO CARLOS SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 114.121.394-06, portador da cédula de identidade nº 2.859.228 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, cumulando, ainda, o cargo de **TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO** integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN..
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F52126D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 362/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 e 04 de agosto de 2017 e para CAICÓ/RN 02 e 03 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F58FECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diárias SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, 03 (três) Diárias SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada,) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14, 17, 18 e de agosto de 2017 e dia 16/08/2017 para CAICÓ/RN com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A4284511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 430/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R$ 30,00 (trinta reais) e 02 (duas) Diária SEM PERNOITE R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dias 30 e 31 de agosto de 2017 e dia 29/08/2017 para CAICO/RN com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6C321567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO EM RELAÇÃO AS OCORRÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS CONFORME A ATA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2017

Interessado(a): Pregoeiro Oficial do Município de Tibau.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico em relação as ocorrências e questionamentos conforme a Ata de Pregão Presencial SRP nº 23/2017.

I – RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Pregoeiro Oficial do Município, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, para esclarecimento sobre as ocorrências e questionamentos presentes na Ata de Pregão Presencial SRP nº 23/2017.

Trata-se de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para posterior contratação de uma empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

A empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, solicitou inabilitação da empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, alegando que os seguintes pontos: *I – A licença de operação não contempla tratamento, pois o contrato apresentado é com outra empresa (lavieri), encerrado no dia 01/09/2017; II – Contrato de incineração é com outra empresa (lavieri); III – Contrato de Operação vencido; IV – Contrato de Transporte de outro CNPJ, empresa PB Ambiental; V – Certidão Negativa Estadual vencida; VI – Não tem capacidade de fornecimento; VII – Declaração de fatos impeditivos irregular; VIII – Declaração de Concordância não atende; IX – Não tem certificado de regularidade do IBAMA; X – Declaração formal incoerente com o objeto; XI – A empresa não possui incinerador, terceirizado outro CNPJ, descumprindo o item 3.11 e item 5.7 do edital.* Ato posterior, a empresa ALPHA, respondeu os questionamentos, justificando através de alguns documentos indicando as suas folhas nos autos do processo.

A empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, através do representante solicitou o direito de interpor recurso da decisão do pregoeiro que trata de seu descredenciamento da mesa. O mesmo alega que a licitante trouxe os documentos e estevam na mesa. Em resposta, o pregoeiro informou que a licitante não entregou os documentos que motivaram seu descredenciamento, e após os questionamentos o representante da empresa pediu para juntar a Procuração Original e o documento com foto original.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

O Pregão Presencial é modalidade de licitação que pressupõe a prévia habilitação dos candidatos. Antes da análise das propostas, a comissão organizadora verifica o preenchimento de certos pressupostos e requisitos.

JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO em Manual de Direito Administrativo, 23. ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 306/307, leciona:

Habilitação é a fase do procedimento em que a Administração verifica a aptidão do candidato para a futura contratação. A inabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas, e, embora seja uma preliminar deste, vale como um elemento de aferição para o próprio contrato futuro, que é, de regra, aliás, o alvo final da licitação.

(...)

São cinco os aspectos que medem a habilitação do candidato:

1) habilitação jurídica;

2) qualificação técnica;

3) qualificação econômico-financeira;

4) regularidade fiscal; e

5) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art. 27 do Estatuto, sendo que este último requisito foi acrescentado pela Lei n. 9.854, de 27/10/1999).

O primeiro aspecto diz respeito à regularidade formal do licitante, sobretudo no que diz respeito à sua personalidade jurídica. Então, urge exibir, conforme o caso, a carteira de identidade, o contrato social, sua inscrição no registro próprio etc.

No caso concreto a fase que ora se analisa, é a da habilitação jurídica.

Os documentos pertinentes a esta fase já devem constar do envelope, por isso a denominação "habilitação prévia". Não há que cogitar de posteriores emendas à habilitação, sob pena de ensejar-se desigualdade entre os concorrentes.

Colhe-se da lição de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO em obra citada, p. 265:

O princípio da igualdade, ou isonomia, tem sua origem no art. 5º da CF, como direito fundamental e indica que a Administração deve dispensar idêntico tratamento a todos os administrados que se encontrem na mesma situação jurídica. Ao tratar da obrigatoriedade da licitação, a Constituição, de forma expressa, assegurou no art. 37, XXI, que o procedimento deve assegurar "igualdade de condições a todos os concorrentes". Portanto, as linhas marcantes do princípio são de índole constitucional.

A igualdade na licitação significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro. O princípio, sem dúvida alguma, está intimamente ligado ao da impessoalidade: de fato, oferecendo igual oportunidade a todos os interessados, a Administração lhes estará oferecendo também tratamento impessoal.

Passa-se à indicação das peculiaridades do caso.

II.1 – DA EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Analisando os autos, observa-se que a empresa licitante ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, apresentou licença de operação com registro de nº 2886/2015, em nome da empresa Lavieri Empreendimentos Eireli, sem qualquer menção ao tratamento dos resíduos, mas tão somente de incineração, além de estar com prazo de validade vencido, qual seja, em data de 21/04/2017.

Além disso, juntou aos autos cópia de contrato de prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos entre as empresas ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e a Lavieri Empreendimentos Eireli, com prazo de validade vencido em data de 01 de setembro de 2017.

Sobre este ponto, a Qualificação Técnica, o Edital é claro e objetivo ao afirmar que através do item 5.2, "b", que é necessária a licença de operação para tratamento de resíduos emitido por entidade competente no Estado de situação da licitante, e na letra "f" a comprovação de que o licitante possui licença de funcionamento e operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, que comprove a capacitação da empresa para o tratamento dos resíduos.

Entendo que todos os documentos exigidos no edital para fins de constatação da qualificação técnica deverão ser em nome da licitante e não de empresas estranhas ao processo licitatório.

Na verdade, analisando os documentos acima indicados, constata-se uma situação semelhante a um consórcio, o que não está previsto no edital do referido pregão, conforme o item 3.11 – "É vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação".

O consórcio é espécie de associação temporária entre empresas para a realização de empreendimento específico, conforme as noras da Lei nº 6.404/76. E a participação de consórcio em licitação geralmente está ligada a alta complexidade e especialização técnica do contrato, o que não ocorre no pregão em exame.

DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS VENCIDA.

É meridianamente sabido, que a regularidade fiscal é uma das condições de habilitação para o processo licitatório, conforme dispõe o art. 27, IV, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
(...)
IV - regularidade fiscal e trabalhista".

Como se não bastasse o dito supra, o próprio edital prevê através do item 5.4, quais os documentos que deverão ser apresentados para fins de comprovação de regularidade fiscal.

Todavia o que se constata é que a licitante ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentou certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e a dívida ativa do estado com validade vencida em data de 01/09/2017, tendo o certame sido realizado no dia 06/09/2017.

O coerente neste ponto é a inabilitação da empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, diante da flagrante irregularidade identificada.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Destaque-se que a documentação apresentada pela empresa ALPHA neste item refere-se a inscrição de pessoa jurídica no CTF/APP, sendo que a exigência do edital é o certificado de regularidade junto ao IBAMA e não o comprovante de inscrição.

Este é outro ponto que merece inabilitação da referida empresa.

II.2 – DA EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO

Conforme a ata de reunião pública do pregão presencial nº 23/2017, em relação à empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA consta que foi descredenciada por motivo de *"deixou de cumprir o item 2 – do credenciamento, subitem – 2.2, mais especificamente apresentou cópia simples da procuração e do documento de identificação do procurador sem a devida autenticação por cartório ou CPL."*

Consta ainda nas ocorrências da Sessão Pública, que a empresa após os questionamentos da empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –ME, o representante da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, pediu para juntar a Procuração Original e o documento original com foto, no andamento da licitação, o que não foi aceito pelo Pregoeiro.

A Lei nº 8666/93, nos arts. 27 e 32, dispõem sobre a documentação necessária para habilitação nas licitações, nos seguintes termos:

Da habilitação
Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I- habilitação jurídica;
II- qualificação técnica;
III- qualificação econômico-financeira;
IV- regularidade fiscal;
V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(...)
Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Além disso, é importante lembrar o que diz a Constituição Federal/88 em seu art. 19:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
II - recusar fé aos documentos públicos;

Com efeito, no caso, a falha constatada, apesar da formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório, por constituir mera irregularidade, não possui o condão de levar à inabilitação, não sendo suficiente, por si só, para excluí-la do certame.

É imperioso ressaltar que conforme se verifica da ata de reunião, a empresa juntou cópia simples sem autenticação ao envelope de habilitação, porém apresentou logo em seguida os originais ao pregoeiro e membros de apoio. O que se constitui uma mera irregularidade.

Não poderia o pregoeiro abrir prazo para sanar o vício, pois se assim fizesse estaria ferindo o princípio da isonomia, mas como a empresa apresentou imediatamente os originais, entendemos que a sua inabilitação se deu por excesso de formalismo.

Perfeitamente aplicável a lição de Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro, p. 261-262, 27ª ed., São Paulo, Malheiros, 2002: *"Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes"*.

Não obstante a vinculação ao edital seja princípio de regência do procedimento licitatório, tanto pelos licitantes como pela Administração, este não pode ser levado a rigorismo extremado, a ponto tornar nulo ato devido à interpretação por demais formalista quando não evidenciado prejuízo em decorrência do ato, propriamente.

Além disso, o caráter competitivo no procedimento licitatório deve ser preservado, tendo em vista que, quanto menor o número de licitantes,

menor será a oferta para a Administração, podendo ocasionar, desta maneira, a contratação por valores eventualmente mais altos do que poderiam ser, na hipótese de número maior de participantes.

Assegurando-se ampla competitividade, poderá a Administração, sempre em nome do interesse público, firmar o contrato da melhor forma possível.

Sobre o matéria, a jurisprudência pátria assim tem entendido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS. MOMENTO. DOCUMENTAÇÃO. IRREGULARIDADE SUPERADA. FALTA DE ASSINATURA NA PROPOSTA. PRESENÇA DE REPRESENTANTE DA EMPRESA NA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL. CLASSIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE. A Lei nº 10.520/02 prevê, de modo amplo, que bens e serviços comuns podem ser licitados por meio de pregão, sem restrição para adoção da modalidade na contratação de bens e serviços de informática. Prevendo o edital que aceita a proposta de menor preço se anunciaria momento para demonstração prática das funcionalidades dos sistemas da licitante, não consignando que o ato seria realizado na abertura do pregão, a providência é determinada em momento oportuno pela Comissão de Licitações. O procedimento de licitação, em nome do interesse público, deve proporcionar a participação do maior número possível de licitantes, para tanto devendo ser afastadas formalidades excessivas. A ocorrência de mera irregularidade referente à documentação, superada à vista de outros elementos verificados no procedimento, não impede a classificação. Falta de assinatura do representante legal da empresa na proposta de preço que restou suprida pela presença de representante na abertura do Pregão. Precedentes do TJRGS e STJ. *(TJRS- Agravo de instrumento provido liminarmente. Agravo de Instrumento nº 70045973757, Vigésima Segunda Câmara Cível, julgado em 04/11/11.)*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. CAPACITAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTO NOVO. NULIDADE DO CERTAME. INOCORRÊNCIA. 1. A realização de diligências pela Comissão de Licitação para esclarecimento de documentos constantes nas propostas de habilitação não viola o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93. Precedente do STJ. Hipótese em que a Comissão de Licitação requereu complementação de informações em atestado de capacitação técnica para a realização do serviço objeto da licitação. 2. A licitação consiste em processo administrativo que visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepaira o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame. Neste quadro, a exclusão de licitante sob alegada irregularidade formal é medida que põe o interesse privado dos demais licitantes acima do interesse público. Recurso desprovido. (TJRS - Apelação Reexame Necessário nº 70012083838, Rel.ª Des.ª Maria Isabel de Azevedo Souza)

Na mesma linha, são os precedentes do STJ:

MS 5869 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora Ministra LAURITA VAZ
Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO
Data da Publicação/Fonte DJ 07.10.2002 p. 163
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
3. Segurança concedida.

MS 5866 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO
Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO
Data do Julgamento 24/10/2001
Data da Publicação/Fonte DJ 10.03.2003 p. 79
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE POR NÃO TER O SEU DIRIGENTE POSTO SUA ASSINATURA NO ESPAÇO DESTINADO A TANTO, MAS EM OUTRO, SEM PREJUÍZO DA PROPOSTA. LEGALIDADE.
- A desclassificação de licitante, unicamente pela aposição de assinatura em local diverso do determinado no edital licitatório, caracteriza-se como excesso de rigor formal, viabilizando a concessão do mandamus.
- A desclassificação do impetrante, por aposição de assinatura em local diverso do determinado na norma editalícia levaria a um prejuízo do caráter competitivo do certame.
- Concessão do mandado de segurança.

MS 5647 / DF; MANDADO DE SEGURANÇA
Relator Ministro DEMÓCRITO REINALDO
Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO
Data da Publicação/Fonte DJ 17.02.1999 p. 102
CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIA DESCABIDA. MANDADO DE SEGURANÇA.
DEFERIMENTO.
A vinculação do instrumento convocatório, no procedimento licitatório, em face da lei de regência, não vai ao extremo de se exigir providências anódinas e que em nada influenciam na demonstração de que o licitante preenche os requisitos (técnicos e financeiros) para participar da concorrência.
Comprovando, o participante (impetrante), através de certidão, a sua inscrição perante a Prefeitura Municipal, exigir-se que este documento esteja numerado - como condição de habilitação ao certame - constitui providência excessivamente formalista exteriorizando reverência fetichista às cláusulas do edital.
Segurança concedida. Decisão indiscrepante.

MS 5631 / DF; MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora Ministro JOSÉ DELGADO
Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO
Data da Publicação/Fonte DJ 17.08.1998 p. 7
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.
1. É excessiva a exigência feita pela administração pública de que, em procedimento licitatório, o balanço da empresa seja assinado pelo sócio-dirigente, quando a sua existência, validade e eficácia não foram desconstituídas, haja vista estar autenticado pelo contador e rubricado pelo referido sócio.
2. Há violação ao princípio da estrita vinculação ao Edital, quando a administração cria nova exigência editalícia sem a observância do prescrito no § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.
4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.
5. Segurança concedida.

Se a licitante apresentou fotocópia não-autenticada junto com a original, não há razão em inabilitá-la somente porque faltou autenticação do documento.

Isto porque o procedimento de licitação, em nome do interesse público, deve proporcionar a participação do maior número possível de licitantes, para tanto devendo ser afastadas formalidades excessivas.

A ocorrência de mera irregularidade referente à documentação, superada à vista de outros elementos verificados no procedimento, não impede a habilitação.

Ora, se por muito mais a empresa ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME não foi descredenciada, não deveria neste caso ser punida a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, já que as cópias originais foram devidamente apresentadas naquele ato.

III – CONCLUSÃO.

Diante dos argumentos retro expostos e dos documentos anexos ao procedimento, analisando sob a ótica jurídica, com preceitos na Lei Federal nº 8.666/93 e entendimentos jurisprudenciais opinamos pela invalidação da ata de Pregão Presencial SRP nº 23/2017, realizada no dia 06 de Setembro de 2017, com vistas a evitar quaisquer vícios ao procedimento licitatório, pugnando pela republicação do edital, tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.
A consideração superior.

Tibau-RN, 18 de Setembro de 2017.

ONIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA
Procurador Municipal
Advogado
OAB/RN 2614

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:13F13A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 – GP/GMTS - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE TUTELAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre convocação de Suplente Tutelar para assumir função de Titular, temporariamente, do Conselho Tutelar do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 518, de 02 de julho de 2015, em seu artigo 42;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar o suplente tutelar, **LEONIDAS ZEFERINO FERNANDES LIMA,** para assumir, temporariamente, a titularidade de Conselheiro Tutelar, por motivo de afastamento de conselheiro em férias até dia 03 de outubro de 2017; podendo ser prorrogado por prazo maior, pelos mesmos motivos mencionados.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:590B9F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINIST. MTB/ RN N° 1708080001 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços Reforma da Praça da Timbaubeira no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do representante da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Num segundo momento, foi aberto o envelope de nº 02 da empresa licitante habilitada **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 02 pelos membros da CPL, colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à análise dos documentos constantes no referido envelope. A empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou em seu ENVELOPE PROPOSTA: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Planilha de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declarada **CLASSIFICADA.** Analisada a proposta CLASSIFICADA, constatou-se o pleno atendimento aos requisitos editalícios, sendo a empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** declarada **VENCEDORA** do presente certame por apresentar o menor valor global de **R$ 31.715,35** (trinta e um mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de setembro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro

Licitante:

FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F0803342

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1708080001)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 20 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2CC0BB67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1708080001)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DA PRAÇA DA TIMBAUBEIRA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,** em favor da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** perfazendo a importância global de **R$ 31.715,35** (trinta e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Timbaúba dos Batistas / RN, 20 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:97DC0B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1708080001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: **execução dos SERVIÇOS REFORMA DA PRAÇA DA TIMBAUBEIRA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VALOR GLOBAL: **R$ 31.715,35** (trinta e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em dois (02) meses contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.15.122.0013.1315.2038- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 – Outros serviços de Terceiros (PJ); FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Morais Lisboa Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:19CFC0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Henrique Eduardo Andrade**, inscrito sob a matrícula 2855, CPF nº 914.784.054-49, Diretor de Departamento, 4(quatro) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2017, com fins de participar de uma capacitação nos sistemas de SISLOC/SISPCE, no Ministério da Saúde em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2247D49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora **MARIA DA PAZ PEREIRA DO NASCIMENTO,** Matrícula 301-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:618E78F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - ANA CLÁUDIA PINTO DE MOURA ROCHA, Matrícula 1663, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 813.332.934-53 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.289.368, para exercer a função de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE,** com o prejuízo da sua função original enquanto perdurar esta designação.

Art. 2º-A sua vinculação e remuneração será a de ingresso ao cargo efetivo, sem prejuízo do que a Lei assim determinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6F79D9F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP-SRP 028/2017 - PMT

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial - SRP nº 028/2017-PMT), em que foi adjudicado a seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL
FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME	17.844.288/0001-83	R$ 264.000,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E123F304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

O Prefeito de Touros/RN, torna público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, REFERENTE ao Pregão Presencial nº 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, em que foram registrados os preços da empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **70.047.329/0001-93**, totalizando o valor global estimado de **R$ 409.375,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto é **contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico,** destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Touros/RN, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5BA8A8C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, destinado à **contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico,** para atender as necessidades das Secretarias deste Município, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **70.047.329/0001-93,** com o valor global estimado de **R$ 409.375,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Touros/RN, 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5D6EDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP-SRP 028/2017 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.844.288/0001-83, totalizando o valor estimado de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 21 de setembro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Inciso VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F2777BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Contratante: O MUNICIPIO DE TOUROS
Contratada: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP, CNPJ 70.047.329/0001-93.
Objeto: **contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico,** destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Valor global estimado: R$ 409.375,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção do Departamento de Transito.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
07.100 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria de Finanças
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura
- Ação: 2033 - Manutenção dos Serviços da Agricultura
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
10.100 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Ação: 2063 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2034 –Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2036 - Manutenção das Atividades do Bolsa Família - IGD/PBF; 2040 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS; 2041 - Funcionamento das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente; 2052 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2057 – Administração do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS; 2058 – Manutenção das Atividades do IGD – SUAS; 2065 – Qualif. Prof. Do RH, Cons. E Usuários do SUAS – ACESSUAS/PRONATEC.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; 1027 – Demais recursos Vinculados Destinados a Assistência Social.
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade:
2029 – Administração da Secretaria de Educação, 2027 - Funcionamento das Atividades Financiadas com Recurso do Salário Educação; 2030 – Funcionamento das Atividades Financiadas com Recurso do FUNDEB – 40%; 2021 - Manutenção do Ensino Infantil – 40%; 2075 - Manutenção do Ensino Infantil.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; 100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Funcionamento das Atividades no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; 2011 - Funcionamento das Atividades de Vigilância Sanitária; 2012 - Funcionamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio; 1064 – Atenção Básica; 1066 – Vigilância em Saúde.
Unidade Orçamentária:
14.100 – Secretaria Municipal de Turismo
- Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades de Desenvolvimento Turístico.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
15.100 – Secretaria Municipal de Tributação
- Ação: 2043 – Manutenção da Gerencia da Tributação.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Ação: 2042 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 2076 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de energia.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 23/08/2017 à 23/08/2019.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE – Prefeito.
Pela Contratada, VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:DCC77331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286 / 2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - (CNPJ nº 02.398.628/0001-12).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODOS OS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, E ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO ÀS SECRETÁRIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Valor global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recursos: 0100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 12/09/2017 à 12/09/2018.
Licitação: Pregão Presencial Nº **026/2017**
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal). Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:69DA1378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Contratante: O MUNICÍPIODE TOUROS.
Contratada: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP, CNPJ 70.047.329/0001-93.
Objeto: C**ontratação de empresa para o fornecimento de material elétrico,** destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Valor global estimado: R$ 409.375,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção do Departamento de Transito.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
07.100 – Secretaria Municipal de Finanças
- Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria de Finanças
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
09.100 – Secretaria Municipal de Agricultura
- Ação: 2033 - Manutenção dos Serviços da Agricultura
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
10.100 – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Ação: 2063 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2034 –Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2036 - Manutenção das Atividades do Bolsa Família - IGD/PBF; 2040 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS; 2041 - Funcionamento das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente; 2052 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2057 – Administração do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS; 2058 – Manutenção das Atividades do IGD – SUAS; 2065 – Qualif. Prof. Do RH, Cons. E Usuários do SUAS – ACESSUAS/PRONATEC.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; 1027 – Demais recursos Vinculados Destinados a Assistência Social.
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade:
2029 – Administração da Secretaria de Educação, 2027 - Funcionamento das Atividades Financiadas com Recurso do Salário Educação; 2030 – Funcionamento das Atividades Financiadas com Recurso do FUNDEB – 40%; 2021 - Manutenção do Ensino Infantil – 40%; 2075 - Manutenção do Ensino Infantil.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; 100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2054 - Funcionamento das Atividades no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; 2011 - Funcionamento das Atividades de Vigilância Sanitária; 2012 - Funcionamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio; 1064 – Atenção Básica; 1066 – Vigilância em Saúde.
Unidade Orçamentária:
14.100 – Secretaria Municipal de Turismo
- Ação: 2008 - Funcionamento das Atividades de Desenvolvimento Turístico.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
15.100 – Secretaria Municipal de Tributação
- Ação: 2043 – Manutenção da Gerencia da Tributação.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Ação: 2042 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 2076 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de energia.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 23/08/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE – Prefeito.
Pela Contratada, VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C545785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017 - PMT

Aos 21 dias de mês de setembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia

31/08/2017, processo administrativo n.º 300, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto registro de preço visando à contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som com veiculação de áudio, para divulgação e orientação das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, e serviços de locação de equipamento de sonorização, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 030/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor*:* **DANIEL DO NASCIMENTO SILVA 04860310470 – CNPJ/MF: 18.181.377/0001-50** – END: Av. 27 de Março, 357, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 – Tel: (84) 99139-5079. Representante: Daniel do Nascimento Silva, inscrito no RG sob n0 2308606 SSP/RN e CPF n0 048.603.104-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Divulgação Carro de Som – Com no máximo 10 anos de uso, 25 autofalantes, 16 cornetas, 8 amplificadores, 1 mesa de som e um gerador 7kva	Hora	400	R$ 46,50	R$ 18.600,00
02	Propaganda de Carro de Som com 10 autofalantes, 8 cornetas, 4 tweeter e 2 amplificadores	Hora	400	R$ 36,50	R$ 14.600,00
03	Serviço de Som de Porte Médio com 4 caixas de som amplificadas 800wats, 2 microfones sem fio e 1 mesa de som.	Hora	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
04	Serviço de Som de Porte Médio com 6 caixas de som amplificadas 1200wats, 4 microfones com fio e 1 mesa de som.	Hora	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
VALOR GLOBAL R$					**59.700,00**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 21 de Setembro de 2017

Assinaturas

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO
Pelo Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

DANIEL DO NASCIMENTO SILVA 04860310470
Daniel do Nascimento Silva
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6E65030A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **HANILTON BEZERRA DA COSTA** matrícula 010050-1, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 06/09/2017 a 06/12/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EEE260E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LAZARO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal Agricultura e Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 25 de setembro do corrente ano para A FUNASA receber orientações para Elaboração do Plano de Saneamento básico.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F460B92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil o município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 25 de setembro do corrente ano para A FUNASA receber orientações para Elaboração do Plano de Saneamento básico.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 22 de Setembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:92903FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 024/2017 – SMGP DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório AGEM Assessoria e tratar de assuntos relativos aos contratos de repasse de Recursos Federais, bem como, cadastramento de propostas através do Siconv;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de setembro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EE791371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 029/2017**, objetivando o registro de preços para **Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em programas específicos do ministério da saúde junto à secretaria de saúde do Município de Várzea**, o licitante LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411- CNPJ (MF)

15.230.289/0001-02, foi a licitante vencedora no Valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.**

VÁRZEA/RN. Em 04 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:22957D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO do resultado adjudicado pela Pregoeira para licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 029/2017,** A licitante LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411-CNPJ (MF) 15.230.289/0001-02, foi a licitante vencedora no Valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.**

VÁRZEA/RN. Em 04 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:BE2ED806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA SRP 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/000104
CONTRATADA: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411
CNPJ – 15.230.289/0001-02
VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: De 04/09/2017 a 03/09/2018

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:29F7FF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 030/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 030/2017**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, A empresa licitante **TECPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.399.316/0001-05** foi a vencedora do lote 02 no valor de **R$30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta),** perfazendo um total de **R$51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).**

VÁRZEA/RN. Em 04 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:2A47CF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO do resultado adjudicado pela Pregoeira para licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 030/2017**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, A empresa licitante **TECPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.399.316/0001-05** foi a vencedora do lote 02 no valor de **R$30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta),** perfazendo um total de **R$51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).**

VÁRZEA/RN. Em 04 de setembro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:E4B0FE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA SRP 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/000104
CONTRATADA: **TECPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME**
CNPJ – **20.399.316/0001-05**
VALOR: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: De 04/09/2017 a 03/09/2018

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:D08ED112

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE DE 2017 PREF VÁRZEA

ANEXO 22	PODER:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Várzea	
	Bimestre	
	4. bimestre/2017	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	17.600.000,00	17.600.000,00
Previsão Atualizada da receita	17.600.000,00	17.600.000,00
Receitas Realizadas	8.068.619,23	8.068.619,23
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	17.600.000,00	17.600.000,00
Dotação Atualizada	17.600.000,00	17.600.000,00
Despesas Empenhadas	12.904.122,72	12.904.122,72
Despesas Liquidadas	7.992.710,51	7.992.710,51
Despesas Pagas	7.929.831,69	7.929.831,69
Superávit Orçamentário		75.908,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	12.904.122,72	12.904.122,72
Despesa Liquidada	7.992.710,51	7.992.710,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		12.913.117,78
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		27.788,19
Resultado Primário		186.033,18
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	SALDO A PAGAR
Restos a pagar Processados	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.546.915,10	23,20%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.219.373,11	83,69%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.127.076,57	16,91
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	555.504,96

Várzea , 30 de AGOSTO de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Contador

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
Controladora

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:1168292C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017 – PP

Aos 21/09/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 033/2017 - PP, destinado a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1174 - Carlos Aberto de Oliveira Sales Neto - ME (18.540.255/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2165 - Serviços de Digitalização de Documentos Serviços de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. Para digitalização de Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Licitações e demais documentos necessários ao cumprimento do presente objeto.	M/Comp	48	250,00	12.000,00
Total					**12.000,00**

Viçosa/RN, 21/09/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D99BA4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14090001/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14090001/2017
N.º do Contrato: 14090001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 018/2017 - PP . Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e outros insumos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN . Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ: 04.195.686/0001-74. Valor Total: R$ R$ 152.993,75. Dotação Orçamentária:
51 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo.
83 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 - Material de Consumo.
98 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo.
99 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo.
182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 - Material de Consumo.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2017. Data de Início da Vigência: 14 de setembro de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D7F4E472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 016/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ/MF: 03.954.830/0024-32, com valor um valor global de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4E677923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 017/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Consultas médicas bem como exames clínicos, para atender as necessidades dos diversos segmentos no Sistema de Saúde Público no âmbito do município de Vila Flor/RN, em favor dos Licitantes LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA ME, CNPJ/MF: 05.264.035/0001-51 e NOGUEIRA SERVICOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ/MF: 05.655.605/0001-34, juntas obtendo um valor global de R$ 381.984,40 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D30E56B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público que a empresa **MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492**, CNPJ/MF: 27.738.391/0001-00; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN**,** com um valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2017 (21/09/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E09E550A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 008/2017 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias**.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor **José Leoberto de Morais** , matricula nº088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar Funcionarias da SMAS para uma Capacitação.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30(Trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatoria circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 07 de Agosto de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: ***.962.034-**

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1CB65A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1172/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B4D28444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1073/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 e 21 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9DF0FE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1074/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 e 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E72D8A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1075/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3984D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1076/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6CCA77AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1077/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:24D53BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1071/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8556E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1078/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:90421348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nos termos do Edital nº 002/2017.

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S0001						
Ordem Classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**PONTUAÇÃO**			**SITUAÇÃO**
			NOTA ANÁLISE CURRICULAR/ TÍTULO (NCT)	**NOTA ENTREVISTA (NE)**	**NOTA FINAL (NF)**	
1	0010	**PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ**	62	100	**81,0**	CLASSIFICADO
2	0002	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	4	100	**52,0**	CADASTRO RESERVA
3	0001	MERKES RELTON DE MEDEIROS	4	100	**52,0**	CADASTRO RESERVA
4	0007	VANDERSON FELIPE ELIAS DE ANDRADE	8	70	**39,0**	CADASTRO RESERVA
_	0009	GEILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	12	100	**56,0**	ELIMINADO (descumprimento do item 5.1.5 "h")
_	0005	RICARDO JOSÉ DA SILVA	0	100	**50,0**	ELIMINADO (descumprimento do item 5.1.5 "f")
_	0008	JOSÉ ADÉCIO DAMASIO DA SILVA	0	100	**50,0**	ELIMINADO (descumprimento do item 5.1.5 "d" e "f")

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S0002						
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			NOTA ANÁLISE CURRICULAR/ TÍTULO (NCT)	NOTA ENTREVISTA (NE)	NOTA FINAL (NF)	
1	0003	**MARCOS ANTONIO DE MELO**	26	100	**63,0**	CLASSIFICADO
2	0006	**FERNANDA VIDAL MESQUITA**	34	90	**62,0**	CLASSIFICADO
3	0004	DECARTE NASSER LINHARES DE MEDEIROS	0	100	**50,0**	CADASTRO RESERVA

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNA CATARINA DE JESUS NOGUEIRA
Membro

JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA
Membro

RANA DANIELE ALVES CLEMENTINO
Membro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BBCC3E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,** inscrita no CNPJ nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08, Centro, CEP: 59162-000, São José de Mipibu/RN e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 04.770.238/0006-61**, com sede a Rod. BR 101, S/N, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-010, Parnamirim/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, brasileiro, procurador CPF nº 983.551.554-91 e RG nº 4.888.870-SSP/PE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de veículo tipo ambulância em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
02	Veículo tipo ambulância, modelo furgão, simples remoção, 03 (três) portas, ano/modelo 2017/2017, motor 1.4, combustível álcool/gasolina, direção hidráulica, com os seguintes itens: sinalizador acústico visual com 01 (um) tom, maca tubular com colchonete e cintos de segurança, banco tubular para no mínimo 02 (dois) acompanhantes, suporte para soro e plasma, armário com portas corrediças, revestimento interno de fácil higienização e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN. **Itens de série:** alça de segurança dianteira lado passageiro, alerta de manutenção programada (luz espia). Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, bancos dianteiros recliváveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, bolsa porta-objetos nas portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 (três) pontos. Ar-condicionado (compartimentos do motorista e do paciente), pára-brisas degradê, direção hidráulica, faróis de neblina, predisposição para rádio (02 alto-falantes dianteiros, 02 tweeters e antena), retrovisores externos com comando interno mecânico, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com One-Touch (subida e descida) para motorista, Blake Light, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), porta-luvas iluminado, contra-giros, recobrimento do assoalho do vão de carga, tapetes, protetor de cárter – cadastro no DENATRAN p/ alteração características veiculo – CAT	VOLKSWAGEN	UND	01	69.000,00	69.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. A entrega do objeto deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:
1.7 – Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTES: 1042/5123/1000/6123

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 31 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 013/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 20 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Aderente

Nacional Veículos e Serviços LTDA
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante Legal
Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E2438E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - CORONELPREV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço nº 1/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
23 - CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	891 - Serviço de Contabilidade aplicada ao RPPS a) Proceder à execução mensal da escrituração contábil da CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor público; b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações , previsões orçamentárias e prestações de contas; d) Elaborar e apresentar, mensalmente os balancetes contábeis de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado; e) Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; f) Participar, quando antecipadamente convocado de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; g) Alimentar o sistema SIAI do TCE/RN e transmitir as informações pertencentes a contabilidade.	MêS	12	3.500,00	42.000,00
Total					42.000,00

Coronel João Pessoa /RN, 21/09/2017.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:68DA5654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.646.910,80	
Pessoal Ativo	74.646.910,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	322.661,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	304.267,39	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	18.394,56	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.324.248,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		74.324.248,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.042.456,66	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	186.042.456,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	74.324.248,85	39,95
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	100.462.926,60	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)	95.439.780,27	51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00	% 90.416.633,94	48,60 %
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		

HELIO WILLAMY MIRANDA DA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.710.939,71	17.676.841,88	17.671.380,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.740.964,86	17.706.867,03	17.706.867,03	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.740.964,86	17.706.867,03	17.706.867,03	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.596.248,15	16.570.179,49	16.570.179,49	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.144.716,71	1.136.687,54	1.136.687,54	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	-20.000,00	-20.000,00	-25.461,53	0,00
Outras Dívidas	-10.025,15	-10.025,15	-10.025,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.469.542,66	21.601.948,38	18.663.274,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.469.542,66	21.616.824,48	18.698.013,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.920.755,64	25.302.479,37	20.649.501,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.451.212,98	3.685.654,89	1.951.488,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-14.876,10	-34.738,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.241.397,05	-3.925.106,50	-991.894,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	174.294.574,75	178.908.826,10	186.042.456,66	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	10,16	9,88	9,50	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	5,30	-2,19	-0,53	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	209.153.489,70	214.690.591,32	223.250.947,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	188.238.140,73	193.221.532,19	200.925.853,19	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	-3.072.346,25	-5.709.401,02	-5.374.858,71	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.051.874,74	15.557.506,93	13.083.791,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO DE 2017 A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.294.574,75	178.908.826,10	186.042.456,66	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120,00 %	209.153.489,70	214.690.591,32	223.250.947,99	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	188.238.140,73	193.221.532,19	200.925.853,19	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				

Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	186.042.456,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	223.250.947,99	120,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	200.925.853,19	108,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR**	
Receita Corrente Líquida		186.042.456,66
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	74.324.248,85	39,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	100.462.926,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,30%	95.439.780,27	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-991.894,21	-0,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	223.250.947,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	223.250.947,99	120,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 120,00 %	223.250.947,99	120,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	63.701.089,66	7.543.815,58
Fonte: MUNICIPIO DE GUAMARÉ - RN		
Nota:		

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:59A1C19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

Processo Administrativo nº. 599/2017
Pregão Presencial nº. 032/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para **aquisição futura de bombas submersas,** para atender a necessidade da Secretaria do Município de Obras e Urbanismo, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **A CHELITA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72**, estabelecida na Rua Dr. Luiz Dutra, nº. 318/322 – Bairro Alecrim - CEP: 59.040-340 – Natal/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 599/2017 – Pregão Presencial nº. 032/2017, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de bombas submersas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº. 032/2017 e seus Anexos.

APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos respectivos serviços pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2017:

LOTE UNICO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR R$**
1	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 07 estágios; 4"; Com potência mínima de 2 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 12.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 36 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	1.749,97
2	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 09 estágios; 4"; Com potência mínima de 3 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 15.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 31 m. MARCA: Ebara	CONJ.	3	2.139,97
3	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 06 estágios; 4"; Com potência mínima de 1 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 6.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 34 m. MARCA: Ebara	CONJ.	6	1.249,97
4	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 05 estágios; 4"; Com potência mínima de 2 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 9.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 30 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	1.419,97
5	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 08 estágios; 4"; Com potência mínima de 1,5 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 8.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 35 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	1.419,97
6	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 15 estágios; 4"; Com potência mínima de 5,5 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 15.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 38 m. MARCA: Ebara	CONJ.	3	2.899,97
7	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 09 estágios; 4"; Com potência mínima de 5,5 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 18.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 36 m. MARCA: Ebara	CONJ.	3	2.899,97
8	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 06 estágios; 4"; Com potência mínima de 1 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão	CONJ.	6	1.279,80

	mínima de 6.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 28 m. MARCA: Ebara			
9	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 09 estágios; 4"; Com potência mínima de 3 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 12.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 40 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	2.139,97
10	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 06 estágios; 4"; Com potência mínima de 2 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 8.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 38 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	1.649,97
11	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 05 estágios; 4"; Com potência mínima de 1,5 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 8.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 30 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	1.419,97
12	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 09 estágios; 4"; Com potência mínima de 3 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 7.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 60 m. MARCA: Ebara	CONJ.	3	2.089,97
13	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 07 estágios; 4"; Com potência mínima de 2 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 9.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 40 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	1.659,97
14	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 07 estágios; 4"; Com potência mínima de 1,5 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 4.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 50 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	1.449,97
15	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 11 estágios; 4"; Com potência mínima de 3 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 7.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 75 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	2.089,97
16	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 14 estágios; 4"; Com potência mínima de 3 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 9.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 51 m. MARCA: Ebara	CONJ.	2	2.089,97
17	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 12 estágios; 4"; Com potência mínima de 1/2 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 600 L/h; Altura elevatória, mínima, 40 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	1.249,97
18	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 12 estágios; 4"; Com potência mínima de 1/2 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 1.200 L/h; Altura elevatória, mínima, 40 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	1.249,97
19	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 14 estágios; 4"; Com potência mínima de 3 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 8.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 60 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	2.089,97
20	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 09 estágios; 4"; Com potência mínima de 1 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 3.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 53 m. MARCA: Ebara	CONJ.	5	1.399,97
21	Conjunto motor elétrico e bombeador submerso, com, no mínimo, 06 estágios; 4"; Com potência mínima de 1 CV, motor elétrico trifásico 380 V; Vazão mínima de 8.000 L/h; Altura elevatória, mínima, 19 m. MARCA: Ebara	CONJ.	4	1.249,97
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R$ 149.816,31 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).				

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 032/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável.
5.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será a sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, localizada à Rua José Camilo Bezerra, nº. 69, Bairro: Centro, Ielmo Marinho/RN ou em outro local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante prestação de serviço e apresentação de nota fiscal.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.
Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, Ata de Registro de Preços e proposta do licitante.
As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar, em cada ato, cópia das certidões negativas referentes ao INSS e ao FGTS. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Orçamentária	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0003	Sustentabilidade Ambiental
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo
Fonte	0100000000	Recursos Ordinários
Região	0001	Ielmo Marinho

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o mesmo será notificado e deverá executar os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Os produtos deverão obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.

8.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, no prazo máximo de 48h, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.6. As aquisições deverão ser comprovados através da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

8.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
9.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções: Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho;
Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 032/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A **aquisição futura de bombas submersas** fornecidos deverão estar de acordo com as normas Editalíssimas anexo I do Termo de Referência.
11.2 O fornecedor está sujeito a fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através de responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
11.3 Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
11.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, á empresa deverá substituí-la ou complementá-la em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
11.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
11.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentando em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1 A aquisição dos produtos da presente Ata do Pregão Presencial nº. 032/2017 - Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

13.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 032/2017, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

14.2. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES
A Chelita LTDA
CNPJ Nº. 08.285.124/0001-72

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:10669841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179092 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179092que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 35/2017, tendo por objeto a **Aquisição de Material Elétrico.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 35/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 29/08/2017, processo administrativo n.º 17072004/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 35/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Av. Independência – Setor Aeroporto – Goiânia - Goiás
Telefone: (62) 3927-7226 - **E-mail:**
eletricaluzz02@gmail.com
Representante legal: Brunno Giordano da Silva Aranha
CPF: 023.359.654-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT R$	TOTAL R$
00002	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	CABLENA	30000	METRO	0,94	28.200,00
00005	FIO FLEXÍVEL 10MM	CABLENA	5000	METRO	4,15	20.750,00
00007	CABO PP 2X2,50MM	CABLENA	500	METRO	2,88	1.440,00
00008	CABO PP 3X1,50MM	CABLENA	500	METRO	2,69	1.345,00
00011	CONDUITE 25MM	WETZEL	3000	METRO	1,58	4.740,00
00013	DISJUNTOR TRIASICO 40	SOPRANO SHB	25	UNIDADE	35,55	888,75
00015	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32	SOPRANO SHB	50	UNIDADE	6,00	300,00
00018	SUPORTE P/ FOTOCÉLULA	EXATRON	100	UNIDADE	4,73	473,00
00020	QUADRO DISTRIB. P/3/4 DISJ.	GOMES	50	UNIDADE	21,16	1.058,00
00022	FITA ISOLANTE 2MT	SOPRANO	500	UNIDADE	1,73	865,00
00024	FITA ISOL. ALTA TENSÃO SCOTH 19X10	PRYSMIAN	250	UNIDADE	16,28	4.070,00
00025	GRAMPO ISOLANTE	R.FABIL	250	PACOTE	1,76	440,00
00027	BOCAL LOÇA	G-20	300	UNIDADE	2,40	720,00
00029	BOCAL DECORATIVO	DECORLUX	500	UNIDADE	2,70	1.350,00
00030	INTER. SIMPLES C/PL MIL	PLUZIE	250	UNIDADE	3,23	807,50
00031	INTER. 1S SIMP+TOM C/PL MIL	PLUZIE	500	UNIDADE	4,73	2.365,00
00032	INTER. 2S SIMPLES C/PL MIL	PLUZIE	250	UNIDADE	5,45	1.362,50
00033	INTER. 3S SIMPLES C/PL MIL	PLUZIE	250	UNIDADE	7,28	1.820,00
00034	INTER. 2S+TOM 2P+T 10ASIMP. C/PL MIL	PLUZIE	500	UNIDADE	6,75	3.375,00
00036	TOMADA 2P+T C/PL MIL 20A	PLUZIE	300	UNIDADE	3,42	1.026,00
00037	TOMADA 2P+T C/PL MIL 10A	PLUZIE	500	UNIDADE	3,35	1.675,00
00039	CONJ. INT. 2S SIMP. SOBR. MIL	PLUZIE	250	UNIDADE	7,13	1.782,50
00040	CONJ. INT. 3S SIMP. SOBR. MIL	PLUZIE	150	UNIDADE	8,97	1.345,50
00043	CANALETA BCA +FITA	PLASBOHN	800	UNIDADE	5,50	4.400,00
00049	LAMP. ELET 45	GLIGHT	150	UNIDADE	28,35	4.252,50
00050	LAMP. ESPIRAL 59W	EMPALUX	250	UNIDADE	43,44	10.860,00
00053	REATOR ELET 1X20	ECP	250	UNIDADE	14,28	3.570,00
00054	REATOR ELET 1X40	ECP	250	UNIDADE	16,73	4.182,50
00055	REATOR ELET 2X20	ECP	200	UNIDADE	16,73	3.346,00
00056	LUMIN. FLOUR. MULTUSO 2X20/18W BC	LUMIPETRO	100	UNIDADE	23,40	2.340,00
00057	LUMIN. LOUR. MULTUSO 2X40/36W BC	LUMIPETRO	100	UNIDADE	35,25	3.525,00
00059	ELETRODUTO 20MM-3MT	MAXIDUTO	250	UNIDADE	3,36	840,00
00069	HASTE ATERRAM. 3/8"X1M C/CONEC.	INTELLI	200	UNIDADE	13,05	2.610,00
00071	HASTE ATERRAM. 3/8"X2M C/CONEC.	INTELLI	200	ALQUEIRE	21,76	4.352,00
00075	REFLETOR TA 400W E27	LUX TEMPUS LUX	250	UNIDADE	44,40	11.100,00
00076	REATOR METÁLICO 400W	JRC	250	UNIDADE	74,85	18.712,50
00077	LÂMPADA VAPOR METAL. TUB. 400W	EMPALUX	250	UNIDADE	38,67	9.667,50
00078	LÂMPADA ECO LED 6W	GLIGHT	250	UNIDADE	11,97	2.992,50
00079	TOMADA 2P+T 10A 250V	PLUZIE	57	UNIDADE	3,35	190,95
00080	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	PLUZIE	24	PEÇA	3,23	77,52
00081	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10ª 250V	PLUZIE	10	PEÇA	5,45	54,50
00082	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES 10A 250V	PLUZIE	3	PEÇA	7,28	21,84
00083	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUG.C/ TOMA. (2P+T) 10A250V	PLUZIE	1	PEÇA	4,73	4,73
00084	LÂMPADAS ELETR. BRANCA 220V/20W C/ SUPOR. ROSQ. E27	EMPALUX	55	PEÇA	10,49	576,95
00086	LÂMPADA FLOUR. 54W T5 840	OSRAM	30	PEÇA	17,48	524,40
00089	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE - ESPECIFICAÇÃO : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE NOMINAL DE 15A DIN	SOPRANO SHB	10	PEÇA	6,00	60,00
00090	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE 20A	SOPRANO SHB	10	PEÇA	6,00	60,00
00091	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE 30A - ESPECIFICAÇÃO : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE NOMINAL DE 30A DIN	SOPRANO SHB	1	PEÇA	6,00	6,00
00092	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE 30A - ESPECIFICAÇÃO : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE NOMINAL DE 30 A DIN	SOPRANO	2	PEÇA	32,40	64,80
00093	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE 60A - ESPECIFICAÇÃO : DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA DE DISPARO MAGNÉTICO C/ CORRENTE NOMINAL DE 60A DIN	SOPRANO SHB	1	PEÇA	35,55	35,55
00094	INTERRUPTOR BIPOLAR DR(FASE/NEUTRO-IN 30 MA)-DIN 25A	SOPRANO SHB	10	PEÇA	23,93	239,30
00095	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 100A C/ CAPACID. P/ ATÉ 28 MÓDULOS DIN(QD	GOMES	1	PEÇA	430,00	430,00
00104	ACOPLAMENTO P/ PAINEL LISO GALVANIZADO A FOGO P/ ELETROCALHA 100X50	BEGE	2	PEÇA	29,40	58,80
00109	PORCA SEXTAVADA ROSCADA P/ PARAFUSO ¬"	CISER	1000	UNIDADE	0,09	90,00
00110	ARRUELA LISA ¬"	CISER	1000	UNIDADE	0,08	80,00
00111	VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL ¬"	CISER	30	METRO	4,65	139,50
00114	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V (VERDE)	CABLENA	760	METRO	0,99	752,40
00115	CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V (AZUL)	CABLENA	400	METRO	1,61	644,00
00116	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V(PRETO, BRANCO OU VERMELHO)	CABLENA	760	METRO	0,99	752,40
00117	CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V (VERDE)	CABLENA	400	METRO	1,61	644,00
00119	CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V(AZUL)	CABLENA	240	METRO	2,39	573,60
00120	CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V(VERDE)	CABLENA	240	METRO	2,39	573,60

00121	CABO FLEXÍVEL 6,0MM 750V(PRETO, BRANCO OU VERMELHO)	CABLENA	240	METRO	2,39	573,60
00122	CABO FLEXÍVEL 16,0MM 0,6/1KV (PRETO)	CABLENA	120	METRO	6,90	828,00
00123	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 16MM	INTELLI	6	UNIDADE	0,90	5,40
00124	TERMINAL TIPO OLHAL PARA CABO 16MM	INTELLI	6	UNIDADE	1,13	6,78
00125	ABRAÇADEIRA NYLON(C=150MM, L=3,6MM)	G-20	200	UNIDADE	0,12	24,00
00126	CURVA 90Ø PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO GALVANIZADO ROSQUEAVEL Ó"	MAXIDUTO	60	UNIDADE	2,21	132,60
00127	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO GALVANIZADO ROSQUEAVEL Ó"	MAXIDUTO	150	UNIDADE	1,35	202,50
00128	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA OU COM PARAFUSO P/ ELETRODUTO DE Ó"	JANDRIGUES	240	UNIDADE	1,20	288,00
00129	PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA AUTOATARRACHANTE 2,9X25MM	CISER	240	UNIDADE	0,08	19,20
00130	BUCHA DE NYLON S4	R FABRIL	240	UNIDADE	0,05	12,00
00135	UNIDUT CÔNICO CURTO C/ PAFUSO P/ CONDULETE DE Ó"	WETZEL	250	UNIDADE	2,25	562,50
00138	CURVA 90Ø P/ ELETRODUTO PV RÍGIDO GALVANIZADO ROSQUEAVEL 1"	MAXIDUTO	20	UNIDADE	5,40	108,00
00139	LUVA DE EMENDA P/ ELETRODUTO PVC RÍGIDO GALVANIZADO ROSQUEAVEL 1"	MAXIDUTO	60	UNIDADE	2,75	165,00
00140	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA OU C/ PARAFUSO P/ ELETRODUTO 1"	JANDRIGUES	30	UNIDADE	1,35	40,50
00141	BUCHA GALVANIZADA P/ ELETRODUTO DE 1"	WETZEL	30	UNIDADE	1,74	52,20
00143	CONDULETE EM ALUMÍNIO 1" MÚLTIPLO X	WETZEL	30	UNIDADE	14,40	432,00
00144	UNIDUT CÔNICO CURTO C/ PARAFUSO P/ CONDULETE DE 1"	WETZEL	40	UNIDADE	1,49	59,60
00147	POSTE DE FERRO P/ 2 LAMPADAS	JRC-MT/2B	100	UNIDADE	650,00	65.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 244.115,97 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze reais e noventa e sete centavos).**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Elétrica Luz Comercial de Materiais Eletricos LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6EA058AE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20179091 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17072004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20179091que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 35/2017, tendo por objetoa **Aquisição de Material Elétrico.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 35/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 29/08/2017, processo administrativo n.º 17072004/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Elétrico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 35/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99
Endereço: RUA ANDRELANDIA, **nº** 2888 **Bairro:** NEOPOLIS, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59084-150
Telefone: 8494432113 - **E-mail:** estilocomercialeservicos@yahoo.com.br
Representante legal: Reiryson Ataliba de Oliveira
CPF: 012.824.264-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT R$	TOTAL R$
00001	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	N. CABOS	20000	METRO	0,60	12.000,00
00003	FIO FLEXIVEL 04MM	N. CABOS	10000	METRO	1,60	16.000,00
00004	FIO FLEXÍVEL 06MM	N. CABOS	10000	METRO	1,30	13.000,00
00006	CABO PP 2X1,50MM	N. CABOS	500	METRO	1,80	900,00
00009	CABO PP 3X2,50MM	N. CABOS	500	METRO	3,90	1.950,00
00010	CONDUITE 20MM	KRONA	3000	METRO	0,99	2.970,00
00012	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20	ALUMBRA	25	UNIDADE	32,00	800,00
00014	DISJUNTOR MONOFASICO 16	ALUMBRA	50	UNIDADE	5,98	299,00
00016	DISJUNTOR 20	ALUMBRA	50	UNIDADE	5,90	295,00
00017	RELE FOTOCÉLULA	MARGIRUS	100	UNIDADE	12,90	1.290,00
00019	QUADRO DISTRIB. P/12/16DISJ.	TIGRE	50	UNIDADE	65,10	3.255,00
00021	FITA ISOLANTE 20MT	TIGRE	500	UNIDADE	5,60	2.800,00
00023	FITA ISOL. ALTA TENSÃO SCOTH 19X2	3M	250	UNIDADE	12,60	3.150,00
00026	CLITIS	PLASTCOR	250	PAR	0,30	75,00
00028	BOCAL C/ RABICHO	MEC TRONIC	500	UNIDADE	1,79	895,00
00035	INTER. BIPOLAR 25A	MEC TRONIC	100	UNIDADE	17,77	1.777,00
00038	TOMADA 2S 2P+T /PL MIL 10ª	MEC TRONIC	300	UNIDADE	6,70	2.010,00
00041	CX. IMB. C/TOM. 2P+T P/AR 20A BC	MEC TRONIC	250	UNIDADE	23,80	5.950,00
00042	CONJ. INT BIPOLAR 25ª SOBR. MIL	MEC TRONIC	50	UNIDADE	30,80	1.540,00

00044	LAMP. FLUOR. 20W	OUROLUX	400	UNIDADE	6,10	2.440,00
00045	LAMP. FLUOR.40W	OUROLUX	400	UNIDADE	6,10	2.440,00
00046	LAMP. ELET 20	OUROLUX	300	UNIDADE	9,20	2.760,00
00047	LAMP. ELET 25	OUROLUX	200	UNIDADE	10,40	2.080,00
00048	LAMP. ELET 30	OUROLUX	200	UNIDADE	14,70	2.940,00
00051	LAMP. MISTA 160W	GOLDEN	250	UNIDADE	11,15	2.787,50
00052	LAMP. MISTA 250W	GOLDEN	250	UNIDADE	18,30	4.575,00
00058	CAIXA MONO. MOD. COSERN	TAF	50	UNIDADE	47,39	2.369,50
00060	ELETRODUTO 25MM-3MT	POTY	250	UNIDADE	4,10	1.025,00
00061	ELETRODUTO 32MM-3MT	POTY	250	UNIDADE	6,60	1.650,00
00062	ELETRODUTO 50MM-3MT	POTY	50	UNIDADE	12,10	605,00
00063	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	KRONA	50	UNIDADE	2,45	122,50
00064	ARMAÇÃO SECUND. 5/8 MONO.	TAF	100	UNIDADE	5,79	579,00
00065	PARAFUSO P/ ARMAÇÃO SEC.5/8	TAF	100	UNIDADE	3,34	334,00
00066	ARMAÇÃO TRIFÁSICO	TAF	100	UNIDADE	18,54	1.854,00
00067	PARAFUSO P/ ARMAÇÃO TRIF.5/8X16"	TAF	100	UNIDADE	6,78	678,00
00068	CAIXA ATERRAMENTO	PLASTMIL	100	UNIDADE	8,31	831,00
00070	HASTE ATERRAM. 3/8"X1,5M C/CONEC.	J. LOBATO	200	UNIDADE	16,50	3.300,00
00072	BENGALA 32MM	POTY	200	UNIDADE	8,45	1.690,00
00073	BENGALA 50MM	POTY	200	UNIDADE	13,10	2.620,00
00074	REFLETOR TA 250W E27	TASCHIBRA	250	UNIDADE	43,85	10.962,50
00085	LUMINÁRIA P/ LAMP. FLOUR. CMPAC. C/ SUPORTE E27	FOXLUX	55	PEÇA	15,50	852,50
00087	LUMINÁRIA P/ DUAS LÂMPADAS FLOUR. DE 54W	FOXLUX	15	PEÇA	85,25	1.278,75
00088	REATOR ELETR. P/ DUAS LAMP. FLOUR. DE 54W	INTRAL	15	PEÇA	36,15	542,25
00096	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA AFOGO NAS DIMENSÕES 100X50	ALUMBRA	96	PEÇA	34,15	3.278,40
00097	CURVA HORIZONTAL 90Ø LISA GALVANIZADA A FOGO P/ ELETROCALHA 100X50	ALUMBRA	7	PEÇA	9,50	66,50
00098	CRUZETA HORIZONTAL 90Ø LISA GALVANIZADA A FOGO PARA ELETROCALHA 100X50	ALUMBRA	2	PEÇA	15,15	30,30
00099	TE HORIZONTAL 90Ø LISO GALVANIZADO A FOGO PARA ELETROCALHA 100X50	ALUMBRA	3	PEÇA	18,75	56,25
00100	TAMPA PARA ELETROCALHA 100X50	ALUMBRA	6	PEÇA	17,30	103,80
00101	SAÍDA HORIZONTAL GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE Ó	ALUMBRA	46	PEÇA	15,50	713,00
00102	SAÍDA HORIZONTAL GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1"	ALUMBRA	10	PEÇA	12,85	128,50
00103	CURVA VERTICAL EXTERNA 90Ø LISA GALVANIZADA A FOGO P/ ELETROCALHA 100X50	ALUMBRA	2	PEÇA	18,65	37,30
00105	EMENDA INTERNA TIPO U LISA GALVANIZADA A FOGO P/ ELETROCALHA 100X50	ALUMBRA	70	PEÇA	3,30	231,00
00106	SUPORTE SUSPENSÃO P/ ELETROCALHA 100X50 SIMPLES P/ TIRANTE ¬"	ALUMBRA	70	PEÇA	5,30	371,00
00107	PARABOLTE ¬"	FIX	70	UNIDADE	1,75	122,50
00108	PARAFUSO LENTILHA AUTOTRAVANTE 1/4X5/8"	FIX	1000	UNIDADE	0,15	150,00
00112	FITA ISOLANTE (20MT) DE BAIXA TENSÃO 3M OU EQUIVALENTE TÉCNICO	TIGRE	20	UNIDADE	5,75	115,00
00113	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V (AZUL)	N CABOS	760	METRO	0,97	737,20
00118	CABO FLEXÍVEL 4,0MM 750V (PRETO,BRANCO OU VERMELHO)	N CABOS	240	METRO	1,60	384,00
00136	TAMPA P/ CONDULETE Ó" C/ MOLDURA P/ INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ALUMBRA	350	UNIDADE	1,70	595,00
00137	ELETRODUTO PVC RÍGIDO OU GALVANIZADO A FOGO 1"	ALUMBRA	120	METRO	8,35	1.002,00
00142	ARRUELA GALVANIZADA P/ ELETRODUTO DE 1"	ALUMBRA	30	UNIDADE	0,85	25,50
00145	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO P/ CONDULETE DE 1"	ALUMBRA	30	UNIDADE	1,98	59,40
00146	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CLASSE LL C/ INTENSIDADE DE CORRENTE	ALUMBRA	1	PEÇA	75,00	75,00
00148	POSTE P/ MONOFÁSICO	CONCRETEX	10	UNIDADE	193,00	1.930,00
00149	POSTE P/ TRIFÁSICO	CONCRETEX	10	UNIDADE	236,00	2.360,00
00150	GUIA P/ FIO 20M	CONCRETEX	20	UNIDADE	11,70	234,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 135.078,15 (cento e trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quinze centavos).**						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Estilo Comercio e Servicos EIRELI -ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B414B8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RETIFICAÇÃO Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e

CONSIDERANDO que fora constatada erro material quanto à ausência de vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;
CONSIDERANDO o respeito ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulado, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;
RESOLVE:
1º - ALTERAR, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, nos seguintes termos: Retificação do item 2.1 referente ao número de vagas para chamada imediata e número de vagas para cadastro de reserva.

Onde se lê:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-
	102	Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-
	103	Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-
	104	Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	01
	105	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	20	15
	106	Coveiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	107	Cozinheiro	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	108	Eletricista	40hs	Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação na área.	R$ 1.017,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	01
	109	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AB ou B".	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	02
	110	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AD ou D" e curso de condutores de veículos de transporte escolar.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	02
	111	Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.017,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	112	Servente de Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	113	Vigilante	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	114	Merendeira	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	01
	115	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AD ou D".	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	03
	116	Gari	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	12	10
MÉDIO	201	Agente de Administração	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	03
	202	Atendente	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	02

	203	Atendente de Consultório Dentista	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico e inscrição no Conselho Regional de Classe.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	204	Digitador	40hs	Ensino Médio Completo e Certificado na área de Informática.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	205	Fiscal de Disciplina	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	02
	206	Motorista de Ambulância	40hs	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AD ou D.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	01
	207	Operador de Máquinas Pesadas	40hs	Ensino Médio Completo com Curso Profissionalizante na Área e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.	R$ 1.356,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	01
	208	Orientador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	01
	209	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	01
	210	Técnico de Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	211	Técnico em Análise de Laboratório	40hs	Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso Técnico na Área de Análises Clínicas.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
SUPERIOR	301	Assistente Social	30hs	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.500,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	01
	302	Fonoaudiólogo	20hs	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.000,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01
	303	Médico ESF	40hs	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 2.030,00 + 7.970,00* correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	03	01
	304	Professor de Ciências – Ens. Fund. II	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências.	R$ 2.279,86 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	01
	305	Professor do Ensino Fundamental I	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.279,86 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	02
	306	Supervisor Pedagógico	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.279,86 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

Leia-se:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (AMPLA CONCORR ÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (PARA PNEs.)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTR O DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Agente Comunitário de Saúde – Santo Amaro	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	-
	102	Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	-
	103	Agente	40hs	Ensino Fundamental	R$ 1.014,00	01	-	-

		Comunitário de Saúde – Novo Jardim		Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.			
	104	Agente de Combate às Endemias	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.	R$ 1.014,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	-	01
	105	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	19	01	15
	106	Coveiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	107	Cozinheiro	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	108	Eletricista	40hs	Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação na área.	R$ 1.017,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	-	01
	109	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “AB ou B”.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	-	02
	110	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “AD ou D” e curso de condutores de veículos de transporte escolar.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	-	02
	111	Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.017,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	112	Servente de Pedreiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	113	Vigilante	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	114	Merendeira	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	01	01
	115	Motorista	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “AD ou D”.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	05	-	03
MÉDIO	201	Agente de Administração	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	03
	202	Atendente	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na	03	-	02

					legislação.			
	203	Atendente de Consultório Dentista	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico e inscrição no Conselho Regional de Classe.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	204	Digitador	40hs	Ensino Médio Completo e Certificado na área de Informática.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	205	Fiscal de Disciplina	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	-	02
	206	Motorista de Ambulância	40hs	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AD ou D.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	-	01
	207	Operador de Máquinas Pesadas	40hs	Ensino Médio Completo com Curso Profissionalizante na Área e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.	R$ 1.356,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	-	01
	208	Orientador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	01	01
	209	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	04	01	01
	210	Técnico de Enfermagem	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	211	Técnico em Análise de Laboratório	40hs	Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso Técnico na Área de Análises Clínicas.	R$ 937,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
SUPERIOR	301	Assistente Social	30hs	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.500,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	-	01
	302	Fonoaudiólogo	20hs	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 1.000,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01
	303	Médico ESF	40hs	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 2.030,00 + 7.970,00* correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	03	-	01
	304	Professor de Ciências – Ens. Fund. II	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências.	R$ 2.279,86 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	-	-	01
	305	Professor do Ensino Fundamental I	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.279,86 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	-	02

	306	Supervisor Pedagógico	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 2.279,86 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	-	01

Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D8829A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - RETIFICADA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 030001/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 082/2017, composta pela Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Wagner Freitas da Silva – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para **ANULAÇÃO** DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 13/09/2017. Edição 1600.
A Comissão após análise do julgamento das propostas de preços, percebeu um equívoco na apuração do resultado, quanto aos preços unitários orçados pelo Município expressos nas tabelas de análise para cada empresa.
Dessa forma, com fulcro no princípio da autotutela a Comissão resolve ANULAR o resultado publicado na imprensa oficial, ao tempo em que divulga o resultado correto para o presente certame.

Análise das Propostas: A licitante **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME** ofertou o valor total de R$ 273.187,80 (duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), no exame da proposta apresentada constatou-se que a licitante apresentou valores unitários diferentes para o mesmo serviço, sendo "Reaterro compactado de vala com material da obra" na qual a apresentamos a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ORÇ.	P. UNIT. EMPRESA
2.0	**Movimento de Terra**				
2.3	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	12,48	37,40	28,68
3.1	**Embasamento, Vigas Baldrame e "Pescoço" dos Pilares**				
3.1.4	Reaterro compactado de vala com material da obra	m²	23,22	37,40	28,68
3.2	**Sapatas Isoladas para Pilares (80 x 80cm)**				
	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	54,15	37,40	28,68
2.0	**Movimento de Terra**				
2.3	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	12,48	37,40	37,38

Não havendo no instrumento convocatório a possibilidade de correção, em virtude de haver erro na planilha de composição de custos unitários.

A licitante **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, ofertou o valor total de R$ 280.485,32 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), deixou de atender ao item 5.8 "*Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente*" uma vez que a planilha orçamentária, planilha de composição dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, e planilha de composição de BDI contém apenas a assinatura do representante legal, estando ausente a assinatura e número da carteira profissional do

responsável técnico pela elaboração dos documentos. Dando continuidade, verificou-se que a licitante apresentou seu cronograma físico-financeiro com prazo superior ao cronograma físico-financeiro presente no instrumento convocatório, porém, como o Edital não traz a exigência de execução física e desembolso financeiro no prazo previsto, este poderá ser adequado instrumento convocatório.

A empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** ofertou o valor total de R$ 294.889,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), ao analisar sua proposta verificou-se que a licitante apresentou o seu cronograma físico-financeiro com prazo superior ao cronograma físico-financeiro presente no instrumento convocatório, porém, como o Edital não traz a exigência de execução física e desembolso financeiro no prazo previsto, este poderá ser adequado ao presente no Edital.

P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME ofertou o valor total de R$ 304.476,18 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), no exame de sua proposta a Comissão constatou que a licitante em sua carta proposta endereçou a mesma a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com objeto: "Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Calçamento das margens da RN 120 (Trecho da Praça de Eventos e Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire) e da rua 7 de setembro no Município de Parazinho/RN", porém no corpo da Carta proposta a licitante faz referência ao Município de Lagoa d'Anta e ao objeto correto do certame. Em seguida constatou-se que a mesma apresentou sua planilha orçamentária com vários valores superiores ao previsto na planilha orçamentária presente no edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ORÇ.	P. UNIT. EMPRESA	DIFERENÇA R$
4.3	**Laje Pré-Moldada**					
4.3.1	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kgf/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoram	m²	175,65	71,98	77,74	5,76
6.1	**Portas de Madeira e Vidro**					
6.1.1	Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid	1,00	1.871,53	1.907,29	35,76
9.0	**Revestimento de Paredes**					
9.2	Chapisco de aderência em tetos traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5	m²	149,53	6,31	9,70	3,39
12.0	**Pintura**					
12.4	Emassamento em madeira, base a óleo - 02 demãos	m²	52,50	10,29	15,04	4,75
13.3	**Ponto de Luz**					
13.3.1	Instalação ponto luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rigido 3/4", 12m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenari	unid	11,00	123,20	138,63	15,43
13.4	**Pontos de tomadas**					
13.4.1	Instalação ponto tomada equivalente 2 varas eletroduto PVC rígido de 1/2" 12m de fio 2,5mm2 caixas conexões tomada de embutir com placa, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	9,00	97,01	132,25	35,24
13.4.2	Instalação 1 conjunto 2 tomadas equivalente 4 varas eletroduto PVC rígido 1/2", 25m de fio 2,5mm2 caixas conexões e tomadas de embutir com placa, inclusive conexões e fechamento de rasgo em alvenaria	unid	1,00	137,45	154,14	16,69
17.1	**Tubulações e Conexões de PVC**					
17.2.2	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	60,39	62,82	2,43
19.1	**Louças**					
19.1.5	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	335,28	565,69	230,41
192	**Metais**					
19.2.5	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	5,00	77,36	84,76	7,40
20.0	**Serviços Diversos**					
20.1	Banco de concreto aparente, largura 45cm e 10cm de espessura em C.A	m	4,20	126,03	205,70	79,67
20.3	Barra de apoio para PNE	unid	2,00	178,43	179,86	1,43
2.0	**Movimento de Terra**					
2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	52,50	15,82	18,30	2,48
2.3	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	12,48	37,40	76,40	39,00
1.0	**Infra-estrutura: Fundações**					
1.2.4	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	65,00	21,10	39,08	17,98
4.0	**Pisos e calçadas externas**					
4.1.3	Piso tatil (ladrilho hidraulico 25x25)	m²	17,63	38,68	79,28	40,60
4.1.4	Piso de borracha pastilhado, espessura 7mm, fixado com cola	m²	8,21	168,75	171,24	2,49

Desatendendo assim a exigência do item 9.1.3. "*Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II*". Dando continuidade, ao examinar a planilha de composição de custos unitários pela licitante, verificou-se que a mesma cometeu erro ao aplicar o valor dos encargos sociais em todos os itens (serviços), conforme exemplificamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Material	Serviço	Total Geral (Vlr Unit.) Apurado	P. UNIT. EMPRESA
1.0	**Serviços Preliminares**						
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00	214,01	19,14	302,50	282,28
1.2	Limpeza do terreno	m²	450,00		1,88	4,28	2,28
1.3	Ligação provisória de água/esgoto	unid	1,00	698,81	230,44	1.369,88	1.122,88
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid	1,00	574,07	352,20	1.495,98	1.122,88
1.5	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	m²	217,80	17,86	15,20	56,19	40,06
1.6	Barracão par deposito em tabuas de madeira coberta em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m²	30,00	95,21	107,44	359,66	246,86
1.7	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	200,00	4,16	1,87	9,29	7,36

Na sendo permitida correção pelo Edital.

Julgamento das propostas: após o exame pormenorizado das propostas, por todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação – CPL decidiu desclassificar as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame **PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME**, **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP** e **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME** por não cumprirem com as regras editalícias. Em seguida, resolve declarar classificada e VENCEDORA a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** que ofertou sua proposta para execução dos serviços no valor total de R$ 294.889,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo sua proposta atendido a todos os termos do edital, devendo a licitante apenas apresentar seu cronograma físico-financeiro em consonância com o instrumento convocatório.

Ademais, com fito nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, reforça a convicção da Comissão de RETIFICAR seu julgamento original, antes de uma possível contratação ilegal, ou, contratação que possa vir a causar algum prejuízo a Administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Lagoa d'Anta - RN, em 21 de setembro de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

WAGNER FREITAS DA SILVA
Membro
Secretario

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F8CFA4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DA ARP - PP 022/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2203/2017

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ n° 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME,** inscrita no CNPJ n° **24.593.022/0001-70,** com Inscrição Estadual n° 20.119.984-0, e sede na Avenida Senador Georgino Avelino, 96, Centro, Angicos/RN, neste ato representada pelo Sr. José Francisco da Cunha Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n° 376.586-SSP/RN e CPF n° 322.853.104-04, residente e domiciliado na Rua José Anselmo, 46, Alto do Triângulo, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de Setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO",** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de Setembro 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
3.3 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
3.4 - As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 189.908,63 (**CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** reproduzidos na planilha abaixo:

JF DA CUNHA SOBRINHO – ME - CNPJ n° 24.593.022/0001-70							
1° LOTE - COTA DE 75% - AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
N°	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**	**MARCA**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNT.**	**V. TOTAL**
1	19559	MAQUINA DE CORTAR CERAMICA (CORTE RETO) P/CERAMICA COM CAPACIDADE DE 510MM	RISKETA	4	UND	R$ 189,99	R$ 759,96
2	19561	MASCARA POEIRA INC. EP-101	WORKER	8	UND	R$ 38,90	R$ 311,20
3	19556	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS 1/2X20MM SORT.	SUNFLEX	4	UND	R$ 37,90	R$ 151,60
4	19553	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.10MM	KDK	15	FOLHA	R$ 98,90	R$ 1.483,50
5	19555	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.15MM	KDK	15	FOLHA	R$ 125,00	R$ 1.875,00
6	19589	PREGO 3.1/2"X8	GERDAU	30	KILO	R$ 16,50	R$ 495,00
7	19591	PIA INOX 1,20	FRANKE	4	UND	R$ 119,99	R$ 479,96
8	19588	PREGO 2.1/2"X10	GERDAU	30	KILO	R$ 15,99	R$ 479,70
9	19570	PA BICO COM CABO 77460/434	TRAMONTIN	24	UND	R$ 28,99	R$ 695,76
10	19585	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	KDK	15	UND	R$ 90,00	R$ 1.350,00
11	19529	OLHAL PAR PARAFUSO ACO FORJ RASG 18X30	ROMAGALLI	60	UND	R$ 11,70	R$ 702,00
12	19518	LIXA P/MADEIRA E PAREDE N° 180	TATU	150	UND	R$ 1,99	R$ 298,50
13	19520	LIXA P/ACO N° 60	TIGRE	150	UND	R$ 1,80	R$ 270,00
14	19517	LIXA P/MADEIRA E PAREDE N° 150	TATU	150	UND	R$ 1,49	R$ 223,50
15	19515	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE N° 100	TATU	150	UND	R$ 1,19	R$ 178,50
16	19516	LIXA P/MADEIRA E PAREDE N° 120	TATU	150	UND	R$ 1,19	R$ 178,50
17	19526	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5"	KF	4	UND	R$ 18,99	R$ 75,96
18	19528	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	LONAX	15	UND	R$ 5,98	R$ 89,70
19	19525	LIMA TIPO CHATA (PARA ENXADA) 8"	KF	4	UND	R$ 21,99	R$ 87,96
20	19521	LIXA P/ACO N° 80	TIGRE	150	UND	R$ 1,64	R$ 246,00
21	19522	LIXA P/ACO N° 100	TIGRE	150	UND	R$ 1,67	R$ 250,50
22	19694	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 32 MM	TECTUBO	150	METRO	R$ 3,99	R$ 598,50
23	19695	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 40 MM	TECTUBO	90	METRO	R$ 5,99	R$ 539,10
24	19692	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 20 MM	TECTUBO	150	METRO	R$ 2,09	R$ 313,50
25	19690	TRINCHA 2"	TIGRE	15	UND	R$ 4,49	R$ 67,35
26	19691	TRINCHA 3"	ATLAS	15	UND	R$ 5,59	R$ 83,85
27	19748	VASSOURAO PARA GRAMA EM PVC	FAMASTIL	4	UND	R$ 14,99	R$ 59,96
28	19749	VASSOURAO PARA GRAMA 22 ARAME EM ACO	TRAMONTIN	4	UND	R$ 31,99	R$ 127,96
29	19747	VASSOURAO PARA VARRICAO DE RUAS	ODIM	75	UND	R$ 21,99	R$ 1.649,25
30	19700	TUBO ESGOTO 40 MM	KRONA	60	METRO	R$ 3,99	R$ 239,40
31	19701	TUBO ESGOTO 50 MM	KRONA	90	METRO	R$ 6,99	R$ 629,10
32	19687	TRINCHA 3/4"	ATLAS	15	UND	R$ 1,69	R$ 25,35
33	19648	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	AQUARELA	30	UND	R$ 23,50	R$ 705,00
34	19662	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L EXTERNO	AQUARELA	15	UND	R$ 34,00	R$ 510,00
35	19647	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	AQUARELA	30	UND	R$ 56,50	R$ 1.695,00
36	19606	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	STARRET	4	UND	R$ 9,99	R$ 39,96
37	19645	TESOURA PARA PODA REF. 168947	DURASTEEL	2	UND	R$ 19,99	R$ 39,98
38	19682	TRENA METALICA, REFORCADA, 5,00M REG. NO IMETRO	THOMPSON	6	UND	R$ 11,99	R$ 71,94
39	19686	TRINCHA 1/2"	ATLAS	15	UND	R$ 1,49	R$ 22,35
40	19681	TORNEIRA TANQUE PLASTICA DE1/2"	HERS	15	UND	R$ 2,99	R$ 44,85
41	19664	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6L	AQUARELA	30	UND	R$ 34,00	R$ 1.020,00
42	19666	TINTA TEXTURA ACRILICA 3,6L	AQUARELA	30	UND	R$ 19,40	R$ 582,00
43	19420	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-4	CERBRAS	200	MT2	R$ 19,40	R$ 3.880,00
44	19421	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-5	CERBRAS	200	MT2	R$ 19,80	R$ 3.960,00
45	19418	CARRO DE MAO EM ACO GALVANIZADO	TRAMONTIN	20	UND	R$ 209,90	R$ 4.198,00
46	19416	CAPACETE EM PVC ABA FRONTAL DIV. CORES	PLASTICOR	24	UND	R$ 13,80	R$ 331,20
47	19417	CARRO DE MAO EM ACO	MAESTRO	20	UND	R$ 119,99	R$ 2.399,80
48	19431	COLHER PEDREIRO N° 8"	TRAMONTIN	15	UND	R$ 9,99	R$ 149,85
49	19432	COLHER PEDREIRO N° 10"	TRAMONTIN	15	UND	R$ 14,99	R$ 224,85
50	19427	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	DEGOMAST	3	UND	R$ 149,99	R$ 449,97
51	19425	CHIBANCA EM ACO	TRAMONTIN	15	UND	R$ 38,99	R$ 584,85
52	19426	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	ELO	3.750	SACO	R$ 22,50	R$ 84.375,00
53	19401	CAMARA DE AR 3,5X8 - PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	30	UND	R$ 24,50	R$ 735,00
54	19370	BALDE PARA CONSTRUCAO 12 LITROS POLIETILENO	ILUTEX	40	UND	R$ 4,80	R$ 192,00
55	19376	BOTA PR 7 LEGUAS	PEGA FORTE	24	PAR	R$ 29,50	R$ 708,00
56	19362	ASSENTO SANITARIO BRANCO	HERC	30	UND	R$ 14,90	R$ 447,00
57	19340	ALAVANCA EM FERRO MACICO	SÃO ROMÃO	4	UND	R$ 96,00	R$ 384,00
58	19341	ABAFADOR DE RUIDOS	WORKER	4	UND	R$ 18,00	R$ 72,00
59	19392	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRAMPET	24	UND	R$ 28,90	R$ 693,60
60	19394	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRAMPET	15	UND	R$ 49,50	R$ 742,50
61	19385	CADEADO LATAO 40 MM	LAND	12	UND	R$ 21,80	R$ 261,60
62	19377	BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 38 A 44	HAWAII	75	PAR	R$ 36,50	R$ 2.737,50
63	19384	CADEADO LATAO 35 MM	LAND	12	UND	R$ 18,99	R$ 227,88
64	19477	FERRO CA-60 6.0MM	GERDAU	150	KILO	R$ 15,95	R$ 2.392,50
65	19478	FERRO CA-60 8.0MM	GERDAU	150	KILO	R$ 17,95	R$ 2.692,50
66	19476	FERRO CA-60 5.0MM	GERDAU	150	KILO	R$ 10,95	R$ 1.642,50
67	19471	FERRO CA-25 12,5MM	GERDAU	40	KILO	R$ 49,90	R$ 1.996,00
68	19475	FERRO CA-60 4.2MM	GERDAU	150	KILO	R$ 8,55	R$ 1.282,50
69	19508	LAVATORIO SEM COLUNA	DECA	4	UND	R$ 63,90	R$ 255,60
70	19514	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE N° 80	TATU	150	UND	R$ 1,19	R$ 178,50
71	19492	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	BELGO	6	KILO	R$ 11,95	R$ 71,70
72	19480	FITAS CREPE ROLO 18M	NORTON	40	ROLO	R$ 9,80	R$ 392,00
73	19490	REBITADEIRA PORTATIL	FOXLUX	1	UND	R$ 16,99	R$ 16,99
74	19470	FERRO CA-25 10MM	GERDAU	40	KILO	R$ 44,90	R$ 1.796,00
75	19460	FACAO LISO,14"	DISMA	4	UND	R$ 19,90	R$ 79,60

76	19461	FACAO RABO DE GALO, 13"	TRAMONTIN	4	UND	R$ 26,50	R$ 106,00
77	19458	PRUMO METALICO DE PEDREIRO	MOMFORT	4	UND	R$ 19,90	R$ 79,60
78	19447	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" EM ACO CROMADO CARTELA COM 03	SILVANA	12	CART	R$ 12,99	R$ 155,88
79	19449	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" COM ANEL, EM LATAO CROMADO CARTELA 3 UNIDADES	SILVANA	12	CART	R$ 18,50	R$ 222,00
80	19468	FERRO CA-25 6.3MM	GERDAU	40	KILO	R$ 17,00	R$ 680,00
81	19469	FERRO CA-25 8.0MM	GERDAU	40	KILO	R$ 40,90	R$ 1.636,00
82	19467	FECHADURA BWC EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	4	CART	R$ 42,50	R$ 170,00
83	19465	FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	15	UND	R$ 27,50	R$ 412,50
84	19466	FECHADURA INTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	15	UND	R$ 25,00	R$ 375,00
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.							**R$ 144.135,17**

JF DA CUNHA SOBRINHO – ME - CNPJ n° 24.593.022/0001-70

2° LOTE - COTA DE 25% - AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

N°	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNT.	V. TOTAL
1	19559	MAQUINA DE CORTAR CERAMICA (CORTE RETO) P/CERAMICA COM CAPACIDADE DE 510MM	RISKETA	1	UND	R$ 189,99	R$ 189,99
2	19561	MASCARA POEIRA INC. EP-101	WORKER	2	UND	R$ 38,90	R$ 77,80
3	19556	MANGUEIRA JARDIM 50 METROS 1/2X20MM SORT.	SUNFLEX	1	UND	R$ 37,90	R$ 37,90
4	19553	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.10MM	KDK	5	FOLHA	R$ 98,90	R$ 494,50
5	19555	MADEIRA TIPO COMPENSADO ESP.15MM	KDK	5	FOLHA	R$ 125,00	R$ 625,00
6	19589	PREGO 3.1/2"X8	GERDAU	10	KILO	R$ 16,50	R$ 165,00
7	19591	PIA INOX 1,20	FRANKE	1	UND	R$ 119,99	R$ 119,99
8	19588	PREGO 2.1/2"X10	GERDAU	10	KILO	R$ 15,99	R$ 159,90
9	19570	PA BICO COM CABO 77460/434	TRAMONTIN	6	UND	R$ 28,99	R$ 173,94
10	19585	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	KDK	5	UND	R$ 90,00	R$ 450,00
11	19529	OLHAL PAR PARAFUSO ACO FORJ RASG 18X30	ROMAGALLI	20	UND	R$ 11,70	R$ 234,00
12	19518	LIXA P/MADEIRA E PAREDE N° 180	TATU	50	UND	R$ 1,99	R$ 99,50
13	19520	LIXA P/ACO N° 60	TIGRE	50	UND	R$ 1,80	R$ 90,00
14	19517	LIXA P/MADEIRA E PAREDE N° 150	TATU	50	UND	R$ 1,49	R$ 74,50
15	19515	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE N° 100	TATU	50	UND	R$ 1,19	R$ 59,50
16	19516	LIXA P/MADEIRA E PAREDE N° 120	TATU	50	UND	R$ 1,19	R$ 59,50
17	19526	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5"	KF	1	UND	R$ 18,99	R$ 18,99
18	19528	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 6M	LONAX	5	UND	R$ 5,98	R$ 29,90
19	19525	LIMA TIPO CHATA (PARA ENXADA) 8"	KF	1	UND	R$ 21,99	R$ 21,99
20	19521	LIXA P/ACO N° 80	TIGRE	50	UND	R$ 1,64	R$ 82,00
21	19522	LIXA P/ACO N° 100	TIGRE	50	UND	R$ 1,67	R$ 83,50
22	19694	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 32 MM	TECTUBO	50	METRO	R$ 3,99	R$ 199,50
23	19695	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 40 MM	TECTUBO	30	METRO	R$ 5,99	R$ 179,70
24	19692	TUBO AGUA SOLDAVEL EB 20 MM	TECTUBO	50	METRO	R$ 2,09	R$ 104,50
25	19690	TRINCHA 2"	TIGRE	5	UND	R$ 4,49	R$ 22,45
26	19691	TRINCHA 3"	ATLAS	5	UND	R$ 5,59	R$ 27,95
27	19748	VASSOURAO PARA GRAMA EM PVC	FAMASTIL	1	UND	R$ 14,99	R$ 14,99
28	19749	VASSOURAO PARA GRAMA 22 ARAME EM ACO	TRAMONTIN	1	UND	R$ 31,99	R$ 31,99
29	19747	VASSOURAO PARA VARRICAO DE RUAS	ODIM	25	UND	R$ 21,99	R$ 549,75
30	19700	TUBO ESGOTO 40 MM	KRONA	20	METRO	R$ 3,99	R$ 79,80
31	19701	TUBO ESGOTO 50 MM	KRONA	30	METRO	R$ 6,99	R$ 209,70
32	19687	TRINCHA 3/4"	ATLAS	5	UND	R$ 1,69	R$ 8,45
33	19648	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA	AQUARELA	10	UND	R$ 23,50	R$ 235,00
34	19662	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L EXTERNO	AQUARELA	5	UND	R$ 34,00	R$ 170,00
35	19647	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	AQUARELA	10	UND	R$ 56,50	R$ 565,00
36	19606	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	STARRET	1	UND	R$ 9,99	R$ 9,99
37	19645	TESOURA PARA PODA REF. 168947	DURASTEEL	1	UND	R$ 19,99	R$ 19,99
38	19682	TRENA METALICA, REFORCADA, 5,00M REG. NO IMETRO	THOMPSON	2	UND	R$ 11,99	R$ 23,98
39	19686	TRINCHA 1/2"	ATLAS	5	UND	R$ 1,49	R$ 7,45
40	19681	TORNEIRA TANQUE PLASTICA DE1/2"	HERS	5	UND	R$ 2,99	R$ 14,95
41	19664	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6L	AQUARELA	10	UND	R$ 34,00	R$ 340,00
42	19666	TINTA TEXTURA ACRILICA 3,6L	AQUARELA	10	UND	R$ 19,40	R$ 194,00
43	19420	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-4	CERBRAS	50	MT2	R$ 19,40	R$ 59,50
44	19421	CERAMICA 40X40 OU MAIOR PEI-5	CERBRAS	50	MT2	R$ 19,80	R$ 970,00
45	19418	CARRO DE MAO EM ACO GALVANIZADO	TRAMONTIN	50	UND	R$ 209,90	R$ 990,00
46	19416	CAPACETE EM PVC ABA FRONTAL DIV. CORES	PLASTICOR	5	UND	R$ 13,80	R$ 1.049,50
47	19417	CARRO DE MAO EM ACO	MAESTRO	6	UND	R$ 119,99	R$ 82,80
48	19431	COLHER PEDREIRO N° 8"	TRAMONTIN	5	UND	R$ 9,99	R$ 599,95
49	19432	COLHER PEDREIRO N° 10"	TRAMONTIN	5	UND	R$ 14,99	R$ 49,95
50	19427	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	DEGOMAST	1	UND	R$ 149,99	R$ 149,99
51	19425	CHIBANCA EM ACO	TRAMONTIN	5	UND	R$ 38,99	R$ 194,95
52	19426	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	ELO	1.250	SACO	R$ 22,50	R$ 28.125,00
53	19401	CAMARA DE AR 3,5X8 - PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	10	UND	R$ 24,50	R$ 245,00
54	19370	BALDE PARA CONSTRUCAO 12 LITROS POLIETILENO	ILUTEX	10	UND	R$ 4,80	R$ 48,00
55	19376	BOTA PR 7 LEGUAS	PEGA FORTE	6	PAR	R$ 29,50	R$ 177,00
56	19362	ASSENTO SANITARIO BRANCO	HERC	10	UND	R$ 14,90	R$ 149,00
57	19340	ALAVANCA EM FERRO MACICO	SÃO ROMÃO	1	UND	R$ 96,00	R$ 96,00
58	19341	ABAFADOR DE RUIDOS	WORKER	1	UND	R$ 18,00	R$ 18,00
59	19392	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRAMPET	6	UND	R$ 28,90	R$ 173,40
60	19394	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRAMPET	5	UND	R$ 49,50	R$ 247,50
61	19385	CADEADO LATAO 40 MM	LAND	3	UND	R$ 21,80	R$ 65,40
62	19377	BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 38 A 44	HAWAII	25	PAR	R$ 36,50	R$ 912,50
63	19384	CADEADO LATAO 35 MM	LAND	3	UND	R$ 18,99	R$ 56,97
64	19477	FERRO CA-60 6.0MM	GERDAU	50	KILO	R$ 15,95	R$ 797,50
65	19478	FERRO CA-60 8.0MM	GERDAU	50	KILO	R$ 17,95	R$ 897,50
66	19476	FERRO CA-60 5.0MM	GERDAU	50	KILO	R$ 10,95	R$ 547,50
67	19471	FERRO CA-25 12,5MM	GERDAU	10	KILO	R$ 49,90	R$ 495,00
68	19475	FERRO CA-60 4.2MM	GERDAU	50	KILO	R$ 8,55	R$ 427,50
69	19508	LAVATORIO SEM COLUNA	DECA	10	UND	R$ 63,90	R$ 20,00
70	19514	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE N° 80	TATU	1	UND	R$ 1,19	R$ 63,90
71	19492	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	BELGO	2	KILO	R$ 11,95	R$ 23,90
72	19480	FITAS CREPE ROLO 18M	NORTON	10	ROLO	R$ 9,80	R$ 98,00
73	19490	REBITADEIRA PORTATIL	FOXLUX	1	UND	R$ 16,99	R$ 16,99

74	19470	FERRO CA-25 10MM	GERDAU	10	KILO	R$ 44,90	R$ 449,00
75	19460	FACAO LISO,14"	DISMA	1	UND	R$ 19,90	R$ 19,90
76	19461	FACAO RABO DE GALO, 13"	TRAMONTIN	1	UND	R$ 26,50	R$ 26,50
77	19458	PRUMO METALICO DE PEDREIRO	MOMFORT	1	UND	R$ 19,90	R$ 19,90
78	19447	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" EM ACO CROMADO CARTELA COM 03	SILVANA	3	CART	R$ 12,99	R$ 38,97
79	19449	DOBRADICA 3 1/2X3 1/2" COM ANEL, EM LATAO CROMADO CARTELA 3 UNIDADES	SILVANA	3	CART	R$ 18,50	R$ 55,50
80	19468	FERRO CA-25 6.3MM	GERDAU	10	KILO	R$ 17,00	R$ 170,00
81	19469	FERRO CA-25 8.0MM	GERDAU	10	KILO	R$ 40,90	R$ 409,00
82	19467	FECHADURA BWC EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	1	CART	R$ 42,50	R$ 42,50
83	19465	FECHADURA EXTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	5	UND	R$ 27,50	R$ 137,50
84	19466	FECHADURA INTERNA EM LATAO CROMADO TIPO ALAVANCA	SILVANA	5	UND	R$ 25,00	R$ 125,00
QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.							**R$ 45.773,46**
TOTAL DO FORNECEDOR NOS DOIS LOTES							
CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.							**R$ 189.908,63**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
4.6 - O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/autorização de compra;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 022/2017 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 19 de Setembro de 2017.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JF da Cunha Sobrinho– ME
CNPJ: 24.593.022/0001-70
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO
CPF: 322.853.104-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0F183F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Processo Administrativo nº 4097/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico destinado a iluminação pública e a administração geral
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.
ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LUMINOZA COM DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTD**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400**		
Representante: **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **090.462.344-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014331 - ALÇA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	PLP	UNIDADE	200,00	2,70	540,00
2	0014332 - ARRUELA QUADRADA 50X50.	KONESUL	UNIDADE	200,00	1,25	250,00
3	0014333 - BASE PARA RELE.	TECNOLINSA	UNIDADE	500,00	6,80	3.400,00
4	0014334 - BOCAL E27 DE RABICHO	G20	UNIDADE	200,00	2,25	450,00
5	0014335 - BRAÇO RETO 1MX25,4MMX1,06MM GALVAN. FOGO	OLIVO	UNIDADE	250,00	20,00	5.000,00
6	0014336 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM QUADRADOS	CMR	METRO	2000,00	4,25	8.500,00
7	0014337 - CABO PP 2X150MM 1KV	ALUMBAR	METRO	500,00	2,30	1.150,00
8	0014338 - CABO PP 2X2,5MM 1KV	ALUMBAR	METRO	500,00	3,50	1.750,00
9	0014339 - CABO PP 2X4,0MM 1KV	ALUMBAR	METRO	250,00	6,50	1.625,00
10	0014340 - CABO PP 2X6,0MM 1KV	ALUMBAR	METRO	250,00	8,00	2.000,00
11	0014341 - CABO PP 3X1,5MM 750V	ALUMBAR	METRO	400,00	3,25	1.300,00
12	0014342 - CABO PP 3X2,5MM 1KV	ALUMBAR	METRO	400,00	4,80	1.920,00
13	0014343 - CABO PP 3X6,0MM 750KV	ALUMBAR	METRO	200,00	9,50	1.900,00
14	0014344 - CABO PP 4X1,5MM PR 1KV	ALUMBAR	METRO	200,00	4,00	800,00
15	0014345 - CAIXA MED C/LENTE TRIFÁSICA	TAF	UNIDADE	4,00	475,00	1.900,00
16	0014346 - CAIXA MED MONOFÁSICA CMDZ N2 C/LENTE E CD/1	TAF	UNIDADE	10,00	244,00	2.440,00
17	0014347 - CAIXA PADRÃO COSERN P/MEDIDOR+CX DISJUNTORA	TAF	UNIDADE	15,00	145,00	2.175,00
18	0014348 - CAIXA PADRÃO COSERN P/MEDIDOR+CX DISJUNTORA MONO	TAF	UNIDADE	20,00	50,00	1.000,00
19	0014349 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	UNIDADE	10,00	185,00	1.850,00
20	0014350 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60	EXATRON	UNIDADE	10,00	285,00	2.850,00
21	0014351 - SL S30 FILAMENTO 3W BIVOLT 2700K CLARA	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
22	0014352 - SL S30 FILAMENTO 3W BIVOLT 6400 CLARA	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
23	0014353 - SL S60 FILAMENTO 6W BIVOLT 2700K FOSCO	OURO LUX	UNIDADE	10,00	40,00	400,00

24	0014354 - SL S60 FILAMENTO 6W BIVOLT 2700K FOSCO.	OURO LUX	UNIDADE	10,00	40,00	400,00
25	0014355 - SL VELA FILAM 3W BIVOLT E-14 2700K FOSCO	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
26	0014356 - SL VELA FILAM 3W BIVOLT E-14 6400K CLARA	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
27	0014357 - SL VELA FILAM 3W BIVOLT E-27 2700 CLARA	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
28	0014358 - SL VELA FILAM 3W BIVOLT E-27 6400K CLARA	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
29	0014359 - SUPERLED VELA BALÃO LT E-27 4W BIV 2700K	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
30	0014360 - SUPERLED VELA BALÃO LT E-27 4W BIV 6400K	OURO LUX	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
31	0014361 - CONECTOR CUNHA VERMELHA	INTELI	UNIDADE	200,00	3,00	600,00
32	0014362 - CONECTOR PERFURANTE CPD 10/90 MULTPLEXADO	INTELI	UNIDADE	300,00	4,25	1.275,00
33	0014363 - CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	INTELI	UNIDADE	100,00	9,25	925,00
34	0014364 - FITA DE BORRACHA 19MMX10M 23BR	3M	UNIDADE	20,00	24,50	490,00
35	0014365 - FITA ISOLANTE 18MMX20M	STECK	UNIDADE	50,00	5,25	262,50
36	0014366 - LAMPADA 150W VERDE	AVANT	UNIDADE	20,00	38,00	760,00
37	0014367 - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 4U 220V 6400K	AVANT	UNIDADE	400,00	36,00	14.400,00
38	0014368 - LÂMPADA ELETRÔNICA 4U 30W 220V 6400K	AVANT	UNIDADE	100,00	21,00	2.100,00
39	0014369 - LAMPADA HQI 250W BR E40	EMPALUX	UNIDADE	50,00	48,00	2.400,00
40	0014370 - LÂMPADA HQI 400W E40 COLORIDA	AVANT	UNIDADE	50,00	55,39	2.769,50
41	0014371 - LÂMPADA METALICA 400 E-40 AZUL TUBULAR	OURO LUX	UNIDADE	10,00	55,39	553,90
42	0014372 - LÂMPADA METÁLICA 400W E-40 VERDE TUBULAR	OURO LUX	UNIDADE	10,00	55,39	553,90
43	0014373 - LÂMPADA SPIRALUX 45W 220V 6400 E27	AVANT	UNIDADE	500,00	36,00	18.000,00
44	0014374 - LÂMPADA SPIRALUX 59W 220V 6400K E27	EMPALUX	UNIDADE	150,00	50,00	7.500,00
45	0014375 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40	AVANT	UNIDADE	80,00	37,00	2.960,00
46	0014376 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W.	OURO LUX	UNIDADE	300,00	24,00	7.200,00
47	0014377 - LAMPADA VAPOR MET 70W OVOIDE E27 5000K	EMPALUX	UNIDADE	100,00	43,00	4.300,00
48	0014378 - LAMPADA VAPOR METALICA TUB 150W E27	AVANT	METRO	50,00	43,00	2.150,00
49	0014379 - LAMPADA VAPOR METELICA TUB E40 150 BR	AVANT	UNIDADE	20,00	43,00	860,00
50	0014380 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40	AVANT	UNIDADE	70,00	42,00	2.940,00
51	0014381 - LUMINÁRIA ILP 400 ABERTA E-40	OLIVO	UNIDADE	40,00	60,00	2.400,00
52	0014382 - LUMINÁRIA PADRÃO COSERN.	OLIVO	UNIDADE	200,00	45,00	9.000,00
53	0014383 - LUMINÁRIA PUB ALUMINIO FECHADA C/POLICARBONATO E2	OLIVO	UNIDADE	40,00	1,75	70,00
54	0014384 - LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA 250W/400W	OLIVO	UNIDADE	40,00	190,00	7.600,00
55	0014385 - MANGUEIRA LED BR	NEUTRON	METRO	1500,00	9,50	14.250,00
56	0014386 - MANGUEIRA LED VERDE	NEUTRON	METRO	300,00	9,50	2.850,00
57	0014387 - MANGUEIRA LED VERMELHA	NEUTRON	METRO	300,00	9,50	2.850,00
58	0014388 - OLHAL PARA PARAFUSO DE 16MM QUADRADOS	FISCHER	UNIDADE	150,00	12,45	1.867,50
59	0014389 - PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM	KONESUL	UNIDADE	200,00	7,80	1.560,00
60	0014390 - PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM	KONESUL	UNIDADE	250,00	8,80	2.200,00
61	0014391 - PARAFUSO C/PORCA QUADRADA 300X16MM P/A	KONESUL	UNIDADE	50,00	11,00	550,00
62	0014392 - PORCA OLHAL 16MM	FISCHER	UNIDADE	150,00	11,00	1.650,00
63	0014393 - POSTE CONCRETO 110X11MT	PINCOL	UNIDADE	2,00	2.250,00	4.500,00
64	0014394 - POSTE CONCRETO 110X13MT	PINCOL	UNIDADE	2,00	2.531,00	5.062,00
65	0014395 - REATOR VAPOR METALICO 250E AFP EXT	MAPRELUX	UNIDADE	40,00	80,00	3.200,00
66	0014396 - REATOR VAPOR METALICO 400W AFP EXT	MAPRELUX	UNIDADE	40,00	90,00	3.600,00
67	0014397 - REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP EXT	MAPRELUX	UNIDADE	200,00	54,00	10.800,00
68	0014398 - REFLETOR 400W E-40.	HGE	UNIDADE	30,00	52,00	1.560,00
69	0014399 - REFLETOR LÂMPADA HQI 70/150W	HGE	UNIDADE	25,00	38,00	950,00
70	0012464 - Refletor retangular aluminio ext 250w e27	HGE	UNIDADE	25,00	38,00	950,00
71	0014400 - RELE FOTO CELULA 1000W NF.	TECNOLINSA	UNIDADE	500,00	18,00	9.000,00
72	0014401 - SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADA 4ª	KONESUL	UNIDADE	150,00	4,00	600,00

Importa a presente em R$ 206.069,30, (duzentos e seis mil e sessenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 09/05/2018.

Lajes Pintadas/RN, 21 de setembro de 2017.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e MILENA PINHEIRO FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:074EDF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00075/17, DE 09 DE AGOSTO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00075/17 de 09 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			90.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.000,00
TOTAL GERAL			91.000,00

Lucrécia, 09 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00075/17 de 09 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 605 0016 2.057	Programa Educação Ambiental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			22.000,00
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			44.000,00
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			81.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00075/17 de 09 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.02	INSS		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			9.000,00
TOTAL GERAL			91.000,00

Lucrécia, 09 de Agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3EAEF9F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE	% (b) b/a (c)	ATÉ O BIMESTRE	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.270.681,09	14,04	8.103.300,28	50,10	8.070.992,72
RECEITAS CORRENTES	14.848.220,00	14.848.220,00	2.145.681,09	14,45	7.978.300,28	53,73	6.869.919,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	219.000,00	219.000,00	22.590,19	10,32	114.915,64	52,47	104.084,36
Impostos	212.000,00	212.000,00	21.739,00	10,25	112.674,80	53,15	99.325,20
Taxas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Contribuição de melhoria	3.000,00	3.000,00	851,19	28,37	2.240,84	74,69	759,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção públic	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	106.500,00	106.500,00	8.912,72	8,37	42.512,85	39,92	63.987,15
Receitas de valores mobiliários	104.500,00	104.500,00	8.912,69	8,53	41.761,80	39,96	62.738,20
Outras receitas patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,03	0,00	751,05	37,55	1.248,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.156.720,00	14.156.720,00	2.112.973,05	14,93	7.819.425,14	55,23	6.337.294,86
Transferências intergovernamentais	14.104.720,00	14.104.720,00	2.112.973,05	14,98	7.819.425,14	55,44	6.285.294,86
Transferências de instituições privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.000,00	361.000,00	1.205,13	0,33	1.446,65	0,40	359.553,35
Multa e juros de mora	5.000,00	5.000,00	125,46	2,51	125,46	2,51	4.874,54
Indenizações e restituições	5.000,00	5.000,00	960,00	19,20	960,00	19,20	4.040,00
Receita da dívida ativa	331.000,00	331.000,00	119,67	0,04	361,19	0,11	330.638,81
Receitas correntes diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.326.073,00	1.326.073,00	125.000,00	9,43	125.000,00	9,43	1.201.073,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Alienação de bens móveis	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.073,00	1.252.073,00	125.000,00	9,98	125.000,00	9,98	1.127.073,00
Transferências intergovernamentais	1.252.073,00	1.252.073,00	125.000,00	9,98	125.000,00	9,98	1.127.073,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de capital diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.270.681,09	14,04	8.103.300,28	50,10	8.070.992,72
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.270.681,09	14,04	8.103.300,28	50,10	8.070.992,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.174.293,00	16.174.293,00	2.270.681,09	14,04	8.103.300,28	50,10	8.070.992,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	16.174.293,00	16.174.293,00	1.954.244,04	10.015.289,44	6.159.003,56	2.091.287,81	7.686.226,78	8.488.066,22	7.573.346,89	2.329.062,66
DESPESAS CORRENTES	13.415.593,00	13.959.644,27	1.629.523,42	9.230.878,40	4.728.765,87	2.049.828,04	7.536.805,12	6.422.839,15	7.423.925,23	1.694.073,28
Pessoal e encargos so	7.984.000,00	7.796.817,17	1.054.896,62	4.248.212,64	3.548.604,53	1.137.721,30	4.156.066,75	3.640.750,42	4.149.749,56	92.145,89
Juros e encargos da	d 40.000,00	29.500,00	0,00	20.519,72	8.980,28	0,00	1.709,97	27.790,03	1.709,97	18.809,75
Outras despesas corre	5.391.593,00	6.133.327,10	574.626,80	4.962.146,04	1.171.181,06	912.106,74	3.379.028,40	2.754.298,70	3.272.465,70	1.583.117,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.658.700,00	2.114.648,73	324.720,62	784.411,04	1.330.237,69	41.459,77	149.421,66	1.965.227,07	149.421,66	634.989,38
Investimentos	2.458.700,00	1.883.144,27	247.377,72	553.857,01	1.329.287,26	5.321,32	26.968,89	1.856.175,38	26.968,89	526.888,12
Amortização de dívida	200.000,00	231.504,46	77.342,90	230.554,03	950,43	36.138,45	122.452,77	109.051,69	122.452,77	108.101,26
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intraorçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.174.293,00	16.174.293,00	1.954.244,04	10.015.289,44	6.159.003,56	2.091.287,81	7.686.226,78	8.488.066,22	7.573.346,89	2.329.062,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										

Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	16.174.293,00	16.174.293,00	1.954.244,04	10.015.289,44	6.159.003,56	2.091.287,81	7.686.226,78	8.488.066,22	7.573.346,89	2.329.062,66
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	417.073,50	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.174.293,00	16.174.293,00	1.954.244,04	10.015.289,44	6.159.003,56	2.091.287,81	8.103.300,28	8.488.066,22	7.573.346,89	2.329.062,66
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (a)	% (b) b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESASINTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intraorçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:00:40										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			S ALDO(e) = (a d) (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	16.174.293,00	16.174.293,00	1.954.244,04	10.015.289,44	100,00	6.159.003,56	2.091.287,81	7.686.226,78	100,00	8.488.066,22 ,66	2.329.062
LEGISLATIVA	672.600,00	672.600,00	108.404,65	496.176,00	4,95	176.424,00	118.191,67	430.971,04	5,61	241.628,96	65.204,96
Ação Legislativa	672.600,00	672.600,00	108.404,65	496.176,00	4,95	176.424,00	118.191,67	430.971,04	5,61	241.628,96	65.204,96
ADMINISTRAÇÃO	2.917.100,00	2.687.707,84	260.082,53	1.867.944,82	18,65	819.763,02	369.196,15	1.409.294,50	18,34	1.278.413,34	458.650,32
Administração Geral	2.326.300,00	2.116.873,87	217.093,41	1.521.748,27	15,19	595.125,60	290.962,63	1.140.648,95	14,84	976.224,92	381.099,32
Administração Financeira	467.000,00	493.784,85	38.197,35	325.211,48	3,25	168.573,37	71.175,15	247.660,48	3,22	246.124,37	77.551,00
Controle Interno	123.800,00	77.049,12	4.791,77	20.985,07	0,21	56.064,05	7.058,37	20.985,07	0,27	56.064,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	913.220,00	1.160.172,17	103.484,66	812.794,09	8,12	347.378,08	177.715,18	569.403,44	7,41	590.768,73	243.390,65
Assistência ao Idoso	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Assistência ao Portador de D	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao A	285.200,00	574.110,06	31.602,83	502.910,34	5,02	71.199,72	114.972,76	332.076,55	4,32	242.033,51	170.833,79
Assistência Comunitária	611.520,00	569.562,11	71.881,83	309.883,75	3,09	259.678,36	62.742,42	237.326,89	3,09	332.235,22	72.556,86
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	4.047.023,00	4.247.440,15	540.038,20	2.869.210,43	28,65	1.378.229,72	616.870,77	2.173.147,23	28,27	2.074.292,92	696.063,20
Atenção Básica	1.678.473,00	1.704.737,93	124.495,33	1.133.421,56	11,32	571.316,37	225.939,99	797.133,29	10,37	907.604,64	336.288,27
Assistência Hospitalar e Amb	2.301.650,00	2.481.154,56	401.843,27	1.691.264,02	16,89	789.890,54	377.642,32	1.334.304,01	17,36	1.146.850,55	356.960,01
Vigilância Sanitária	37.900,00	32.547,66	7.516,74	20.700,75	0,21	11.846,91	5.716,74	18.891,31	0,25	13.656,35	1.809,44
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	6.182,86	23.824,10	0,24	5.175,90	7.571,72	22.818,62	0,30	6.181,38	1.005,48
TRABALHO	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Fomento ao Trabalho	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.489.150,00	4.305.465,90	555.373,67	2.244.726,62	22,41	2.060.739,28	566.557,93	2.130.750,59	27,72	2.174.715,31	113.976,03
Ensino Fundamental	2.870.050,00	2.613.050,51	366.409,82	1.501.440,95	14,99	1.111.609,56	367.276,93	1.416.747,44	18,43	1.196.303,07	84.693,51
Ensino Médio	14.000,00	40.405,80	-5.926,80	33.979,00	0,34	6.426,80	2.638,40	14.346,30	0,19	26.059,50	19.632,70
Ensino Superior	25.000,00	10.000,00	0,00	9.838,50	0,10	161,50	1.874,00	5.153,50	0,07	4.846,50	4.685,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ OBIMESTRE (d)	%(d/total (d)		
Educação Infantil	1.473.700,00	1.543.609,59	194.890,65	699.468,17	6,98	844.141,42	194.768,60	694.503,35	9,04	849.106,24	4.964,82
Educação de Jovens e Adultos	106.400,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00	98.400,00	0,00	0,00	0,00	98.400,00	0,00
CULTURA	51.700,00	50.196,00	680,00	4.990,00	0,05	45.206,00	280,00	4.590,00	0,06	45.606,00	400,00
Patrimonio Hist Artistico e	24.200,00	24.200,00	680,00	4.490,00	0,04	19.710,00	280,00	4.090,00	0,05	20.110,00	400,00
Difusão Cultural	27.500,00	25.996,00	0,00	500,00	0,00	25.496,00	0,00	500,00	0,01	25.496,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Comunitária	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
URBANISMO	1.559.700,00	1.748.768,94	308.995,66	1.331.755,42	13,30	417.013,52	158.583,95	627.582,95	8,17	1.121.185,99	704.172,47
Infra Estrutura Urbana	1.105.600,00	1.111.277,56	296.368,07	756.354,91	7,55	354.922,65	57.226,40	227.973,46	2,97	883.304,10	528.381,45
Serviços Urbanos	453.100,00	636.491,38	12.627,59	575.400,51	5,75	61.090,87	101.357,55	399.609,49	5,20	236.881,89	175.791,02
Recuperação de Áreas Degrada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.300,00	17.560,00	0,00	1.560,00	0,02	16.000,00	0,00	1.560,00	0,02	16.000,00	0,00
Preservação e Conservação Am	16.300,00	17.560,00	0,00	1.560,00	0,02	16.000,00	0,00	1.560,00	0,02	16.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.037.200,00	827.868,40	57.991,83	294.055,16	2,94	533.813,24	59.259,32	257.430,08	3,35	570.438,32	36.625,08
Abastecimento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Extensão Rural	500.000,00	464.000,00	57.991,83	276.830,21	2,76	187.169,79	59.259,32	248.210,45	3,23	215.789,55	28.619,76
Irrigação	210.000,00	156.668,40	0,00	0,00	0,00	156.668,40	0,00	0,00	0,00	156.668,40	0,00
Promoção da Produção Agropec	299.200,00	179.200,00	0,00	17.224,95	0,17	161.975,05	0,00	9.219,63	0,12	169.980,37	8.005,32
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	132.000,00	138.200,00	19.192,84	92.076,90	0,92	46.123,10	24.632,84	81.496,95	1,06	56.703,05	10.579,95
Transporte Rodoviário	132.000,00	138.200,00	19.192,84	92.076,90	0,92	46.123,10	24.632,84	81.496,95	1,06	56.703,05	10.579,95
DESPORTO E LAZER	200.000,00	191.013,60	0,00	0,00	0,00	191.013,60	0,00	0,00	0,00	191.013,60	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	191.013,60	0,00	0,00	0,00	191.013,60	0,00	0,00	0,00	191.013,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.174.293,00	16.174.293,00	1.954.244,04	10.015.289,44	100,00	6.159.003,56	2.091.287,81	7.686.226,78	100,00	8.488.066,22	2.329.062,66
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:43:04											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2017 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	857.693,66	1.001.688,01	1.515.078,75	2.176.080,21	1.034.935,70	1.287.903,66	1.038.310,84
Receita tributária	17.481,58	17.124,06	19.300,76	35.685,76	16.405,42	15.047,17	21.615,97
IPTU	306,42	0,00	164,71	7.944,82	12.899,92	2.655,39	103,42
ISS	5.926,45	8.665,18	9.668,20	14.212,12	787,59	4.321,24	10.905,81
ITBI	2.000,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	8.573,27	8.258,88	9.002,80	11.143,27	2.717,91	7.912,89	9.591,74
Outras receitas tributárias	675,44	200,00	465,05	1.485,55	0,00	157,65	1.015,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.685,09	3.672,07	3.567,72	7.446,15	5.123,10	6.555,75	6.952,58
Transferências correntes	834.008,10	980.891,88	1.491.275,12	2.128.114,99	1.013.407,18	1.266.300,74	1.009.742,29
Cota parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota parte do ICMS	93.953,29	107.892,67	121.197,68	115.281,68	145.832,77	88.312,67	115.598,15
Cota parte do IPVA	2.166,98	5.091,76	1.673,67	1.758,60	2.476,30	4.506,65	13.015,99
Cota parte do ITR	111,30	155,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16
Transferências da LC 61/89	94,74	100,13	104,64	111,33	98,46	108,26	85,08
Transferências do Fundeb	124.750,68	133.533,94	191.171,54	223.115,87	149.783,73	157.673,33	131.430,01
Outras transferências correntes	167.030,77	192.876,22	189.774,98	244.467,57	56.153,25	170.845,24	220.198,95
Outras receitas correntes	1.518,89	0,00	935,15	4.833,31	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	107.992,94	129.857,90	221.710,00	261.796,07	160.979,04	186.633,39	129.002,40
Ded. de receita para formação do Fundeb 107.992,94		129.857,90	221.710,00	261.796,07	160.979,04	186.633,39	129.002,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	749.700,72	871.830,11	1.293.368,75	1.914.284,14	873.956,66	1.101.270,27	909.308,44

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.054.914,73	1.191.679,34	1.173.876,71	1.284.437,49	1.128.270,87	14.744.869,97	16.830.880,00
Receita tributária	20.233,41	8.944,93	10.078,55	16.288,66	6.301,53	204.507,80	219.000,00
IPTU	1.935,37	679,96	0,00	975,02	47,26	27.712,29	42.000,00
ISS	7.289,35	2.605,42	6.861,57	7.838,99	1.893,33	80.975,25	66.000,00
ITBI	0,00	0,00	407,00	800,00	1.040,00	5.147,00	9.000,00
IRRF	10.891,69	5.559,55	2.809,98	6.228,31	2.916,09	85.606,38	95.000,00
Outras receitas tributárias	117,00	100,00	0,00	446,34	404,85	5.066,88	7.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita patrimonial	4.179,06	6.791,14	3.998,50	5.169,64	3.743,08	61.883,88	106.500,00
Transferências correntes	1.030.502,26	1.175.747,63	1.159.753,78	1.262.853,73	1.117.146,59	14.469.744,29	16.139.380,00
Cota parte do FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	9.022.476,50	9.692.860,00
Cota parte do ICMS	105.017,58	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.061,23	1.357.911,50	1.400.000,00
Cota parte do IPVA	9.033,69	10.378,85	12.199,56	13.927,50	11.590,90	87.820,45	109.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,15	1.000,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	2.400,94	163,16	163,16	4.195,70	2.000,00
Transferências da LC 61/89	102,73	96,91	96,91	108,87	101,88	1.209,94	1.300,00
Transferências do Fundeb	135.980,63	153.542,47	148.961,93	126.320,10	146.917,93	1.823.182,16	2.200.000,00
Outras transferências correntes	142.547,07	159.447,36	229.401,61	152.584,25	247.353,62	2.172.680,89	2.733.220,00
Outras receitas correntes	0,00	195,64	45,88	125,46	1.079,67	8.734,00	361.000,00
DEDUÇÕES (II)	148.559,44	170.456,36	153.371,16	124.803,07	142.224,20	1.937.385,97	1.982.660,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	148.559,44	170.456,36	153.371,16	124.803,07	142.224,20	1.937.385,97	1.982.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	906.355,29	1.021.222,98	1.020.505,55	1.159.634,42	986.046,67	12.807.484,00	14.848.220,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia – DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:43:22							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM MAI/17 a JUN/17(b)	EMJUL/17 a AGO/17(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.516.116,08	4.403.233,43	4.629.347,09
DEDUÇÕES (II)	1.166.969,86	1.389.350,55	1.644.350,10
Disponibilidade de caixa	646.239,90	745.225,84	987.075,82
Disponibilidade de caixa bruta	754.490,01	782.831,66	1.024.681,64
() Restos a pagar processados (exceto precatórios)	108.250,11	37.605,82	37.605,82
Demais haveres financeiros	520.729,96	644.124,71	657.274,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.349.146,22	3.013.882,88	2.984.996,99
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.349.146,22	3.013.882,88	2.984.996,99
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c b)	ATÉ BIMESTRE(c a)
VALOR		-28.885,89	-364.149,23
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.410,67
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:01:11			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III) 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.743.720,00	7.936.538,48	7.475.540,33
Receita tributária	219.000,00	114.915,64	113.638,35
IPTU	42.000,00	19.296,34	4.230,38
ISS	66.000,00	42.503,30	41.111,52
ITBI	9.000,00	2.247,00	7.073,72
IRRF	95.000,00	48.628,16	57.987,58
Outras receitas tributárias	7.000,00	2.240,84	3.235,15
Receita de contribuições	5.000,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	5.000,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	2.000,00	751,05	0,00
Receita patrimonial	106.500,00	42.512,85	32.000,51
() Aplicações financeiras	104.500,00	41.761,80	32.000,51
Transferências correntes	14.156.720,00	7.819.425,14	7.294.524,44
Cota parte do FPM	7.712.860,00	4.127.486,26	4.027.393,95
Cota parte do ICMS	1.120.000,00	735.689,44	710.421,33
Cota parte do IPVA	87.200,00	77.129,44	69.362,29
Convênios	50.000,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	5.186.660,00	2.879.120,00	2.487.346,87
Demais receitas correntes	361.000,00	1.446,65	67.377,54
Dívida ativa	331.000,00	361,19	67.331,69
Diversas receitas correntes	30.000,00	1.085,46	45,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.326.073,00	125.000,00	242.837,50
Operações de crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	14.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.252.073,00	125.000,00	242.837,50
Outras transferências de capital	1.252.073,00	125.000,00	242.837,50
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	1.302.073,00	125.000,00	242.837,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	16.045.793,00	8.061.538,48	7.718.377,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.959.644,27	9.230.878,40	11.627.167,38	7.536.805,12	7.483.936,20
Pessoal e encargos sociais	7.796.817,17	4.248.212,64	6.183.640,29	4.156.066,75	4.462.273,73
Juros e encargos da dívida (IX)	29.500,00	20.519,72	0,00	1.709,97	0,00
Outras despesas correntes	6.133.327,10	4.962.146,04	5.443.527,09	3.379.028,40	3.021.662,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	13.930.144,27	9.210.358,68	11.627.167,38	7.535.095,15	7.483.936,20
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.114.648,73	784.411,04	1.493.993,84	149.421,66	304.866,66
Investimentos	1.883.144,27	553.857,01	1.390.790,68	26.968,89	238.473,79

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	231.504,46	230.554,03	103.203,16	122.452,77	66.392,87
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.883.144,27	553.857,01	1.390.790,68	26.968,89	238.473,79
Reserva de contingência (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	15.913.288,54	9.764.215,69	13.017.958,06	7.562.064,04	7.722.409,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	132.504,46	-	-	499.474,44	-4.032,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	108.106,74

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d) (e)=(a+b) (c+d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS EM ANTERIORES (a)	31 DE DEZ.EXERC ANTERIOR(b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	23.755,94	84.494,17	70.644,29	0,00	37.605,82
Executivo	23.755,94	80.167,57	70.644,29	0,00	33.279,22
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	9.961,82	0,00	0,00	0,00	9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	1.679,70	0,00	0,00	0,00	1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	12.114,42	0,00	0,00	0,00	12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	2.143,60	0,00	0,00	2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	1.102,93	0,00	0,00	1.102,93
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	74.166,62	69.244,29	0,00	4.922,33
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	1.999,56	1.400,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	754,86	0,00	0,00	754,86
Legislativo	0,00	4.326,60	0,00	0,00	4.326,60
2016-Camara Municipal de Lucrécia	0,00	4.326,60	0,00	0,00	4.326,60
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	23.755,94	84.494,17	70.644,29	0,00	37.605,82

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j))	SALDO (k)=(f+g) (i+j
	EM EXERC.ANTERIORES (f)	31 DE DEZ. EM EXERCÍCIOS ANTERIOR(g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	196.812,63	412.783,71	347.369,25	347.369,25	0,00	262.227,09
Executivo	196.812,63	412.783,71	347.369,25	347.369,25	0,00	262.227,09
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	28.242,30	0,00	28.242,30	28.242,30	0,00	0,00
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	123.062,11	0,00	122.424,52	122.424,52	0,00	637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	45.508,22	0,00	44.740,65	44.740,65	0,00	767,57
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	434,27	0,00	0,00	0,00	434,27
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	79.223,12	73.337,53	73.337,53	0,00	5.885,59
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	294.939,76	78.624,25	78.624,25	0,00	216.315,51
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	38.186,56	0,00	0,00	0,00	38.186,56
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Camara Municipal de Lucrécia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	196.812,63	412.783,71	347.369,25	347.369,25	0,00	262.227,09
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						299.832,91

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:45:58

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	536.000,00	536.000,00	113.161,45	21,11
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.000,00	366.000,00	19.782,99	5,41
1.1.1 - IPTU	42.000,00	42.000,00	19.296,34	45,94
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	324.000,00	324.000,00	486,65	0,15
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	9.000,00	9.000,00	2.247,00	24,97
1.2.1 - ITBI	9.000,00	9.000,00	2.247,00	24,97
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	66.000,00	66.000,00	42.503,30	64,40
1.3.1 - ISS	66.000,00	66.000,00	42.503,30	64,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	48.628,16	51,19
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.206.160,00	11.206.160,00	6.506.312,72	58,06
2.1 - Cota parte do FPM	9.692.860,00	9.692.860,00	5.505.254,94	56,80
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.392.860,00	9.392.860,00	5.159.357,54	54,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	345.897,40	115,30
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	919.586,18	65,68
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	3.543,06	177,15
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.300,00	1.300,00	799,10	61,47
2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	109.000,00	109.000,00	77.129,44	70,76
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.742.160,00	11.742.160,00	6.619.474,17	56,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	282.500,00	282.500,00	113.084,35	40,03
5.1 - Transferências do salário educação	96.000,00	96.000,00	45.644,04	47,55
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	85.200,00	85.200,00	51.639,20	60,61
5.4 - Transferências diretas - PNATE	29.300,00	29.300,00	15.751,76	53,76
5.5 - Outras transferências do FNDE	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	49,35	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	640,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	282.500,00	282.500,00	113.724,35	40,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.982.660,00	1.982.660,00	1.216.029,06	61,33
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.031.871,28	61,42
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	183.896,74	65,68
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de2.3)	400,00	400,00	261,04	65,26
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	260,00	260,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	0,00	0,00
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.203.500,00	2.203.500,00	1.152.738,28	52,31
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.000.000,00	2.000.000,00	1.150.610,13	57,53
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	3.500,00	3.500,00	2.128,15	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.340,00	17.340,00	-65.418,93	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(e)	%(f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(e)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.034.650,23	3.034.254,36	1.535.534,61	50,61	1.535.534,61	50,61
13.1 - Com educação infantil	1.146.791,69	1.255.799,37	647.501,36	51,56	647.501,36	51,56
13.2 - Com ensino fundamental	1.887.858,54	1.778.454,99	888.033,25	49,93	888.033,25	49,93
14-OUTRAS DESPESAS	134.449,77	130.821,28	65.807,86	50,30	65.807,86	50,30
14.1 - Com educação infantil	27.208,31	29.794,58	15.362,35	51,56	15.362,35	51,56
14.2 - Com ensino fundamental	107.241,46	101.026,70	50.445,51	49,93	50.445,51	49,93
15 - Total das despesas do Fundeb	3.169.100,00	3.165.075,64	1.601.342,47	50,59	1.601.342,47	50,59

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	1.601.342,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	133,21
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	5,71
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	988,78
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	988,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.369.400,00	1.465.893,95	670.923,48	45,77	668.454,60	45,60
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola (23.2)	1.369.400,00	1.465.893,95	670.923,48	45,77	668.454,60	45,60
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	1.174.000,00	1.285.593,95	662.863,71	51,56	662.863,71	51,56
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	195.400,00	180.300,00	8.059,77	4,47	5.590,89	3,10
23-Ensino fundamental	2.752.250,00	2.470.477,05	1.318.734,47	53,38	1.307.998,96	52,95
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.995.100,00	1.879.481,69	938.478,76	49,93	938.478,76	49,93
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	757.150,00	590.995,36	380.255,71	64,34	369.520,20	62,53
24-Ensino médio	14.000,00	40.405,80	33.979,00	84,09	14.346,30	35,51
25-Ensino superior	25.000,00	10.000,00	9.838,50	98,39	5.153,50	51,54
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	4.160.650,00	3.986.776,80	2.033.475,45	51,01	1.995.953,36	50,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb	-65.418,93
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	2.128,15
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	988,78
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	153,40
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35	-62.148,60
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.038.602,16
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100	30,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	%(h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	45.644,04	45.644,04	45.644,04	100,00	45.644,04	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	89.153,19	89.153,19	89.153,19	100,00	89.153,19	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	134.797,23	134.797,23	134.797,23	100,00	134.797,23	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	2.130.750,59	2.130.750,59	2.130.750,59	100,00	2.130.750,59	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	988,78	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.150.610,13	45.644,04
48-() PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.148.923,94	45.644,04
48.1-() Orçamento do exercício	1.148.923,94	45.644,04
48.2-() Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.128,15	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.803,12	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.803,12	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017- HORA DA EMISSÃO: 15:47:12		
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado DAS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	536.000,00	536.000,00	113.161,45	21,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.000,00	42.000,00	19.296,34	45,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000,00	9.000,00	2.247,00	24,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	66.000,00	66.000,00	42.503,30	64,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	48.628,16	51,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	320.000,00	320.000,00	361,19	0,11
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	2.000,00	2.000,00	125,46	6,27
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.206.160,00	11.206.160,00	6.506.312,72	58,06
Cota Parte FPM	9.692.860,00	9.692.860,00	5.505.254,94	56,80
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	109.000,00	109.000,00	77.129,44	70,76
Cota Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	919.586,18	65,68
Cota Parte IPI - Exportação	1.300,00	1.300,00	799,10	61,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	2.000,00	2.000,00	3.543,06	177,15
Desoneração ICMS LC 87/97	2.000,00	2.000,00	3.543,06	177,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	11.742.160,00	11.742.160,00	6.619.474,17	56,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.893.273,00	1.893.273,00	971.774,39	51,33
Provenientes da União	1.752.200,00	1.752.200,00	969.232,83	55,32
Provenientes do Estado	10.000,00	10.000,00	2.541,56	25,42
Desoneração ICMS (LC 87/96)	131.073,00	131.073,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.000,00	11.000,00	13.623,23	123,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.904.273,00	1.904.273,00	985.397,62	51,75

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.398.523,00	3.895.403,39	2.842.639,98	72,97	2.161.347,72	55,48	681.292,26
Pessoal e encargos sociais	1.333.600,00	1.357.687,36	721.639,51	53,15	718.141,21	52,89	3.498,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.064.923,00	2.537.716,03	2.121.000,47	83,58	1.443.206,51	56,87	677.793,96
DESPESAS DE CAPITAL	648.500,00	352.036,76	29.422,26	8,36	13.451,32	3,82	15.970,94
Investimentos	648.500,00	352.036,76	29.422,26	8,36	13.451,32	3,82	15.970,94
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.047.023,00	4.247.440,15	2.872.062,24	67,62	2.174.799,04	51,20	697.263,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE(h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	971.774,39	971.774,39	971.774,39	33,84	971.774,39	44,68	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	971.774,39	971.774,39	971.774,39	33,84	971.774,39	44,68	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	----	----	20.266,86		0,00	----	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	971.774,39	971.774,39	992.041,25	102,09	971.774,39	100,00	20.266,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	3.075.248,61	3.275.665,76	1.880.020,99	57,39	1.203.024,65	36,73	676.996,34

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIi/III)*100 (VII%)	18,17
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi (15%xIIIb))	210.103,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	(l/total l)x100 %	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	1.678.473,00	1.704.737,93	1.133.421,56	39,50	797.133,29	36,68	336.288,27
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.301.650,00	2.481.154,56	1.691.264,02	58,95	1.334.304,01	61,40	356.960,01
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	37.900,00	32.547,66	20.700,75	0,72	18.891,31	0,87	1.809,44
Vigilância epidemiológica	29.000,00	29.000,00	23.824,10	0,83	22.818,62	1,05	1.005,48
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.047.023,00	4.247.440,15	2.869.210,43	100,00	2.173.147,23	100,00	696.063,20
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSAVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia – DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 17:39:44							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIOCORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	12.336.724,56	7.978.300,28									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:49:05											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.174.293,00
Previsão Atualizada da Receita	16.174.293,00
Receitas Realizadas	8.103.300,28
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	531.681,61
DESPESAS	
Dotação inicial	16.174.293,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	16.174.293,00
Despesas Empenhadas	10.015.289,44
Despesas Liquidadas	7.686.226,78
Despesas Pagas	7.573.346,89
Superavit Orçamentário	417.073,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.015.289,44
Despesas Liquidadas	7.686.226,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.807.484,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta(b/a)
Resultado Nominal	1.410,67	-364.149,23	-25.813,92 %
Resultado Primário	108.106,74	499.474,44	462,02 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	103.923,51	0,00	70.644,29	33.279,22
Poder Legislativo	4.326,60	0,00	0,00	4.326,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	609.596,34	0,00	347.369,25	262.227,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	717.846,45	0,00	418.013,54	299.832,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.038.602,16	25%	30,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	888.033,25	60%	77,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	647.501,36	60%	56,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	784.411,04	1.330.237,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o.EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	14.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.203.024,65	15,00 %	18,17 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 18/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:51:29	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4FFDB20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDORES: N L DA CUNHA EIRELI - ME - CNPJ (MF) sob o nº 21.044.285/0001-32 e R. D. TRANSPORTE LTDA – ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.910.660/0001-02.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Prefeitura Municipal de RiachueloRN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50; Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03 e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.896.662/0001-04;

OBJETO: Registro de Preços para objetivando Contratação de empresa para futuro fornecimento de link dedicado de internet, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Características Mínimas	Tempo Máximo de Uso	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal (R$)	Total Mensal (R$)	FORNECEDOR
1	Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas.	06 (seis) anos	Unid.	02	1.750,00	3.500,00	N L DA CUNHA EIRELI - ME
2	Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas.	06 (seis) anos	Unid.	02	1.550,00	3.100,00	N L DA CUNHA EIRELI - ME
3	Veículo tipo "minivan", com capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros, sentados, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado.	06 (seis) anos	Unid.	02	2.380,00	4.760,00	N L DA CUNHA EIRELI - ME
5	Veículo tipo utilitário, cabine para 02 (dois) passageiros, capacidade da caçamba de 730 litros, carga útil de 600 Kg, motorização 1.4, com direção hidráulica e ar-condicionado.	06 (seis) anos	Unid.	02	1.690,00	3.380,00	N L DA CUNHA EIRELI - ME
6	Veículo automotor tipo Van, com potência de 127CV e capacidade para 16 passageiros.	06 (seis) anos	Unid.	02	4.980,00	9.960,00	R. D. TRANSPORTE LTDA – ME
Total R$						**24.700,00**	
TOTAL GLOBAL: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) mensais.							

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 14 de setembro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BFF1E8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28080002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 28080002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, em, 14 de setembro de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), 0KM, CONVÊNIO Nº 01033041/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROPOSTA Nº 013853/2016, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.757.376/0001-39,** que ofertou lances unitários vencedores aos seguintes **ITENS, conforme segue infra-transcrito em PLANILHA DEMONSTRATIVA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTE	MARCA	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Trator agrícola sobre rodas, modelo BM-100.4x4 equipado com motor AGCO/POWER 420DS Diesel 4 cilindros potência 106 Cv. Turbo, bomba injetora em linha, tomada de potência independente com acionamento e Eletro-Hidráulico 540/1000, transmissão Sincroniza com multitorque Eletro-Hidráulico com 16 marchas a frente e 8 a Ré , sistema hidráulico com duas válvulas de dupla ação capacidade de levante máxima olhal 4760 kgf, freios Multidisco discos a banho de óleo, direção hidrostática, rodagem dianteira 14.9.24"R1 traseira 18.4.34"R1.cabina Comfort Cab com ar condicionado. Tração nas quatro rodas, contra pesos.	Und	01	Valtra	150.000,00	**150.000,00**
02	Plaina Agrícola Dianteira Modulada modelo PAM-BM-100.4 comando duplo sistema hidráulico BT.	Und	01	Baldan	28.200,00	**28.200,00**
03	Pá Carregadeira Hidráulica Modulada 1700mm	Und	01	Baldan	7.700,00	**7.700,00**
04	Carreta Basculante Metálica cap. 4 ton. 01 eixo rodado duplo, molas com pneus novos.	Und	01	Fido	17.000,00	**17.000,00**
05	Carreta Agrícola com carroceria em madeira cap. 6 ton. 02 eixos, molas e pneus.	Und	01	Fido	14.200,00	**14.200,00**
06	Raspadeira Agrícola 1 modelo RACRL cap. 3,10m3. com pneus novos	Und	01	Baldan	32.500,00	**32.500,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 249.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 14 de setembro de 2017, às 10h22min18seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F98A2DB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28080002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 28080002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, em, 18 de setembro de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), 0 KM, CONVÊNIO Nº 01033041/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROPOSTA Nº 013853/2016, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, em favor da empresa: **DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.757.376/0001-39,** que ofertou lances unitários vencedores aos seguintes **ITENS, conforme segue infra-transcrito em PLANILHA DEMONSTRATIVA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTE	MARCA	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	Trator agrícola sobre rodas, modelo BM-100.4x4 equipado com motor AGCO/POWER 420DS Diesel 4 cilindros potência 106 Cv. Turbo, bomba injetora em linha, tomada de potência independente com acionamento e Eletro-Hidráulico 540/1000, transmissão Sincroniza com multitorque Eletro-Hidráulico com 16 marchas a frente e 8 a Ré , sistema hidráulico com duas válvulas de dupla ação capacidade de levante máxima olhal 4760 kgf, freios Multidisco discos a banho de óleo, direção hidrostática, rodagem dianteira 14.9.24"R1 traseira 18.4.34"R1.cabina Comfort Cab com ar condicionado. Tração nas quatro rodas, contra pesos.	Und	01	Valtra	150.000,00	**150.000,00**
02	Plaina Agrícola Dianteira Modulada modelo PAM-BM-100.4 comando duplo sistema hidráulico BT.	Und	01	Baldan	28.200,00	**28.200,00**
03	Pá Carregadeira Hidráulica Modulada 1700mm	Und	01	Baldan	7.700,00	**7.700,00**
04	Carreta Basculante Metálica cap. 4 ton. 01 eixo rodado duplo, molas com pneus novos.	Und	01	Fido	17.000,00	**17.000,00**
05	Carreta Agrícola com carroceria em madeira cap. 6 ton. 02 eixos, molas e pneus.	Und	01	Fido	14.200,00	**14.200,00**
06	Raspadeira Agrícola 1 modelo RACRL cap. 3,10m3. com pneus novos	Und	01	Baldan	32.500,00	**32.500,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 249.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 18 de setembro de 2017, às 10h22min18seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:55AF102D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170169 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI C.N.P.J. nº 043.614.670/0001-18, estabelecida à RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal/RN, (84) 3111-9821, representada neste ato pelo Sra. DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, C.P.F. nº 011.774.994-01, R.G. nº 1.852.547 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 58,70	R$ 1.056,60
03	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
04	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRASCO	15	GOLD ANALISA	R$ 6,07	R$ 91,05
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM20ML	FRASCO	15	GOLD ANALISA	R$ 6,07	R$ 91,05
06	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 97,30	R$ 1.946,00
07	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	08	GOLD ANALISA	R$ 50,90	R$ 407,20
08	CALICE DE SEDIMENTACAO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UNIDADE	12	J. PROLAB	R$ 2,70	R$ 32,40
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 98,55	R$ 1.971,00
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 20,61	R$ 370,98
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	08	LABORCLIN	R$ 41,00	R$ 328,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	18	GOLD ANALISA	R$ 51,35	R$ 924,30
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRASCO	08	NEWPROV	R$ 20,38	R$ 163,04
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRASCO	08		R$ 16,80	R$ 134,40
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CAIXA	05	EBRAM	R$ 38,99	R$ 194,95
19	LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	PERFECTA	R$ 5,52	R$ 55,20
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRASCO	10	NEWPROV	R$ 16,00	R$ 160,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	J. PROLAB	R$ 4,00	R$ 40,00
24	PCR COM 2ML	FRASCO	18	WAMA	R$ 28,10	R$ 505,80
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UNIDADE	10	CRAL	R$ 5,00	R$ 50,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UNIDADE	02	CRAL	R$ 62,60	R$ 125,20
34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	02	PERFECTA	R$ 49,75	R$ 99,50
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	02	CRAL	R$ 10,20	R$ 20,40
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PACOTE	02	CRAL	R$ 10,20	R$ 20,40
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UNIDADE	08	CRAL	R$ 0,40	R$ 3,20
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	FRASCO /LITRO	05	NEWPROV	R$ 23,53	R$ 117,65
40	SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 25,99	R$ 259,90
41	SORO ANTI (B) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 27,04	R$ 270,40
42	SORO ANTI (D) FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	PROTHEMO	R$ 47,80	R$ 478,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	PACOTE	01	CRAL	R$ 31,75	R$ 31,75
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	12	GOLD ANALISA	R$ 32,50	R$ 390,00
46	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 174,80	R$ 3.496,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	06	CRAL	R$ 13,53	R$ 81,18
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UNIDADE	1000	CRAL	R$ 0,06	R$ 60,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UNIDADE	500	CRAL	R$ 0,15	R$ 75,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UNIDADE	300	CRAL	R$ 0,18	R$ 54,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UNIDADE	100	J. PROLAB	R$ 2,00	R$ 200,00
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KITS	18	GOLD ANALISA	R$ 93,20	R$ 1.677,60
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRASCO	12	LABORCLIN	R$ 33,66	R$ 403,92
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	CRAL	R$ 32,68	R$ 1.634,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	20	GOLD ANALISA	R$ 71,63	R$ 1.432,60
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	10	CRAL	R$ 3,56	R$ 35,60
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.584,27 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6537D336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017 - PMT

Aos 20 dias de mês de setembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-

63, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, edição de 28/08/2017, processo administrativo n.º 297/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI - EPP – CNPJ/MF: 27.320.140/0001-01** – Av. Antônio Basílio, 2351, Loja A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-380 – Tel: (84) 2226-4844. Representante: Maria Elaine Bezerra de Lima, inscrita no RG sob n0 929.494 SSP/RN e CPF n0 736.207.427-72.

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	Biperideno, cloridato 4 mg	8.000	Comprimido	0,86	R$ 6.880,00
4	Bromazepam 3 mg	10.000	Comprimido	0,08	R$ 800,00
7	Carbamazepina 200mg	12.000	Comprimido	0,21	R$ 2.520,00
8	Carbamazepina 400mg	12.000	Comprimido	0,51	R$ 6.120,00
9	Carbonato de lítio 300mg	6.000	Comprimido	0,37	R$ 2.220,00
12	Clonazepam 2,0 mg	48.000	Comprimido	0,15	R$ 7.200,00
14	Clopromazina, cloridato 100mg	10.000	Comprimido	0,55	R$ 5.500,00
17	Clorpromazina, cloridato 5mg	200	Ampola	2,21	R$ 442,00
20	Diazepam 10mg	500	Ampola	1,18	R$ 590,00
22	Fenitoina sódica 50mg/ml	200	Ampola	0,36	R$ 72,00
25	Fenobarbital 100mg	12.000	Comprimido	0,27	R$ 3.240,00
28	Fluoxetina, cloridato 20 mg	28.000	Cápsula	0,08	R$ 2.240,00
31	Haloperidol 2mg/ml	200	Frasco	5,50	R$ 1.100,00
32	Haloperidol 5mg	12.000	Comprimido	0,28	R$ 3.360,00
35	Levomepromazina 100mg	6.000	Comprimido	1,60	R$ 9.600,00
39	Midazolam 5mg/10ml	100	Ampola	2,95	R$ 295,00
42	Nortriptilina cloridato 25mg	3.000	Cápsula	0,60	R$ 1.800,00
46	Oxcarbazepina 300mg	600	Comprimido	2,45	R$ 1.470,00
49	Risperidona 2 mg	6.000	Comprimido	1,00	R$ 6.000,00
50	Tramadol cloridato 50 mg	6.000	Comprimido	0,19	R$ 1.140,00
53	Valproato de sódio 288mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	6.000	Cápsula	0,89	R$ 5.340,00
54	Valproato de sódio 57,624 mg (equivalente a 50mg ácido valpróico)	1.000	Frasco	4,40	R$ 4.400,00
55	Agua para injetáveis	6.000	Ampola	0,23	R$ 1.380,00
58	Ampicilina sódica 1g	300	F. A	3,82	R$ 1.146,00
62	Cefazolina sódica 1g	600	F. A	10,10	R$ 6.060,00
63	Ceftriaxona sódica 1g	600	F. A	8,80	R$ 5.280,00
66	Cloreto de sódio 20%	500	Ampola	0,21	R$ 105,00
67	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml	2.000	F. A	1,28	R$ 2.560,00
70	Gentamicina sulfato 80mg/ml	1200	Ampola	4,00	R$ 4.800,00
73	Glicose 50%	1.200	Ampola	2,67	R$ 3.204,00
77	Succinato de hidrocortisona 100 mg FA	1200	Ampola	9,10	R$ 10.920,00
79	Metoclopramida 5mg/ml	4.800	Ampola	0,38	R$ 1.824,00
82	Amicacina sulfato 100mg	600	Ampola	1,04	R$ 624,00
84	Ácido tranexamico 250mg	600	Ampola	4,90	R$ 2.940,00
87	Cloridrato de lidocaína 2% S/V 20ml	200	F. A	4,88	R$ 976,00
88	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	2.400	Ampola	1,08	R$ 2.592,00
91	Cloridrato de ciprofloxacino 400mg sistema fechado	400	Bolsa	9,82	R$ 3.928,00
94	Complexo B	2.400	F. A	1,70	R$ 4.080,00
98	Escopolamina+ dipirona - teuto	2.400	Ampola	3,15	R$ 7.560,00
101	Omeprazol 40mg	600	F. A	9,85	R$ 5.910,00
104	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml- 2ml	200	Ampola	10,58	R$ 2.116,00
107	Tenoxicam 20mg - cristalia	600	F. A	9,54	R$ 5.724,00
109	Solução fisiológica 0,9% 500ml	3.600	Bolsa	3,17	R$ 11.412,00
111	Solução ringer simples 500ml	1.200	Bolsa	3,96	R$ 4.752,00
115	Ácido Acetilsalicilico 100mg	60.000	Comprimido	0,10	R$ 6.000,00
118	Alendronato de sódio 70mg - e.m.s	6.000	Comprimido	0,31	R$ 1.860,00
120	Amoxicilina 500mg	48.000	Comprimido	0,18	R$ 8.640,00
122	Anlodipino bensilato 10mg	12.000	Comprimido	0,08	R$ 960,00
126	Captopril 25mg	900.000	Comprimido	0,03	R$ 27.000,00
128	Carvedilol 3, 125mg	6.000	Comprimido	1,83	R$ 10.980,00
130	Carvedilol12, 5mg	6.000	Comprimido	1,77	R$ 10.620,00
132	Clopidogrel 75mg	2000	Comprimido	1,90	R$ 3.800,00
134	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	20.000	Comprimido	0,09	R$ 1.800,00
136	Enalapril, maleato de, 10mg	30.000	Comprimido	0,07	R$ 2.100,00
139	Espironolactona 100mg	5.000	Comprimido	0,43	R$ 2.150,00
140	Espironolactona 25mg	5.000	Comprimido	0,98	R$ 4.900,00
143	Furosemida 40mg	40.000	Comprimido	0,06	R$ 2.400,00
144	Glibenclamida 5mg	60.000	Comprimido	0,05	R$ 3.000,00
148	Isossorbida dinitrato 20mg	5.000	Comprimido	0,23	R$ 1.150,00
150	Levodopa + carbidopa 100/10mg	2.000	Comprimido	0,43	R$ 860,00
151	Levodopa + carbidopa 100/25mg	2.000	Comprimido	2,60	R$ 5.200,00
154	Levotiroxina sódica 25 mcg	3.000	Comprimido	0,40	R$ 1.200,00
157	Losartana potássica 50mg	45.000	Comprimido	0,10	R$ 4.500,00
158	Mebendazol 100mg	6.000	Comprimido	0,06	R$ 360,00
160	Metformina, 850mg	25.000	Comprimido	0,08	R$ 2.000,00

162	Metoclopramida 10mg	12.000	Comprimido	0,40	R$ 4.800,00
164	Metoprolol succinato 50mg liberação controlada	1.000	Comprimido	2,15	R$ 2.150,00
167	Metronidazol 250mg	24.000	Comprimido	0,23	R$ 5.520,00
169	Omeprazol 20mg	48.000	Comprimido	0,12	R$ 5.760,00
171	Paracetamol 500mg	36.000	Comprimido	0,13	R$ 4.680,00
173	Prednisona 20mg	6.000	Comprimido	0,22	R$ 1.320,00
175	Prometazina 25mg	12.000	Comprimido	0,12	R$ 1.440,00
177	Propranolol 40mg	24.000	Comprimido	0,07	R$ 1.680,00
179	Sinvastatina 20mg	12.000	Comprimido	0,12	R$ 1.440,00
181	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400mg + 80mg comprimido	24.000	Comprimido	0,14	R$ 3.360,00
182	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe+	36.000	Comprimido	0,08	R$ 2.880,00
185	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 10ml	6.000	Frasco	1,28	R$ 7.680,00
187	Polivitaminico 100ml xarope	2.400	Frasco	2,45	R$ 5.880,00
189	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 + 8mg/ml. Frasco c/ 50ml	1.200	Frasco	1,96	R$ 2.352,00
191	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	2.400	Bisnaga	0,88	R$ 2.112,00
193	Butilescopolamina + dipirona	2.400	Comprimido	0,65	R$ 1.560,00
196	Cinarizina 75mg	12000	Comprimido	0,15	R$ 1.800,00
199	Diclofenaco sódico 50mg	36.000	Comprimido	0,09	R$ 3.240,00
201	Dipirona 500mg	48.000	Comprimido	0,14	R$ 6.720,00
204	Nimesulida 100mg	24.000	Comprimido	0,09	R$ 2.160,00
205	Norfloxacino 400mg	18.000	Comprimido	0,32	R$ 5.760,00
208	Ácido tranexamico 250mg	300	Ampola	11,80	R$ 3.540,00
209	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	3.600	Ampola	2,00	R$ 7.200,00
210	Complexo B inj 2ml	3.600	Ampola	1,70	R$ 6.120,00
212	Diclofenaco Sódico inj 75mg/3ml	4.800	Ampola	1,05	R$ 5.040,00
215	Ambroxol 30mg/5ml	2.400	Frasco	2,00	R$ 4.800,00
218	Complexo B xarope 100ml	2.400	Frasco	2,20	R$ 5.280,00
219	Dexametasona 0,1ml elixir	2.400	Frasco	0,96	R$ 2.304,00
222	Escopolamina 10mg/ml	2.400	Frasco	3,78	R$ 9.072,00
223	Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona 334,4mg/ml	2.400	Frasco	3,15	R$ 7.560,00
225	Hidróxido de alumínio 6,2%	1.200	Frasco	4,50	R$ 5.400,00
227	Salbutamol 0,4mg/ml	1.200	Frasco	0,99	R$ 1.188,00
230	Colagenase s/ cloranfenicol 0,6ui 30g	300	Bisnaga/creme	11,50	R$ 3.450,00
231	Neomicina + bacittacina 5mg/g + 250 ui/g 10g	3.600	Bisnaga/creme	1,72	R$ 6.192,00
233	Insulina Humalog Lispro – Caneta 3ml	40	Caneta	39,15	R$ 1.566,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$					**R$ 406.708,00**

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 20 de Setembro de 2017

Assinaturas

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO

Pelo Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI - EPP
Maria Elaine Bezerra de Lima
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EC5425E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 - PMT

Aos 20 dias de mês de setembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, edição de 28/08/2017, processo administrativo n.º 297/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 027/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor*:* **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ/MF: 40.790.727/0001-34** – END: Rua Lagoa da Pedra, 953, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-600 – Tel: (84) 3025-8124. Representante: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ataulfo Alves, 1877, Apartamento 102A, Natal/RN, CEP: 59.064-570, inscrito no RG sob n0 1975040 ITEP/RN e CPF n0 050.093.474-66.

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	12.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 600,00
2	Biperideno, cloridato 2 mg	12.000	Comprimido	R$ 0,64	R$ 7.680,00
5	Bromazepam 6mg	10.000	Comprimido	R$ 0,21	R$ 2.100,00
6	Carbamazepina 20 mg/ml	600	Frasco	R$ 15,90	R$ 9.540,00
10	Clonazepam 0,5 mg	15.000	Comprimido	R$ 0,30	R$ 4.500,00
11	Citrato de fentanila 50 mg	150	Ampola	R$ 0,34	R$ 51,00
13	Clonazepam 2,5mg/ml	2.400	Frasco	R$ 3,26	R$ 7.824,00
15	Clorpromazina, cloridato 25mg	10.000	Comprimido	R$ 0,49	R$ 4.900,00
16	Clorpromazina, cloridato 20mg	500	Frasco	R$ 10,10	R$ 5.050,00
18	Diazepam 5 mg	24.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.680,00
19	Diazepam 5mg/ml	500	Ampola	R$ 0,09	R$ 45,00
21	Fenitoina sódica 100mg	6.000	Comprimido	R$ 0,84	R$ 5.040,00
23	Fenitoina sódica 25mg/ml	6.000	Comprimido	R$ 0,36	R$ 2.160,00
24	Fenobarbital 50mg	5000	Comprimido	R$ 0,22	R$ 1.100,00
26	Fenobarbital 40mg/ml	400	Frasco	R$ 7,11	R$ 2.844,00
27	Fenobarbital 100mg/ml	200	Ampola	R$ 2,22	R$ 444,00
29	Flumazenil 0,1 mg/ml	20	Ampola	R$ 47,33	R$ 946,60
30	Haloperidol 1mg	6.000	Comprimido	R$ 0,31	R$ 1.860,00
33	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	20	Ampola	R$ 18,79	R$ 375,80
34	Levomepromazina 25mg	6.000	Comprimido	R$ 0,93	R$ 5.580,00
36	Levomepromazina 40mg/ml	100	Frasco	R$ 14,55	R$ 1.455,00
37	Morfina 10mg	200	Comprimido	R$ 1,54	R$ 308,00
38	Morfina 10mg/ml	10	Ampola	R$ 7,63	R$ 76,30
40	Naloxona, cloridato 0,04mg/ml	20	Ampola	R$ 12,21	R$ 244,20
41	Nortriptilina cloridato 10mg	3000	Cápsula	R$ 0,56	R$ 1.680,00
43	Nortriptilina cloridato 50mg	3.000	Cápsula	R$ 0,90	R$ 2.700,00
44	Nortriptilina cloridato 75mg	3.000	Cápsula	R$ 0,38	R$ 1.140,00
45	Oxcarbazepina 600mg	600	Comprimido	R$ 5,88	R$ 3.528,00
47	Petidina, cloridrato 50 mg/ml	50	Ampola	R$ 7,04	R$ 352,00
48	Risperidona 1mg	6.000	Comprimido	R$ 0,74	R$ 4.440,00
51	Tramadol cloridato 50 mg	1.000	Ampola	R$ 2,19	R$ 2.190,00
52	Valproato de sódio 500mg	6.000	Cápsula	R$ 2,10	R$ 12.600,00
56	Agua para injetáveis	100	Frasco	R$ 5,90	R$ 590,00
57	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	600	Sachê	R$ 17,64	R$ 10.584,00
59	Atropina sulfato 0,25mg/ml	900	Ampola	R$ 0,56	R$ 504,00
60	Bicarbonato de sódio 8,4%	90	Ampola	R$ 1,15	R$ 103,50
61	Cefalotina sódica 1g	600	F. A	R$ 8,79	R$ 5.274,00

64	Cloreto de potássio 19,1%	500	Ampola	R$ 0,42	R$ 210,00
65	Cloreto de sódio 0,9%	500	Ampola	R$ 0,39	R$ 195,00
68	Dipirona sódica 500mg/ml	4.800	Ampola	R$ 0,80	R$ 3.840,00
69	Epinefrina 1mg/1ml	900	Ampola	R$ 0,98	R$ 882,00
71	Gentamicina sulfato 40mg/ml	1.200	Ampola	R$ 1,00	R$ 1.200,00
72	Gluconato de cálcio 10%	200	Ampola	R$ 3,13	R$ 626,00
74	Heparina sódica 5000ui/0,25ml	200	Ampola	R$ 7,00	R$ 1.400,00
75	Heparina sódica 5000ui/5ml	200	Ampola	R$ 6,74	R$ 1.348,00
76	Hidralazina 20mg/ml	400	Ampola	R$ 7,99	R$ 3.196,00
78	Succionato de hidrocortisona 500mg FA	1200	Ampola	R$ 11,16	R$ 13.392,00
80	Oxitocina 5 UI/ml	1.200	Ampola	R$ 2,04	R$ 2.448,00
81	Sulfato de magnésio 50%	600	Ampola	R$ 0,95	R$ 570,00
83	Ácido ascórbico 500mg	2.400	Ampola	R$ 8,94	R$ 21.456,00
85	Aminofilina 240mg	600	Ampola	R$ 2,29	R$ 1.374,00
86	Cloridrato de amiodarona 150mg/ml	400	Ampola	R$ 2,80	R$ 1.120,00
89	Cloridrato de prometazina 25mg	2.400	Ampola	R$ 3,19	R$ 7.656,00
90	Cloridrato de ondansetrona 8mg/ml	200	Ampola	R$ 2,48	R$ 496,00
92	Cloridrato de dopamina 50mg/ml	20	Ampola	R$ 2,10	R$ 42,00
93	Cloridrato de vancomicina 500mg	50	Ampola	R$ 31,79	R$ 1.589,50
95	Diclofenaco de sódio 75mg	3.600	Ampola	R$ 1,15	R$ 4.140,00
96	Enoxoparina SER 0,4ml 40mg/0,4 ml - cristalia	240	Ampola	R$ 24,80	R$ 5.952,00
97	Ergometrina 0,2mg/ml - cristalia	400	Ampola	R$ 2,90	R$ 1.160,00
99	Escopolamina simples	2.400	Ampola	R$ 2,99	R$ 7.176,00
100	Fosfato de clindamicina 150mg/ml-4ml	100	Ampola	R$ 9,49	R$ 949,00
102	Oxacilina 500mg	600	F. A	R$ 1,09	R$ 654,00
103	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg	300	F. A	R$ 34,99	R$ 10.497,00
105	Sulfato de magnésio 10%	200	Ampola	R$ 0,60	R$ 120,00
106	Sulfato de efedrina 50mg/ml	200	Ampola	R$ 3,89	R$ 778,00
108	Tenoxicam 40mg - cristalia	600	F. A	R$ 12,49	R$ 7.494,00
110	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	1.200	Bolsa	R$ 2,60	R$ 3.120,00
112	Solução ringer lactato 500ml	1.200	Bolsa	R$ 3,20	R$ 3.840,00
113	Soro glicosado- glicose 5% 500ml	2.400	Bolsa	R$ 3,10	R$ 7.440,00
114	Glicerol 120mg/ml 12%	350	Frasco	R$ 5,35	R$ 1.872,50
116	Ácido Fólico 5mg	50.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 4.000,00
117	Albendazol comprimido mastigável 400mg - e.m.s	6.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 1.200,00
119	Amiodarona 200mg - teuto	3.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 870,00
121	Anlodipino bensilato 5mg	12.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 1.320,00
123	Atenolol 50mg	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
124	Atenolol 25mg	20.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 1.200,00
125	Azitromicina 500mg comprimido	25.000	Comprimido	R$ 0,83	R$ 20.750,00
127	Captopril 50mg	12.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 840,00
129	Carvedilol 6, 25mg	6.000	Comprimido	R$ 1,90	R$ 11.400,00
131	Cefalexina 500mg	24.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 3.120,00
133	Ciprofloxacino 500mg	25.000	Comprimido	R$ 0,25	R$ 6.250,00
135	Digoxina 0,25mg	20.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 2.000,00
137	Enalapril, maleato de, 20mg	30.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 3.300,00
138	Enalapril, maleato de, 5mg	15.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 750,00
141	Estrogênios conjugados 0,3mg	6.000	Comprimido	R$ 0,55	R$ 3.300,00
142	Fluconazol cápsula 150mg	6.000	Cápsula	R$ 0,29	R$ 1.740,00
145	Hidroclorotiazida 25mg	60.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 4.200,00
146	Ibuprofeno 600mg	25.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 3.500,00
147	Isossorbida dinitrato 5mg	5.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 500,00
149	Ivermectina 6mg	5.000	Comprimido	R$ 0,25	R$ 1.250,00
152	Levodopa + carbidopa 250/25mg - cristalia	2.000	Comprimido	R$ 0,32	R$ 640,00
153	Levotiroxina sódica 100 mcg	3.000	Comprimido	R$ 0,39	R$ 1.170,00
155	Levotiroxina sódica 50 mcg	3.000	Comprimido	R$ 0,90	R$ 2.700,00
156	Loratadina 10mg	1.500	Comprimido	R$ 0,08	R$ 120,00
159	Metformina, 500mg	25.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 3.500,00
161	Metildopa 250mg	12.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 2.040,00
163	Metoprolol succinato 25mg liberação controlada	1.000	Comprimido	R$ 0,93	R$ 930,00
165	Metoprolol succinato 100mg liberação controlada	1.000	Comprimido	R$ 1,90	R$ 1.900,00
166	Metoprolol tartarado 100mg	1.000	Comprimido	R$ 0,98	R$ 980,00
168	Nifedipina 10mg	12.000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 1.920,00
170	Omeprazol 40mg	12.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 3.120,00
172	Permanganato de potássio 100mg	1200	Comprimido	R$ 0,07	R$ 84,00
174	Prednisona 5mg	6.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 540,00
176	Propatilnitrato 10mg	3.000	Comprimido	R$ 0,47	R$ 1.410,00
178	Ranitidina 150mg	24.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 2.160,00
180	Sinvastatina 40mg	12.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 2.400,00
183	Ibuprofeno 20 mg/ml	5.000	Frasco	R$ 1,13	R$ 5.650,00
184	Ipratropio 0,25mg/ml solução inalante	600	Frasco	R$ 0,74	R$ 444,00
186	Permetrina loção 1% 60ml	200	Frasco	R$ 3,43	R$ 686,00
188	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 4,02mg/ml (equivalente a 3mg de prednisolona/ml	360	Frasco	R$ 8,83	R$ 3.178,80
190	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	2.000	Frasco	R$ 0,79	R$ 1.580,00
192	Lidocaína 2% 100mg/5g 30g	1.200	Bisnaga	R$ 1,34	R$ 1.608,00
194	Cetoconazol 200mg	6.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 540,00
195	Cirarizina 25mg	12000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 1.680,00
197	Complexo B	24.000	Comprimido	R$ 0,15	R$ 3.600,00
198	Diclofenaco potássico 50mg	36.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 3.240,00
200	Dimeticona 40mg	6.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 600,00
202	Metildopa 20mg	12.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 4.800,00
203	Nifedipina 20mg	12.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 2.160,00
206	Secnidazol 1000mg	6.000	Comprimido	R$ 0,61	R$ 3.660,00
207	Tenoxicam 20mg	3.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 1.200,00
211	Diclofenaco potássico inj 75mg/3ml	4.800	Ampola	R$ 0,94	R$ 4.512,00
213	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	500	Ampola	R$ 1,99	R$ 995,00
214	Ambroxol 15mg/5ml	2.400	Frasco	R$ 2,02	R$ 4.848,00
216	Ampicilina 50mg/ml	1.200	Frasco	R$ 3,44	R$ 4.128,00
217	Benzoato debenzila 25% emulsão tópica	1.200	Frasco	R$ 3,27	R$ 3.924,00

220	Diclofenaco resinato 15mg/ml gts	1.200	Frasco	R$ 4,39	R$ 5.268,00
221	Dimeticona 75mg/ml	2.400	Frasco	R$ 1,17	R$ 2.808,00
224	Fenoterol 5mg/ml	600	Frasco	R$ 2,22	R$ 1.332,00
226	Protetor solar fps 30	600	Frasco	R$ 15,78	R$ 9.468,00
228	Cetonazol 20mg/g 30g	1.200	Bisnaga/creme	R$ 0,41	R$ 492,00
229	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6ui 30g	300	Bisnaga/creme	R$ 12,86	R$ 3.858,00
232	Nistatina 25.000ui/g 50g	3.600	Bisnaga/creme	R$ 2,94	R$ 10.584,00
VALOR GLOBAL R$					**R$ 415.670,20**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 20 de Setembro de 2017

Assinaturas

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Pelo Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE
Pelo Fundo Municipal de Saúde

RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA – ME
IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0E08994E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 – PP

Aos 21/09/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 036/2017 - PP, destinado a Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Administração Municipal o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

217 - DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Intanfil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA H1L ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	10	157,00	1.570,00
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H2l Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	10	162,00	1.620,00
4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm;- Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H3l Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	6	170,00	1.020,00
8	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UN	3	45,00	135,00
11	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	UN	40	18,00	720,00
12	2184 - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	260	4,00	1.040,00
13	2185 - TROFÉU 45 CM Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dptme, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	18	87,50	1.575,00
Total					**7.680,00**

1189 - GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÊTRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	UN	15	144,00	2.160,00
5	2177 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Unissex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	3	87,50	262,50
6	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M	Par	6	222,50	1.335,00
7	2179 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM.	UN	10	21,50	215,00
9	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	UN	5	27,50	137,50
10	2182 - SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS Média de 10 bolas por saco.	UN	6	45,50	273,00
Total					**4.383,00**

Viçosa/RN, 21/09/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF9553D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n. 037/2017 – PP

Aos 21/09/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 037/2017 - PP, destinado a Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Administração Municipal o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2188 - TUBO PVC COLETOR ESGOTO 150MM - VARA COM 6 METROS	UN	150	176,75	26.512,50
3	2190 - CURVA COLETOR ESGOTO 90 DN 150MM	UN	10	15,00	150,00
4	2191 - TÊ COLETOR DE ESGOTO DN 150MM	UN	10	49,30	493,00
5	2192 - LUVA CORRER COLETOR ESGOTO DN 150MM UNIVERSAL	UN	20	25,05	501,00
9	2196 - ANEL BORRACHA TEROIDAL 150MM ESGOTO	UN	80	2,35	188,00
Total					**27.844,50**

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2189 - TUBO PVC RIGIDO PARA AGUA 60MM - VARA COM 06 MT	UN	100	65,00	6.500,00
6	2193 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 60MM	UN	80	10,85	868,00
7	2194 - TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	20	16,50	330,00
8	2195 - LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	20	7,00	140,00
Total					**7.838,00**

Viçosa/RN, 21/09/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E660EAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
No dia 20 (vinte) do mês de Setembro de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 016/2017– CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 30080001/17** para Sistema de Registro de Preços:
LOTE 01

	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL - BOTIJÃO 20 LITROS	INAMAR	2.200	UND	R$ 7,00	R$ 15.400,00

VENCEDOR DO LOTE 01: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32
ENDEREÇO: RUA DO COITÉ, 180 A – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000
VALOR TOTAL: R$ 15.400,00
VALOR EXTENSO: QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

LOTE 02

	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE 13 (TREZE) QUILOS CADA, PARA REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO	BUTANO	280	UND	R$ 60,00	R$ 16.800,00

VENCEDOR DO LOTE 02: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32
ENDEREÇO: RUA DO COITÉ, 180 A – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00
VALOR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2 DOFORNECIMENTO:
2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.
2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.
3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e)Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h)Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 016/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**
10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 20 de Setembro de 2017.

DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:162E4397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
No dia 20 (vinte) do mês de setembro de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Consultas médicas bem como exames clínicos, para atender as necessidades dos diversos segmentos no Sistema de Saúde Público no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Presencial nº 017/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 30080002/17 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 - CARDIOLOGIA					
SERVIÇO / ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	UND	VALOR (R$) UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLÓGICA	480	UND	133,33	63.998,40
2	RISCO CIRÚRGICO	80	UND	153,33	12.266,40
3	EXAME E ECOCARDIOGRAMA	80	UND	176,67	14.133,60
4	EXAME DE ECO DOPPLER VERTEBRAIS	40	UND	169,99	6.799,60
5	EXAME DE ECO DOPPLER CAROTIDAS+ ECO DOPPLER	40	UND	330,00	13.200,00
6	TESTE ERGOMÉTRICO	40	UND	155,00	6.200,00

VENCEDOR DO LOTE 01: NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 155 – CENTRO – GOIANINHA/RN
VALOR TOTAL: R$ 116.598,00
VALOR EXTENSO: CENTO E DEZESSEIS MIL
QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

LOTE 02 - GINECOLOGIA					
SERVIÇO / ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	UND	VALOR (R$) UNITÁRIO	TOTAL
1	EXAME GINECOLÓGICO PREVENTIVO + COLPOSCOPIA	160	UND	143,33	22.932,80
2	EXAME GINECOLÓGICO DE BIÓPSIA	80	UND	186,67	14.933,60
3	EXAME GINECOLÓGICO - CAUTERIZAÇÃO DE COLO	40	UND	119,99	4.799,60
4	EXAME GINECOLÓGICO - ACUMPUTURA DE CES. VAGINAL	40	UND	40,00	1.600,00
					44.266

VENCEDOR DO LOTE 01: NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 155 – CENTRO –
GOIANINHA/RN
VALOR TOTAL: R$ 44.266,00
VALOR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS

LOTE 03 - FONOAUDIOLOGIA					
SERVIÇO / ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	UND	VALOR (R$) UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	400	UND	110,00	44.000,00
2	EXAME DE AUDIOMETRIA	80	UND	48,32	3.865,60
3	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL + VOCAL	80	UND	55,00	4.400,00

VENCEDOR DO LOTE 03: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 05.264.035/0001/51
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 1993 – SALA 14 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.063-150
VALOR TOTAL: R$ 52.265,60
VALOR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

LOTE 04 - GASTROENTEROLOGIA					
SERVIÇO / ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	UND	VALOR (R$) UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	400	UND	110,00	44.000,00
2	EXAME DE ENDOSCOPIA	240	UND	188,32	45.196,80
3	EXAME DE ENDOSCOPIA COM TESTE DA UREASE	150	UND	200,00	30.000,00

VENCEDOR DO LOTE 04: NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 155 – CENTRO – GOIANINHA/RN
VALOR TOTAL: R$ 119.196,80
VALOR EXTENSO: CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

LOTE 05 - ORTOPEDIA					
SERVIÇO / ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CONSULTA ORTOPÉDICA	160	UND	109,95	17.592,00

VENCEDOR DO LOTE 05: NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 155 – CENTRO – GOIANINHA/RN
VALOR TOTAL: R$ 17.592,00
VALOR EXTENSO: DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

LOTE 06 – PROCEDIMENTOS DIVERSOS					
SERVIÇO / ESPECIALIDADE		QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	EXAME DE ELETROCEFALOGRAMA	40	UND	118,33	4.733,20
2	CONSULTA NEUROLÓGICA	80	UND	110,00	8.800,00
3	CONSULTA DERMATOLÓGICA	80	UND	125,00	10.000,00
4	CONSULTA PEDIÁTRICA	80	UND	106,66	8.532,80

VENCEDOR DO LOTE 06: NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 155 – CENTRO – GOIANINHA/RN
VALOR TOTAL: R$ 32.066,00
VALOR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Do reparo dos serviços:
A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:
a) Houver, na entrega, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.

b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.
3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017 – CPL/PMVF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, FMSAUDE, FUS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 017/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**
10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 20 de Setembro de 2017.

LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 05.264.035/0001/51

NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CEFFE5A5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial(d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo(g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo(i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.714.805,79	194.953.646,48	19.577.596,00	172.921.527,64	22.032.118,84	31.847.248,28	110.267.114,40	84.686.532,08	106.821.430,76	
DESPESAS CORRENTES	169.157.279,63	183.066.748,24	18.250.023,29	167.505.939,09	15.560.809,15	30.637.981,11	106.005.524,12	77.061.224,12	102.643.214,33	
Pessoal e Encargos Sociais	92.438.442,66	80.256.738,64	416.162,49	79.287.752,65	968.985,99	12.064.740,18	46.885.187,20	33.371.551,44	46.855.584,43	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00									
Outras Despesas Correntes	76.672.936,97	102.810.009,60	17.833.860,80	88.218.186,44	14.591.823,16	18.573.240,93	59.120.336,92	43.689.672,68	55.787.629,90	
DESPESAS DE CAPITAL	25.057.526,16	11.886.898,24	1.327.572,71	5.415.588,55	6.471.309,69	1.209.267,17	4.261.590,28	7.625.307,96	4.178.216,43	
Investimentos	24.107.526,16	9.648.621,32	756.174,00	3.177.312,33	6.471.308,99	637.868,46	2.023.314,06	7.625.307,26	1.939.940,21	
Inversões Financeiras	200.000,00									
Amortização da Dívida	750.000,00	2.238.276,92	571.398,71	2.238.276,22	0,70	571.398,71	2.238.276,22	0,70	2.238.276,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.714.805,79	194.953.646,48	19.577.596,00	172.921.527,64	22.032.118,84	31.847.248,28	110.267.114,40	84.686.532,08	106.821.430,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	194.714.805,79	194.953.646,48	19.577.596,00	172.921.527,64	22.032.118,84	31.847.248,28	110.267.114,40	84.686.532,08	106.821.430,76	
SUPERÁVIT (XIII)							17.285.401,68		20.731.085,32	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	194.714.805,79	194.953.646,48	19.577.596,00	172.921.527,64	22.032.118,84	31.847.248,28	127.552.516,08	67.401.130,40	127.552.516,08	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.714.805,79	194.714.805,79	33.183.617,36	17,04	127.552.516,08	65,51	67.162.289,71
RECEITAS CORRENTES	194.582.805,79	194.582.805,79	33.183.617,36	17,05	127.552.516,08	65,55	67.030.289,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.508.244,77	21.508.244,77	3.908.420,70	18,17	14.149.222,55	65,79	7.359.022,22
Impostos	21.371.391,94	21.371.391,94	3.904.271,89	18,27	14.083.189,57	65,90	7.288.202,37
Taxas	136.852,83	136.852,83	4.148,81	3,03	66.032,98	48,25	70.819,85
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL	2.394.182,51	2.394.182,51	122.914,69	5,13	690.706,49	28,85	1.703.476,02
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	2.394.182,51	2.394.182,51	122.914,69	5,13	690.706,49	28,85	1.703.476,02
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							

Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.600,00	10.600,00					10.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.463.188,51	170.463.188,51	29.145.818,09	17,10	112.677.877,64	66,10	57.785.310,87
Transferências Intergovernamentais	170.448.188,51	170.448.188,51	29.145.818,09	17,10	112.677.877,64	66,11	57.770.310,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.590,00	206.590,00	6.463,88	3,13	34.709,40	16,80	171.880,60
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receita da Dívida Ativa	1.590,00	1.590,00					1.590,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	6.463,88	3,23	34.709,40	17,35	165.290,60
RECEITAS DE CAPITAL	132.000,00	132.000,00					132.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00					90.000,00
Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	194.714.805,79	194.714.805,79	33.183.617,36	17,04	127.552.516,08	65,51	67.162.289,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	194.714.805,79	194.714.805,79	33.183.617,36	17,04	127.552.516,08	65,51	67.162.289,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	194.714.805,79	194.714.805,79	33.183.617,36	17,04	127.552.516,08	65,51	67.162.289,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			33.183.617,36		127.552.516,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			33.183.617,36		127.552.516,08		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RNUAMARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDON (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.714.805,79	194.953.646,48	19.577.596,00	172.921.527,64	100,00	22.032.118,84	31.847.248,28	110.267.114,40	100,00	84.686.532,08	
LEGISLATIVA	11.237.568,36	11.476.409,05	361.993,62	10.973.888,93	6,35	502.520,12	1.995.092,39	7.267.254,62	6,59	4.209.154,43	
ACAO LEGISLATIVA	11.237.568,36	11.476.409,05	361.993,62	10.973.888,93	6,35	502.520,12	1.995.092,39	7.267.254,62	6,59	4.209.154,43	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	20.060.704,56	21.269.476,27	2.081.371,16	16.998.662,95	9,83	4.270.813,32	3.301.272,63	11.605.867,68	10,53	9.663.608,59	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.801.314,73	1.743.783,14	209.761,56	1.203.420,05	0,70	540.363,09	202.794,57	797.379,67	0,72	946.403,47	
ADMINISTRACAO GERAL	16.200.796,75	17.528.019,51	1.845.106,50	14.855.954,40	8,59	2.672.065,11	2.948.326,72	10.303.549,19	9,34	7.224.470,32	
CONTROLE INTERNO	347.076,00	321.156,54	7.559,86	298.665,99	0,17	22.490,55	43.413,27	161.131,48	0,15	160.025,06	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00										
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.676.517,08	1.676.517,08	18.943,24	640.622,51	0,37	1.035.894,57	106.738,07	343.807,34	0,31	1.332.709,74	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA	6.752.333,10	4.261.924,27	296.060,87	3.689.451,06	2,13	572.473,21	642.865,45	2.310.325,05	2,10	1.951.599,22	
DEFESA CIVIL	6.752.333,10	4.261.924,27	296.060,87	3.689.451,06	2,13	572.473,21	642.865,45	2.310.325,05	2,10	1.951.599,22	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.994.616,72	14.912.024,28	1.432.742,38	11.710.405,51	6,77	3.201.618,77	2.245.619,73	6.946.934,04	6,30	7.965.090,24	
ADMINISTRACAO GERAL	7.407.616,72	7.135.408,10	587.897,99	6.639.289,07	3,84	496.119,03	1.034.225,90	3.461.974,51	3,14	3.673.433,59	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	391.000,00	477.239,27	101.792,29	178.288,71	0,10	298.950,56	55.085,89	119.039,81	0,11	358.199,46	
ASSISTENCIA AO IDOSO	64.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.132.000,00	7.284.376,91	743.052,10	4.892.827,73	2,83	2.391.549,18	1.156.307,94	3.365.919,72	3,05	3.918.457,19	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	33.275.361,18	39.922.859,34	5.115.753,34	38.077.907,50	22,02	1.844.951,84	7.524.837,92	23.422.167,50	21,24	16.500.691,84	
ADMINISTRACAO GERAL	21.519.721,52	30.655.435,77	4.408.666,91	30.276.390,72	17,51	379.045,05	6.367.527,33	20.072.516,59	18,20	10.582.919,18	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.000,00										
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.447.280,00	4.503.422,05	483.503,90	4.187.346,85	2,42	316.075,20	470.851,80	1.002.474,87	0,91	3.500.947,18	
ATENCAO BASICA	3.761.728,46	3.327.560,72	105.019,78	2.887.107,13	1,67	440.453,59	505.812,13	1.846.508,08	1,67	1.481.052,64	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.000,00										
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.025.000,00	851.609,56	118.562,75	256.402,80	0,15	595.206,76	93.321,01	150.031,03	0,14	701.578,53	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	417.600,00	402.600,00		402.600,00	0,23		87.325,65	346.661,93	0,31	55.938,07	
VIGILANCIA SANITARIA	95.031,20	182.231,24		68.060,00	0,04	114.171,24		3.975,00		178.256,24	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	48.651.618,54	51.486.664,99	4.980.928,77	48.706.285,26	28,17	2.780.379,73	8.674.200,71	32.462.101,45	29,44	19.024.563,54	
ADMINISTRACAO GERAL	16.590.255,71	26.602.107,97	4.810.452,51	24.736.036,52	14,30	1.866.071,45	5.165.860,07	19.028.240,07	17,26	7.573.867,90	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.982.605,41	2.252.397,68	21.147,45	2.147.181,33	1,24	105.216,35	195.403,03	817.274,02	0,74	1.435.123,66	
EDUCACAO ESPECIAL	556.906,04	9.863,60	-550.230,20	9.863,60	0,01		3.254,98	8.633,49	0,01	1.230,11	
EDUCACAO INFANTIL	6.712.061,12	5.784.729,28	141.992,90	5.293.479,08	3,06	491.250,20	565.401,74	2.343.088,54	2,12	3.441.640,74	
ENSINO FUNDAMENTAL	20.978.067,85	16.413.284,31	514.366,11	16.161.185,73	9,35	252.098,58	2.739.505,28	10.253.045,95	9,30	6.160.238,36	
ENSINO MEDIO	223.383,41	102.943,15	43.200,00	67.200,00	0,04	35.743,15	4.775,61	11.411,96	0,01	91.531,19	
ENSINO PROFISSIONAL	94.000,00										
ENSINO SUPERIOR	514.339,00	321.339,00		291.339,00	0,17	30.000,00		407,42		320.931,58	
CULTURA	6.144.758,70	3.651.705,64	388.271,15	2.923.147,98	1,69	728.557,66	765.608,73	2.024.377,48	1,84	1.627.328,16	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.920.707,32	2.485.300,93	842.834,43	2.430.752,88	1,41	54.548,05	655.252,73	1.717.654,18	1,56	767.646,75	
DIFUSAO CULTURAL	4.224.051,38	1.166.404,71	-454.563,28	492.395,10	0,28	674.009,61	110.356,00	306.723,30	0,28	859.681,41	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	34.156.121,59	28.488.590,22	2.492.511,03	22.508.143,07	13,02	5.980.447,15	3.549.657,44	13.898.913,32	12,60	14.589.676,90	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.040.121,59	20.785.668,42	2.278.491,03	16.449.163,15	9,51	4.336.505,27	2.555.533,46	10.251.272,77	9,30	10.534.395,65	
SERVICOS URBANOS	6.116.000,00	7.702.921,80	214.020,00	6.058.979,92	3,50	1.643.941,88	994.123,98	3.647.640,55	3,31	4.055.281,25	

HABITAÇÃO	1.000.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00	0,64		550.000,00	1.100.000,00	1,00		
HABITACAO URBANA	1.000.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00	0,64		550.000,00	1.100.000,00	1,00		
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	2.542.265,23	2.471.755,46	152.162,94	1.831.200,87	1,06	640.554,59	221.115,49	776.253,49	0,70	1.695.501,97	
CONTROLE AMBIENTAL	2.353.065,23	2.288.053,46	152.162,94	1.831.200,87	1,06	456.852,59	221.115,49	776.253,49	0,70	1.511.799,97	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	129.200,00	129.200,00				129.200,00				129.200,00	
RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	54.502,00				54.502,00				54.502,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	4.056.024,58	4.763.561,42	676.457,76	4.718.629,22	2,73	44.932,20	727.371,81	2.762.847,28	2,51	2.000.714,14	
ABASTECIMENTO	170.000,00	27.849,50	21.149,50	27.849,50	0,02		27.849,50	27.849,50	0,03		
ADMINISTRACAO GERAL	3.316.024,58	4.340.711,92	655.308,26	4.311.737,72	2,49	28.974,20	699.522,31	2.404.827,78	2,18	1.935.884,14	
DEFESA AGROPECUARIA	50.000,00	10.000,00		2.880,00		7.120,00		2.880,00		7.120,00	
EXTENSAO RURAL	410.000,00	238.000,00		229.162,00	0,13	8.838,00		180.290,00	0,16	57.710,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	110.000,00	147.000,00		147.000,00	0,09			147.000,00	0,13		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	1.000.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.000.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.145.398,38	2.160.546,81	236.084,33	1.984.190,93	1,15	176.355,88	344.943,42	1.163.207,95	1,05	997.338,86	
ADMINISTRACAO GERAL	2.145.398,38	2.160.546,81	236.084,33	1.984.190,93	1,15	176.355,88	344.943,42	1.163.207,95	1,05	997.338,86	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.257.174,85	3.647.268,73	529.050,14	3.563.756,03	2,06	83.512,70	440.374,61	1.624.485,21	1,47	2.022.783,52	
ADMINISTRACAO GERAL	2.682.174,85	2.964.922,83	529.050,14	2.953.910,88	1,71	11.011,95	440.374,61	1.402.649,39	1,27	1.562.273,44	
TRANSPORTE RODOVIARIO	575.000,00	682.345,90		609.845,15	0,35	72.500,75		221.835,82	0,20	460.510,08	
DESPORTO E LAZER	4.940.860,00	4.940.860,00	834.208,51	4.135.858,33	2,39	805.001,67	864.287,95	2.902.379,33	2,63	2.038.480,67	
LAZER	4.940.860,00	4.940.860,00	834.208,51	4.135.858,33	2,39	805.001,67	864.287,95	2.902.379,33	2,63	2.038.480,67	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	194.714.805,79	194.953.646,48	19.577.596,00	172.921.527,64	100,00	22.032.118,84	31.847.248,28	110.267.114,40	100,00	84.686.532,08	

MUNICIPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.019.154,43	15.560.861,09	18.260.108,67	20.533.319,39	21.413.358,49	16.041.001,16	18.755.391,76	17.019.337,42	20.042.241,81	17.892.260,38	18.224.851,16	20.674.597,87	218.436.483,63	228.690.582,10
Receita Tributária	1.577.730,45	1.585.233,72	1.569.994,73	2.478.415,45	1.663.426,33	1.382.093,22	1.848.885,13	1.212.210,92	1.418.153,08	2.716.033,17	1.750.495,69	2.157.925,01	21.360.596,90	21.508.244,77
IPTU					918,00	225,00	269,97	246,60			159,00	2.072,83	3.891,40	103.628,65
ISS	1.264.850,70	1.286.412,30	1.271.509,79	1.943.590,40	1.343.970,76	1.124.203,96	1.356.665,63	852.667,35	916.102,83	2.136.000,51	1.312.190,41	1.595.087,99	16.403.252,63	17.051.969,57
ITBI	113,16	36,00	2.700,00	1.750,00	845,25	13.800,74	2.000,00	2.846,00	1.800,00	2.120,00	560,00	900,00	29.471,15	58.452,14
IRRF	310.009,58	297.486,06	293.511,61	531.878,12	272.407,11	239.047,17	485.659,27	355.172,81	496.165,47	575.783,25	435.599,54	557.702,12	4.850.422,11	4.157.341,58
Outras Rec. Tributarias	2.757,01	1.299,36	2.273,33	1.196,93	45.285,21	4.816,35	4.290,26	1.278,16	4.084,78	2.129,41	1.986,74	2.162,07	73.559,61	136.852,83
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial	71.373,24	74.664,99	74.005,64	71.432,12	101.338,00	94.206,50	122.839,95	83.572,92	94.192,91	71.641,52	64.156,70	58.757,99	982.182,48	2.394.182,51
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.600,00
Transferências Correntes	12.365.491,07	13.899.262,12	16.593.254,45	17.965.636,17	19.646.736,15	14.562.039,00	16.781.779,47	15.721.099,53	18.514.693,53	15.100.404,17	16.403.928,30	18.457.721,46	196.012.045,42	204.570.964,82
Cota Parte do FPM	742.895,32	901.796,91	1.645.315,78	2.572.028,02	1.098.165,85	1.407.819,05	882.084,91	1.062.762,33	1.205.520,44	1.111.147,15	1.434.662,05	973.263,11	15.037.460,92	12.650.320,78
Cota Parte do ICMS	9.423.371,56	10.821.469,42	12.155.941,56	11.562.574,52	16.163.709,11	9.946.283,26	13.019.332,87	11.823.098,37	14.506.947,56	11.263.089,75	12.270.874,86	14.303.513,73	147.260.206,57	156.921.959,10
Cota Parte do IPVA	19.935,94	14.986,13	8.398,09	9.040,21	19.233,28	12.488,82	55.639,20	36.749,82	119.347,07	60.517,01	58.540,14	47.254,15	462.129,86	634.633,37
Cota Parte do ITR	1.547,15	3.307,45	608,84	134,42	92,99		103,33	62,25	31,16	88,91	814,60	311,36	7.102,46	590,55
Transf. LC 87/1966	16.364,23	16.364,23	16.364,23	16.364,23	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	212.460,92	196.370,76
Transf. LC 61/1989	11.877,48	12.553,87	13.119,78	13.958,19	11.088,86	15.241,65	11.977,26	14.462,57	13.569,92	13.643,72	15.327,02	14.342,50	161.162,82	135.006,99
Transferências FUNDEB	834.731,69	893.560,57	1.279.250,56	1.493.010,56	1.077.696,09	1.141.947,41	950.065,35	984.838,64	1.112.029,84	1.078.855,59	914.872,35	1.061.569,48	12.822.428,13	12.688.091,27
Outras Transf. Correntes	1.314.767,70	1.235.223,54	1.474.255,61	2.298.526,02	1.258.374,47	2.019.883,31	1.844.201,05	1.780.750,05	1.538.872,04	1.554.686,54	1.690.461,78	2.039.091,63	20.049.093,74	21.343.992,00

Outras Receitas Correntes	4.559,67	1.700,26	22.853,85	17.835,65	1.858,01	2.662,44	1.887,21	2.454,05	15.202,29	4.181,52	6.270,47	193,41	81.658,83	206.590,00
DEDUÇÕES (II)	2.043.198,31	2.354.095,56	2.767.949,60	2.718.259,53	3.459.915,29	2.280.041,64	2.797.502,58	2.591.102,13	3.172.758,28	2.493.372,38	2.644.419,66	3.071.412,01	32.394.026,97	34.107.776,31
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	2.043.198,31	2.354.095,56	2.767.949,60	2.718.259,53	3.459.915,29	2.280.041,64	2.797.502,58	2.591.102,13	3.172.758,28	2.493.372,38	2.644.419,66	3.071.412,01	32.394.026,97	34.107.776,31
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	11.975.956,12	13.206.765,53	15.492.159,07	17.815.059,86	17.953.443,20	13.760.959,52	15.957.889,18	14.428.235,29	16.869.483,53	15.398.888,00	15.580.431,50	17.603.185,86	186.042.456,66	194.582.805,79

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

FUNDEB

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

			Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Em2017	Em2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

MUNICIPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016(a)	em 30/JUN/2017(b)	em31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.710.939,71	17.676.841,88	17.671.380,35
DEDUÇÕES (II)	8.469.542,66	17.947.911,22	18.698.013,53
Disponibilidade de Caixa	8.469.542,66	17.947.911,22	18.698.013,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.920.755,64	20.431.574,55	20.649.501,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.451.212,98	2.483.663,33	1.951.488,16
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.241.397,05	-271.069,34	-1.026.633,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.596.248,15	16.570.179,49	16.570.179,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.354.851,10	-16.841.248,83	-17.596.812,67

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-755.563,84	-10.241.961,57

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	-222.150,86

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

MUNICIPIO DE GUAMARÉ - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) – Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	192.188.623,28	126.861.809,59	114.312.232,38
Receitas Tributárias	21.508.244,77	14.149.222,55	14.286.370,92
IPTU	103.628,65	3.891,40	2.116,71
ISS	17.051.969,57	10.636.889,44	11.428.680,64
ITBI	58.452,14	24.871,99	56.670,33
IRRF	4.157.341,58	3.417.536,74	2.726.745,93
Outras Receitas Tributárias	136.852,83	66.032,98	72.157,31
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	2.394.182,51	690.706,49	1.492.401,79
(-) Aplicações Financeiras	2.394.182,51	690.706,49	1.492.401,79
Transferências Correntes	170.463.188,51	112.677.877,64	99.979.107,59
Cota-parte do FPM	10.120.256,62	7.455.639,30	6.712.323,24
Cota-parte do ICMS	125.537.567,28	82.637.479,76	71.152.862,62
Cota-parte do IPVA	507.706,70	327.815,51	325.477,55
Convênios	15.000,00		2.563,72
Outras Transferências Correntes	34.282.657,91	22.256.943,07	21.785.880,46
Demais Receitas Correntes	217.190,00	34.709,40	46.753,87
Dívida Ativa	1.590,00		
Diversas Receitas Correntes	215.600,00	34.709,40	46.753,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	132.000,00		113.600,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	32.000,00		
Transferências de Capital	90.000,00		113.600,00
Convênios	60.000,00		32.000,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00		81.600,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	100.000,00		113.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**192.288.623,28**	**126.861.809,59**	**114.425.832,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Até o Bimestre2017	Até o Bimestre2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	183.066.748,24	167.505.939,09	146.497.567,46	106.005.524,12	101.253.328,03		
Pessoal e Encargos Sociais	80.256.738,64	79.287.752,65	91.825.365,62	46.885.187,20	69.083.782,95		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	102.810.009,60	88.218.186,44	54.672.201,84	59.120.336,92	32.169.545,08		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	183.066.748,24	167.505.939,09	146.497.567,46	106.005.524,12	101.253.328,03		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.886.898,24	5.415.588,55	25.788.783,18	4.261.590,28	10.100.544,67		
Investimentos	9.648.621,32	3.177.312,33	23.946.197,08	2.023.314,06	8.629.360,93		
Inversões Financeiras			1.170.000,00		825.000,00		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras			1.170.000,00		825.000,00		

Amortização da Dívida (XIV)	2.238.276,92	2.238.276,22	672.586,10	2.238.276,22	646.183,74		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.648.621,32	3.177.312,33	25.116.197,08	2.023.314,06	9.454.360,93		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**192.715.369,56**	**170.683.251,42**	**171.613.764,54**	**108.028.838,18**	**110.707.688,96**		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-426.746,28**	**-43.821.441,83**	**-57.187.932,16**	**18.832.971,41**	**3.718.143,42**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**Valor Corrente**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.396.992,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Tota(e + k)l**
	Inscritos		**Pagos(c)**	**Cancelados(d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados(h)**	**Pagos(i)**	**Cancelados(j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**	
	Em Exercícios Anteriores(a)	**Em 31 de Dezembro2016 (b)**				**Em Exercícios Anteriores(f)**	**Em 31 de Dezembro2016 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.723.645,22	5.727.567,76	6.524.558,75		926.654,23	5.192.264,62	16.859.610,12	8.234.915,91	7.210.081,98	733.167,12	14.108.625,64	15.035.279,87
Executivo	1.723.645,22	5.727.567,76	6.524.558,75		926.654,23	5.192.264,62	16.859.610,12	8.234.915,91	7.210.081,98	733.167,12	14.108.625,64	15.035.279,87
PODER LEGISLATIVO		3.081,65			3.081,65							3.081,65
PODER EXECUTIVO	1.003.476,70	2.958.506,18	3.804.472,97		157.509,91	3.923.913,94	8.281.770,41	4.846.996,03	3.827.671,83	653.467,86	7.724.544,66	7.882.054,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	46.015,53	1.058.708,53	1.068.906,76		35.817,30	261.774,51	4.529.468,83	2.459.293,83	2.459.293,62	79.699,26	2.252.250,46	2.288.067,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.552,21	1.168.350,53	1.152.975,48		27.927,26	979.784,97	807.465,17	154.168,27	153.957,98		1.633.292,16	1.661.219,42
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	661.600,78	538.920,39	498.203,06		702.318,11	26.791,20	1.574.545,79	572.990,08	567.691,33		1.033.645,66	1.735.963,77
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		0,48	0,48				1.666.359,92	201.467,70	201.467,22		1.464.892,70	1.464.892,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo	1.723.645,22	5.727.567,76	6.524.558,75		926.654,23	5.192.264,62	16.859.610,12	8.234.915,91	7.210.081,98	733.167,12	14.108.625,64	15.035.279,87
TOTAL (III) = (I + II)												

MUNÍCIPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada(a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre(b)	**%(c) = (b/a)x100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	21.372.981,94	21.372.981,94	14.083.189,57	65,89%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	104.158,65	104.158,65	3.891,40	3,74%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.628,65	103.628,65	3.891,40	3,76%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	530,00	530,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.982,14	58.982,14	24.871,99	42,17%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.452,14	58.452,14	24.871,99	42,55%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	530,00	530,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.052.499,57	17.052.499,57	10.636.889,44	62,38%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.051.969,57	17.051.969,57	10.636.889,44	62,38%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	

1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	530,00	530,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.157.341,58	4.157.341,58	3.417.536,74	82,20%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.157.341,58	4.157.341,58	3.417.536,74	82,20%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.538.881,55	170.538.881,55	113.140.205,99	66,34%
2.1- Cota-Parte FPM	12.650.320,78	12.650.320,78	9.175.424,89	72,53%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.650.320,78	12.650.320,78	9.175.424,89	72,53%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	156.921.959,10	156.921.959,10	103.296.849,51	65,83%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	196.370,76	196.370,76	147.004,00	74,86%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	135.006,99	135.006,99	109.653,50	81,22%
2.5- Cota-Parte ITR	590,55	590,55	1.504,60	254,78%
2.6- Cota-Parte IPVA	634.633,37	634.633,37	409.769,49	64,57%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	191.911.863,49	191.911.863,49	127.223.395,56	66,29%

MUNÍCIPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.027.280,94	1.027.280,94	623.878,05	60,73%
5.1- Transferências do Salário-Educação	486.362,04	486.362,04	337.347,63	69,36%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.200,00	6.200,00	1.830,00	29,52%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	335.732,57	335.732,57	264.464,20	78,77%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	168.986,33	168.986,33	20.236,22	11,98%
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00		
6.1- Transferência de Convênios	25.000,00	25.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.413,24	275.413,24	107.293,16	38,96%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.327.694,18	1.327.694,18	731.171,21	55,07%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	34.107.776,31	34.107.776,31	22.510.523,97	66,00%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.530.064,16	2.530.064,16	1.719.785,59	67,97%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	31.384.391,82	31.384.391,82	20.659.369,75	65,83%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	39.274,15	39.274,15	29.400,80	74,86%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.001,40	27.001,40	19.712,97	73,01%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	118,11	118,11	300,88	254,75%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.926,67	126.926,67	81.953,98	64,57%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.688.091,27	12.688.091,27	8.321.874,75	65,59%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.688.091,27	11.688.091,27	8.321.874,75	71,20%

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-22.419.685,04	-22.419.685,04	-14.188.649,22	63,29%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.481.418,25	16.229.180,69	16.229.180,69	100,00%	10.633.088,78	65,52%	
13.1- Com Educação Infantil	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	1.866.995,76	64,21%	
13.2- Com Ensino Fundamental	13.667.229,10	13.321.766,80	13.321.766,80	100,00%	8.766.093,02	65,80%	
14- OUTRAS DESPESAS	2.158.458,82	1.159.585,10	1.159.585,10	100,00%	620.121,92	53,48%	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	2.158.458,82	1.159.585,10	1.159.585,10	100,00%	620.121,92	53,48%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.639.877,07	17.388.765,79	17.388.765,79	100,00%	11.253.210,70	64,72%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	17.388.765,79
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	195,01%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	13,93%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-108,95%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	47.977.965,87	47.977.965,87	31.805.848,89	66,29%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	1.866.995,76	64,21%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	1.866.995,76	64,21%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.825.687,92	14.481.351,90	14.481.351,90	100,00%	9.386.214,94	64,82%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.825.687,92	14.481.351,90	14.481.351,90	100,00%	9.386.214,94	64,82%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	514.339,00	321.339,00	291.339,00	90,66%	407,42	0,13%	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	94.000,00			0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	20.248.216,07	17.710.104,79	17.680.104,79	99,83%	11.253.618,12	63,54%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-14.188.649,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00

36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6	-14.188.649,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	31.577.415,01
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre(g)	%(h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.133.271,87	33.601.280,20	30.900.900,47	91,96%	21.196.822,47	63,08%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	28.133.271,87	33.601.280,20	30.900.900,47	91,96%	21.196.822,47	63,08%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	48.381.487,94	51.311.384,99	48.581.005,26	94,68%	32.450.440,59	63,24%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	603.312,97
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.321.874,75
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.925.187,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre(b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.372.981,94	21.372.981,94	14.083.189,57	65,89%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.628,65	103.628,65	3.891,40	3,76%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	58.452,14	58.452,14	24.871,99	42,55%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.051.969,57	17.051.969,57	10.636.889,44	62,38%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.157.341,58	4.157.341,58	3.417.536,74	82,20%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	1.590,00	1.590,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	170.342.510,79	170.342.510,79	112.993.201,99	66,33%
Cota-Parte FPM	12.650.320,78	12.650.320,78	9.175.424,89	72,53%
Cota-Parte ITR	590,55	590,55	1.504,60	254,78%
Cota-Parte IPVA	634.633,37	634.633,37	409.769,49	64,57%
Cota-Parte ICMS	156.921.959,10	156.921.959,10	103.296.849,51	65,83%
Cota-Parte IPI-Exportação	135.006,99	135.006,99	109.653,50	81,22%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				

Outras						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			**191.715.492,73**	**191.715.492,73**	**127.076.391,56**	**66,28%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	212.000,00	212.000,00	484.161,69	228,38%
Provenientes da União	210.000,00	210.000,00	484.161,69	230,55%
Provenientes dos Estados	2.000,00	2.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	15.000,00	15.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	307.291,69	307.291,69	270.405,77	88,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**534.291,69**	**534.291,69**	**754.567,46**	**141,23%**

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre(f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	32.865.139,18	39.776.990,04	38.033.195,18	95,62%	23.386.539,50	58,79%	
Pessoal e Encargos Sociais	16.027.539,18	15.903.065,77	15.888.994,57	99,91%	9.917.662,75	62,36%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	16.837.600,00	23.873.924,27	22.144.200,61	92,75%	13.468.876,75	56,42%	
DESPESAS DE CAPITAL	410.222,00	145.869,30	44.712,32	30,65%	35.628,00	24,42%	
Investimentos	410.222,00	145.869,30	44.712,32	30,65%	35.628,00	24,42%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**33.275.361,18**	**39.922.859,34**	**38.077.907,50**	**95,38%**	**23.422.167,50**	**58,67%**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre(h)	%(h/IVf) x 100	Até o Bimestre(i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.203.548,38	8.892.203,70	7.526.296,91	19,77%	3.170.748,70	13,54%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.203.548,38	8.892.203,70	7.526.296,91	19,77%	3.170.748,70	13,54%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**10.203.548,38**	**8.892.203,70**	**7.526.296,91**	**19,77%**	**3.170.748,70**	**13,54%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**23.071.812,80**	**31.030.655,64**	**30.551.610,59**		**20.251.418,80**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5	**15,94%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1600]	**1.189.960,07**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015	50.300,27		25.800,00	24.500,27	50.300,27
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**50.300,27**		**25.800,00**	**24.500,27**	**50.300,27**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência(j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência(k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre(l)	%(l/total l) x 100	Até o Bimestre(m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.761.728,46	3.327.560,72	2.887.107,13	7,58%	1.846.508,08	7,88%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.447.280,00	4.503.422,05	4.187.346,85	11,00%	1.002.474,87	4,28%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	95.031,20	182.231,24	68.060,00	0,18%	3.975,00	0,02%	
Vigilância Epidemiológica	417.600,00	402.600,00	402.600,00	1,06%	346.661,93	1,48%	
Alimentação e Nutrição	5.000,00						
Outras Subfunções	23.548.721,52	31.507.045,33	30.532.793,52	80,19%	20.222.547,62	86,34%	
TOTAL	**33.275.361,18**	**39.922.859,34**	**38.077.907,50**	**100,00%**	**23.422.167,50**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

MUNICIPIO DE GUAMARÉ - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-											
Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	174.294.574,75	186.042.456,66									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	194.714.805,79
Previsão Atualizada	194.714.805,79
Receitas Realizadas	127.552.516,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	127.552.516,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	194.714.805,79
Créditos Adicionais	238.840,69
Dotação Atualizada	194.953.646,48
Despesas Empenhadas	172.921.527,64
Despesas Liquidadas	110.267.114,40
Despesas Pagas	106.821.430,76
Superávit Orçamentário	17.285.401,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	172.921.527,64
Despesas Liquidadas	110.267.114,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	186.042.456,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário	1.396.992,00	-43.821.441,83	-136,84%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.451.212,98		6.524.558,75	926.654,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.051.874,74	733.167,12	7.210.081,98	14.108.625,64

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**29.503.087,72**	**733.167,12**	**13.734.640,73**	**15.035.279,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado até o Bimestre**
Desenvolvimento do Ensino	25.441.859,92	25,00 %	20,00 %
Fundamental e Médio	11.253.210,70	60,00 %	135,22 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.415.588,55	6.471.309,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		32.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado até o Bimestre**
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	20.251.418,80	15,00 %	15,94 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:01BDF4A6

